

Pregão Eletrônico nº 145/2020



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

P1

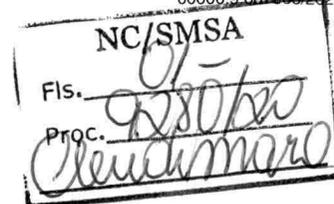
Número do Processo:	00000.0.009280/2020 (VOLUME 1) - ADM
Unidade:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Interessado:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMSA
Data de Abertura:	17/06/2020
Data do Volume:	17/06/2020 15:05:34
Assunto:	EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR NA ESPECIALIDADE DE DIAGNÓSTICO CLÍNICO – OXÍMETRO PORTÁTIL DE PULSO PARA DEDO NÃO INVASIVO, PARA ATENDIMENTO ANUAL E PANDEMIA AO NOVO CORONAVÍRUS (COVID -19), DAS UNIDADES DE SAÚDE DE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMSA.
Classificação Arquivística:	00.03.03.00 - AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO



Ord.	DATA	DESTINO	Ord.	DATA	DESTINO
01			20		
02		SMSA	21		
03			22		
04			23		
05			24		
06			25		
07			26		
08			27		
09			28		
10			29		
11			30		
12			31		
13			32		
14			33		
15			34		
16			35		
17			36		
18			37		
19			38		



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA
"Nossa missão é cuidar da saúde das pessoas"



Memo nº 17.065/2020/SAF/SMSA/PMBV

Boa Vista-RR, 15 de Junho de 2020

Ao Senhor
Cláudio Galvão dos Santos
Secretário Municipal de Saúde

Assunto: **Aquisição de Material Médico Hospitalar na especialidade de Diagnóstico Clínico – Oxímetro Portátil de Pulso para dedo não invasivo**

Senhor Secretário,

De acordo
Cláudio Galvão dos Santos
Secretário Municipal de Saúde-SMSA
Decreto nº 0011/P de 02/01/2017

Solicitamos a V. Sa, a abertura de procedimentos licitatório, através de Sistema de Registro de Preços, para aquisição de Material Médico Hospitalar na especialidade de Diagnóstico Clínico – **Oxímetro Portátil de Pulso para dedo não invasivo**, para atendimento anual e Pandemia ao novo Coronavírus (COVID -19), das unidades de saúde da Secretaria Municipal de Saúde – SMSA.

Segue anexo, o quantitativo a ser adquirido juntamente com a descrição dos produtos e justificativa.

Atenciosamente,

[Handwritten Signature]
Moysés Humberto Carvalho de Oliveira
Superintendente de Assistência Farmacêutica - SAF

[Handwritten Signature]
C. G. M
Analisado
Ass

Av. Cap. Júlio Bezerra, 1150, Aparecida CEP 69.305-025-fone (95) 3224-8988
Boa Vista- Roraima E-mail: safprocessos@gmail.com NUP: 9.087883/2020



Recebido NC/SMSA
Hora: 09:45h
Em: 16/06/2020
Aline Maria



Anexo I

JUSTIFICATIVA

Justifica-se a aquisição dos Materiais Médico Hospitalar na especialidade Material para Diagnóstico Clínico - **Oxímetro Portátil de Pulso para dedo não invasivo**, para suprir a necessidade anual, e ainda, no enfrentamento a Pandemia do COVID-19, das unidades de saúde da Secretaria Municipal de Saúde – SMSA, para pleno atendimento aos munícipes, usuários do atendimento básico e especializado.

Ademais, considerando as medidas de controle e prevenção do novo Coronavírus (Covid-19), os sistemas de saúde municipal precisam estar preparados para o pronto atendimento aos munícipes possivelmente infectados, e os que por ventura venham a se infectar, bem como, precisam estar preparados para dar continuidade na prestação do serviço supramencionado sem interromper a assistência à população, sendo imprescindível que a equipe de saúde esteja devidamente protegida afim de não propagar ainda mais o vírus em comento, o que poderia acarretar em danos sérios e irreparáveis à vida de toda a população.

Ainda cumpre ressaltar, que além de atender a necessidade anual (exercício 2020) da Secretaria Municipal de Saúde, o presente processo visa também suprir possíveis necessidades voltadas a adoção de medidas emergenciais de enfrentamento a pandemia - COVID-19, caso venha ocorrer o aumento das demandas.

O material ora listado é de suma importância no enfrentamento a Pandemia do COVID-19, tendo em vista que o oxímetro de pulso é usado para medir a quantidade de oxigênio no sangue, situação que sofre alteração em caso de COVID-19.

Desta feita, considerando a necessidade anual da Secretaria Municipal de Saúde-SMSA e todos os fundamentos supramencionados, bem como em atenção a elaboração do Plano de Contingenciamento para o Enfrentamento do Novo Coronavírus (Covid-19) no Município de Boa Vista – Roraima; a Portaria nº 356/2020/MS *“Que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Novo Coronavírus (COVID-19), responsável pelo surto de 2019”*; A Declaração de Emergência

Av. Cap. Júlio Bezerra, 1150, Aparecida CEP 69.305-025-fone (95) 3224-8988
Boa Vista- Roraima safprocessos@gmail.com





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA

00000.9.087883/2020

INC/SMSA
Fls. 03-
Proc. 9280/20
Cleudimar

em Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII), pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo Novo Coronavírus (COVID-19); A promulgação do Projeto de Decreto Legislativo nº 88/2020 que “*reconhece o Estado de Calamidade Pública em razão da pandemia do Coronavírus no Brasil*”; A publicação da Portaria nº 454 de 20/03/2020 do Ministério da Saúde, que “*reconheceu a transmissão comunitária do coronavírus em todo território nacional*”; E ainda, em atendimento aos Decretos Municipais: nº 033/E de 16 de março de 2020 “*que dispõe sobre as medidas temporárias e emergenciais de prevenção de contágio pelo Novo Coronavírus (COVID-19)*”, nº 038/E de 22 de março de 2020, “*que declara Situação de Emergência em Saúde Pública no âmbito do Município de Boa Vista e define novas medidas de enfrentamento e prevenção ao Novo Coronavírus (COVID – 19)*”, nº 40/E de 26 de março de 2020 – flexibilização – “*que altera o Decreto nº 038/E de 22 de março de 2020*”; e o nº 41/E de 31 de março de 2020, “*que prorrogam os prazos estabelecidos pelos Decretos nº 033/2020/E e nº 035/2020/E*”; resta justificada a importância e necessidade da abertura do presente processo, para eventual aquisição de Materiais Médico Hospitalar na especialidade Material para diagnóstico Clínico, **Oxímetro Portátil de Pulso para dedo não invasivo.**

Por fim, ainda é imperioso destacar que tal ato possui o condão de garantir a observância dos princípios da legalidade, moralidade, impessoalidade, isonomia, competitividade do certame e da seleção da proposta mais vantajosa para Administração, bem como de atender com maior brevidade possível, em vista da obtenção do Registro de Preços, as demandas que surgirem para enfrentamento da emergência de saúde pública, em razão do novo coronavírus (COVID-19).

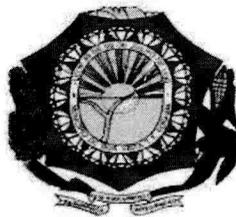
Boa Vista-RR, 15 de Junho de 2020.


Moyses Humberto Carvalho de Oliveira
Superintendente de Assistência Farmacêutica – SAF


C. G. M
Analisado
Ass

Av. Cap. Júlio Bezerra, 1150, Aparecida CEP 69.305-025-fone (95) 3224-8988
Boa Vista- Roraima safprocessos@gmail.com





NC/SMSA
Fis. 04-
Proc. 9280/00
<i>Cláudio Moreira</i>

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Superintendência de Assistência Farmacêutica - SAF
"Nossa Missão é Cuidar da Saúde das Pessoas."

ANEXO II PLANILHA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL MEDICO

Item	Código ComprasNET	Descrição do Material	Unidade	Quant.
1	441991	Oxímetro Portátil de Pulso para dedo não invasivo - Oxímetro, Tipo Pulso, Faixa Medição saturação 1 0 a 100%, faixa medição pulso 1 cerca de 20 a 250 bpm, que seja compatível com a leitura de pacientes adultos e pediátricos, autonomia sistema 1 cerca 32 h, alimentação pilha, acessórios c/ sensor	Unidade	1.500

CONDIÇÕES PARA ENTREGA:	<p>-O Objeto será recebido e aceito, da seguinte forma:</p> <p>- Provisoriamente: no momento do recebimento, compreendendo, dentre outras, as seguintes verificações:</p> <p>a) Quantitativo dos objetos entregues;</p> <p>b) Apresentação de documento, com identificação dentre outros, do fornecedor, descrição do objeto e quantidades.</p> <p>c) Os materiais deverão ser entregues acompanhados das notas fiscais, emitidas para o MUNICÍPIO DE BOA VISTA/PREFEITURA MUNICIPAL; CNPJ 05.943.030/0001-55.</p> <p>-Definitivamente: deverá ser efetuado em até 10 (dez) dias, contados da data do recebimento provisório, compreendendo, dentre outras, as seguintes verificações:</p> <p>a) Correspondência dos objetos entregues com as especificações exigidas no Edital e na proposta da CONTRATADA;</p> <p>b) Qualidade dos objetos;</p> <p>c) Conformidade da documentação apresentada quanto à identificação do CONTRATANTE, descrição dos objetos.</p> <p>-As despesas com fretes e carretos serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA, não cabendo a CONTRATANTE qualquer responsabilidade sobre os mesmos.</p>
PRAZO DE ENTREGA:	O prazo para entrega do material será de até 30 (Trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da ORDEM DE FORNECIMENTO emitida pela SAF;
QUALIFICAÇÃO TÉCNICA	* Alvará Sanitário, licença sanitária ou licença de funcionamento da empresa licitante, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, Conforme RDC nº16/2014;
LOCAL DE ENTREGA:	O objeto deste certame deverá ser entregue pela empresa vencedora, na Avenida Capitão Júlio bezerra, Nº 1.150 - Bairro: Aparecida, sem nenhum tipo de ônus ao município, no horário de funcionamento (8h30m às 11h30m e das 14h30m as 17h30m);

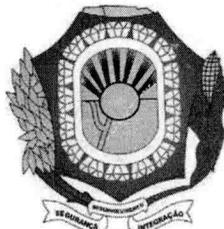
C. G. M
Analisado

Ass

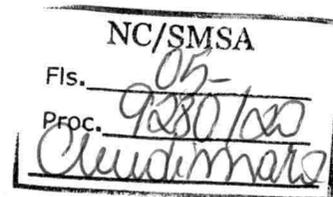
Boa Vista-RR, 15 de Junho de 2020.

Moyses Humberto Carvalho de Oliveira
Moyses Humberto Carvalho de Oliveira
Superintendente - SAF





SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA ASSISTENCIA FARMACEUTICA
"Nossa missão é cuidar da saúde das pessoas"



ANEXO III

Fiscais:

Servidor: Rangelito Arrabal
Matrícula: 29.499

Servidor: Ronan Sales Farias
Matrícula: 953.989

Comissão de Recebimento:

Servidora: Carolina Heloar dos Santos Leitão Bino **Matrícula:** 952099
Servidor: José Serra Júnior **Matrícula:** 44023
Servidor: Adiênio Silva de Farias **Matrícula:** 44004

Boa Vista-RR, 15 de Junho de 2020.


Moyses Humberto Carvalho de Oliveira
Superintendente de Assistência Farmacêutica-SAF



Av. Cap. Júlio Bezerra, 1150, Aparecida CEP 69.305-025-fone (95) 3224-8988
Boa Vista- Roraima safprocessos@gmail.com





SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
NÚCLEO DE CONTROLE
"Nossa missão é cuidar da saúde das pessoas."

NC/SMSA

Fls. 6 -

Proc. 9280 /2020

Cleudimara

TERMO DE REFERÊNCIA

01 APRESENTAÇÃO

1.1 Atendendo ao disposto sobre procedimentos licitatórios, definido pelo art. 37, inciso XXI da Constituição Federal e regulamentado nacionalmente pelas Leis 8.666/1993 e 10.520/2002, e pelo Decreto Federal nº 10024/2019 que regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, bem como em atenção ao Decreto Municipal nº 113-E, de 19 de novembro de 2014, publicado no DOM do dia 19 de novembro de 2014, que regulamentou o Sistema de Registro – SRP previsto no § 3º do art.15, e art. 118 da Lei Federal nº 8.666/93, e ao Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, assim como demais legislações complementares aplicadas a matéria, elaboramos o presente Termo de Referência para eventual Aquisição de Material Médico Hospitalar na especialidade de Diagnóstico Clínico – Oxímetro Portátil de Pulso para dedo não invasivo, para atendimento anual e Pandemia ao novo Coronavírus (COVID -19), das Unidades de Saúde de Secretaria Municipal de Saúde - SMSA.

02 DO OBJETO

2.1 Eventual Aquisição de Material Médico Hospitalar na especialidade de Diagnóstico Clínico – Oxímetro Portátil de Pulso para dedo não invasivo, para atendimento anual e Pandemia ao novo Coronavírus (COVID -19), das Unidades de Saúde de Secretaria Municipal de Saúde - SMSA.

03 DA JUSTIFICATIVA DO PROCESSO

3.1 Justifica-se a Aquisição de Material Médico Hospitalar na especialidade de Diagnóstico Clínico – Oxímetro Portátil de Pulso para dedo não invasivo, para atendimento anual e Pandemia ao novo Coronavírus (COVID -19), das Unidades de Saúde de Secretaria Municipal de Saúde - SMSA, para pleno atendimento aos munícipes, usuários do atendimento básico e especializado.

3.2 Ademais, considerando as medidas de controle e prevenção do novo Coronavírus (Covid-19), os sistemas de saúde municipal precisam estar preparados para o pronto atendimento aos munícipes possivelmente infectados, e os que por ventura venham a se infectar, bem como, precisam estar preparados para dar continuidade na prestação do serviço supramencionado sem interromper a assistência à população, sendo imprescindível que a equipe de saúde esteja devidamente protegida afim de não propagar ainda mais o vírus em comento, o que poderia acarretar em danos sérios e irreparáveis à vida de toda a população.

C. G. M.
Analisado

e Ass



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
NÚCLEO DE CONTROLE
"Nossa missão é cuidar da saúde das pessoas."

NC/SMSA
Fls. 7 -
Proc. 9280/2020
Cláudia Maria

3.2 Ainda cumpre ressaltar, que além de atender a necessidade anual (exercício 2020) da Secretaria Municipal de Saúde, o presente processo visa também suprir possíveis necessidades voltadas a adoção de medidas emergenciais de enfrentamento a pandemia - COVID-19.

3.3 Desta feita, considerando a necessidade anual da Secretaria Municipal de Saúde-SMSA e todos os fundamentos supramencionados, bem como em atenção a elaboração do Plano de Contingenciamento para o Enfrentamento do Novo Coronavírus (Covid-19) no Município de Boa Vista – Roraima; a Portaria nº 356/2020/MS ***“Que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Novo Coronavírus (COVID-19), responsável pelo surto de 2019”***; A Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII), pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo Novo Coronavírus (COVID-19); A promulgação do Projeto de Decreto Legislativo nº 88/2020 que ***“reconhece o Estado de Calamidade Pública em razão da pandemia do Coronavírus no Brasil”***; A publicação da Portaria nº 454 de 20/03/2020 do Ministério da Saúde, que ***“reconheceu a transmissão comunitária do coronavírus em todo território nacional”***; E ainda, em atendimento aos Decretos Municipais: nº 033/E de 16 de março de 2020 ***“que dispõe sobre as medidas temporárias e emergenciais de prevenção de contágio pelo Novo Coronavírus (COVID-19)”***, nº 038/E de 22 de março de 2020, ***“que declara Situação de Emergência em Saúde Pública no âmbito do Município de Boa Vista e define novas medidas de enfrentamento e prevenção ao Novo Coronavírus (COVID – 19)”***, nº 40/E de 26 de março de 2020 – flexibilização – ***“que altera o Decreto nº 038/E de 22 de março de 2020”***; e o nº 41/E de 31 de março de 2020, ***“que prorrogam os prazos estabelecidos pelos Decretos nº 033/2020/E e nº 035/2020/E”***; resta justificada a importância e necessidade da abertura do presente processo, Eventual Aquisição de Material Médico Hospitalar na especialidade de Diagnóstico Clínico – **Oxímetro Portátil de Pulso para dedo não invasivo.**

3.4 Por fim, ainda é imperioso destacar que tal ato possui o condão de garantir a observância dos princípios da legalidade, moralidade, impessoalidade, isonomia, competitividade do certame e da seleção da proposta mais vantajosa para Administração, bem como de atender com maior brevidade possível, em vista da obtenção do Registro de Preços, as demandas que surgirem para enfrentamento da emergência de saúde pública, em razão do novo coronavírus (COVID-19).

C. G. M.
Analisado
Ass



04 DA DESCRIÇÃO DO OBJETO E QUANTITATIVOS

4.1 A descrição e quantidade a ser adquiridas são as descritas conforme Anexo I, deste Termo de Referência.

4.2 Na ocorrência de alguma divergência na descrição do Material Médico Hospitalar na especialidade de Diagnóstico Clínico – Oxímetro Portátil de Pulso para dedo não invasivo, fornecido pelo código CATMAT cadastrado no sistema Comprasnet, o descritivo a ser seguido é o constante no anexo I deste Termo de Referência.

05 DA VEDAÇÃO DE CONSÓRCIOS

5.1. Vedada à participação na licitação de empresa em regime de consórcio, considerando que a ausência de consórcio não acarretará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação, mormente em relação à qualificação técnica e econômica financeira, o que não ocorre no objeto do referido Termo de Referência. Assim, nos termos do artigo 33, da Lei n. 8666/93, o Município de Boa Vista por meio da Secretaria Municipal de Saúde infere que a vedação de participação de empresa constituída em consórcio, na licitação objeto do Termo de Referência em tela, é a que melhor atende o interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade.

06 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO DA LICITAÇÃO

6.1 A habilitação dos interessados ocorrerá mediante a apresentação das documentações abaixo descritas, de acordo com as determinações da Lei 8.666/93, em seu Art. 27, Incisos I à V:

- a) Habilitação jurídica;
- b) Regularidade fiscal e trabalhista;
- c) Qualificação Econômico-Financeira;
- d) Qualificação técnica:

d.1 Alvará Sanitário, licença sanitária ou licença de funcionamento da empresa licitante, expedido Ass pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, Conforme **RDC nº16/2014**;

07 DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

7.1 O prazo para entrega do Material Médico Hospitalar na especialidade de Diagnóstico Clínico – Oxímetro Portátil de Pulso para dedo não invasivo, será de até **30 (trinta)** dias corridos, contados a



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
NÚCLEO DE CONTROLE
"Nossa missão é cuidar da saúde das pessoas."

NC/SMSA
Fls. 9 -
Proc. 9280/2020
Cláudia Maria

partir do recebimento da ORDEM DE FORNECIMENTO emitida pela SAF, **conforme a necessidade desta Secretaria;**

7.2 A contratação será formalizada pela SMSA por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº 8.666 de 1993;

7.3 O objeto deste certame será entregue pela empresa vencedora, na Superintendência de Assistência Farmacêutica – SAF, da Secretaria Municipal de Saúde - SMSA, situada na Avenida Capitão Júlio bezerra, Nº 1.150 - Bairro: Aparecida, Boa Vista – RR sem nenhum tipo de ônus ao município, no horário de funcionamento (8h30m às 11h30m e das 14h30m as 17h30m); sem nenhum tipo de ônus ao município;

7.3.1 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade da entrega, inclusive considerados os casos de greve ou paralização de qualquer natureza.

7.4 O Objeto será recebido e aceito, da seguinte forma:

7.4.1 Provisoriamente: deverá ser efetuado em até 05 (cinco) dias, compreendendo, as seguintes verificações:

- a) Quantitativo do Material Médico Hospitalar – Oxímetro Portátil de Pulso entregues;
- b) Apresentação de documento (**Nota Fiscal/DANFE**) com identificação do fornecedor.

7.4.2 Definitivamente: deverá ser efetuado em até 10 (dez) dias, contados da data do recebimento provisório, compreendendo as seguintes verificações:

- a) O Material Médico Hospitalar – Oxímetro Portátil de Pulso entregues de acordo com as especificações exigidas no Edital e na proposta da CONTRATADA;
- b) Qualidade do Material Médico Hospitalar – Oxímetro Portátil de Pulso;
- c) Conformidade da documentação (Nota Fiscal/DANFE) e proposta apresentada pelo **Fornecedor.**

7.5 As despesas da entrega do Material Médico Hospitalar – Oxímetro Portátil de Pulso, fretes e carretos serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA, não cabendo a CONTRATADA qualquer responsabilidade sobre a entrega;

7.6 O objeto deste será recebido em local especificado, conforme item 7.3;

7.7 Caso satisfatórios os **Fiscais do Contrato**, lavrar-se-á um Termo de Recebimento, que deverá obedecer as exigências da Portaria nº 253/ 2016 - SMSA, DOM Nº 4142 de 14 de abril de 2016, a qual atestará a nota de transporte ou equivalente, ficando a conferência e atesto das Notas Fiscais/DANFEs a serem realizadas na presença dos Fiscais do Contrato, sendo estes, responsáveis

ANGEM
Analisado
Ass

[Handwritten signatures]



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
NÚCLEO DE CONTROLE
"Nossa missão é cuidar da saúde das pessoas."

NC/SMSA
Fls. 10 -
Proc. 9280 /2020
Claudimora

pelo acompanhamento da entrega do Material Médico Hospitalar – Oxímetro Portátil de Pulso e fiscalização do contrato;

7.8 Caso sejam insatisfatórias as verificações, **os Fiscais do Contrato**, lavrar-se-á um Termo de Recusa e Devolução, no qual se consignarão as desconformidades com as especificações contidas neste Termo. Nesta hipótese, o (s) Material Médico Hospitalar – Oxímetro Portátil de Pulso, será (ão) rejeitado (s), devendo ser substituído(s) no prazo máximo de 30 (trinta) dias;

7.9 Caso a substituição não ocorra nos prazos previstos neste Termo de Referência, estará a Contratada incorrendo em atraso na entrega, ficando sujeita à aplicação das sanções constantes neste Termo;

7.10 Os custos da substituição do Material Médico Hospitalar – Oxímetro Portátil de Pulso rejeitados correrão exclusivamente à conta da Contratada;

7.11 Aceitação Definitiva não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do Material Médico Hospitalar – Oxímetro Portátil de Pulso, fornecidas, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos;

7.12 As notas fiscais /DANFEs devem conter o número de empenho de referência de acordo com a proposta;

7.13 O Material Médico Hospitalar – Oxímetro Portátil de Pulso deverá ser entregues acondicionados, em embalagem resistente o suficiente para proteger por contra da poeira, umidade e garantir a integridade física durante o manuseio, transporte e estocagem a fim de evitar arranhões, deformações, quebras e outros tipos de avarias;

7.14 Serão rejeitados o Material Médico Hospitalar – Oxímetro Portátil de Pulso que estiverem em desconformidade com as descrições conforme anexo I, e ainda os que estiverem fora das especificações, amassados, rasgados, inservíveis, violados ou velhos, ficando a contratada obrigada a proceder com a substituição, de acordo com o item 7.8 deste termo, sob pena de multa;

7.15 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade da entrega, inclusive considerados os casos de greve ou paralização de qualquer natureza.

08 DA GARANTIA

8.1 Serão devolvidos o Material Médico Hospitalar – Oxímetro Portátil de Pulso que estiverem abaixo do padrão estabelecido na proposta ou que apresentarem qualquer deterioração na qualidade, em razão de quaisquer fatores, ou que apresentem prazo de validade inferior a 75% (setenta e cinco

C. G. M.
Analisado
Ass

[Handwritten signature]



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
NÚCLEO DE CONTROLE
"Nossa missão é cuidar da saúde das pessoas."

NC/SMSA
Fls. 11 -
Proc. 9280/2020
Cláudia Maria

por cento) da vida útil do produto, devendo os mesmos apresentar data de fabricação e data de validade, colocadas pelo fabricante, não sendo admitidas quaisquer rasuras ou emendas;

8.2 No caso de apresentarem abaixo do padrão estabelecido e, conseqüentemente serem substituídos, a garantia será contada a partir da nova data de entrega;

8.3 O ônus de correção do baixo padrão estabelecido ou substituição dos mesmos, serão suportados exclusivamente pela contratada;

8.4 Os produtos deverão ser entregues acondicionados em invólucros adequados e higiênicos, sendo obrigatória à utilização de embalagem original do fabricante, com a indicação da sua marca e procedência;

8.5 Serão rejeitados o Material Médico Hospitalar – Oxímetro Portátil de Pulso que apresentarem prazo de validade vencido, e que tiverem em desconformidade com as descrições conforme o anexo I, e ainda os que estiverem fora das especificações, amassados, rasgados, violados ou velhos, ficando a firma fornecedora obrigada a proceder à troca imediata, sob pena de multa.

09 DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

9.1 Realizar a entrega, conforme especificado no anexo I.

9.2 Caberá à empresa contratada entregar o objeto, de acordo com a proposta apresentada, ficando a seu cargo todos os ônus e encargos decorrentes dessa entrega, devendo o Material Médico Hospitalar – Oxímetro Portátil de Pulso atender rigorosamente as especificações e prazos constantes neste Termo de Referência;

9.3 Assumir todos os gastos e despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes desta entrega;

9.4 Independente da aceitação, o adjudicatário garantirá a boa qualidade do Material Médico Hospitalar – Oxímetro Portátil de Pulso para o uso, obrigando-se a repor, na hipótese de apresentar defeito, num prazo máximo de 05 (cinco) dias, por outro com qualidade igual ou superior;

9.5 O fornecimento do objeto em desconformidade com o especificado neste anexo acarretará a imediata correção, caso não seja possível, será rejeitado, com aplicação das sanções administrativas e/ou legais cabíveis;

9.6 Comunicar aos respectivos fiscais, eventuais casos fortuitos ou de força maior, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 05 (cinco) dias consecutivos, a partir da data de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados e não transferir, total ou parcialmente, o objeto licitado;

C. G. M.
Analisado
Ass

[Handwritten signature]



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
NÚCLEO DE CONTROLE
"Nossa missão é cuidar da saúde das pessoas."

NC/SMSA

Fls. 12 -

Proc. 9280/2020

Claudimara

9.7 Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte desta Secretaria, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram;

9.8 Responder por quaisquer danos causados diretamente a administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto;

9.9 Manter durante a execução do objeto todas as exigências deste Termo de Referência e legislação pertinente.

10 DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

10.1 Obriga-se a proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar a entrega do objeto dentro das normas deste Termo de Referência;

10.2 Disponibilizar espaço apropriado para guarda/armazenamento do Material Médico Hospitalar – Oxímetro Portátil de Pulso, consoante determinação do art. 15, § 7º, III da Lei 8.666/93.

10.3 Aceitar ou recusar os motivos alegados pela contratada para configurar caso fortuito ou de força maior, dando por escrito, as razões de sua eventual aceitação ou recusa, no prazo máximo de 02 (dois) dias consecutivos, contados do recebimento dos documentos de comprovação;

10.4 Providenciar a publicação da presente contratação na imprensa oficial;

10.5 Fiscalizar e inspecionar a entrega do Material Médico Hospitalar – Oxímetro Portátil de Pulso e verificar o cumprimento das especificações técnicas, podendo rejeitá-los, quando estes não atenderem as exigências técnicas especificadas;

10.6 Fornecer a qualquer momento e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da Contratada, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos;

10.7 Solicitar a reparação do objeto contratado que esteja em desacordo com a especificação ou apresentar defeito.

11 DA FISCALIZAÇÃO

11.1 A execução das obrigações contratuais deste instrumento será fiscalizada por servidor (es), doravante denominado(s) FISCAL(IS), designado formalmente, com autoridade para exercer, como representante desta Secretaria, toda e qualquer ação de orientação geral, observando-se o exato cumprimento de todas as cláusulas e condições decorrentes deste instrumento, determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas, conforme prevê o art. 67 e 73 da Lei nº 8.666/93 e Orientação técnica da CGM 05/2016, Diário Oficial do Município de Boa Vista – nº 4106 de 22 de Fevereiro de 2016;

C. G. M.
Analisac.

Ass

[Handwritten signature]



11.2 Esta fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, não implicando também, corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos (art. 70, da Lei nº. 8.666/93).

12 DA RESCISÃO E DAS PENALIDADES

12.1 A empresa convocada, dentro do prazo de validade de sua proposta, ficará impedida de licitar com o Município de Boa Vista caso incida em:

- a) Deixar de entregar documentos;
- b) Apresentar documentação falsa;
- c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) Não manter a proposta;
- e) Cometer fraude fiscal.

12.2 Será garantido o direito prévio de intimação para permitir o contraditório e a ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, sem prejuízo das multas previstas em Edital e as demais consideradas legais;

12.3 O descumprimento total ou parcial dos compromissos assumidos quanto à entrega dos objetos constantes do processo licitatório, garantida a prévia defesa, ensejará na rescisão do contrato e/ou cancelando a Nota de Empenho, nos termos dos artigos 77 e 78, sem prejuízo do eventual exercício dos direitos previstos no artigo 80 e da aplicação das penalidades estabelecidas nos artigos 86 a 88, todos da Lei n.º 8.666/93;

12.4 A multa moratória, prevista no artigo 86 da Lei nº. 8.666/93 será calculada pelo percentual de 1% (um por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor do fornecimento em atraso, limitado a 10% (dez por cento) deste;

12.5 A multa a que se refere o inciso II do artigo 87 da Lei nº. 8.666/93 será calculada sobre o valor do fornecimento em atraso, limitado a 10% (dez por cento) deste;

12.6 No caso de atraso injustificado, ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com a SMSA as sanções administrativas aplicadas a CONTRATADA serão:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Boa Vista;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

C. G. M
Analisado
Ass

[Handwritten signatures]



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
NÚCLEO DE CONTROLE
"Nossa missão é cuidar da saúde das pessoas."

NC/SMSA
Fls. 14 -
Proc. 9280 /2020
Cleudimara

12.7 Pelo atraso na entrega do objeto, a CONTRATADA estará sujeita à multa equivalente a 0,5% (meio por cento) do valor total referente ao item objeto da inadimplência, que ultrapassar o respectivo prazo, contado do recebimento da nota de empenho.

a) A multa prevista no subitem anterior será aplicada até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do objeto do inadimplemento, o que não impedirá a critério da Prefeitura Municipal de Boa Vista, a aplicação das demais sanções legais cabíveis.

b) O atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível com as sanções previstas como também a inexecução total do contrato;

c) Não manter a proposta.

12.8 As multas previstas nos itens anteriores são independentes e podem ser acumuladas;

12.9 Da aplicação das penalidades definidas neste item caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação;

12.10 O valor das multas será descontado dos créditos da CONTRATADA, desde já expressamente autorizado.

12.11 Pelo descumprimento de cláusulas contratuais, a SMSA poderá ainda aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, de acordo com os graus atribuídos, conforme as tabelas 1 e 2 a seguir:

Tabela 1: Grau de Infração

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
01	Multa de 0,3% sobre o valor da fatura do mês da ocorrência
02	Multa de 0,6% sobre o valor da fatura do mês da ocorrência
03	Multa de 1,2% sobre o valor da fatura do mês da ocorrência
04	Multa de 2,4% sobre o valor da fatura do mês da ocorrência
05	Multa de 4,8% sobre o valor da fatura do mês da ocorrência
06	Multa de 9,6% sobre o valor da fatura do mês da ocorrência

C. G. M.
Analisado
Ass

Tabela 2: Tipos de Infração

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
01	Atrasar na implantação de medidas corretivas exigidas pela SMSA ou na execução de outras obrigações contratuais, por ocorrência;	1
02	Deixar de cumprir quaisquer dos itens do edital e de seus anexos não previstos	1

[Handwritten signatures]



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
NÚCLEO DE CONTROLE
"Nossa missão é cuidar da saúde das pessoas."

NC/SMSA

Fls. 15 -

Proc. 9280/2020

Claudimara

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
	nesta tabela de multas, por ocorrência;	
03	Recusar-se a executar serviço determinado pela SMSA, desde que pertinentes às suas atividades, por ocorrência;	2
04	Deixar de cumprir quaisquer dos itens do edital e seus anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela SMSA, por item e por ocorrência;	2
05	Deixar de prestar esclarecimentos à Contratante, por ocorrência;	2
06	Deixar de comunicar, por escrito, à Instituição, imediatamente após o fato, qualquer anormalidade ocorrida nos serviços, por fato ocorrido ;	3
07	Deixar de designar preposto, por ocorrência;	4
08	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por ocorrência, total ou parcialmente;	4
09	Interromper a realização dos serviços, por ocorrência de paralisação;	5
10	Reter equipamento sem autorização da SMSA	5
11	Deixar de cumprir prazos contratuais, sem a devida justificativa, por ocorrência;	5
12	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências Letais;	6
13	Descumprir as determinações da IN 01, de 19 de janeiro de 2010 – SLTI, que dispõe critérios de sustentabilidade ambiental para os serviços contratados.	6
14	Deixar de fornecer EPI's (Equipamentos de Proteção Individual), quando exigido em lei ou convenção, aos seus empregados ou deixar de impor penalidades àqueles que se negarem a usá-los, por empregado e por ocorrência.	

C. G. M.
Analisado

Ass

13 DO PAGAMENTO

13.1 O pagamento será efetuado pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (FMS), até 30 (trinta) dias após a efetiva entrega do objeto do presente Termo de Referência à Secretaria Municipal de Saúde (SMSA), mediante apresentação da documentação da empresa (Nota Fiscal/DANFE), em anexo as Ordens de Fornecimento, em 02 (duas) vias devidamente atestadas pela SMSA/PMBV e das respectivas certidões;

[Handwritten signature]



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
NÚCLEO DE CONTROLE
"Nossa missão é cuidar da saúde das pessoas."

NC/SMSA
Fls. 16 -
Proc. 9280 /2020

Claudimara

13.2 Na Nota Fiscal/DANFE deverão constar:

Nome: MUNICÍPIO DE BOA VISTA/PREFEITURA MUNICIPAL.

CNPJ: 05.943.030/0001-55

Endereço Palácio 09 de Julho – Rua General Penha Brasil, nº 1011 – Bairro São Francisco – CEP: 69.305-130.

13.3 Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal/DANFE, motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento estipulado acima passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação;

13.4 A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo FORNECEDOR, se for o caso;

13.5 Caso haja incorreção no faturamento, os documentos de cobrança serão devolvidos para regularização, não cabendo atualização financeira;

13.6 A Nota Fiscal/DANFE deverá ser emitida pela própria CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição do CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e da proposta e no Contrato, constando ainda o número da nota de empenho correspondente, não se admitindo Notas Fiscais/DANFE emitidos com outros CNPJ's, mesmo aqueles de filiais ou da matriz;

13.7 Nas Notas Fiscais/DANFE deverão constar, impreterivelmente, o número do processo, o número do empenho, o número do Contrato e Descrição do Objeto conforme proposta;

13.8 Não serão efetuados quaisquer pagamentos à CONTRATADA, enquanto houver pendência de liquidação da obrigação, em virtude de penalidade imposta à CONTRATADA ou inadimplência contratual, inclusive quanto a não apresentação do demonstrativo dos serviços prestados;

13.9 A critério da CONTRATANTE poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações ou outras de responsabilidade da CONTRATADA.

14 DA VIGÊNCIA

14.1 O prazo de vigência do Contrato será até 31 de dezembro, conforme disposto no art. 59. G. M. Analisado
CAPUT, da Lei 8.666/1993 e suas alterações;

14.2 A vigência da Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses, durante esse período a SMSA Ass não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do Registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

[Handwritten signature]



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
NÚCLEO DE CONTROLE
"Nossa missão é cuidar da saúde das pessoas."

NC/SMSA

Fls. 17 -

Proc. 9280 /2020

Claudimara

15 DOS CUSTOS

15.1 O valor estimado para aquisição do objeto do presente Termo constará do valor obtido após realização de pesquisa de preços a ser realizada: painel de preços, disponível no endereço eletrônico <http://paineldepreco.planejamento.gov.br>, pesquisa publicada em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, contratações similares de outros entes públicos e pesquisa com os fornecedores desde que as datas das pesquisas não se diferenciem em mais de 180 (cento e oitenta) dias. (IN nº 3, de 20/04/2017);

15.2 No valor unitário do objeto deverão estar agregados todos os custos relativos à contratação do mesmo.

16 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1 Nos termos do artigo 7º, § 2º, do Decreto Federal nº 7.892/2013 e artigo 15, do Decreto Municipal nº 113/E "na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para formalização do contrato ou outro instrumento hábil".

17 DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

17.1 Poderá utilizar-se da Ata de registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta à SMSA, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitada no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto Municipal nº 113/E, até o limite adicional de 100% dos quantitativos registrados para utilização da SMSA.

18 DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

18.1 O gerenciamento deste Instrumento, nos aspectos operacionais e contratuais, caberá ao Responsável designado pela CONTRATANTE, competindo-lhe:

18.2 Efetuar o controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos fornecidos e das especificações do objeto registrado;

18.3 Observar, durante a vigência da presente Ata, que nas contratações sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos vencidos;

18.4 Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;

18.5 Consultar o fornecedor registrado quanto ao interesse em realizar o fornecimento a outro órgão da Administração Pública que se interesse em aderir a presente Ata;

C. G. M
Ass

[Handwritten signature]



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
NÚCLEO DE CONTROLE
"Nossa missão é cuidar da saúde das pessoas."

NC/SMSA
Fls. 18 -
Proc. 9280 /2020
Claudimara

18.6 Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente Ata.

19 DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

19.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

19.1.1 Pela Administração, quando:

- a) A detentora não cumprir as obrigações constantes desta no Edital da licitação;
- b) A detentora não assinar o contrato ou receber a nota de empenho no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- c) A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;
- e) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração;
- g) A comunicação do cancelamento do preço registrado será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços;
- h) No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município-DOM, considerando-se cancelado o preço registrado após 01 (um) dia da publicação;

19.2 Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços.

20 CONSIDERAÇÕES FINAIS

20.1 Aplicam-se no que couber, as disposições constantes da Lei nº 8.078/90 – Código Defesa Consumidor, quanto à garantia do produto e obrigações do CONTRATANTE;

20.2 Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentos referentes ao presente instrumento;

20.3 Na contagem dos prazos estabelecidos nesse termo exclui-se o dia do início e inclui-se o dia dos vencimentos, observado que só se iniciam e vencem prazos em dia da Unidade Gestora;

20.4 Os casos omissos e as dúvidas que surjam quando da entrega do Material Médico Hospitalar – Oxímetro Portátil de Pulso constantes do Termo de Referência, serão resolvidos pela Contratante e exclusivamente no FORO da cidade de Boa Vista/RR.

C. G. M
Analisado
[Signature]

[Signature]



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
NÚCLEO DE CONTROLE
"Nossa missão é cuidar da saúde das pessoas."

NC/SMSA
Fls. 19 -
Proc. 9280 /2020
Cleudimara

21 ANEXOS

2.1 ANEXO I – Descrição do Material Médico Hospitalar – Oxímetro Portátil de Pulso com Respetivo Quantitativo.

Boa Vista-RR, 17 de junho de 2020.

Elaborado:

Cleudimara
Cleudimara M. de Souza
Núcleo de Processos

De acordo:

M. H. Carvalho
Moysés Humberto Carvalho de Oliveira
Superintendente de Assistência Farmacêutica – SAF

Autorizo:

C. Galvão Santos
Cláudio Galvão Santos
Secretário Municipal de Saúde - SMSA

C. G. M
C. G. M
Analisado
Ass



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
NÚCLEO DE CONTROLE
"Nossa missão é cuidar da saúde das pessoas."

NC/SMSA
Fls. 20 -
Proc. 9280 /2020
Cláudia Maria

ANEXO I

DESCRIÇÃO DO MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR

Item	Código ComprasNET	Descrição do Material	Unidade	Quant.
1	441991	Oxímetro Portátil de Pulso para dedo não invasivo - Oxímetro, Tipo Pulso, Faixa Medição saturação 10 a 100%, faixa medição pulso 1 cerca de 20 a 250 bpm, que seja compatível com a leitura de pacientes adultos e pediátricos, autonomia sistema 1 cerca 32 h, alimentação pilha, acessórios c/ sensor.	Unidade	1.500

[Handwritten signature]

C. G. M
Analisado
Ass

[Handwritten mark]



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
NÚCLEO DE CONTROLE

"Nossa missão é cuidar da saúde das pessoas"

NC/SMSA
Fls. 21
Proc. 09280/2020
Cleuolimar

DESPACHO

PROCESSO:009280 /2020 /VOL.01.

OBJETO: EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR NA ESPECIALIDADE DE DIAGNÓSTICO CLÍNICO - OXÍMETRO PORTÁTIL DE PULSO PARA DEDO NÃO INVASIVO, PARA ATENDIMENTO ANUAL E PANDEMIA AO NOVO CORONAVÍRUS (COVID -19), DAS UNIDADES DE SAÚDE DE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMSA.

Ao

Fundo Municipal de Saúde/GC

Encaminhamos o processo em epígrafe, para prosseguimento quanto à estimativa de preços e demais providencias.

Informamos ainda, que este núcleo de processo formalizou o Termo de Referência com base nas informações contidas as folhas. 01 a 05 encaminhadas pela Superintendência de Assistência Farmacêutica - SAF.

Boa Vista - RR, 19 de maio de 2020. *C. G. M. Analisado*

Atenciosamente,

Johnson Nascimento
Johnson Nascimento
Núcleo de Controle de Processo

A(s):		Ass	
<input type="checkbox"/> GAB FMS	<input type="checkbox"/> GACC		
<input type="checkbox"/> GEO	<input type="checkbox"/> GLD		
<input type="checkbox"/> GEO / TFD	<input checked="" type="checkbox"/> GCS		
Para:	<input type="checkbox"/> CONHECIMENTO		
<input type="checkbox"/> ANÁLISE	<input type="checkbox"/> OUTROS		
<input checked="" type="checkbox"/> PROVIDENCIA		BOA VISTA <i>19.06.2020</i>	
<input type="checkbox"/> MANIFESTAÇÃO			
<input type="checkbox"/> LIQUIDAÇÃO			
<input type="checkbox"/> PAGAMENTO			
<i>Wagner</i> Wagner da Silva Pinheiro Dir. Executivo do Fundo Municipal de Saúde			

Fundo Municipal de Saúde / FMS / SMSA
PROTOCOLO - FMS

Certifico que recebi este documento no dia
Em: 19/06/2020 às 11:49 hs
Dulce

MEDIA
R\$ 152,99

MEDIANA
R\$ 141,55

MENOR
R\$ 130

FILTROS APLICADOS

Descrição

Nome do Material (PDM) Ano da Compra

OXÍMETRO DIGITAL, OXÍMETRO DIGITAL, OXÍMETRO DIGITAL, TIPO:PORTÁTIL, FAIXA MEDIÇÃO OXIGÊNIO:0 A 199 PER, TOLERÂNCIA MÁXIMA ERRO MEDIÇÃO:1% PARA 0,1 MG/L, FAIXA TEMPERATURA:-5 A 45 °C, TIPO CORREÇÃO PRESSÃO ATMOSFÉRICA:MANUAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:ELETRODO OXIGÊNIO E BOLSA TRANSPORTE, OXÍMETRO DIGITAL, TIPO:PORTÁTIL, FAIXA MEDIÇÃO OXIGÊNIO:0 A 99 PER, TOLERÂNCIA MÁXIMA ERRO MEDIÇÃO:1% PARA 0,1 MG/L, FAIXA TEMPERATURA:-5 A 45 °C, TIPO CORREÇÃO PRESSÃO ATMOSFÉRICA:MANUAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:ELETRODO OXIGÊNIO E BOLSA TRANSPORTE, OXÍMETRO DIGITAL, TIPO:PORTÁTIL, FAIXA MEDIÇÃO OXIGÊNIO:0 A 199 PER, TOLERÂNCIA MÁXIMA ERRO MEDIÇÃO:1% PARA 0,1 MG/L, FAIXA TEMPERATURA:-5 A 45 °C, TIPO CORREÇÃO PRESSÃO ATMOSFÉRICA:MANUAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:MOSTRADOR LCD, TEMPO REAÇÃO MÁX. 10S, MEMÓRIA MIN.

OXÍMETRO DIGITAL 2020

Quantidade total de itens: 2
Registros apresentados: 1 a 2.

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
00059/2020	00003	Dispensa de Licitação	150665	OXÍMETRO DIGITAL	OXÍMETRO DIGITAL	UNIDADE	5	R\$130,00	INDÚSTRIA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160130 - 30 BATALHA DE INFANTARIA MECANIZADO - MEX	04/05/2020
			150685	OXÍMETRO DIGITAL	OXÍMETRO DE PULSO PORTÁTIL C/BATERIA. ITEM EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	UNIDADE	12	R\$117,00	DISTRIBUIDORA HOSPITALAR RAMOS E MENDONÇA LTDA	ESTADO DO PARA	460259 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CASTANHAL	20/02/2020
			150685	OXÍMETRO DIGITAL	OXÍMETRO TIPO DE DEDO. TADIA DE MEDIÇÃO SATURACAO 10 A 100%. FAIXA DE MEDIÇÃO PULSO 1. CERCA DE 20 A 250 BPM. AUTONOMIA SISTEMA 1. CERCA DE 24 HORAS.	UNIDADE	4	R\$137,83	FERNANDEZ COMERCIO DE MEDICAMENTOS SA	COMANDO DO EXERCITO	160431 - 4 REGIMENTO DE CAVALARIA BLINDADO/R5	10/07/2020

Andressa Lacerda de Paula
Assessora Técnica /SMSA
Decreto nº 0386 de 20/03/2018

Fundo Municipal de Saúde /SMSA
Confirmando Autenticidade
Em: 10/07/2020

O.G.M.
Ass
Analisado

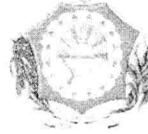
Fundo Municipal de Saúde
FLS:
PROC. 9.370/2020
Rubrica

00004/2020	00001	Dispensa de licitação	224866	OXÍMETRO DIGITAL	OXÍMETRO DIGITAL, TIPO PORTÁTIL, FAIXA MEDIÇÃO OXIGÊNIO 0 A 100 PER. TOLERÂNCIA MÁXIMA ERRO MEDIÇÃO 1% PARA 0,1 MG/L. FAIXA TEMPERATURA-5 A 45 °C. TIPO CORREÇÃO PRESSÃO ATMOSFÉRICA MANUAL. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ELETRODO OXIGÊNIO E BOLSA TRANSPORTE	UNIDADE	1	R\$139,99	FACTOR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES PADRE CALLOU LTDA.	COMANDO DO EXERCITO	160179 - 3 DIVISAO DE LEVANTAMENTO	03/03/2020
00010/2020	00006	Dispensa de licitação	209875	OXÍMETRO DIGITAL	OXÍMETRO DIGITAL, TIPO PORTÁTIL, FAIXA MEDIÇÃO OXIGÊNIO 0 A 100 PER. TOLERÂNCIA MÁXIMA ERRO MEDIÇÃO 1% PARA 0,1 MG/L. FAIXA TEMPERATURA-5 A 45 °C. TIPO CORREÇÃO PRESSÃO ATMOSFÉRICA MANUAL. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS MOSTRADOR LÉD, TEMPO REACÃO MÁX. 10S. MEMÓRIA MIN.	UNIDADE	10	R\$143,20	MEDIC STOCK COMERCIO DE PRODUTOS MEDICINAIS HOSPITALARES EIRELI	COMANDO DO EXERCITO	160229 - HOSPITAL GERAL DE CURITIBA	08/04/2020
00002/2020	00012	Pregão	209875	OXÍMETRO DIGITAL	OXÍMETRO DIGITAL, TIPO PORTÁTIL, FAIXA MEDIÇÃO OXIGÊNIO 0 A 100 PER. TOLERÂNCIA MÁXIMA ERRO MEDIÇÃO 1% PARA 0,1 MG/L. FAIXA TEMPERATURA-5 A 45 °C. TIPO CORREÇÃO PRESSÃO ATMOSFÉRICA MANUAL. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS MOSTRADOR LÉD, TEMPO REACÃO MÁX. 10S. MEMÓRIA MIN.	UNIDADE	3	R\$160,00	BUNAL FACALACIA COMERCIO FIEEL	COMANDO DO EXERCITO	160356 - ESTABELEC DE ATILHARIA DE CAMPANHAS	06/04/2020
		Dispensa de licitação	150685	OXÍMETRO DIGITAL	OXÍMETRO DIGITAL	UNIDADE	2	R\$180,00	SYLAB COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA.	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO	160360 - COORD DOS PROG DE POS-GRAD EM ENGEN DA UFRJ	04/06/2020
		Dispensa de licitação	130685	OXÍMETRO DIGITAL	OXÍMETRO DE PULSO EM DEDO.	UNIDADE	3	R\$190,00	COMERCIO DE MEDICAMENTOS BRAIR LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160354 - 10 DATALHAO LOGISTICORS	04/05/2020

Assessora Técnica ISMSA
 Decreto nº 0386 de 20/03/2018
 Armação de Foz de Iguaçu
 Avenida Lacenda de Paula
 Confirmando Autenticidade
 Em: 10/07/2020

Ass
 D. G. M
 Analisado

Fundo Municipal de Saúde
 F.S.: 23
 PROC. 0980/2020
 Rubrica



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 GERÊNCIA DE COMPRAS
 "Nossa missão é cuidar da saúde das pessoas."

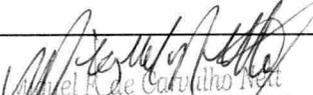
MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

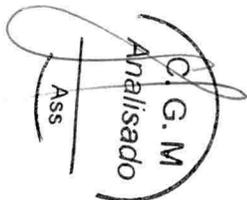
PROCESSO 9280/2020

OBJETO: EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR NA ESPECIALIDADE DE DIAGNÓSTICO CLÍNICO – OXÍMETRO PORTÁTIL DE PULSO PARA DEDO NÃO INVASIVO, PARA ATENDIMENTO ANUAL E PANDEMIA AO NOVO CORONAVÍRUS (COVID -19), DAS UNIDADES DE SAÚDE DE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMSA.

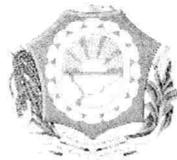
ITEM	CATMAT	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT.	PAINEL DE PREÇOS	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL POR ITEM
					VALOR UNIT.		
1	441991	Oxímetro Portátil de Pulso para dedo não invasivo - Oxímetro, Tipo Pulso, Faixa Medição saturação 1 0 a 100%, faixa medição pulso 1 cerca de 20 a 250 bpm, que seja compatível com a leitura de pacientes adultos e pediátricos, autonomia sistema 1 cerca 32 h, alimentação pilha, acessórios c/ sensor.	UND.	1.500	130,00	152,99	229.485,00
					134,00		
					137,83		
					139,90		
					143,20		
					160,00		
					180,00		
					199,00		
VALOR GLOBAL ESTIMADO R\$						229.485,00	

FONTES DE PESQUISA DE PREÇOS

PAINEL DE PREÇOS	
 Michel F. de Carvalho Neto Gerente de Compras e Serviços-FMS Decreto n° 0086/P de 16/01/17	BOA VISTA / RR, 10 DE JULHO DE 2020


 C.G.M.
 Analisado
 Ass.

Fundo Municipal de Saúde
 FLS: 24
 PROC. 9280/2020
 Rubrica



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
GERÊNCIA DE COMPRAS
"Nossa missão é cuidar da saúde das pessoas."

PLANILHA

PROCESSO 9280/2020

OBJETO: EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR NA ESPECIALIDADE DE DIAGNÓSTICO CLÍNICO – OXÍMETRO PORTÁTIL DE PULSO PARA DEDO NÃO INVASIVO, PARA ATENDIMENTO ANUAL E PANDEMIA AO NOVO CORONAVÍRUS (COVID -19), DAS UNIDADES DE SAÚDE DE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMSA.

ITEM	CATMAT	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL POR ITEM
1	441991	Oxímetro Portátil de Pulso para dedo não invasivo - Oxímetro, Tipo Pulso, Faixa Medição saturação 10 a 100%, faixa medição pulso 1 cerca de 20 a 250 bpm, que seja compatível com a leitura de pacientes adultos e pediátricos, autonomia sistema 1 cerca 32 h, alimentação pilha, acessórios c/ sensor.	UND.	1.500	152,99	229.485,00
VALOR GLOBAL ESTIMADO R\$						229.485,00

FONTES DE PESQUISA DE PREÇOS

PAINEL DE PREÇOS

 Miguel F. de Carvalho Neto Gerente de Compras e Serviços-FMS Decreto nº 0666/SP de 15/01/17	BOA VISTA / RR, 10 DE JULHO DE 2020
---	--

C. G. M.
Ass
Analisado

Fundo Municipal de Saúde
FLS.: 95
Proc. 9280/2020
Rubrica



MUNICÍPIO DE BOÁ VISTA/ PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS
GERÊNCIA DE COMPRAS
"Nossa Missão é cuidar da saúde das pessoas"

Fundo Municipal de Saúde
F.S.: 26
PROC. 9280/2020
Rúbrica

DESPACHO

Boa Vista/RR, 10 de julho de 2020

Processo: 9280/2020

Objeto: Eventual Aquisição de Material Médico Hospitalar na especialidade de Diagnóstico Clínico – Oxímetro Portátil de Pulso para dedo não invasivo, para atendimento anual e Pandemia ao novo Coronavírus (COVID -19), das Unidades de Saúde de Secretaria Municipal de Saúde - SMSA.

AO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
ILMO. SR. CLÁUDIO GALVÃO DOS SANTOS

Encaminhamos o processo acima mencionado, para Vossa apreciação e análise.

Salientamos que o valor total estimado para contratação do objeto é de R\$ 229.485,00 (duzentos e vinte e nove mil quatrocentos e oitenta e cinco reais), conforme apresentado nos autos do processo.

Respeitosamente;

Magueli de Carvalho
Magueli de Carvalho
Gerente de Compras e Serviços-FMS
Decreto nº 0088/P de 16/01/17

Kleber da Silva Pinheiro
Kleber da Silva Pinheiro
Dir. Executivo do Fundo Municipal
de Saúde
Decreto nº 0086/P de 16/01/2017

Fundo Municipal de Saúde/FMS/SMSA
PROTÓCOLO - FMS
Certifico que recebi este documento no dia
Em: 10/07/20 às 13:05 hs

C. G. M
Analisado

Ass

A(c):
 CAB-FMS
 C.O.
 G. J. / TFD
E-mail:
 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 GERÊNCIA DE COMPRAS E SERVIÇOS-FMS
 GACC
 G.S.D.
 GCS
 CONHECIMENTO
 OUTROS
BOA VISTA 10.07.20
Kleber da Silva Pinheiro
Dir. Executivo do Fundo Municipal

Secretaria Municipal de Saúde

e-mail: compras.saude.boavista@gmail.com

Rua Coronel Mota 418

Bairro: Centro - Boa Vista-RR

CEP: 69.301-120

Fone: 3621-1030

De Azevedo
AO FMS
10/07/20
Cláudio Galvão dos Santos
Secretário Municipal de Saúde-SMSA
Decreto nº 0011/P de 02/01/2017



Município de Boa Vista/Prefeitura Municipal
Secretaria Municipal de Saúde
Fundo Municipal de Saúde

RECURSO PRÓPRIO

ITEM	PROCESSO	DESTINAÇÃO	VALOR PREVISTO	VALOR EXECUTADO	SALDO	SOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE DESPESA - SAD											
						JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
53	8402/2020 8403/2020 8806/2020 8592/2020	Enfrentamento da Emergência COVID-19	7.000.000,00	6.691.560,00	308.440,00					921/2020 922/2020 996/2020	999/2020 1000/2020						

RECURSO SUS

ITEM	PROCESSO	DESTINAÇÃO	VALOR PREVISTO	VALOR EXECUTADO	SALDO	SOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE DESPESA - SAD													
						JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ		
53	6652/2020 6582/2020 6600/2020 6583/2020 6584/2020 6870/2020 6871/2020 6907/2020 868/2020 7073/2020 8401/2020 8539/2020 8592/2020 8401/2020 8809/2020	Enfrentamento da Emergência COVID-19	21.868.583,94	7.717.201,82	14.151.382,12				777/2020 778/2020 781/2020 780/2020 859/2020 838/2020 839/2020 868/2020	900/2020 918/2020 932/2020 933/2020	953/2020 998/2020 995/2020 1051/2020 1052/2020								

EMENDA PARLAMENTAR

PROCESSO	DESTINAÇÃO	VALOR PREVISTO	VALOR EXECUTADO	SALDO	SOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE DESPESA - SAD													
					JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ		
	Enfrentamento da Emergência de Saúde - Nacional (CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO) - Proposta 19000.3169.622/02-000	3.000.000,00		3.000.000,00														

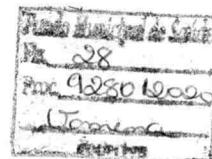
C.G.M.
Analisado
ASS

Kleber da Silva Pinheiro
Dir. Executivo do Fundo Municipal de Saúde
Decreto nº 0086/PP de 16/01/2017

Boa Vista, 16 de Janeiro de 2020
Kleber da Silva Pinheiro
Dir. Executivo do Fundo Municipal de Saúde



Município de Boa Vista/Prefeitura Municipal
Secretaria Municipal de Saúde
Fundo Municipal de Saúde



ESCLARECIMENTO

Processo: 9280/2020/Vol. I

Objeto: Aquisição de material médico hospitalar na especialidade de diagnóstico clínico – oxímetro portátil de pulso para dedo não invasivo, para atendimento anual e pandemia ao novo coronavírus (COVID-19), das Unidades de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde-SMSA

Considerando que o procedimento será realizado através de Registro de Preços;

Considerando que o valor estimativo corresponde a **R\$ 229.485,00** (duzentos e vinte e nove mil quatrocentos e oitenta e cinco reais);

Considerando que a Programação Orçamentária (fls. 27) encontra-se com saldo financeiro na fonte de Recurso Próprio, SUS e Emenda Parlamentar;

Informamos que atenderemos os limites estabelecidos na Programação Orçamentária, através de remanejamento/suplementação, sendo apresentado Dotação Orçamentária para cobrir a necessidade.

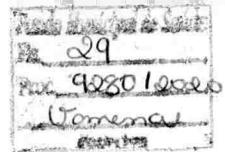
Boa Vista-RR, 10 de julho de 2020.

Kleyber da Silva Pinheiro

Diretor Exec. do Fundo Municipal de Saúde



Município de Boa Vista/Prefeitura Municipal
Secretaria Municipal de Saúde
Fundo Municipal de Saúde



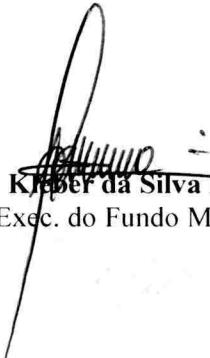
À Auditoria,

Processo: 9280/2020/Vol. I

Objeto: Aquisição de material médico hospitalar na especialidade de diagnóstico clínico – oxímetro portátil de pulso para dedo não invasivo, para atendimento anual e pandemia ao novo coronavírus (COVID-19), das Unidades de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde-SMSA

Para análise dos procedimentos.

Boa Vista - RR, 10 de julho de 2020.


Kleber da Silva Pinheiro

Diretor Exec. do Fundo Municipal de Saúde

Recebido - Auditoria

Data: 13/07/2020

Hora: 11:50

Assinatura



Secretaria Municipal de Saúde
Rua Coronel Mota, 408 - Centro

Fone: (095) 623-7647 - CEP 69301-031 - Boa Vista - RR



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AUDITORIA SUS

"Nossa missão é cuidar da saúde das pessoas."

Auditoria SUS

Fl. nº: 30
Proc.: 9280/2020 Vol. 01
Ass.: _____

ANÁLISE PRÉVIA

1. **PROCESSO Nº:** 9280/2020 - SMSA – Vol. 01

2. **INTERESSADO:** Superintendência de Assistência Farmacêutica - SAF

3. **OBJETO:** Possível, eventual aquisição de Material Médico Hospitalar na especialidade de Diagnóstico Clínico – Oxímetro Portátil de Pulso para dedo não invasivo, para atendimento anual e pandemia ao novo Coronavírus (COVID-19), das Unidades de Saúde da Secretaria Municipal de Boa Vista – SMSA.

4. **MODALIDADE DE LICITAÇÃO:** Possível Registro de Preços;

5. **CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

5.1. Por tratar-se de um possível Registro de Preços, conforme §2º Art. 7º do Decreto 7.892, não é necessário indicar a dotação orçamentária, contudo, consta esclarecimento as fls. 28, demonstrando que a Planilha de Execução Orçamentária, encontra-se com saldo financeiro para atender a referida despesa;

6. **VALOR ESTIMADO:** R\$ 229.485,00 (duzentos e vinte e nove mil quatrocentos e oitenta e cinco reais), conforme cotação de preços as fls. 25;

7. **COMENTÁRIOS:**

- 7.1. Refere-se o presente processo à eventual aquisição do objeto mencionado no item 3, em sua fase inicial conforme os documentos abaixo relacionados:
- 7.2. Memo nº 17.065/2020/SAF/SMSA/PMBV, e seus anexos as fls. 01/05, solicitando abertura do presente processo, com descrição, quantitativo, Justificativa e documentos técnicos, a serem apresentados como condição de participação da licitação, para aquisição do objeto pleiteado;
- 7.3. O Termo de Referência e seus respectivos anexos, às fls. 06/20, elaborado pelo setor competente, no qual, posteriormente foi enviado para cotação de preços, conforme despacho as fls. 21;
- 7.4. Ressaltamos a pesquisa realizada, tendo como fonte de pesquisa o Pannel de Preços, conforme demonstra as fls. 22/23;
- 7.5. Consta, Mapa Comparativo de preços demonstrando os valores e as fontes de pesquisas, conforme demonstra as fls. 24/25;
- 7.6. O Despacho as fls. 26 apresenta a estimativa do impacto orçamentário financeiro da despesa, no valor mencionado no item 6;
- 7.7. Ressaltamos ao Esclarecimento apresentado pelo Fundo Municipal de Saúde – FMS, a fls. 28;
- 7.8. Cabe salientar que, a presente análise deu-se baseada nos documentos acostados aos autos, de responsabilidade dos setores envolvidos, das fls. 01 a 29;

Todas as condições para a futura aquisição do objeto estão descritas no Termo de Referência e seus Anexos, no qual foi elaborado levando em considerações as informações repassadas pelo setor requisitante.

8. **DESTINATÁRIO:** Ao NÚCLEO DE CONTROLE/NC, para registros e envio ao Comitê Gestor, visando a sua apreciação e aprovação, assim como, posterior encaminhamento dos autos a CPL para prosseguimento.

Boa Vista-RR, 14 de julho de 2020.


Perla Cristina Nunes Perruci
Assessora Técnica - Auditoria SUS


Gilmar Stanley Reis de Souza
Responsável Técnico interino da Auditoria SUS

C.G.M
Analisado

Ass



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

"Nossa missão é cuidar da saúde das pessoas"

NUCLEO/ SMSA

FLS. 31

PROC. 9280/2020

DESPACHO

PROCESSO: 9280/ 2020 - SMSA - VOL. 01

OBJETO: EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR NA ESPECIALIDADE DE DIAGNÓSTICO CLÍNICO – OXÍMETRO PORTÁTIL DE PULSO PARA DEDO NÃO INVASIVO, PARA ATENDIMENTO ANUAL E PANDEMIA AO NOVO CORONAVÍRUS (COVID -19), DAS UNIDADES DE SAÚDE DE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMSA.

Ao

Comitê Gestor - CG,

Encaminhamos os autos, para análise e deliberação desse Comitê. A despesa em tela é referente aos **itens 53** na Fonte de Recurso: **PRÓPRIO e SUS e EMENDA PARLAMENTAR** na planilha às folhas **27**.

Após aprovação, o processo deve ser encaminhado à Comissão Permanente de Licitação - CPL, para trâmites licitatórios. Conforme despacho da Auditoria/SUS-SMSA, às fls. **30**.

Boa Vista – RR, 14 de julho de 2020.

Atenciosamente,

Cláudio Galvão dos Santos
Secretário Municipal de Saúde

C. G. M
Analisado

Ass



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMITÊ GESTOR



COMITÊ GESTOR
Fls. 32
Proc. 009280
me.
Rubrica

Processo nº. 009280 / 2020 - SM8A

A CPL

Após análise qualitativa do presente processo recebido em 14/07/2020 e verificada compatibilidade com o planejamento da gestão, o Comitê Gestor resolve dar prosseguimento considerando não haver óbice ao feito.

Paulo Roberto Bragato
Membro do Comitê Gestor

Wilker Vieira da Costa
Membro do Comitê Gestor

Marcela Medeiros
Membro do Comitê Gestor

Márcio Vinícius Almeida
Membro do Comitê Gestor

Artur Cavalcante Filho
Presidente do Comitê Gestor

RECEBIDO
EM 14/07/2020
AS 17/36 Horas
Debara
Assinatura

C. G. M
Analisado

Boa Vista/RR 14/07/2020 Ass

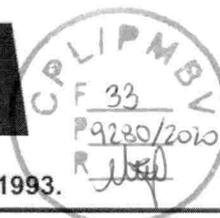


BOA VISTA

MARCIO BATISTA
HERCULANO:84558113234

criado em 12/04/1993

Criado pelo decreto nº 2171, de 12 de abril de 1993.



Terça-feira
14 de Janeiro
de 2020

ATOS DO PODER EXECUTIVO

GABINETE DA PREFEITA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE EXECUTIVO

DECRETO Nº 002/E, DE 09 DE JANEIRO DE 2020.

A Prefeita de Boa Vista, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 62, inciso II, da Lei Orgânica do Município 11 de julho de 1992, combinado com o parágrafo 4º, do art. 51, da Lei nº 8.666/93,

DECRETA:

Art. 1º Ficam designados os Membros Titulares e Suplentes, da Comissão Permanente de Licitação - CPL, conforme abaixo, pelo período de 01(um) ano.

Presidente

Artur José Lima Cavalcante Filho

Vice-Presidente

Fábio Willian Tertuliano de Barros

Membros Titulares

Aipana de Almeida Nobre

Néria Gardênia Pontes Benício

Membros Suplentes

Leonara Batista Corrêa

Joana Dárc Rabelo

CPL
FICAR COM O ORIGINAL
EM 14/01/2020
Nilton Feitosa de Souza
Coordenação de Triagem-CPL
Matrícula: 953454

Art. 2º Este Decreto entra em vigor a partir de 13 de janeiro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Boa Vista - RR, em 09 de janeiro de 2020.

Teresa Surita
Prefeita de Boa Vista

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 177/2019 - Registro de Preços
Processo nº 028515/2019 - SMSA

Homologo o Pregão Eletrônico nº 177/2019, Processo nº 028515/2019 - SMSA, que tem como objeto Eventual contratação de empresa para fornecimento de nutrição parenteral, que será utilizado no tratamento de pacientes atendidos no Hospital da Criança Santo Antônio - HCSA, para suprir a necessidade anual - exercício 2020, cuja a adjudicação do item 1 ao 25 foram a favor da empresa NUTRICEUTICA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA, CNPJ nº 09.501.971/0001-90, pelo valor total dos itens de R\$ 1.710.998,00 (um milhão, setecentos e dez mil e noventa e oito reais).

Cláudio Galvão dos Santos
Secretário Municipal de Saúde - SMSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão Presencial nº 096/2019 - Registro de Preços
Processo nº 025607/2019 - SMPE

Homologo o Pregão Presencial nº 096/2019, Processo nº 025607/2019 - SMPE, que tem como objeto a Eventual aquisição de livros infantis e conjunto infantil sextavado de mesas e cadeiras, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Projetos Especiais (SMPE), cuja a adjudicação do Lote I foi a favor da empresa EUNICE MARIA GONÇALVES DE OLIVEIRA - ME, CNPJ nº 11.311.279/0001-40, pelo valor de R\$ 31.360,00 (trinta e um mil e trezentos e sessenta reais), e os Lotes II e III a favor da empresa E. A. DE LACERDA EIRELI, CNPJ nº 30.102.483/0001-04, sendo o Lote II pelo valor de R\$ 134.058,73 (cento e trinta e quatro mil e cinquenta e oito reais e setenta e três centavos) e Lote III pelo valor de R\$ 42.999,97 (quarenta e dois mil e noventa e nove reais e noventa e sete centavos), perfazendo o valor total de R\$ 208.418,70 (duzentos e oito mil e quatrocentos e dezoito reais e setenta centavos).

Andréia Neres Ferreira

Secretária Municipal Adjunta de Projetos Especiais - SMPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

COMUNICADO

Pregão Eletrônico nº 001/2020 - Registro de Preços
Processo nº 023241/2019-SEMGES

O Município de Boa Vista - RR, através da Pregoeira designada através do Decreto nº 031/E/2019, publicado no DOM nº 4835, de 06/03/2019, torna público que o Pregão Eletrônico em epígrafe foi SUSPENSO SINE DIE por solicitação da Secretaria Municipal de Gestão Social - SEMGES, posteriormente será realizado um novo instrumento convocatório a ser publicado em data oportuna.

Néria Gardênia Pontes Benício
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

SÍNTESE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Pregão Eletrônico nº 177/2019
Processo nº 028515/2019 - SMSA

O Secretário Municipal de Saúde - Adjunto, em cumprimento ao disposto na lei 10.520 de 17 de julho de 2002, torna público os preços registrados no Pregão Eletrônico supracitado, oriundo do Processo nº 028515/2019- SMSA, tendo como objeto Eventual contratação de empresa para fornecimento de nutrição parenteral, que será utilizado no tratamento de pacientes atendidos no Hospital da Criança Santo Antônio - HCSA, para suprir a necessidade anual - exercício 2020, cuja a adjudicação do item 1 ao 25 foram a favor da empresa NUTRICEUTICA COMERCIO DE PRODUTOS

C. G. M
Analisado
Ass

Teresa Surita
Prefeita de Boa Vista

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE EXECUTIVO**

DECRETO Nº 0510/P, DE 14 DE ABRIL DE 2020.

A Prefeita de Boa Vista, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 62, inciso II, combinado com o art. 75, inciso I, "p", da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992, de acordo com o inciso II, do art. 9º, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeada interinamente a senhora Maria Suellen Barreto da Silva, para responder pelo cargo em comissão de Nível de Direção Superior, Símbolo DS-2, de Vice-Presidente, da Comissão Permanente de Licitação, cumulativamente com o cargo de Assessor, Símbolo AP-2, da Secretaria Municipal de Obras.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Boa Vista - RR, em 14 de abril de 2020.

Teresa Surita
Prefeita de Boa Vista

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE EXECUTIVO**

DECRETO Nº 0511/P, DE 14 DE ABRIL DE 2020.

A Prefeita de Boa Vista, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 62, inciso II, combinado com o art. 75, inciso I, "p", da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992, de acordo com o inciso II, do art. 9º, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeado o senhor Charles Michel Assunção e Silva, para exercer o cargo em comissão de Nível de Atuação Programática, Símbolo AP-2, de Assessor Especial, da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.

Art. 2º Este Decreto tem efeito retroativo a 01 de abril de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Boa Vista - RR, em 14 de abril de 2020.

Teresa Surita
Prefeita de Boa Vista

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE EXECUTIVO**

DECRETO Nº 0512/P, DE 14 DE ABRIL DE 2020.

A Prefeita de Boa Vista, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 62, inciso II, combinado com o art. 75, inciso I, "p", da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992, de acordo com o inciso II, do art. 9º, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeado o senhor Fabiano Freire Clemente, para exercer o cargo em comissão de Nível de Atuação Programática, Símbolo AP-2, de Assessor Especial, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Boa Vista - RR, em 14 de abril de 2020.

Teresa Surita
Prefeita de Boa Vista

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE EXECUTIVO**

DECRETO Nº 0513/P, DE 14 DE ABRIL DE 2020.

A Prefeita de Boa Vista, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 62, inciso II, combinado com o art. 75, inciso I, "p", da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992, de acordo com o inciso II, do art. 9º, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeado o senhor Gustavo Dourado Neiva, para exercer o cargo em comissão de Nível de Assessoramento, Símbolo AS-14, de Assessor Especial Saúde 2, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Este Decreto tem efeito retroativo a 01 de abril de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Boa Vista - RR, em 14 de abril de 2020.

Teresa Surita
Prefeita de Boa Vista

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE EXECUTIVO**

DECRETO Nº 0514/P, DE 14 DE ABRIL DE 2020.

A Prefeita de Boa Vista, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 62, inciso II, combinado com o art. 75, inciso I, "p", da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992, de acordo com o inciso II, do art. 9º, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeado o senhor Moisés Carvalho Rodrigues, para exercer o cargo em comissão de Nível de Assessoramento, Símbolo AS-4, de Assessor 4, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Este Decreto tem efeito retroativo a 01 de abril de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Boa Vista - RR, em 14 de abril de 2020.

Teresa Surita
Prefeita de Boa Vista

GABINETE EXECUTIVO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
CHEFIA DO GABINETE EXECUTIVO**

PORTARIA 14/2020 - CH. GABEXEC

A Chefe do Gabinete Executivo do Município de Boa Vista-RR, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Suspender o período de fruição de 30 (trinta) dias de férias, do servidor do Gabinete Executivo-GABEXEC, referente ao exercício 2019/2020, remarcando conforme abaixo:

MATRÍCULA	SERVIDOR	PERÍODO MARCADO	NOVO PERÍODO
25.757	EDENILTON DA SILVA	01 a 30/04/2020	01 a 30/09/2020

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

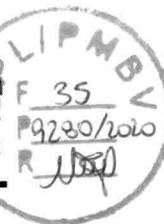
Boa Vista-RR, 31 de março de 2020.

Edileusa Gomes Lóz
Chefe do Gabinete Executivo

C. G. M
Analisado
Ass



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
COORDENAÇÃO DE TRIAGEM DE PROCESSOS – CTP



À CPL – PRESIDÊNCIA,

Senhor Presidente,

Após análise do **Processo nº 009280/2020 – SMSA**, em observância ao Termo de Referência S/Nº, fls. 06 à 19, e todas as suas disposições, atendendo ao que dispõe as exigências da **Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 10.024/2019, Decreto nº 113-E/2014, Lei nº 8.666/93** e suas alterações, sugerimos que seja adotada a modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** sob sistema de **REGISTRO DE PREÇOS**.

Encaminhamos os autos para conhecimento e demais providências.

Boa Vista – RR, 14 de julho de 2020.

Nilton Feitosa de Souza

Nilton Feitosa de Souza

Coordenação de Triagem de Processos – CTP

RECEBI
EM 14 07 2020
HORAS 17:30
[Signature]

C. G. M
Analisado

Ass



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
 GABINETE DA PRESIDÊNCIA



DESPACHO

Ao PE/PP-CPL,

Seguem os autos para prosseguimento, no que tange a modalidade PREGÃO ELETRÔNICO-REGISTRO DE PREÇOS.

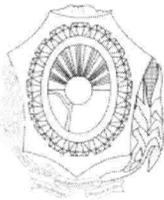
Boa Vista – RR, 14 de julho de 2020.

Artur José Lima Cavalcante Filho
 Presidente da CPL



Rua Gal. Penha Brasil, 1011 – Palácio 9 de Julho – Anexo I – São Francisco
 Tel. 095-3621-1756 – FAX 095-3621-6053
 CEP: 69.305-130 – Boa Vista - RR

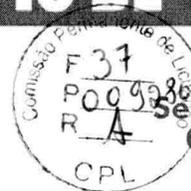




BOA VISTA

MARCIO BATISTA
HERCULANO:84558113234

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CPL



Segunda-feira
02 de Março
de 2020

Criado pelo decreto nº 2171, de 12 de abril de 1993.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

GABINETE DA PREFEITA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE EXECUTIVO

DECRETO Nº 028/E, DE 02 DE MARÇO DE 2020.

A Prefeita de Boa Vista, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, Inciso X da Lei Orgânica do Município de 11 de julho de 1992, combinado com o art. 3º, inciso IV, da Lei nº. 10.520, de 17.07.2002 e art.10º do Decreto nº. 5.450, de 31.05.2005, de acordo com o art. 7º, inciso II, do Decreto nº. 3.555, de 08.08.2000 e o Decreto Municipal nº. 009/E, de 25.01.2006,

DECRETA:

Art. 1º Ficam designados os Pregoeiros e suas respectivas Equipes de Apoio, para atuar em todos os processos de Pregão, da Prefeitura Municipal de Boa Vista/RR, nas Modalidades Eletrônico e Presencial, pelo período de 01 (um) ano.

PREGOEIRA

- Néria Gardênia Pontes Benício

EQUIPE DE APOIO

- Joana Dárc Rabelo - Pregoeira Substituta
- Maria Solange Alencar de Almeida - Apoio
- Leonara Batista Corrêa - Apoio

PREGOEIRA

- Joana Dárc Rabelo

EQUIPE DE APOIO

- Néria Gardênia Pontes Benício - Pregoeira Substituta
- Maria Suellen Barreto da Silva - Apoio
- Aipana de Almeida Nobre - Apoio

PREGOEIRA

- Rosana de Oliveira Borges Vieira

EQUIPE DE APOIO

- José Wicleber Leal Castro - Pregoeiro Substituto
- Joana Dárc Rabelo - Apoio
- Silas Ribeiro de Sousa - Apoio

PREGOEIRO

- José Wicleber Leal Castro

EQUIPE DE APOIO

- Rosana de Oliveira Borges Vieira - Pregoeira Substituta
- Néria Gardênia Pontes Benício - Apoio
- Catarina Araújo Magalhães Ramos - Apoio

PREGOEIRO

- André Nóbrega Ferreira Lima

EQUIPE DE APOIO

- Olga de Lira Carneiro - Pregoeira Substituta
- Néria Gardênia Pontes Benício - Apoio
- Joana Dárc Rabelo - Apoio

Art. 2º Este Decreto entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Boa Vista - RR, em 02 de março de 2020.

Teresa Surita
Prefeita de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE EXECUTIVO

DECRETO Nº 0296/P, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2020.

A Prefeita de Boa Vista, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 62, inciso II, combinado com o art. 75, inciso I, "p", da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992, de acordo com o inciso I, do art. 34, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada a senhora Larissa Borba de Almeida Fonseca, do cargo em comissão de Nível de Atuação Operacional, Símbolo AO-3, de Agente Público Municipal 1, da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Boa Vista - RR, em 27 de fevereiro de 2020.

Teresa Surita
Prefeita de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE EXECUTIVO

DECRETO Nº 0297/P, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2020.

A Prefeita de Boa Vista, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 62, inciso II, combinado com o art. 75, inciso I, "p", da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992, de acordo com o inciso I, do art. 34, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado o senhor João Claudio Silveira Diniz, do cargo em comissão de Nível de Assessoramento, Símbolo AS-4, de Assessor 4, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Boa Vista - RR, em 27 de fevereiro de 2020.

Teresa Surita
Prefeita de Boa Vista





MINUTA DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000/2020 - REGISTRO DE
PREÇOS
PROCESSO Nº. 009280/2020 – SMSA

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR NA ESPECIALIDADE DE DIAGNÓSTICO CLÍNICO – OXÍMETRO PORTÁTIL DE PULSO PARA DEDO NÃO INVASIVO, PARA ATENDIMENTO ANUAL E PANDEMIA AO NOVO CORONAVÍRUS (COVID -19), DAS UNIDADES DE SAÚDE DE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMSA.

Início do acolhimento das propostas e dos documentos de habilitação:

/ /2020 às : horas

Limite do Acolhimento das propostas e dos documentos de habilitação:

/ /2020 às : horas

Data do Pregão e horário da Disputa de Preços:

/ /2020 às : horas

Solicitação dos Pedidos de Esclarecimentos:

Até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, informando o nº da licitação.

E-mail: pregao.pmbv@gmail.com

Referência de Tempo:

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Informações sobre Impugnação

(95) 3621-1755

C. G. M
Analisado
Ass



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CPL/PMBV
Fls. 33
Proc 009280
A
Rubrica

PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE BOA VISTA – RR**, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO**, inscrito no C.G.C./MF sob o nº 05.943.030/0001 – 55, com sede no Palácio 9 de Julho, situada na rua General Penha Brasil nº 1011, nesta cidade, torna pública a abertura do **Processo nº 009280/2020**, na modalidade **Pregão Eletrônico nº 000/2020 - REGISTRO DE PREÇOS**, tipo menor preço por **ITEM**, a ser realizado as **00:00 horas** (Horário de Brasília), no dia ___/___/2020, regido pela Lei Federal n.º 10.520, de 17/7/2002, Decreto n.º 10.024 de 20/09/2019, Decreto Municipal nº 009/E, Decreto Federal nº 7892/13 e Decreto Municipal nº 113-E de 21/11/2014, Lei Federal nº 8.666/93 de 21/6/93, e demais condições fixadas neste instrumento convocatório.

ESTA LICITAÇÃO SERÁ REALIZADA COM RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) DO OBJETO, PARA AS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, CONFORME DISPOSTO NO ART. 48, III, DA LEI Nº 123/2006, COM REDAÇÃO DADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014.

1 – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 – O Pregão será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases.

1.2 – Os trabalhos serão coordenados pelo (a) Pregoeiro(a) do **MUNICÍPIO, Joana Dárc Rabelo**, com o apoio da Equipe, ambos designados pelo Decreto n.º 028 – E/2020, publicado no DOM nº 5079, de 02/03/2020, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos, por meio de Sistema Eletrônico COMPRASNET.

2 – OBJETO

Eventual Aquisição de Material Médico Hospitalar na especialidade de Diagnóstico Clínico – Oxímetro Portátil de Pulso para dedo não invasivo, para atendimento anual e Pandemia ao novo Coronavírus (COVID -19), das Unidades de Saúde de, Secretaria Municipal de Saúde - SMSA, conforme especificado no anexo I deste edital.

3 – ÁREA SOLICITANTE

Secretaria Municipal de Saúde – SMSA

4 – CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

4.1 - Cópia deste instrumento convocatório estará disponível na internet, no **sítio www.comprasnet.gov.br** ou quando solicitado através do e-mail pregao.pmbv@gmail.com.

4.1.1 - As empresas e/ou representantes que adquirirem o instrumento convocatório via internet e tiverem interesse em participar do certame, se obrigam a acompanhar as publicações e o andamento referente ao processo no **sítio www.comprasnet.gov.br**, e as publicações nos Diários

C. G. M
Analisado
Ass



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CPL/PMBV

Fls. 40

Proc 009280

Rubrica

Oficiais da União (DOU), do Município de Boa Vista (DOM) e no Jornal Folha de Boa Vista (<https://www.folhabv.com.br>), quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.

4.2 – Os pedidos de esclarecimentos referentes ao presente edital deverão ser enviadas ao(a) Pregoeiro(a), até 3(três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública, por meio do endereço eletrônico pregao.pmbv@gmail.com.

4.3 – No Menu impugnações/esclarecimentos/avisos serão disponibilizadas os questionamentos, respostas, além de outras informações que o (a) Pregoeiro(a) julgar importantes, razão pela qual os interessados no certame devem consultar o sítio com frequência.

4.4 – O (a) Pregoeiro(a) responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.

4.5 – Em até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer CIDADÃO ou LICITANTE poderá impugnar o instrumento convocatório do Pregão, devendo ser enviada(s) através do e-mail pregao.pmbv@gmail.com, no horário das 8:00h as 18:00h, conforme disposto no artigo 1º, inciso II, da Portaria nº 003/2020 – GAB/CPL de 24 de março de 2020, publicada no DOM nº 5096 de 24 de março de 2020. Os e-mails remetidos em horários diferentes do mencionado serão recepcionados com a data do próximo dia útil. A inobservância do prazo legal citado decairá o direito de impugnar os termos do edital.

4.6 – Caberá ao(à) Pregoeiro(a) e à equipe de apoio decidir sobre a impugnação no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data do seu recebimento.

4.7 – Quando o pedido de impugnação ou de esclarecimento tratar-se especificamente de temas alheios a competência do (a) Pregoeiro(a), ou seja, temas quanto as especificações técnicas ou vinculados ao termo de referência, este poderá encaminhar o referido pedido ao órgão de origem para que o mesmo se pronuncie acerca do questionamento, cabendo ao órgão respondê-lo no prazo preestabelecido. Caso não o faça, o certame será suspenso **Sine-Die**, até que os questionamentos sejam sanados.

4.8 – Acolhido o pedido de impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

4.9 – O Município não se responsabilizará pelas impugnações e pedidos de esclarecimentos que forem apresentados em endereços diversos dos indicados no subitem 4.2 deste edital, e que por esta razão não foram apresentados dentro do prazo legal.

5 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 - Poderão participar desta licitação, pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, Microempresas e empresas de pequeno porte do ramo pertinente ao objeto licitado, que se enquadrem nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, e que estejam previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, e perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (SLTI), por meio do sítio www.comprasnet.gov.br ;

5.2 – Não poderá participar da presente licitação empresa:

5.2.1 – suspensa ou impedida de licitar ou contratar com a Administração, ou declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 87, III e IV da lei 8.666/93;

5.2.1.1 – impedida de licitar e contratar com o Município de Boa Vista-RR, nos termos do artigo 7º, caput, da Lei nº 10.520/2002;

5.2.2 – Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcios, conforme justificativa

C. G. M
Analisado

Ass



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CPL/PMBV
Fls. 43
Proc 009280
Rubrica

acostada no Termo de Referência, ANEXO I do presente Edital;

5.2.3 – com falência declarada, em liquidação judicial ou extrajudicial, exceto as empresas que estejam em recuperação judicial e desde que amparadas em certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a respectiva está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório.

5.2.4 – impedidas nos Termos do art. 9º da lei 8.666/93.

5.2.5 – Que se declarar ME/EPP e estiver inclusa em alguma das hipóteses previstas no art. 3º, §4º da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações;

5.3 – A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

5.4 - Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

5.4.1 - que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

5.4.1.1 - nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

5.4.1.2 - nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

5.4.2 - que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

5.4.3 - que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

5.4.4 - que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores. A CPL verificará a situação das empresas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, por meio de acesso ao Portal da Transparência, bem como a existência de impeditivos de contratação por improbidade administrativa no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por ato de improbidade administrativa, disponível no site do CNJ, sob pena de inabilitação da mesma no processo licitatório. (<http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis> e <http://www.cnj.jus.br>);

5.4.5 - que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.4.6 - que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

5.4.7 - que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.4.8 - que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

5.5 - A falsidade das declarações sujeitará o licitante à sanções previstas no artigo 49, caput, do Decreto nº 10.024/19.

C. G. M.
Analisado
Ass

6 – DOS PROCEDIMENTOS DO PREGÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CPL/PMBV
Fls. 13
Proc 009280
Rubrica

6.1 - Após a divulgação do edital nos meios eletrônicos, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos neste edital, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecido para a abertura da sessão pública.

6.1.1 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no SICAF, assegurando aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes no referido sistema.

6.2 - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3 - No que concerne a participação de microempresas e as empresas de pequeno porte, nos termos da legislação civil, as referidas deverão acrescentar à sua firma ou denominação as expressões "Microempresa" ou "Empresa de pequeno porte", ou suas respectivas abreviações "ME" ou "EPP", conforme o caso, sendo facultativa a inclusão no objeto da sociedade (art. 72, da Lei Complementar nº. 123/06).

6.3.1 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a DOCUMENTAÇÃO exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, em atendimento ao disposto no art. 43, da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações.

6.3.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo **de 5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da DOCUMENTAÇÃO, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.3.3 - A não-regularização da DOCUMENTAÇÃO, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

6.4- Somente as Licitantes que apresentaram a proposta de preços e os documentos de habilitação em consonância com o Título 7, poderão apresentar lances, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico.

6.5 - As Licitantes poderão oferecer lances menores e sucessivos, observado o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas no edital.

6.6 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo(a) pregoeiro(a).

6.6.1 - Somente as propostas classificadas pelo (a) Pregoeiro(a) participarão da etapa de lances.

6.6.2 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.7 - Será adotado para o envio de lances o modo de disputa ABERTO.

6.7.1 - A etapa de envio de lances durará 10(dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

6.7.1.1 - A prorrogação automática da etapa de envio de lances, será de 2(dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

6.7.1.2 - Não havendo novos lances, conforme supracitado, a sessão será encerrada automaticamente.

6.7.1.3 - Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o (a) Pregoeiro(a) poderá admitir o reinício da etapa de lances, em prol da consecução do melhor preço, conforme disposto no parágrafo único do artigo 7º, do Decreto 10.024/2019, mediante justificativa.

6.8 - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação

C. G. M
Analisado
Ass



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CPL/PMBV
Fls. 47
Proc 009280
Rubrica

aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta, será de 0,01 (um centavo de real).

6.9 – Assim como as propostas de preços, os lances serão ofertados pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

6.10 - A LICITANTE SOMENTE PODERÁ OFERECER LANCES INFERIORES, AO ÚLTIMO POR ELE OFERTADO E REGISTRADO NO SISTEMA.

6.11 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.12 - No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, e o Sistema Eletrônico permanecer acessível aos Licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

6.12.1 – Quando a desconexão do sistema para o (a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a 10(dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24(vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.13 – Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.14 - Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123/2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no §2º do artigo 3º da Lei 8666/93, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

6.14.1 – Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema dentre as propostas empatadas.

6.15 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.16 – Encerrada a etapa de envio de lances, o (a) Pregoeiro(a) encaminhará no sistema a contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

6.17 A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.18 - A licitante melhor classificada terá prazo de 2(duas) horas, contado da solicitação do (a) pregoeiro(a) no sistema, para o envio, exclusivamente por meio de funcionalidade disponível no sistema atinente à realização da referida licitação, da proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.19 – Encerrada a etapa de negociação, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6.19.1 – O (a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

6.20 - O preço total que seja superior ao estimado para a contratação, constante do Termo de Referência no Anexo I, não será aceito e adjudicado.

6.21 - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

6.22 – O (a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante melhor classificado para enviar documentos complementares à proposta e à habilitação, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2(duas) horas a contar da solicitação, quando necessários à confirmação daqueles

C. G. M

Analisado

Ass



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CPL/PMBV
Fls. 44
Proc 009280
Rubrica A

exigidos neste Edital e já apresentados, sob pena de não aceitação da proposta e da inabilitação.

6.23 - Se a proposta de preços não for aceitável ou se o Licitante não atender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta de preços subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta de preços que atenda ao Edital, sendo o respectivo Licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

6.24 - A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no Sistema Eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

7 – CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES

- 7.1- O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, as Licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via Internet.
- 7.2- O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no *site* **www.comprasnet.gov.br**.
- 7.3- O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do Licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.
- 7.4- O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema ou à entidade promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 7.5- A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso.

8 – PROPOSTA DE PREÇO

- 8.1- A proposta de preços e os lances formulados, contemplando o preço global ofertado para cada **ITEM**, bem como os documentos de habilitação deverão ser encaminhados por meio do sistema eletrônico, até a data e hora marcadas para abertura da sessão.
- 8.2 – Deverá ser inserido, no campo próprio do sistema eletrônico, o preço global da proposta para cada **ITEM**;
- 8.3 – A proposta e os lances deverão referir-se à integralidade do **ITEM**.
- 8.4 - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a data e horário definidos no edital para abertura da sessão pública.
- 8.5 – O (a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital.
- 8.5.1 – A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.
- 8.6 – O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo(a) pregoeiro(a).
- 8.6.1 – Somente as propostas classificadas pelo (a) Pregoeiro(a) participarão da etapa de lances.
- 8.7 - A licitante melhor classificada terá prazo de 2(duas) horas, contado da solicitação do (a) pregoeiro(a) no sistema, para o envio, exclusivamente por meio de funcionalidade disponível no sistema atinente à realização da referida licitação, da proposta adequada ao último lance ofertado.

D. G. M.
Analisado
Ass -



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CPL/PMBV
Fls. 49
Proc 009280
Rubrica

após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.7.1 – A planilha de composição de preços deverá ser encaminhada conforme supracitado, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor negociado, observados os critérios de exequibilidade nos termos da Lei.

8.8 – Encerrada a etapa de negociação, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8.8.1 - O (a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.9- A proposta de preços deverá obedecer às seguintes condições:

a) Os valores deverão ser expressos em moeda corrente do país, com 2 (duas) casas decimais.

b) Deverá ser apresentada conforme Anexo V – Modelo de Planilha/Proposta de Preço em uma via ou em modelo próprio, com identificação da empresa proponente, dados bancários, n.º do CNPJ, endereço e assinada pelo seu representante legal ou credenciado.

c) Ser apresentada com a mesma marca da proposta eletrônica, sob pena de desclassificação.

d) A proposta de preço deverá ter validade de 60 (sessenta) dias. A proposta que não apresentar o prazo de validade, será válida por 60 (sessenta) dias.

8.10 – O envio da Proposta de Preço pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas no Edital; o proponente será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.

8.11 – O preço deverá ser cotado considerando-se a entrega do objeto licitado, incluídos os valores de quaisquer gastos ou despesas com transporte, tributos, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e outros encargos ou acessórios.

8.12 – Toda a especificação estabelecida para o objeto será tacitamente aceita pelo proponente, no ato do envio de sua proposta de preço.

8.13 - O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. E em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no COMPRASNET - e as especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência deste Edital prevalecerão às últimas.

9 – CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1 – O julgamento da Proposta de preços dar-se-á pelo critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho definidos no Edital.

9.1.2 – Não será motivo de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para entendimento da proposta de preços, que não venham causar prejuízo para o comprador e nem firam os direitos dos demais Licitantes.

9.2 – Será desclassificada a proposta que:

a) não se refira à integralidade ITEM;

b) apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, conforme disposto nos termos do § 3º do art. 44 da Lei Federal nº 8.666/93. Caso a proposta vencedora possua itens com preços inferiores a 50% do estimado no Termo de Referência, a empresa deverá apresentar documento que comprove a viabilidade do preço ofertado, conforme disposto no art. 48, inciso II, da Lei nº 8666/93.

C. G. M.
Analisado
Ass



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CPL/PMBV
Fls. 46
Proc 009280
Rubrica

- c) não cumpra prazos e demais exigências estabelecidas em diligências ou no instrumento convocatório.
- d) do arrematante que esteja superior ao valor estimado de cada **ITEM**;
- 9.3 – Para efeito de julgamento, serão desconsiderados os valores a partir da terceira casa decimal, caso apresentado.
- 9.4 – O(a) Pregoeiro(a), no julgamento das propostas, poderá desconsiderar evidentes falhas formais que não afetem o seu conteúdo.

10 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

10.1 – Os documentos de habilitação deverão ser encaminhados por meio do sistema eletrônico, junto a proposta de preços, até a data e hora marcadas para abertura da sessão, sob pena de **INABILITAÇÃO**.

10.2 – Para habilitação dos licitantes, serão exigidas as seguintes documentações:

10.2.1 – Habilitação Jurídica:

- a) Cédula de Identidade do(s) sócio(s) da empresa;
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor com todas as alterações, ou contrato social consolidado devidamente registrado no órgão competente. Neste último caso quaisquer alterações após a consolidação deverá ser apresentada;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

10.2.2 – Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de regularidade do Licitante com a Fazenda Estadual ou Distrital e Municipal, do domicílio ou sede do licitante;
- b) Certidão conjunta de regularidade da fazenda e dívida ativa da União, nos termos da Portaria MF nº 358, de 05 de setembro de 2014;
- c) Prova de regularidade com o FGTS (conforme Lei 8.036/90);
- d) Certidão Negativa de débitos Trabalhista – CNDT, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011;

10.2.3 – Qualificação Técnica:

- a) Deverão ser observadas as exigências contidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital;

10.2.4 – Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, ou Certidão de Recuperação Judicial afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório, conforme disposto no **Acórdão 1201/2020-TCU**, expedidas pelo Distribuidor da sede do Licitante dentro do seu prazo de validade. As certidões que não constarem o prazo de validade expressamente, serão consideradas válidas quando o prazo não for superior a 30 (trinta) dias, a contar da data de sua emissão, salvo as exigências constantes no **item 10.6, alínea “c”**.
- b) Cópia, retirada do Livro Diário, do Balanço Patrimonial constando o Termo de Abertura e Encerramento e demonstrações contábeis do último exercício social já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente assinadas pelo contador;
- b.1)** A expressão na forma da lei será igualmente suprida quando o balanço patrimonial e a demonstração de resultado forem apresentados através de publicação em Diário Oficial ou em jornal de grande circulação.

C. G. M
Analisado
Ass



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CPL/PMBV
Fls. 47
Proc 009280
Rubrica

b.2) As empresas com menos de 01 (um) ano de exercício social de existência devem apresentarem **Balanco de Abertura ou o último Balanco Patrimonial levantado.**

b.3) A comprovação de boa situação financeira da licitante será avaliada com base nos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) definidos na IN 02/2010 SLTI/MPOG, em consonância com o disposto no art. 31, § 1º e § 5º da Lei nº 8666/93, conforme aplicação das fórmulas:

$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$
$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$
$$\text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

10.2.5 – Serão inabilitados os proponentes que apresentarem resultado menor do que 01 (um), em qualquer um dos índices obtidos na avaliação da situação financeira, de acordo com o disposto no item 10.2.4, alínea “b” e seus subitens;

10.2.6 – Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial ou Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas – RCPJ – dentro da validade;

10.2.7 – Declaração expressa do responsável de que a empresa proponente não se encontra inadimplente, nem é objeto de qualquer restrição ou notas desabonadoras junto ao cadastro de fornecedores deste Município;

10.2.8 – Declaração de que os sócios da proponente não são servidores ou dirigentes do Município de Boa Vista – RR, ou responsável pela licitação;

10.2.9 - Declaração de disponibilidade de alvará de funcionamento válido, a fim de que seja resguardada a efetiva execução do objeto licitado. *OBS.: A declaração poderá ser substituída pela apresentação da cópia (devidamente autenticada nos termos do item 10.5) do alvará de funcionamento da sede da licitante.*

10.2.10 – Formulário fornecido pelo órgão licitante contendo todas as informações solicitadas, devidamente preenchidas e assinadas pelo representante legal, conforme modelo constante no **ANEXO IV** deste Edital. Cabe ressaltar que a apresentação do referido formulário não é de cunho obrigatório, porém é de responsabilidade da licitante a prestação das informações no momento da apresentação da proposta de preços, Item 8 do Edital.

10.3 – ALÉM DESTA DOCUMENTAÇÃO, O LICITANTE DEVERÁ ATENDER TODAS AS EXIGÊNCIAS CONFORME DESCRITO NO ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA), DESTE EDITAL, INCLUSIVE A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

10.4 – Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf deverão ser enviadas nos termos do disposto no item 6.1.

10.4.1 - É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

10.4.2 - O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo(a) Pregoeiro (a) lograr

C.G.M.
Analisado



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CPL/PMBV
Fls. 48
Proc 009280
A
Rubrica

êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

10.5 – Todos os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original ou em fotocópias devidamente autenticadas, exceto nos casos dispostos no item 6 do referido Edital, em observância às regras contidas na Portaria nº 003/2020 – GAB/CPL de 24 de março de 2020, publicada no DOM nº 5096 de 24 de março de 2020.

10.6 – Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante, com o número do CNPJ e, preferencialmente, com endereço respectivo, observando-se ainda o seguinte:

a) se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da **matriz**, ou;

b) se o licitante for a **filial**, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da **filial**, **exceto** quanto à Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, por constar no corpo das certidões supra, serem válidas para **matriz** e **filiais**, assim como quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos **centralizado**, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a **centralização**, ou;

c) se o licitante for à **matriz** e o **executor do objeto** for à **filial**, os documentos deverão ser apresentados com o número de CNPJ da **matriz** e da **filial**, simultaneamente. A mesma situação fica configurada quando o licitante for à **filial** e o **executor do objeto** for a **matriz**, observando-se o disposto na alínea “a” deste item, quanto à centralização de recolhimentos dos encargos;

d) serão dispensados da apresentação de documentos com o número do CNPJ da **filial** aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da **matriz**.

10.7 – A documentação exigida neste Edital, para Habilitação e Proposta de Preços, não poderá conter rasuras, ressalvas, emendas, borrões e entrelinhas.

10.8 – Documentos que possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor deverão estar válidos até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública. Já aqueles que não possuírem prazo de validade expressamente serão considerados válidos quando datados nos últimos 180 (cento e oitenta) dias até a data de sua apresentação, exceto:

a) Atestado de Capacidade Técnica que obedece o disposto no § 5º art. 30 da Lei Federal nº 8666/93;

b) Certidão Simplificada, cuja validade será considerada com base na sua última alteração, a contar da data da emissão até a data da apresentação dos documentos; e

c) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, cujo o prazo de validade será conforme o descrito no item 10.2.4, alínea “a” deste Título.

10.9 – O não envio de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste Título INABILITARÁ o proponente.

11 – DOS RECURSOS

11.1 - Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2 - Havendo quem se manifeste, caberá o(a) Pregoeiro(a) verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

C. G. M.
Analisado
Ass



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CPL/PMBV
Fls. 13
Proc 009280
Rubrica

11.3 - Nesse momento o(a) Pregoeiro(a) não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.4 - A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.5 - Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.6 - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.7 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12 – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1 – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor. Caso não ocorra a interposição de recursos caberá o (a) Pregoeiro(a) adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

12.2 – Após adjudicação, os autos serão encaminhados à Controladoria Geral do Município – CGM para análise dos procedimentos licitatórios. Aprovada a regularidade/legalidade os autos serão encaminhados para homologação da autoridade competente.

13 – FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO

13.1 – Quanto a fiscalização e o recebimento do objeto da licitação, serão observadas as regras estabelecidas no Termo de Referência, anexo I, do presente edital.

13.2 – Em casos de convênio, a Contratada deverá permitir o livre acesso de servidores do CONCEDENTE, e dos Órgãos de Controle Internos e Externos, a qualquer tempo e lugar, aos processos, documentos e informações referentes a este convênio, bem como aos locais de execução do objeto do presente Contrato.

14 – PAGAMENTO

14.1 – Os recursos financeiros correrão sob as rubricas:

Programa de Trabalho n°:

Natureza de Despesa:

Fonte de Recursos:

Valor Estimado: **RS 229.485,00(duzentos e vinte e nove mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais).**

14.2 – Os pagamentos decorrentes da concretização do objeto desta licitação serão efetuados conforme descrito no Termo de Referência, Anexo I, deste Edital.

14.3 – Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

C. G. M
Analisado
Ass



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



15- DA PRESTAÇÃO DA GARANTIA

15.1 – Fica dispensada para o(s) licitante(s) vencedor (es) prestação da garantia para a execução do objeto da presente licitação, conforme disposto no art. 56, § 2º da Lei nº 8.666/93, **salvo se exigido pela autoridade competente no Termo de Referência, Anexo I, do Edital.**

16 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 – Quanto as sanções administrativas, serão observadas as regras estabelecidas no Termo de Referência, anexo I, do presente edital.

17 – DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 – Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

17.1.1 - Anexo I – Termo de Referência;

17.1.2 - Anexo II – Minuta de Ata de Registro de Preços

17.1.3 - Anexo III – Minuta Contratual

17.1.4 - Anexo IV – Informações para Formalização do Contrato;

17.1.5 - Anexo V – Modelo de Planilha / Proposta de Preço.

17.2 – O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do proponente, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

17.3 – Toda a documentação apresentada neste instrumento convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

17.4 – O Pregoeiro(a), no interesse da administração, poderá adotar medidas saneadoras durante o certame e, em especial, na sessão do pregão, relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, conforme disposto no § 3º do art. 43 da Lei Federal 8.666/93.

17.4.1 – Se houver solicitação de documentos em diligências, estes deverão ser apresentados no protocolo geral da Prefeitura Municipal de Boa Vista, localizado à Rua General Penha Brasil, nº. 1011, Bairro São Francisco, Palácio 9 de julho, CEP 69.305- 130, observando as normas de higienização e prevenção determinadas pelas autoridades sanitárias, em atenção às regras contidas na Portaria nº 003/2020 – GAB/CPL de 24 de março de 2020, publicada no DOM nº 5096 de 24 de março de 2020, e no Decreto Municipal n.º 044/E de 31 de março de 2020, publicado no DOM nº 5102 de 01 de abril de 2020.

17.4.2 – O não cumprimento da diligência poderá ensejar a inabilitação do licitante ou a desclassificação da proposta.

17.4.3 – Havendo necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, a respectiva somente será reiniciada mediante aviso prévio no sistema, com, no mínimo, 24(vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

17.5 – A participação do licitante nesta licitação implica o conhecimento integral dos Termos e

Ass
Ass
Analisado



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CPL/PMBV

Fls. 51

Proc 000280

Rubrica

condições inseridos neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

17.6 – A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Município revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado na CPL para conhecimento dos participantes da licitação.

17.7 – Para atender a seus interesses, o Município reserva-se o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

17.8 – Qualquer modificação no presente edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

17.9 – Em casos de equívocos de digitação no texto do presente edital ou em seus anexos, será publicado um adendo retificador e/ou esclarecedor, contendo as devidas correções para melhor compreensão dos licitantes, evitando possíveis desentendimentos.

17.10 – Fica o licitante ciente que a simples apresentação da proposta implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital, não podendo invocar nenhum desconhecimento, como elemento impeditivo da formulação de sua proposta ou do perfeito cumprimento do ajuste.

17.11 – Fica eleito o foro da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Boa Vista – RR, 16 de Julho de 2020.

Joana Dárc Rabelo
Pregoeira

C. G. M
Analisado
Ass



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

01 APRESENTAÇÃO

1.1 Atendendo ao disposto sobre procedimentos licitatórios, definido pelo art. 37, inciso XXI da Constituição Federal e regulamentado nacionalmente pelas Leis 8.666/1993 e 10.520/2002, e pelo Decreto Federal nº 10024/2019 que regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, bem como em atenção ao Decreto Municipal nº 113-E, de 19 de novembro de 2014, publicado no DOM do dia 19 de novembro de 2014, que regulamentou o Sistema de Registro – SRP previsto no § 3º do art.15, e art. 118 da Lei Federal nº 8.666/93, e ao Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, assim como demais legislações complementares aplicadas a matéria, elaboramos o presente Termo de Referência para eventual Aquisição de Material Médico Hospitalar na especialidade de Diagnóstico Clínico – Oxímetro Portátil de Pulso para dedo não invasivo, para atendimento anual e Pandemia ao novo Coronavírus (COVID -19), das Unidades de Saúde de Secretaria Municipal de Saúde – SMSA.

02 DO OBJETO

2.1 Eventual Aquisição de Material Médico Hospitalar na especialidade de Diagnóstico Clínico – Oxímetro Portátil de Pulso para dedo não invasivo, para atendimento anual e Pandemia ao novo Coronavírus (COVID -19), das Unidades de Saúde de Secretaria Municipal de Saúde – SMSA.

03 DA JUSTIFICATIVA DO PROCESSO

3.1 Justifica-se a Aquisição de Material Médico Hospitalar na especialidade de Diagnóstico Clínico – Oxímetro Portátil de Pulso para dedo não invasivo, para atendimento anual e Pandemia ao novo Coronavírus (COVID -19), das Unidades de Saúde de Secretaria Municipal de Saúde - SMSA, para pleno atendimento aos munícipes, usuários do atendimento básico e especializado.

3.2 Ademais, considerando as medidas de controle e prevenção do novo Coronavírus (Covid-19), os sistemas de saúde municipal precisam estar preparados para o pronto atendimento aos munícipes possivelmente infectados, e os que por ventura venham a se infectar, bem como, precisam estar preparados para dar continuidade na prestação do serviço supramencionado sem interromper a assistência à população, sendo imprescindível que a equipe de saúde esteja devidamente protegida afim de não propagar ainda mais o vírus em comento, o que poderia acarretar em danos sérios e irreparáveis à vida de toda a população.

3.2 Ainda cumpre ressaltar, que além de atender a necessidade anual (exercício 2020) da Secretaria Municipal de Saúde, o presente processo visa também, suprir possíveis necessidades voltadas a adoção de medidas emergenciais de enfrentamento a pandemia - COVID-19.

3.3 Desta feita, considerando a necessidade anual da Secretaria Municipal de Saúde-SMSA e todos os fundamentos supramencionados, bem como em atenção a elaboração do Plano de Contingenciamento para o Enfrentamento do Novo Coronavírus (Covid-19) no Município de Boa Vista – Roraima; a Portaria nº 356/2020/MS **“Que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Novo Coronavírus (COVID-19), responsável pelo surto de 2019”**; A Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII), pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo Novo Coronavírus (COVID-19); A promulgação do Projeto de Decreto Legislativo nº 88/2020 que **“reconhece o Estado de Calamidade Pública em razão da pandemia do Coronavírus no Brasil”**; A publicação da Portaria nº 454 de 20/03/2020 do Ministério da Saúde, que **“reconheceu a transmissão comunitária do coronavírus em todo**

Analísado

Ass



território nacional"; E ainda, em atendimento aos Decretos Municipais: nº 033/E de 16 de março de 2020 “*que dispõe sobre as medidas temporárias e emergenciais de prevenção de contágio pelo Novo Coronavírus (COVID-19)*”, nº 038/E de 22 de março de 2020, “*que declara Situação de Emergência em Saúde Pública no âmbito do Município de Boa Vista e define novas medidas de enfrentamento e prevenção ao Novo Coronavírus (COVID – 19)*”, nº 40/E de 26 de março de 2020 – flexibilização – “*que altera o Decreto nº 038/E de 22 de março de 2020*”; e o nº 41/E de 31 de março de 2020, “*que prorroga os prazos estabelecidos pelos Decretos nº 033/2020/E e nº 035/2020/E*”; resta justificada a importância e necessidade da abertura do presente processo, Eventual Aquisição de Material Médico Hospitalar na especialidade de Diagnóstico Clínico – **Oxímetro Portátil de Pulso para dedo não invasivo.**

3.4 Por fim, ainda é imperioso destacar que tal ato possui o condão de garantir a observância dos princípios da legalidade, moralidade, impessoalidade, isonomia, competitividade do certame e da seleção da proposta mais vantajosa para Administração, bem como de atender com maior brevidade possível, em vista da obtenção do Registro de Preços, as demandas que surgirem para enfrentamento da emergência de saúde pública, em razão do novo coronavírus (**COVID-19**).

04 DA DESCRIÇÃO DO OBJETO E QUANTITATIVOS

4.1 A descrição e quantidade a ser adquiridas são as descritas conforme Anexo I, deste Termo de Referência.

4.2 Na ocorrência de alguma divergência na descrição do Material Médico Hospitalar na especialidade de Diagnóstico Clínico – Oxímetro Portátil de Pulso para dedo não invasivo, fornecido pelo código CATMAT cadastrado no sistema Comprasnet, o descritivo a ser seguido é o constante no anexo I deste Termo de Referência.

05 DA VEDAÇÃO DE CONSÓRCIOS

5.1. Vedada à participação na licitação de empresa em regime de consórcio, considerando que a ausência de consórcio não acarretará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação, mormente em relação à qualificação técnica e econômica financeira, o que não ocorre no objeto do referido Termo de Referência. Assim, nos termos do artigo 33, da Lei n. 8666/93, o Município de Boa Vista por meio da Secretaria Municipal de Saúde infere que a vedação de participação de empresa constituída em consórcio, na licitação objeto do Termo de Referência em tela, é a que melhor atende o interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade.

06 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO DA LICITAÇÃO

6.1 A habilitação dos interessados ocorrerá mediante a apresentação das documentações abaixo descritas, de acordo com as determinações da Lei 8.666/93, em seu Art. 27, Incisos I à V:

- a) Habilitação jurídica;
- b) Regularidade fiscal e trabalhista;
- c) Qualificação Econômico-Financeira;
- d) Qualificação técnica;

d.1 Alvará Sanitário, licença sanitária ou licença de funcionamento da empresa licitante, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, Conforme **RDC nº16/2014**;

07 DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

C. G. M
Analisado
Ass



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CPL/PMBV

Fls. 64
Proc. 009280

Rubrica

7.1 O prazo para entrega do Material Médico Hospitalar na especialidade de Diagnóstico Clínico – Oxímetro Portátil de Pulso para dedo não invasivo, será de até **30 (trinta)** dias corridos, contados a partir do recebimento da ORDEM DE FORNECIMENTO emitida pela SAF, **conforme a necessidade desta Secretaria;**

7.2 A contratação será formalizada pela SMSA por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº 8.666 de 1993;

7.3 O objeto deste certame será entregue pela empresa vencedora, na Superintendência de Assistência Farmacêutica – SAF, da Secretaria Municipal de Saúde - SMSA, situada na Avenida Capitão Júlio bezerra, Nº 1.150 - Bairro: Aparecida, Boa Vista – RR sem nenhum tipo de ônus ao município, no horário de funcionamento (8h30m às 11h30m e das 14h30m as 17h30m); sem nenhum tipo de ônus ao município;

7.3.1 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade da entrega, inclusive considerados os casos de greve ou paralização de qualquer natureza.

7.4 O Objeto será recebido e aceito, da seguinte forma:

7.4.1 Provisoriamente: deverá ser efetuado em até 05 (cinco) dias, compreendendo, as seguintes verificações:

a) Quantitativo do Material Médico Hospitalar – Oxímetro Portátil de Pulso entregues;

b) Apresentação de documento (**Nota Fiscal/DANFE**) com identificação do fornecedor.

7.4.2 Definitivamente: deverá ser efetuado em até 10 (dez) dias, contados da data do recebimento provisório, compreendendo as seguintes verificações:

a) O Material Médico Hospitalar – Oxímetro Portátil de Pulso entregues de acordo com as especificações exigidas no Edital e na proposta da CONTRATADA;

b) Qualidade do Material Médico Hospitalar – Oxímetro Portátil de Pulso;

c) Conformidade da documentação (Nota Fiscal/DANFE) e proposta apresentada pelo **Fornecedor.**

7.5 As despesas da entrega do Material Médico Hospitalar – Oxímetro Portátil de Pulso, fretes e carretos serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA, não cabendo a CONTRATANTE qualquer responsabilidade sobre a entrega;

7.6 O objeto deste será recebido em local especificado, conforme item 7.3;

7.7 Caso satisfatórios **os Fiscais do Contrato**, lavrar-se-á um Termo de Recebimento, que deverá obedecer as exigências da Portaria nº 253/ 2016 - SMSA, DOM Nº 4142 de 14 de abril de 2016, a qual atestará a nota de transporte ou equivalente, ficando a conferência e atesto das Notas Fiscais/DANFEs a serem realizadas na presença dos Fiscais do Contrato, sendo estes, responsáveis pelo acompanhamento da entrega do Material Médico Hospitalar – Oxímetro Portátil de Pulso e fiscalização do contrato;

7.8 Caso sejam insatisfatórias as verificações, **os Fiscais do Contrato**, lavrar-se-á um Termo de Recusa e Devolução, no qual se consignarão as desconformidades com as especificações contidas neste Termo. Nesta hipótese, o (s) Material Médico Hospitalar – Oxímetro Portátil de Pulso, será (ão) rejeitado (s), devendo ser substituído(s) no prazo máximo de 30 (trinta) dias;

7.9 Caso a substituição não ocorra nos prazos previstos neste Termo de Referência, estará a Contratada incorrendo em atraso na entrega, ficando sujeita à aplicação das sanções constantes neste Termo;

7.10 Os custos da substituição do Material Médico Hospitalar – Oxímetro Portátil de Pulso rejeitados correrão exclusivamente à conta da Contratada;

7.11 Aceitação Definitiva não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do Material Médico Hospitalar – Oxímetro Portátil de Pulso, fornecidas, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos;

C. G. M
Analisado
Ass



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



7.12 As notas fiscais /DANFES devem conter o número de empenho de referência de acordo com a proposta;

7.13 O Material Médico Hospitalar – Oxímetro Portátil de Pulso deverá ser entregues acondicionados, em embalagem resistente o suficiente para proteger por contra da poeira, umidade e garantir a integridade física durante o manuseio, transporte e estocagem a fim de evitar arranhões, deformações, quebras e outros tipos de avarias;

7.14 Serão rejeitados o Material Médico Hospitalar – Oxímetro Portátil de Pulso que estiverem em desconformidade com as descrições conforme anexo I, e ainda os que estiverem fora das especificações, amassados, rasgados, inservíveis, violados ou velhos, ficando a contratada obrigada a proceder com a substituição, de acordo com o item 7.8 deste termo, sob pena de multa;

7.15 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade da entrega, inclusive considerados os casos de greve ou paralização de qualquer natureza.

08 DA GARANTIA

8.1 Serão devolvidos o Material Médico Hospitalar – Oxímetro Portátil de Pulso que estiverem abaixo do padrão estabelecido na proposta ou que apresentarem qualquer deterioração na qualidade, em razão de quaisquer fatores, ou que apresentem prazo de validade inferior a 75% (setenta e cinco por cento) da vida útil do produto, devendo os mesmos apresentar data de fabricação e data de validade, colocadas pelo fabricante, não sendo admitidas quaisquer rasuras ou emendas;

8.2 No caso de apresentarem abaixo do padrão estabelecido e, conseqüentemente serem substituídos, a garantia será contada a partir da nova data de entrega;

8.3 O ônus de correção do baixo padrão estabelecido ou substituição dos mesmos, serão suportados exclusivamente pela contratada;

8.4 Os produtos deverão ser entregues acondicionados em invólucros adequados e higiênicos, sendo obrigatória a utilização de embalagem original do fabricante, com a indicação da sua marca e procedência;

8.5 Serão rejeitados o Material Médico Hospitalar – Oxímetro Portátil de Pulso que apresentarem prazo de validade vencido, e que tiverem em desconformidade com as descrições conforme o anexo I, e ainda os que estiverem fora das especificações, amassados, rasgados, violados ou velhos, ficando a firma fornecedora obrigada a proceder à troca imediata, sob pena de multa.

09 DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

9.1 Realizar a entrega, conforme especificado no anexo I.

9.2 Caberá à empresa contratada entregar o objeto, de acordo com a proposta apresentada, ficando a seu cargo todos os ônus e encargos decorrentes dessa entrega, devendo o Material Médico Hospitalar – Oxímetro Portátil de Pulso atender rigorosamente as especificações e prazos constantes neste Termo de Referência;

9.3 Assumir todos os gastos e despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes desta entrega;

9.4 Independente da aceitação, o adjudicatário garantirá a boa qualidade do Material Médico Hospitalar – Oxímetro Portátil de Pulso para o uso, obrigando-se a repor, na hipótese de apresentar defeito, num prazo máximo de 05 (cinco) dias, por outro com qualidade igual ou superior;

9.5 O fornecimento do objeto em desconformidade com o especificado neste anexo acarretará a imediata correção, caso não seja possível, será rejeitado, com aplicação das sanções administrativas e/ou legais cabíveis;

9.6 Comunicar aos respectivos fiscais, eventuais casos fortuitos ou de força maior, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



aprovação, em até 05 (cinco) dias consecutivos, a partir da data de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados e não transferir, total ou parcialmente, o objeto licitado;

9.7 Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte desta Secretaria, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram;

9.8 Responder por quaisquer danos causados diretamente a administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto;

9.9 Manter durante a execução do objeto todas as exigências deste Termo de Referência e legislação pertinente.

10 DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

10.1 Obriga-se a proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar a entrega do objeto dentro das normas deste Termo de Referência;

10.2 Disponibilizar espaço apropriado para guarda/armazenamento do Material Médico Hospitalar – Oxímetro Portátil de Pulso, consoante determinação do art. 15, § 7º, III da Lei 8.666/93.

10.3 Aceitar ou recusar os motivos alegados pela contratada para configurar caso fortuito ou de força maior, dando por escrito, as razões de sua eventual aceitação ou recusa, no prazo máximo de 02 (dois) dias consecutivos, contados do recebimento dos documentos de comprovação;

10.4 Providenciar a publicação da presente contratação na imprensa oficial;

10.5 Fiscalizar e inspecionar a entrega do Material Médico Hospitalar – Oxímetro Portátil de Pulso e verificar o cumprimento das especificações técnicas, podendo rejeitá-los, quando estes não atenderem as exigências técnicas especificadas;

10.6 Fornecer a qualquer momento e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da Contratada, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos;

10.7 Solicitar a reparação do objeto contratado que esteja em desacordo com a especificação ou apresentar defeito.

11 DA FISCALIZAÇÃO

11.1 A execução das obrigações contratuais deste instrumento será fiscalizada por servidor (es), doravante denominado(s) FISCAL(IS), designado formalmente, com autoridade para exercer, como representante desta Secretaria, toda e qualquer ação de orientação geral, observando-se o exato cumprimento de todas as cláusulas e condições decorrentes deste instrumento, determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas, conforme prevê o art. 67 e 73 da Lei nº 8.666/93 e Orientação técnica da CGM 05/2016, Diário Oficial do Município de Boa Vista – nº 4106 de 22 de Fevereiro de 2016;

11.2 Esta fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, não implicando também, corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos (art. 70, da Lei nº. 8.666/93).

12 DA RESCISÃO E DAS PENALIDADES

12.1 A empresa convocada, dentro do prazo de validade de sua proposta, ficará impedida de licitar com o Município de Boa Vista caso incida em:

- a) Deixar de entregar documentos;
- b) Apresentar documentação falsa;
- c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) Não mantiver a proposta;
- e) Cometer fraude fiscal.

C. G. M.
Analisado
Ass



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



12.2 Será garantido o direito prévio de intimação para permitir o contraditório e a ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, sem prejuízo das multas previstas em Edital e as demais consideradas legais;

12.3 O descumprimento total ou parcial dos compromissos assumidos quanto à entrega dos objetos constantes do processo licitatório, garantida a prévia defesa, ensejará na rescisão do contrato e/ou cancelando a Nota de Empenho, nos termos dos artigos 77 e 78, sem prejuízo do eventual exercício dos direitos previstos no artigo 80 e da aplicação das penalidades estabelecidas nos artigos 86 a 88, todos da Lei n.º 8.666/93;

12.4 A multa moratória, prevista no artigo 86 da Lei n.º 8.666/93 será calculada pelo percentual de 1% (um por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor do fornecimento em atraso, limitado a 10% (dez por cento) deste;

12.5 A multa a que se refere o inciso II do artigo 87 da Lei n.º 8.666/93 será calculada sobre o valor do fornecimento em atraso, limitado a 10% (dez por cento) deste;

12.6 No caso de atraso injustificado, ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com a SMSA as sanções administrativas aplicadas a CONTRATADA serão:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Boa Vista;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

12.7 Pelo atraso na entrega do objeto, a CONTRATADA estará sujeita à multa equivalente a 0,5% (meio por cento) do valor total referente ao item objeto da inadimplência, que ultrapassar o respectivo prazo, contado do recebimento da nota de empenho.

a) A multa prevista no subitem anterior será aplicada até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do objeto do inadimplemento, o que não impedirá a critério da Prefeitura Municipal de Boa Vista, a aplicação das demais sanções legais cabíveis.

b) O atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível com as sanções previstas como também a inexecução total do contrato;

c) Não mantiver a proposta.

12.8 As multas previstas nos itens anteriores são independentes e podem ser acumuladas;

12.9 Da aplicação das penalidades definidas neste item caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação;

12.10 O valor das multas será descontado dos créditos da CONTRATADA, desde já expressamente autorizado.

12.11 Pelo descumprimento de cláusulas contratuais, a SMSA poderá ainda aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, de acordo com os graus atribuídos, conforme as tabelas 1 e 2 a seguir:

Tabela 1: Grau de Infração

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
01	Multa de 0,3% sobre o valor da fatura do mês da ocorrência
02	Multa de 0,6% sobre o valor da fatura do mês da ocorrência
03	Multa de 1,2% sobre o valor da fatura do mês da ocorrência
04	Multa de 2,4% sobre o valor da fatura do mês da ocorrência
05	Multa de 4,8% sobre o valor da fatura do mês da ocorrência
06	Multa de 9,6% sobre o valor da fatura do mês da ocorrência

Tabela 2: Tipos de Infração

C. G. M
Analisado
Ass



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CPL/PMBV

Fls. 58

Proc. 009280

Rubrica

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
01	Atrasar na implantação de medidas corretivas exigidas pela SMSA ou na execução de outras obrigações contratuais, por ocorrência;	1
02	Deixar de cumprir quaisquer dos itens do edital e de seus anexos não previstos nesta tabela de multas, por ocorrência;	1
03	Recusar-se a executar serviço determinado pela SMSA, desde que pertinentes às suas atividades, por ocorrência;	2
04	Deixar de cumprir quaisquer dos itens do edital e seus anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela SMSA, por item e por ocorrência;	2
05	Deixar de prestar esclarecimentos à Contratante, por ocorrência;	2
06	Deixar de comunicar, por escrito, à Instituição, imediatamente após o fato, qualquer anormalidade ocorrida nos serviços, por fato ocorrido ;	3
07	Deixar de designar preposto, por ocorrência;	4
08	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por ocorrência, total ou parcialmente;	4
09	Interromper a realização dos serviços, por ocorrência de paralisação;	5
10	Reter equipamento sem autorização da SMSA	5
11	Deixar de cumprir prazos contratuais, sem a devida justificativa, por ocorrência;	5
12	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências Letais;	6
13	Descumprir as determinações da IN 01, de 19 de janeiro de 2010 – SLTI, que dispõe critérios de sustentabilidade ambiental para os serviços contratados.	6
14	Deixar de fornecer EPI's (Equipamentos de Proteção Individual), quando exigido em lei ou convenção, aos seus empregados ou deixar de impor penalidades àqueles que se negarem a usá-los, por empregado e por ocorrência.	6

13 DO PAGAMENTO

13.1 O pagamento será efetuado pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (FMS), até 30 (trinta) dias após a efetiva entrega do objeto do presente Termo de Referência à Secretaria Municipal de Saúde (SMSA), mediante apresentação da documentação da empresa (Nota Fiscal/DANFE), em anexo as Ordens de Fornecimento, em 02 (duas) vias devidamente atestadas pela SMSA/PMBV e das respectivas certidões;

13.2 Na Nota Fiscal/DANFE deverão constar:

Nome: MUNICÍPIO DE BOA VISTA/PREFEITURA MUNICIPAL.

CNPJ: 05.943.030/0001-55

Endereço Palácio 09 de Julho – Rua General Penha Brasil, nº 1011 – Bairro São Francisco – CEP: 69.305-130.

13.3 Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal/DANFE, motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento estipulado acima passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação;

13.4 A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo FORNECEDOR, se for o caso;

13.5 Caso haja incorreção no faturamento, os documentos de cobrança serão devolvidos para regularização, não cabendo atualização financeira;

13.6 A Nota Fiscal/DANFE deverá ser emitida pela própria CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição do CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e da proposta e no Contrato, constando ainda o número da nota de empenho correspondente, não se admitindo Notas Fiscais/DANFE emitidos com outros CNPJ's, mesmo aqueles de filiais ou da matriz;

C. G. M
Analisado

Ass



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



13.7 Nas Notas Fiscais/DANFE deverão constar, impreterivelmente, o número do processo, o número do empenho, o número do Contrato e Descrição do Objeto conforme proposta;

13.8 Não serão efetuados quaisquer pagamentos à CONTRATADA, enquanto houver pendência de liquidação da obrigação, em virtude de penalidade imposta à CONTRATADA ou inadimplência contratual, inclusive quanto a não apresentação do demonstrativo dos serviços prestados;

13.9 A critério da CONTRATANTE poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações ou outras de responsabilidade da CONTRATADA.

14 DA VIGÊNCIA

14.1 O prazo de vigência do Contrato será até 31 de dezembro, conforme disposto no art. 57 CAPUT, da Lei 8.666/1993 e suas alterações;

14.2 A vigência da Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses, durante esse período a SMSA não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do Registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

15 DOS CUSTOS

15.1 O valor estimado para aquisição do objeto do presente Termo constará do valor obtido após realização de pesquisa de preços a ser realizada: painel de preços, disponível no endereço eletrônico <http://paineldepreco.planejamento.gov.br>, pesquisa publicada em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, contratações similares de outros entes públicos e pesquisa com os fornecedores desde que as datas das pesquisas não se diferenciem em mais de 180 (cento e oitenta) dias. (IN nº 3, de 20/04/2017);

15.2 No valor unitário do objeto deverão estar agregados todos os custos relativos à contratação do mesmo.

16 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1 Nos termos do artigo 7º, § 2º, do Decreto Federal nº 7.892/2013 e artigo 15, do Decreto Municipal nº 113/E “na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para formalização do contrato ou outro instrumento hábil”.

17 DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

17.1 Poderá utilizar-se da Ata de registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta à SMSA, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitada no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto Municipal nº 113/E, até o limite adicional de 100% dos quantitativos registrados para utilização da SMSA.

18 DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

18.1 O gerenciamento deste Instrumento, nos aspectos operacionais e contratuais, caberá ao Responsável designado pela CONTRATANTE, competindo-lhe:

18.2 Efetuar o controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos fornecidos e das especificações do objeto registrado;

18.3 Observar, durante a vigência da presente Ata, que nas contratações sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos vencidos;

C/G.M
Analisado
Ass



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CPL/PMBV

Fls. 60

Proc. 009280

Rubrica

18.4 Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;

18.5 Consultar o fornecedor registrado quanto ao interesse em realizar o fornecimento a outro órgão da Administração Pública que se interesse em aderir a presente Ata;

18.6 Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente Ata.

19 DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

19.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

19.1.1 Pela Administração, quando:

a) A detentora não cumprir as obrigações constantes desta no Edital da licitação;

b) A detentora não assinar o contrato ou receber a nota de empenho no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

c) A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;

e) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

f) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração;

g) A comunicação do cancelamento do preço registrado será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços;

h) No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município-DOM, considerando-se cancelado o preço registrado após 01 (um) dia da publicação;

19.2 Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços.

20 CONSIDERAÇÕES FINAIS

20.1 Aplicam-se no que couber, as disposições constantes da Lei nº 8.078/90 – Código Defesa Consumidor, quanto à garantia do produto e obrigações do CONTRATANTE;

20.2 Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentos referentes ao presente instrumento;

20.3 Na contagem dos prazos estabelecidos nesse termo exclui-se o dia do início e inclui-se o dia dos vencimentos, observado que só se iniciam e vencem prazos em dia da Unidade Gestora, decorrentes deste instrumento;

20.4 Os casos omissos e as dúvidas que surjam quando da entrega do Material Médico Hospitalar – Oxímetro Portátil de Pulso constantes do Termo de Referência, serão resolvidos pela Contratante e exclusivamente no FORO da cidade de Boa Vista/RR.

21 ANEXOS

2.1 ANEXO I – Descrição do Material Médico Hospitalar – Oxímetro Portátil de Pulso com Respectivo Quantitativo.

Boa Vista-RR, 17 de junho de 2020.

O. G. M.
Analisado
Ass



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CPL/PMBV

Fls. 63

Proc. 009280

Rubrica

Elaborado:

Cleudimara M. de Souza
Núcleo de Processos

De acordo:

Moysés Humberto Carvalho de Oliveira
Superintendente de Assistência Farmacêutica – SAF

Autorizo:

Cláudio Galvão Santos
Secretário Municipal de Saúde – SMSA

C. G. M
Analisado
Ass



ANEXOS DO TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO I - PLANILHA ORIGINAL ANTES DA BIPARTIÇÃO DO ITEM
DESCRIÇÃO DO MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR

Item	Código ComprasNET	Descrição do Material	Unidade	Quant.
1	441991	Oxímetro Portátil de Pulso para dedo não invasivo - Oxímetro, Tipo Pulso, Faixa Medição saturação 10 a 100%, faixa medição pulso 1 cerca de 20 a 250 bpm, que seja compatível com a leitura de pacientes adultos e pediátricos, autonomia sistema 1 cerca 32 h, alimentação pilha, acessórios c/ sensor.	Unidade	1.500

C. G. M
Analisado
Ass



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO II

OBJETO: EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR NA ESPECIALIDADE DE DIAGNÓSTICO CLÍNICO – OXÍMETRO PORTÁTIL DE PULSO PARA DEDO NÃO INVASIVO, PARA ATENDIMENTO ANUAL E PANDEMIA AO NOVO CORONAVÍRUS (COVID -19), DAS UNIDADES DE SAÚDE DE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMSA.

ITEM I – AMPLA CONCORRÊNCIA – COTA PRINCIPAL

ITEM	CATMAT	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL POR ITEM
1	441991	Oxímetro Portátil de Pulso para dedo não invasivo - Oxímetro, Tipo Pulso, Faixa Medição saturação 1 0 a 100%, faixa medição pulso 1 cerca de 20 a 250 bpm, que seja compatível com a leitura de pacientes adultos e pediátricos, autonomia sistema 1 cerca 32 h, alimentação pilha, acessórios c/ sensor.	Und	1125	152,99	172.113,75
VALOR GLOBAL DO ITEM I- AMPLA CONCORRÊNCIA – COTA PRINCIPAL						RS 172.113,75

ITEM II - EXCLUSIVAMENTE ÀS MICROEMPRESAS-ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE- EPP- COTA RESERVADA

ITEM	CATMAT	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL POR ITEM
1	441991	Oxímetro Portátil de Pulso para dedo não invasivo - Oxímetro, Tipo Pulso, Faixa Medição saturação 1 0 a 100%, faixa medição pulso 1 cerca de 20 a 250 bpm, que seja compatível com a leitura de pacientes adultos e pediátricos, autonomia sistema 1 cerca 32 h, alimentação pilha, acessórios c/ sensor.	Und	375	152,99	57.371,25
VALOR GLOBAL DO ITEM II- EXCLUSIVAMENTE ÀS MICROEMPRESAS-ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE- EPP-COTA RESERVADA						RS 57.371,25

Q. G. M.
Ass
Analisado

CPL/PMBV
Fls. 63
Proc. 009280



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CPL/PMBV
Fls. 64
Proc. 009280
Rubrica

ANEXO II – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PMBV/SMSA-
PREGÃO Nº ____/2020

OBJETO: EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR NA ESPECIALIDADE DE DIAGNÓSTICO CLÍNICO – OXÍMETRO PORTÁTIL DE PULSO PARA DEDO NÃO INVASIVO, PARA ATENDIMENTO ANUAL E PANDEMIA AO NOVO CORONAVÍRUS (COVID -19), DAS UNIDADES DE SAÚDE DE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMSA

O **MUNICÍPIO DE BOA VISTA – RR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.G.C./MF sob o nº 05.943.030/0001 – 55, com sede no Palácio 9 de Julho, situada na rua General Penha Brasil nº 1011, nesta cidade, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Secretário, _____, portador da CI nº _____ e CIC nº _____, residente e domiciliado na Rua _____, nesta Capital, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a Empresa _____, estabelecida na (endereço), inscrita no CNPJ sob o nº _____, doravante denominada **FORNECEDORA REGISTRADA**, neste ato representado pelo seu (cargo), Sr. (nome), (qualificação do(s) representante(s) da **FORNECEDORA REGISTRADA**, firmam o presente instrumento, tendo em vista o constante e decidido no **Processo Administrativo nº 009280/2020**, em consequência do **Pregão Eletrônico nº 000/2020**, para Registro de Preços, homologado em _____ por despacho exarado às fls. _____ do referido Processo, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, bem como do Decreto Federal nº 7892/13 e Decreto Municipal nº 113-E, às quais as partes se sujeitam, inclusive para os casos omissos, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes:

EMPRESA(S):

EMPRESA(S) REGISTRADA(S)	ITEM(S)	VALOR TOTAL DO(S) ITEM(S)
	1 e 2	

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para a **EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR NA ESPECIALIDADE DE DIAGNÓSTICO CLÍNICO – OXÍMETRO PORTÁTIL DE PULSO PARA DEDO NÃO INVASIVO, PARA ATENDIMENTO ANUAL E PANDEMIA AO NOVO CORONAVÍRUS (COVID -19), DAS UNIDADES DE SAÚDE DE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMSA**, de acordo com os quantitativos e especificações constantes na proposta vencedora e no Termo de Referência, anexo I do Edital do **Pregão Eletrônico** supracitado, os quais integram a presente Ata.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS PARTICIPANTES

2.1 – A presente Ata será gerenciada pelo(a):

Órgão Gerenciador

Secretaria Municipal de Saúde – SMSA

2.2 – A especificação do objeto e quantitativos, a serem adquiridos pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** serão os constantes na proposta vencedora e no Termo de Referência, anexo I do Edital, cujos são integrantes desta Ata.

C. G. M
Analisado
Ass



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CLÁUSULA TERCEIRA – CLÁUSULA TERCEIRA – DO GERENCIAMENTO DA ATA/DO FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

3.1 - O gerenciamento deste Instrumento, nos aspectos operacionais e contratuais, caberá ao Responsável designado pela CONTRATANTE, competindo-lhe:

3.1.1 - Efetuar o controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos fornecidos e das especificações do objeto registrado;

3.1.2 - Observar, durante a vigência da presente Ata, que nas contratações sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos vencidos;

3.1.3 - Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;

3.1.4 - Consultar o fornecedor registrado quanto ao interesse em realizar o fornecimento a outro órgão da Administração Pública que se interesse em aderir a presente Ata;

3.1.5 - Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente Ata.

3.2 - A **FORNECEDORA REGISTRADA** é responsável, única e exclusivamente, pela execução do objeto desta Ata, não podendo em nenhuma hipótese, alegar desconhecimento de quaisquer das normas e recomendações do **ÓRGÃO GERENCIADOR** para justificar eventuais falhas nessa execução.

3.3 - A **FORNECEDORA REGISTRADA** obriga-se a prestar o serviço objeto desta Ata, em conformidade com o Termo de Referência, anexo I do Edital.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS E DA REVISÃO

4.1 – O valor total do presente Registro de Preços é de R\$ _____ e o preço acertado é o constante na proposta da **FORNECEDORA REGISTRADA**, aceito na licitação acima referida, devidamente rubricada pelos representantes das partes envolvidas, proibido o reajuste nos termos da legislação em vigor.

4.1.1 - É vedado efetuar acréscimo dos quantitativos fixados pela ARP inclusive o acréscimo no que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, conforme disposto no § 1º, do art. 11, do Decreto Federal nº 7.892/2013 e no §3º, do art. 25, do Decreto Municipal nº 113/E.

4.2 – Quanto a revisão e alteração dos preços registrados deverá ser obedecido o que segue:

4.2.1 – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** da Ata negociar junto aos **FORNECEDORES**.

4.2.2 – Toda vez que for constatado, através de pesquisa de preços realizada pela Administração ou impugnação de terceiros, que os valores registrados na Ata de Registro de Preços **estão divergentes daqueles praticados no mercado**, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** deverá:

a) Convocar a **FORNECEDORA REGISTRADA**, por meio de correspondência oficial, visando à negociação para adequação dos preços ao praticado no mercado.

a.1) O comparecimento da **FORNECEDORA REGISTRADA** deverá ser no prazo máximo de 5(cinco) dias, a contar do recebimento da notificação;

b) Frustrada a negociação, a **FORNECEDORA REGISTRADA** será liberada do compromisso assumido;

c) Convocar os demais **FORNECEDORES**, visando igual oportunidade de negociação;

d) Promover ajustes dos preços registrados na hipótese de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos casos previstos no art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº 8.666/93, mediante comprovação oficial, fundamentada e aceita pela Administração, baseada na planilha de composição de custos apresentada no ato da reformulação da proposta ao último lance verbal.

C.G.M.
Analisado
Ass



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CPL/PMBV
Fls. 66
Proc. 009280
A
Rubrica

4.2.3 – Quando o preço de mercado tornar-se **superior aos preços registrados, e a FORNECEDORA**, mediante requerimento devidamente comprovado, **não puder cumprir** o compromisso, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá:

a) Liberar o **FORNECEDOR** do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

b) Convocar os demais **FORNECEDORES**, visando igual oportunidade de negociação, não havendo êxito nas negociações, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá revogar a Ata de Registro de Preços.

4.2.4 – A cada pedido de revisão de preço deverá a **FORNECEDORA REGISTRADA** comprovar a variação ocorrente.

4.2.5 – A critério do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, poderá ser exigida da **FORNECEDORA REGISTRADA** a lista de preços expedida pelos fabricantes, que conterà, obrigatoriamente, a data de início de sua vigência e numeração sequencial, para instrução de pedidos de revisão de preços.

4.2.6 – Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade ou por instituto de pesquisa, utilizando-se também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação de deferimento ou não da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 15 (quinze) dias.

4.2.7 – O percentual diferencial entre os preços de mercado vigente à época do julgamento do pregão, devidamente apurado, e os propostos pela **FORNECEDORA REGISTRADA** será mantido durante toda a vigência do registro.

4.2.7.1 – O percentual não poderá ser alterado de forma a configurar reajuste econômico durante a vigência deste registro.

4.2.8 – É vedado à **FORNECEDORA REGISTRADA** interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Termo de Referência, anexo I do edital.

4.2.9 – a revisão levará em consideração preponderantemente as normas legais, que são soberanas à previsão desta cláusula.

4.2.10 – Na hipótese da **FORNECEDORA REGISTRADA** não efetuar a adequação dos preços de mercado, o **ÓRGÃO GERENCIADOR**, a seu critério poderá cancelar parcialmente ou totalmente a ata de registro de preços.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1 – A presente Ata de Registro de preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a partir de sua assinatura, nos termos do § 3º, III, do art. 15 da Lei nº 8.666/93 e, ainda, do caput do art. 12 do Decreto Federal nº 7892/2013 e caput, do art. 25 do Decreto Municipal nº 113/E.

5.2 - A ata estará vigente até que se tenha consumido todo o quantitativo registrado ou até o termo final do prazo de sua validade, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

5.3 – A existência de preços registrados não obriga o **ÓRGÃO GERENCIADOR** a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO/CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1 – A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada sem prejuízo da apreciação das penalidades previstas na Lei nº 8.666/93, nos casos de:

a) Inadimplemento, irregularidade ou lentidão no cumprimento das obrigações assumidas;

C. G. M.
Assinado
Ass



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



b) Ocorrência de declaração de falência ou instrução de insolvência civil promitente.

6.2 Em qualquer dos casos, aplica-se o disposto no art. 55, inciso IX, da Lei nº 8.666/93 no tocante ao reconhecimento dos direitos da Administração.

6.3 – A **FORNECEDORA** terá seu registro cancelado quando:

a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) Não assinar o Contrato, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aqueles praticados no mercado;

d) Tiver presentes razões de interesse público.

6.4 – A **FORNECEDORA** poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

6.5 – O cancelamento de registro nas hipóteses previstas acima, assegurados e contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Ordenador de Despesas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PARTICIPAÇÃO DE ENTIDADES EXTRAORDINÁRIAS (CARONAS)

7.1 – Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de registro de Preços, deverão manifestar, seu interesse junto ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação;

7.2 - Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência poderá ser utilizada por órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, mediante anuência do órgão gerenciador, conforme disposto no art. 22, do Decreto Federal nº 7892/2013 e art. 10 do Decreto Municipal nº 113/E.

7.2.1 - O Termo de Adesão do órgão carona deve ser dirigido ao órgão gerenciador, com indicação de seu interesse e da quantidade estimada para conhecimento daquele órgão.

7.2.2 - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante ou carona deverá efetivar a aquisição total ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

7.2.3 - A responsabilidade do órgão não participante ou carona é restrito às informações que esse produzir, não respondendo pelas eventuais irregularidades do procedimento da licitação.

7.2.4 - O órgão gerenciador não responde pelos atos do órgão não participante ou carona.

7.2.5 - Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando ao órgão gerenciador.

7.3 – Caberá à **FORNECEDORA** beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

7.4 - O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, **ao quántuplo do quantitativo de cada item registrado na ARP** para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos participantes que aderirem, consoante disposto no § 7º, do art. 10 do Decreto Municipal nº 113/E.

7.5 – As aquisições ou contratações adicionais mencionadas não poderão exceder, por órgãos ou entidade, **a cem por cento** dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, em atenção ao § 8º, do art. 10 do Decreto Municipal nº 113/E.

C. G. M.
Analisado
Ass



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



7.6 - Órgãos municipais não participantes em Atas do próprio município ou de órgãos estaduais e federais da Administração Pública, quando forem aderir a ARP deverão instruir o processo conforme as regras estabelecidas no art. 11, alíneas “a” a “h”, do Decreto Municipal nº 113/E.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

8.1 – O **ÓRGÃO GERENCIADOR** publicará na imprensa oficial o extrato da Ata de Registro de Preços, com indicação do número da licitação, do objeto, de forma sucinta, e do endereço do portal eletrônico da Internet onde poderão ser obtidas as informações detalhadas de todos os elementos da ata, nos termos do art. 61, Parágrafo Único da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, bem como do art. 22 do Decreto Municipal nº 113/E.

8.2 - Nos casos em que houver a necessidade de publicação no Diário Oficial da União – DOU, o referido extrato deverá ser encaminhado à CPL, consoante §1º, do art. 22 do Decreto Municipal nº 113/E.

8.3 - Independentemente do valor homologado na licitação, com a publicação do extrato da ata nos termos estabelecidos neste artigo, é necessária a publicação da mesma em jornal de grande circulação, consoante §2º, do art. 22 do Decreto Municipal nº 113/E.

CLÁUSULA NONA – CONDIÇÕES GERAIS

9.1 – As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e da **FORNECEDORA REGISTRADA**, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo I do edital.

9.2 – A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto nº 7.892/ 2013 e consoante §5º, do art. 22 do Decreto Municipal nº 113/E.

9.3 – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

9.4 – Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

9.5 - A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, conforme dispõe o art. 23, do Decreto Municipal nº 113/E.

9.6- O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 – O Foro da Cidade de Boa Vista/RR fica designado para tratar de quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inadmitindo-se qualquer outro.

E assim, por estarem justos e acordados, firmam-se a presente Ata, perante duas testemunhas que também assinam.

Boa Vista – RR, ____ de _____ de 2020.

ÓRGÃO GERENCIADOR:

PELA FORNECEDORA REGISTRADA:

TESTEMUNHAS:

1.
 2.

CIC:
 CIC:

C. G. M
Analisado
 Ass



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CPL/PMBV
Fls. 69
Proc. 009280
A
Rubrica

ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BOA VISTA-
RR, E A EMPRESA PARA OS
FINS QUE ESPECIFICA.

O **MUNICÍPIO DE BOA VISTA – RR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.G.C./MF sob o nº 05.943.030/0001 – 55, com sede no Palácio 9 de Julho, situada na rua General Penha Brasil nº 1011, nesta cidade, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Secretário, _____, _____, _____, _____, portador da CI nº _____ e CIC nº _____, residente e domiciliado na Rua _____, nesta Capital, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a Empresa _____, estabelecida na (endereço), inscrita no CNPJ sob o nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado pelo seu (cargo), Sr. (nome), (qualificação do(s) representante(s) da CONTRATADA), firmam o presente instrumento, tendo em vista o constante e decidido no **Processo Administrativo nº 009280/2020**, doravante referido por Processo, em consequência do **Pregão Eletrônico nº 000/2020**, homologado em por despacho exarado às fls. do Processo, nos termos da Lei nº 8.666/93, à qual as partes se sujeitam, inclusive para os casos omissos, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1-Constitui objeto do presente contrato **AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR NA ESPECIALIDADE DE DIAGNÓSTICO CLÍNICO – OXÍMETRO PORTÁTIL DE PULSO PARA DEDO NÃO INVASIVO, PARA ATENDIMENTO ANUAL E PANDEMIA AO NOVO CORONAVÍRUS (COVID -19), DAS UNIDADES DE SAÚDE DE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMSA**, de acordo com os quantitativos e especificações constantes na proposta vencedora e Termo de Referência, correspondentes aos Itens 1 e 2.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOCUMENTAÇÃO

2.1 – Integram este instrumento, como se nele estivessem transcritos, obedecidos os termos da legislação sobre contratos públicos, os seguintes documentos:

- o edital pertinente ao Pregão Eletrônico nº 000/2020 e o anexo I (Termo de Referência);
- proposta da **CONTRATADA**;
- ata da sessão da licitação e ata de registro de preços;
- demais documentos anexados ao Processo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO / PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

3.1– A **CONTRATADA** é responsável, única e exclusivamente, pela execução do objeto deste Contrato, não podendo em nenhuma hipótese, alegar desconhecimento de quaisquer das normas e recomendações do **CONTRATANTE** para justificar eventuais falhas nessa execução.

3.2– Os prazos, condições para o fornecimento são os constantes do Termo de Referência, Anexo I do edital da licitação.

CLÁUSULA QUARTA – PREÇOS E CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

4.1 – O valor total do presente contrato é de R\$ _____ (_____), e o preço é o constante da proposta da **CONTRATADA**, aceito na licitação acima referida, devidamente

C. G. M.
Analisado
Ass



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



rubricada pelos representantes das partes contratantes, proibido o reajuste nos termos da legislação em vigor.

4.2 – O pagamento será efetuado pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (FMS), até 30 (trinta) dias após a efetiva entrega do objeto do presente Termo de Referência à Secretaria Municipal de Saúde (SMSA), mediante apresentação da documentação da empresa (Nota Fiscal/DANFE), em anexo as Ordens de Fornecimento, em 02 (duas) vias devidamente atestadas pela SMSA/PMBV e das respectivas certidões;

4.3 - Na Nota Fiscal/DANFE deverão constar:

Nome: MUNICÍPIO DE BOA VISTA/PREFEITURA MUNICIPAL.

CNPJ: 05.943.030/0001-55

Endereço Palácio 09 de Julho – Rua General Penha Brasil, nº 1011 – Bairro São Francisco – CEP: 69.305-130.

4.4 - Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal/DANFE, motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento estipulado acima passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação;

4.5 - A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo FORNECEDOR, se for o caso;

4.6 - Caso haja incorreção no faturamento, os documentos de cobrança serão devolvidos para regularização, não cabendo atualização financeira;

4.7 - A Nota Fiscal/DANFE deverá ser emitida pela própria CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição do CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e da proposta e no Contrato, constando ainda o número da nota de empenho correspondente, não se admitindo Notas Fiscais/DANFE emitidos com outros CNPJ's, mesmo aqueles de filiais ou da matriz;

4.8 - Nas Notas Fiscais/DANFE deverão constar, impreterivelmente, o número do processo, o número do empenho, o número do Contrato e Descrição do Objeto conforme proposta;

4.9 - Não serão efetuados quaisquer pagamentos à CONTRATADA, enquanto houver pendência de liquidação da obrigação, em virtude de penalidade imposta à CONTRATADA ou inadimplência contratual, inclusive quanto a não apresentação do demonstrativo dos serviços prestados;

4.10 - A critério da CONTRATANTE poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações ou outras de responsabilidade da CONTRATADA.

4.11 - Quaisquer valores devidos pela **CONTRATANTE**, não pagos nas datas de seus respectivos vencimentos, por sua culpa, serão atualizados financeiramente desde a data devida até a data do efetivo pagamento, tendo como base o artigo 406 do Código Civil, *pro rata tempore*, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = [(Taxa SELIC/30) x N] x VP, onde:

EM = Encargos Moratórios;

Taxa SELIC = Sistema Especial de Liquidação e Custódia;

30 = número de dias do mês civil;

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA QUINTA – DAS GARANTIAS

5.1 – Serão devolvidos o Material Médico Hospitalar – Oxímetro Portátil de Pulso que estiverem abaixo do padrão estabelecido na proposta ou que apresentarem qualquer deterioração na qualidade, em razão de quaisquer fatores, ou que apresentem prazo de validade inferior a 75% (setenta e cinco por cento) da vida útil do produto, devendo os mesmos apresentar data de fabricação e data de validade, colocadas pelo fabricante, não sendo admitidas quaisquer rasuras ou emendas;

5.2 No caso de apresentarem abaixo do padrão estabelecido e, conseqüentemente serem substituídos, a garantia será contada a partir da nova data de entrega;

G. M.
Analisado
Ass



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CPL/PMBV
Fls. 71
Proc. 009280
A
Rubrica

5.3 O ônus de correção do baixo padrão estabelecido ou substituição dos mesmos, serão suportados exclusivamente pela contratada;

5.4 Os produtos deverão ser entregues acondicionados em invólucros adequados e higiênicos, sendo obrigatória a utilização de embalagem original do fabricante, com a indicação da sua marca e procedência;

5.5 Serão rejeitados o Material Médico Hospitalar – Oxímetro Portátil de Pulso que apresentarem prazo de validade vencido, e que tiverem em desconformidade com as descrições conforme o anexo I, e ainda os que estiverem fora das especificações, amassados, rasgados, violados ou velhos, ficando a firma fornecedora obrigada a proceder à troca imediata, sob pena de multa.

5.6 - Ao disposto neste Contrato aplicam-se também, no que couber, as disposições do Código de Defesa do Consumidor – Lei nº 8078/90.

CLÁUSULA SEXTA – VIGÊNCIA

6.1 - O prazo de vigência do Contrato será até **31 de dezembro**, conforme disposto no art. 57 CAPUT, da Lei 8.666/1993 e suas alterações;

1

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1 – Além das obrigações resultantes das Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002, Decreto Federal 10.024/2019, aqui não transcritas, compete:

I – Ao **CONTRATANTE**:

1- As obrigações da **CONTRATANTE** são os constantes do Termo de Referência, Anexo I do edital da licitação.

II – À **CONTRATADA**:

1 - As obrigações da **CONTRATADA** são os constantes do Termo de Referência, Anexo I do edital da licitação.

CLÁUSULA OITAVA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 – As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta da **Unidade Orçamentária: Funcional Programática: Categoria Econômica: Fontes de Recursos:** tendo sido emitida a **Nota de Empenho** nº ____, de __/__/2020, no valor de R\$ _____ (____).

CLÁUSULA NONA – SANÇÕES E PENALIDADES

9.1 – O descumprimento pela **CONTRATADA** de quaisquer das cláusulas e/ou condições estabelecidas neste instrumento, ocasionando a inexecução total ou parcial do acordado, ensejará, garantida a prévia defesa, a rescisão do contrato, na forma prescrita nos artigos 79 e 80 da Lei 8.666/93, e/ou a aplicação pelo **CONTRATANTE**, das sanções constantes nos artigos 86 e 87, do mesmo diploma legal, conforme estabelecido no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO E DAS ALTERAÇÕES

10.1 – A fiscalização da entrega do objeto contratado será exercida por representantes do **CONTRATANTE**, neste ato denominado FISCALIS, nos termos dispostos no art. 67 c/c art. 70, ambos da Lei 8.666/93.

10.2 – Este contrato poderá ser alterado, mediante Termo Aditivo e com as devidas justificativas nos casos previstos no art. 57 da Lei 8666/93.

10.3 – A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo de fornecimento, no montante de até 25% (vinte cinco por cento) do valor inicial do contrato, conforme disposto no art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

G. M
Assinado
Ass



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO V – MODELO DE PLANILHA / PROPOSTA DE MENOR PREÇO POR ITEM

PROCESSO N.º 009280/2020-SMSA.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000/2020 - REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR NA ESPECIALIDADE DE DIAGNÓSTICO CLÍNICO – OXÍMETRO PORTÁTIL DE PULSO PARA DEDO NÃO INVASIVO, PARA ATENDIMENTO ANUAL E PANDEMIA AO NOVO CORONAVÍRUS (COVID -19), DAS UNIDADES DE SAÚDE DE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMSA

ITEM I – AMPLA CONCORRÊNCIA – COTA PRINCIPAL

ITEM	MARCA	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL POR ITEM
1		Oxímetro Portátil de Pulso para dedo não invasivo - Oxímetro, Tipo Pulso, Faixa Medição saturação 1 0 a 100%, faixa medição pulso 1 cerca de 20 a 250 bpm, que seja compatível com a leitura de pacientes adultos e pediátricos, autonomia sistema 1 cerca 32 h, alimentação pilha, acessórios c/ sensor.	Und	1125		
VALOR GLOBAL DO ITEM I- AMPLA CONCORRÊNCIA – COTA PRINCIPAL						RS

ITEM II - EXCLUSIVAMENTE ÀS MICROEMPRESAS-ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE- EPP - COTA RESERVADA

ITEM	MARCA	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL POR ITEM
1		Oxímetro Portátil de Pulso para dedo não invasivo - Oxímetro, Tipo Pulso, Faixa Medição saturação 1 0 a 100%, faixa medição pulso 1 cerca de 20 a 250 bpm, que seja compatível com a leitura de pacientes adultos e pediátricos, autonomia sistema 1 cerca 32 h, alimentação pilha, acessórios c/ sensor.	Und	375		
VALOR GLOBAL DO ITEM II- EXCLUSIVAMENTE ÀS MICROEMPRESAS-ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE- EPP-COTA RESERVADA						RS

Local de Entrega:		
Prazo de Validade Proposta:		
Prazo do Fornecimento:		
Banco :	Agência:	C/C:
Boa Vista-RR,	/ /2020	Ass. e Carimbo do Proponente :

Ass.
C. G. M.
Analisado

CPL/PMBV
Fls. 74
Proc. 009280
Rubrica



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
PREGÃO



CPL/PMBV
F 75
P 009280
R

À CPL / PRESIDÊNCIA

Solicito o encaminhamento dos autos a PGM, para análise e emissão de Parecer, conforme o Art. 38, paragrafo único, da Lei 8.666/93.

Boa Vista, 17 de julho de 2020.

Atenciosamente,


Joana Darc Rabelo
Pregoeira

RECIBO
EM 17/07/2020
HORAS 14:37


C. G. M.
Analisado

Ass



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
GABINETE DA PRESIDÊNCIA



DESPACHO

À PGM

Seguem os autos para análise e parecer quanto à legalidade da minuta do edital e seus anexos, conforme determina o art. 38, Parágrafo Único da Lei 8.666/93.

Boa Vista – RR, 17 de julho de 2020.

Artur José Lima Cavalcante Filho
Presidente da CPL

C. G. M
Analisado
SB
Ass

Rua Gal. Penha Brasil, 1011 – Palácio 9 de Julho – Anexo I – São Francisco
Tel. 095-3621-1756 – FAX 095-3621-6053
CEP: 69.305-130 – Boa Vista - RR





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – PGM
ASSESSORIA JURÍDICA



PGM/PMBV
Fls. 77
Proc. nº
9280/2020
am
Rubrica

DESPACHO

INTERESSADO: CPL

PROCESSO: 9280/2020/SMSA/VOL. I.

Senhor Presidente,

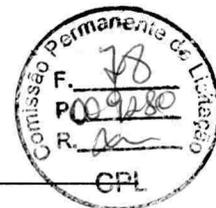
Encaminho o Processo de nº 9280/2020 com a solicitação atendida, contendo parecer jurídico com 03(três) laudas.

Boa Vista, 20 de julho de 2020.

Atenciosamente,

Flávio Grangeiro de Souza
Procurador Geral Adjunto
OAB/RR nº 327-B

C. G. M
Analisado
Ass



PARECER JURÍDICO

PROCESSO Nº 9280/2020/SMSA/VOL. I

INTERESSADA: Secretaria Municipal de Saúde – SMSA

ASSUNTO: Eventual aquisição de material médico hospitalar na especialidade de diagnóstico clínico – Oxímetro portátil de pulso para dedo não invasivo, para atendimento anual e Pandemia ao novo Coronavírus (COVID -19), das Unidades de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde – SMSA.

Versam os presentes autos sobre a possibilidade de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, com Registro de Preços, para eventual aquisição de material médico hospitalar na especialidade de diagnóstico clínico – Oxímetro portátil de pulso para dedo não invasivo, para atendimento anual e Pandemia ao novo Coronavírus (COVID -19), das Unidades de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde – SMSA.

Verificam-se da análise do Processo às fls. 01/20 o expediente de abertura do respectivo, a justificativa, a planilha contendo a descrição e os quantitativos do objeto que se pretende contratar, e o Termo de Referência e seus anexos.

Às fls. 22/25 encontram-se as cotações, o mapa comparativo de preços e a planilha contendo a média dos valores apurados.

À fl. 27 foi colacionada a planilha orçamentária da SMSA referente ao exercício de 2020.

Ainda, às fls. 33/34 e 37 veem-se juntadas aos autos as publicações concernentes à nomeação da Comissão Permanente de Licitação – CPL.

Às fls. 38/74 consta a minuta do edital de Pregão Eletrônico, para Registro de Preços, e seus anexos.

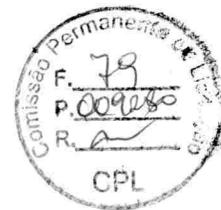
Por fim, vieram os autos para manifestação jurídica desta Procuradoria, acerca da legalidade da minuta do edital e seus anexos, conforme determina o art. 38, parágrafo único, da Lei Federal nº 8666/93.

É o sucinto relatório.

C. G. M
Analisado
Ass



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
ASSESSORIA JURÍDICA



No que diz respeito à fundamentação, o procedimento licitatório deve atender aos quesitos do artigo 38 c/c artigo 43, ambos da Lei nº 8.666/93, atendidos tais preceitos, deve-se ater, também, no caso em tela, aos procedimentos impostos pela Lei nº 10.520/02 e pelos Decretos Federais nº 10.024/19 e nº 7.892/13 e, em âmbito municipal o Decreto nº 113-E, assim como pela Lei Complementar nº 123/06 e alterações, quando se tratar de licitação destinada exclusivamente ou preferencialmente às Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP.

Quanto a minuta do Edital e seus anexos, dentre eles a Ata de Registro de Preços, encontram-se em consonância com o que preceitua o artigo 27 da Lei nº 8.666/93, no que diz respeito aos requisitos para a habilitação dos licitantes, e aos artigos 9º do Decreto nº 7.892/13 e 17 do Decreto nº 113/E, bem como ao que dispõe o artigo 40 da referida Lei de Licitações e Contratos Administrativos, posto que determina com exatidão as exigências mínimas que deve conter o edital de licitação.

Vislumbra-se, ainda, que o procedimento atende às disposições contidas na Lei nº 10.520/02 e na Lei Complementar nº 123/06, com redação dada pela Lei Complementar 147/2014, bem como nos Decretos Federais de nº 10.024/19, nº 7.892/13 e Decreto Municipal nº 113-E, que institui a modalidade **Pregão Eletrônico, para Registro de Preços**.

Em relação as especificações do objeto que se pretende adquirir, cabe ressaltar que por se tratar de especificações técnicas, não cabe a esta Procuradoria manifestar-se acerca das definições apresentadas, sendo, portanto, de responsabilidade do gestor indicar o objeto de forma clara e objetiva, sem identificações de marca, modelo e de características exclusivas, salvo se for tecnicamente justificável, conforme disposto no art. 7º, §5º, da Lei nº 8666/93.

No que concerne às exigências de certificação técnica e registro em órgãos competentes, na fase de habilitação – qualificação técnica, insta salientar que tais exigências devem guardar estrita pertinência com o objeto da contratação, bem como deve ficar expressamente demonstrado que o exercício de determinadas atividades ou a fabricação de determinados produtos dependem de cumprimento de regras técnicas – normas específicas, para que seja dado o devido cumprimento ao disposto no art. 30, IV, da Lei nº 8666/93.

Diante do exposto, estando regulares as documentações acostadas aos presentes autos e com supedâneo nas Leis e Decretos supracitados, vem esta Procuradoria manifestar-se no sentido de que a **Minuta do Edital do Pregão Eletrônico, para Registro de Preços, e seus**

C. G. M
Analisado
Ass

9



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
ASSESSORIA JURÍDICA



Anexos encontram-se em conformidade com as determinações legais que o caso requer, haja vista conterem todas as cláusulas necessárias à sua eficácia jurídica, nos termos da legislação pátria.

Vale ressaltar que o parecer jurídico proferido no processo administrativo apresenta natureza meramente opinativa, verdadeiro controle preventivo de legalidade, sendo o Administrador, destinatário da consulta jurídica, responsável pela edição do ato decisório final, o qual tem por escopo o interesse público.

Ademais, o presente Parecer Jurídico foi elaborado sob o ângulo estritamente jurídico, não analisando, portanto, a veracidade das informações apresentadas nos autos de caráter financeiro e aspectos quantitativos, bem como quanto ao critério de conveniência e oportunidade administrativa, tendo em vista que a análise de tais elementos não é de competência desta Procuradoria.

Por fim, é importante frisar que a pesquisa de mercado é de responsabilidade do gestor do processo, portanto, não cabe a esta especializada se manifestar quanto a veracidade das informações constantes nas cotações de preços, bem como quanto a compatibilidade das mesmas com o mercado, bem como quanto a compatibilidade das mesmas com o mercado, em consonância com o disposto no **Acórdão 594/2020 – Plenário/TCU**.

S.M.J.

É o parecer que submeto à apreciação superior.

Boa Vista, 20 de julho de 2020.

Flávio Grangeiro de Souza
Procurador Geral Adjunto
OAB/RR nº 327-B

RECEBIDO
EM 20/07/2020
AS 16:14 Horas
Debara
Assinatura

RECEBIDO
EM 20/07/2020
AS 16:37
an

C. G. M
Analisado
Ass



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
GABINETE DA PRESIDÊNCIA



DESPACHO

Ao PE/PP- CPL,

Seguem os autos para prosseguimento, conforme parecer da PGM às fls. 78 a 80.

Boa Vista – RR, 20 de julho de 2020.

Artur José Lima Cavalcante Filho
Presidente da CPL

C. G. M
Analisado
Ass

S.B

Rua Gal. Penha Brasil, 1011 – Palácio 9 de Julho – Anexo I – São Francisco
Tel. 095-3621-1756 – FAX 095-3621-6053
CEP: 69.305-130 – Boa Vista - RR





**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 105/2020 - REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO Nº. 009280/2020 – SMSA**

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR NA ESPECIALIDADE DE DIAGNÓSTICO CLÍNICO – OXÍMETRO PORTÁTIL DE PULSO PARA DEDO NÃO INVASIVO, PARA ATENDIMENTO ANUAL E PANDEMIA AO NOVO CORONAVÍRUS (COVID -19), DAS UNIDADES DE SAÚDE DE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMSA.

Início do acolhimento das propostas e dos documentos de habilitação:
22/07/2020 às 09:00 horas

Limite do Acolhimento das propostas e dos documentos de habilitação:
03/08/2020 às 10:30 horas

Data do Pregão e horário da Disputa de Preços:
03/08/2020 às 10:30 horas

Solicitação dos Pedidos de Esclarecimentos:

Até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, informando o nº da licitação.

E-mail: pregao.pmbv@gmail.com

Referência de Tempo:

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Informações sobre Impugnação

(95) 3621-1755

C. G. M
Analisado
Ass



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CPL/PMBV
Fls. 83
Proc 009280
Rubrica

PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE BOA VISTA – RR**, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO**, inscrito no C.G.C./MF sob o nº 05.943.030/0001 – 55, com sede no Palácio 9 de Julho, situada na rua General Penha Brasil nº 1011, nesta cidade, torna pública a abertura do **Processo nº 009280/2020**, na modalidade **Pregão Eletrônico nº 105/2020 - REGISTRO DE PREÇOS**, tipo menor preço por **ITEM**, a ser realizado as **10:30 horas** (Horário de Brasília), no dia **03/08/2020**, regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17/7/2002, Decreto nº 10.024 de 20/09/2019, Decreto Municipal nº 009/E, Decreto Federal nº 7892/13 e Decreto Municipal nº 113-E de 21/11/2014, Lei Federal nº 8.666/93 de 21/6/93, e demais condições fixadas neste instrumento convocatório.

ESTA LICITAÇÃO SERÁ REALIZADA COM RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) DO OBJETO, PARA AS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, CONFORME DISPOSTO NO ART. 48, III, DA LEI Nº 123/2006, COM REDAÇÃO DADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014.

1 – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 – O Pregão será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases.

1.2 – Os trabalhos serão coordenados pelo (a) Pregoeiro(a) do **MUNICÍPIO, Joana Dárc Rabelo**, com o apoio da Equipe, ambos designados pelo Decreto nº 028 – E/2020, publicado no DOM nº 5079, de 02/03/2020, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos, por meio de Sistema Eletrônico COMPRASNET.

2 – OBJETO

Eventual Aquisição de Material Médico Hospitalar na especialidade de Diagnóstico Clínico – Oxímetro Portátil de Pulso para dedo não invasivo, para atendimento anual e Pandemia ao novo Coronavírus (COVID -19), das Unidades de Saúde de Secretaria Municipal de Saúde - SMSA, conforme especificado no anexo I deste edital.

3 – ÁREA SOLICITANTE

Secretaria Municipal de Saúde – SMSA

4 – CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

4.1 - Cópia deste instrumento convocatório estará disponível na internet, no site www.comprasnet.gov.br ou quando solicitado através do e-mail pregao.pmbv@gmail.com.

4.1.1 - As empresas e/ou representantes que adquirirem o instrumento convocatório via internet e tiverem interesse em participar do certame, se obrigam a acompanhar as publicações e o andamento referente ao processo no site www.comprasnet.gov.br, e as publicações nos Diários Oficiais da União (DOU), do Município de Boa Vista (DOM) e no Jornal Folha de Boa Vista

C. G. M
Analisado

Ass



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CPL/PMBV
Fls. 81
Proc 009280
Rubrica

(<https://www.folhabv.com.br>), quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.

4.2 – Os pedidos de esclarecimentos referentes ao presente edital deverão ser enviadas ao(a) Pregoeiro(a), até 3(três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública, por meio do endereço eletrônico pregao.pmbv@gmail.com.

4.3 – No Menu impugnações/esclarecimentos/avisos serão disponibilizadas os questionamentos, respostas, além de outras informações que o (a) Pregoeiro(a) julgar importantes, razão pela qual os interessados no certame devem consultar o sítio com frequência.

4.4 – O (a) Pregoeiro(a) responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.

4.5 – Em até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer CIDADÃO ou LICITANTE poderá impugnar o instrumento convocatório do Pregão, devendo ser enviada(s) através do e-mail pregao.pmbv@gmail.com, no horário das 8:00h as 18:00h, conforme disposto no artigo 1º, inciso II, da Portaria nº 003/2020 – GAB/CPL de 24 de março de 2020, publicada no DOM nº 5096 de 24 de março de 2020. Os e-mails remetidos em horários diferentes do mencionado serão recepcionados com a data do próximo dia útil. A inobservância do prazo legal citado decairá o direito de impugnar os termos do edital.

4.6 – Caberá ao(à) Pregoeiro(a) e à equipe de apoio decidir sobre a impugnação no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data do seu recebimento.

4.7 – Quando o pedido de impugnação ou de esclarecimento tratar-se especificamente de temas alheios a competência do (a) Pregoeiro(a), ou seja, temas quanto as especificações técnicas ou vinculados ao termo de referência, este poderá encaminhar o referido pedido ao órgão de origem para que o mesmo se pronuncie acerca do questionamento, cabendo ao órgão respondê-lo no prazo preestabelecido. Caso não o faça, o certame será suspenso *Sine-Die*, até que os questionamentos sejam sanados.

4.8 – Acolhido o pedido de impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

4.9 – O Município não se responsabilizará pelas impugnações e pedidos de esclarecimentos que forem apresentados em endereços diversos dos indicados no subitem 4.2 deste edital, e que por esta razão não foram apresentados dentro do prazo legal.

5 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 - Poderão participar desta licitação, pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, Microempresas e empresas de pequeno porte do ramo pertinente ao objeto licitado, que se enquadrem nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, e que estejam previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, e perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (SLTI), por meio do sítio www.comprasnet.gov.br ;

5.2 – Não poderá participar da presente licitação empresa:

5.2.1 – suspensa ou impedida de licitar ou contratar com a Administração, ou declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 87, III e IV da Lei nº 8.666/93;

5.2.1.1 – impedida de licitar e contratar com o Município de Boa Vista-RR, nos termos do artigo 7º, caput, da Lei nº 10.520/2002;

5.2.2 – Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcios, conforme justificativa acostada no Termo de Referência, ANEXO I do presente Edital;

C. G. M
Analisado
Ass



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CPL/PMBV
Fls. 85
Proc 009280
Rubrica

5.2.3 – com falência declarada, em liquidação judicial ou extrajudicial, exceto as empresas que estejam em recuperação judicial e desde que amparadas em certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a respectiva está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório.

5.2.4 – impedidas nos Termos do art. 9º da lei 8.666/93.

5.2.5 – Que se declarar ME/EPP e estiver inclusa em alguma das hipóteses previstas no art. 3º, §4º da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações;

5.3 – A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

5.4 - Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

5.4.1 - que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

5.4.1.1 - nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

5.4.1.2 - nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

5.4.2 - que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

5.4.3 - que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

5.4.4 - que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores. A CPL verificará a situação das empresas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, por meio de acesso ao Portal da Transparência, bem como a existência de impeditivos de contratação por improbidade administrativa no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por ato de improbidade administrativa, disponível no site do CNJ, sob pena de inabilitação da mesma no processo licitatório. (<http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis> e <http://www.cnj.jus.br>);

5.4.5 - que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.4.6 - que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

5.4.7 - que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.4.8 - que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

5.5 - A falsidade das declarações sujeitará o licitante à sanções previstas no artigo 49, caput, do Decreto nº 10.024/19.

6 – DOS PROCEDIMENTOS DO PREGÃO

C. G. M.
Analisado

Ass



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CPL/PMBV
Fls. 86
Proc 009280
Rúbrica

6.1 - Após a divulgação do edital nos meios eletrônicos, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos neste edital, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecido para a abertura da sessão pública.

6.1.1 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no SICAF, assegurando aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes no referido sistema.

6.2 - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3 - No que concerne a participação de microempresas e as empresas de pequeno porte, nos termos da legislação civil, as referidas deverão acrescentar à sua firma ou denominação as expressões "Microempresa" ou "Empresa de pequeno porte", ou suas respectivas abreviações "ME" ou "EPP", conforme o caso, sendo facultativa a inclusão no objeto da sociedade (art. 72, da Lei Complementar nº. 123/06).

6.3.1 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a DOCUMENTAÇÃO exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, em atendimento ao disposto no art. 43, da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações.

6.3.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da DOCUMENTAÇÃO, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.3.3 - A não-regularização da DOCUMENTAÇÃO, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

6.4- Somente as Licitantes que apresentaram a proposta de preços e os documentos de habilitação em consonância com o Título 7, poderão apresentar lances, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico.

6.5 - As Licitantes poderão oferecer lances menores e sucessivos, observado o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas no edital.

6.6 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo(a) pregoeiro(a).

6.6.1 - Somente as propostas classificadas pelo (a) Pregoeiro(a) participarão da etapa de lances.

6.6.2 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.7 - Será adotado para o envio de lances o modo de disputa ABERTO.

6.7.1 - A etapa de envio de lances durará 10(dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

6.7.1.1 - A prorrogação automática da etapa de envio de lances, será de 2(dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

6.7.1.2 - Não havendo novos lances, conforme supracitado, a sessão será encerrada automaticamente.

6.7.1.3 - Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o (a) Pregoeiro(a) poderá admitir o reinício da etapa de lances, em prol da consecução do melhor preço, conforme disposto no parágrafo único do artigo 7º, do Decreto 10.024/2019, mediante justificativa.

6.8 - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação

G. G. M
Analisado
Ass



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CPL/PMBV
Fls. 87
Proc 009280
Rubrica

aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta, será de 0,01 (um centavo de real).

6.9 – Assim como as propostas de preços, os lances serão ofertados pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

6.10 - A LICITANTE SOMENTE PODERÁ OFERECER LANCES INFERIORES, AO ÚLTIMO POR ELE OFERTADO E REGISTRADO NO SISTEMA.

6.11 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.12 - No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, e o Sistema Eletrônico permanecer acessível aos Licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

6.12.1 – Quando a desconexão do sistema para o (a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a 10(dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24(vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.13 – Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.14 - Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123/2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no §2º do artigo 3º da Lei 8666/93, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

6.14.1 – Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema dentre as propostas empatadas.

6.15 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.16 – Encerrada a etapa de envio de lances, o (a) Pregoeiro(a) encaminhará no sistema a contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

6.17 A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.18 - A licitante melhor classificada terá prazo de 2(duas) horas, contado da solicitação do (a) pregoeiro(a) no sistema, para o envio, exclusivamente por meio de funcionalidade disponível no sistema atinente à realização da referida licitação, da proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.19 – Encerrada a etapa de negociação, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6.19.1 – O (a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

6.20 - O preço total que seja superior ao estimado para a contratação, constante do Termo de Referência no Anexo I, não será aceito e adjudicado.

6.21 - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

6.22 – O (a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante melhor classificado para enviar documentos complementares à proposta e à habilitação, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2(duas) horas a contar da solicitação, quando necessários à confirmação daqueles

C. G. M
Analisado
Ass



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CPL/PMBV
Fls. 88
Proc 009280
Rubrica [assinatura]

exigidos neste Edital e já apresentados, sob pena de não aceitação da proposta e da inabilitação.

6.23 - Se a proposta de preços não for aceitável ou se o Licitante não atender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta de preços subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta de preços que atenda ao Edital, sendo o respectivo Licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

6.24 - A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no Sistema Eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

7 – CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES

7.1- O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, as Licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via Internet.

7.2- O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site www.comprasnet.gov.br.

7.3- O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do Licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

7.4- O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema ou à entidade promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.5- A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso.

8 – PROPOSTA DE PREÇO

8.1- A proposta de preços e os lances formulados, contemplando o preço global ofertado para cada ITEM, bem como os documentos de habilitação deverão ser encaminhados por meio do sistema eletrônico, até a data e hora marcadas para abertura da sessão.

8.2 – Deverá ser inserido, no campo próprio do sistema eletrônico, o preço global da proposta para cada ITEM;

8.3 – A proposta e os lances deverão referir-se à integralidade do ITEM.

8.4 - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a data e horário definidos no edital para abertura da sessão pública.

8.5 – O (a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital.

8.5.1 – A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

8.6 – O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo(a) pregoeiro(a).

8.6.1 – Somente as propostas classificadas pelo (a) Pregoeiro(a) participarão da etapa de lances.

8.7 - A licitante melhor classificada terá prazo de 2(duas) horas, contado da solicitação do (a) pregoeiro(a) no sistema, para o envio, exclusivamente por meio de funcionalidade disponível no sistema atinente à realização da referida licitação, da proposta adequada ao último lance ofertado

C. G. M
Analisado
Ass



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CPL/PMBV
Fls. 89
Proc 009280
Rubrica

após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.7.1 – A planilha de composição de preços deverá ser encaminhada conforme supracitado, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor negociado, observados os critérios de exequibilidade nos termos da Lei.

8.8 – Encerrada a etapa de negociação, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8.8.1 - O (a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.9- A proposta de preços deverá obedecer às seguintes condições:

- Os valores deverão ser expressos em moeda corrente do país, com 2 (duas) casas decimais.
- Deverá ser apresentada conforme Anexo V – Modelo de Planilha/Proposta de Preço em uma via ou em modelo próprio, com identificação da empresa proponente, dados bancários, n.º do CNPJ, endereço e assinada pelo seu representante legal ou credenciado.
- Ser apresentada com a mesma marca da proposta eletrônica, sob pena de desclassificação.
- A proposta de preço deverá ter validade de 60 (sessenta) dias. A proposta que não apresentar o prazo de validade, será válida por 60 (sessenta) dias.

8.10 – O envio da Proposta de Preço pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas no Edital; o proponente será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.

8.11 – O preço deverá ser cotado considerando-se a entrega do objeto licitado, incluídos os valores de quaisquer gastos ou despesas com transporte, tributos, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e outros encargos ou acessórios.

8.12 – Toda a especificação estabelecida para o objeto será tacitamente aceita pelo proponente, no ato do envio de sua proposta de preço.

8.13 - **O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. E em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no COMPRASNET - e as especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência deste Edital prevalecerão às últimas.**

9 – CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1 – O julgamento da Proposta de preços dar-se-á pelo critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho definidos no Edital.

9.1.2 – Não será motivo de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para entendimento da proposta de preços, que não venham causar prejuízo para o comprador e nem firam os direitos dos demais Licitantes.

9.2 – Será desclassificada a proposta que:

- não se refira à integralidade ITEM;
- apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, conforme disposto nos termos do § 3º do art. 44 da Lei Federal nº 8.666/93. Caso a proposta vencedora possua itens com preços inferiores a 50% do estimado no Termo de Referência, a empresa deverá apresentar documento que comprove a viabilidade do preço ofertado, conforme disposto no art. 48, inciso II, da Lei nº 8666/93.

C. G. M
Analisado
Ass



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CPL/PMBV
Fls. 90
Proc 009280
Rubrica

- c) não cumpra prazos e demais exigências estabelecidas em diligências ou no instrumento convocatório.
- d) do arrematante que esteja superior ao valor estimado de cada **ITEM**;
- 9.3 – Para efeito de julgamento, serão desconsiderados os valores a partir da terceira casa decimal, caso apresentado.
- 9.4 – O(a) Pregoeiro(a), no julgamento das propostas, poderá desconsiderar evidentes falhas formais que não afetem o seu conteúdo.

10 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

10.1 – Os documentos de habilitação deverão ser encaminhados por meio do sistema eletrônico, junto a proposta de preços, até a data e hora marcadas para abertura da sessão, sob pena de **INABILITAÇÃO**.

10.2 – Para habilitação dos licitantes, serão exigidas as seguintes documentações:

10.2.1 – Habilitação Jurídica:

- Cédula de Identidade do(s) sócio(s) da empresa;
- Registro comercial, no caso de empresa individual;
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor com todas as alterações, ou contrato social consolidado devidamente registrado no órgão competente. Neste último caso quaisquer alterações após a consolidação deverá ser apresentada;
- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

10.2.2 – Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- Prova de regularidade do Licitante com a Fazenda Estadual ou Distrital e Municipal, do domicílio ou sede do licitante;
- Certidão conjunta de regularidade da fazenda e dívida ativa da União, nos termos da Portaria MF nº 358, de 05 de setembro de 2014;
- Prova de regularidade com o FGTS (conforme Lei 8.036/90);
- Certidão Negativa de débitos Trabalhista – CNDT, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011;

10.2.3 – Qualificação Técnica:

- Deverão ser observadas as exigências contidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital;

10.2.4 – Qualificação Econômico-Financeira:

- Certidão Negativa de Falência ou Concordata, ou Certidão de Recuperação Judicial afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório, conforme disposto no **Acórdão 1201/2020-TCU**, expedidas pelo Distribuidor da sede do Licitante dentro do seu prazo de validade. As certidões que não constarem o prazo de validade expressamente, serão consideradas válidas quando o prazo não for superior a 30 (trinta) dias, a contar da data de sua emissão, salvo as exigências constantes no **item 10.6, alínea “c”**.
- Cópia, retirada do Livro Diário, do Balanço Patrimonial constando o Termo de Abertura e Encerramento e demonstrações contábeis do último exercício social já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente assinadas pelo contador;
- 1)** A expressão na forma da lei será igualmente suprida quando o balanço patrimonial e a demonstração de resultado forem apresentados através de publicação em Diário Oficial ou em jornal de grande circulação.

C. G. M
Analisado
Ass



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CPL/PMBV
Fls. 91
Proc 009280
Rubrica

b.2) As empresas com menos de 01 (um) ano de exercício social de existência devem apresentarem **Balanco de Abertura ou o último Balanco Patrimonial levantado.**

b.3) A comprovação de boa situação financeira da licitante será avaliada com base nos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) definidos na IN 02/2010 SLTI/MPOG, em consonância com o disposto no art. 31, § 1º e § 5º da Lei nº 8666/93, conforme aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

10.2.5 – Serão inabilitados os proponentes que apresentarem resultado menor do que 01 (um), em qualquer um dos índices obtidos na avaliação da situação financeira, de acordo com o disposto no item 10.2.4, alínea “b” e seus subitens;

10.2.6 – Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial ou Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas – RCPJ – dentro da validade;

10.2.7 – Declaração expressa do responsável de que a empresa proponente não se encontra inadimplente, nem é objeto de qualquer restrição ou notas desabonadoras junto ao cadastro de fornecedores deste Município;

10.2.8 – Declaração de que os sócios da proponente não são servidores ou dirigentes do Município de Boa Vista – RR, ou responsável pela licitação;

10.2.9 - Declaração de disponibilidade de alvará de funcionamento válido, a fim de que seja resguardada a efetiva execução do objeto licitado. *OBS.: A declaração poderá ser substituída pela apresentação da cópia (devidamente autenticada nos termos do item 10.5) do alvará de funcionamento da sede da licitante.*

10.2.10 – Formulário fornecido pelo órgão licitante contendo todas as informações solicitadas, devidamente preenchidas e assinadas pelo representante legal, conforme modelo constante no **ANEXO IV** deste Edital. Cabe ressaltar que a apresentação do referido formulário não é de cunho obrigatório, porém é de responsabilidade da licitante a prestação das informações no momento da apresentação da proposta de preços, Item 8 do Edital.

10.3 – ALÉM DESTA DOCUMENTAÇÃO, O LICITANTE DEVERÁ ATENDER TODAS AS EXIGÊNCIAS CONFORME DESCRITO NO ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA), DESTE EDITAL, INCLUSIVE A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

10.4 – Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf deverão ser enviadas nos termos do disposto no item 6.1.

10.4.1 - É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

10.4.2 - O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo(a) Pregoeiro (a) lograr

C. G. M.
Analisado
Ass



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CPL/BMBV
Fls. 92
Proc 009280
Rubrica

êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

10.5 – Todos os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original ou em fotocópias devidamente autenticadas, exceto nos casos dispostos no item 6 do referido Edital, em observância às regras contidas na Portaria nº 003/2020 – GAB/CPL de 24 de março de 2020, publicada no DOM nº 5096 de 24 de março de 2020.

10.6 – Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante, com o número do CNPJ e, preferencialmente, com endereço respectivo, observando-se ainda o seguinte:

a) se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da **matriz**, ou;

b) se o licitante for a **filial**, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da **filial**, exceto quanto à Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, por constar no corpo das certidões supra, serem válidas para **matriz** e **filiais**, assim como quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos **centralizado**, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a **centralização**, ou;

c) se o licitante for à **matriz** e o **executor do objeto** for à **filial**, os documentos deverão ser apresentados com o número de CNPJ da **matriz** e da **filial**, simultaneamente. A mesma situação fica configurada quando o licitante for à **filial** e o **executor do objeto** for a **matriz**, observando-se o disposto na alínea “a” deste item, quanto à centralização de recolhimentos dos encargos;

d) serão dispensados da apresentação de documentos com o número do CNPJ da **filial** aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da **matriz**.

10.7 – A documentação exigida neste Edital, para Habilitação e Proposta de Preços, não poderá conter rasuras, ressalvas, emendas, borrões e entrelinhas.

10.8 – Documentos que possuem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor deverão estar válidos até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública. Já aqueles que não possuem prazo de validade expressamente serão considerados válidos quando datados nos últimos 180 (cento e oitenta) dias até a data de sua apresentação, exceto:

a) Atestado de Capacidade Técnica que obedece o disposto no § 5º art. 30 da Lei Federal nº 8666/93;

b) Certidão Simplificada, cuja validade será considerada com base na sua última alteração, a contar da data da emissão até a data da apresentação dos documentos; e

c) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, cujo o prazo de validade será conforme o descrito no item 10.2.4, alínea “a” deste Título.

10.9 – O não envio de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste Título INABILITARÁ o proponente.

11 – DOS RECURSOS

11.1 - Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2 - Havendo quem se manifeste, caberá o(a) Pregoeiro(a) verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

C. G. M
Analisado
Ass



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CPL/PMBV
Fls. 93
Proc 009280
Rubrica

11.3 - Nesse momento o(a) Pregoeiro(a) não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.4 - A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.5 - Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.6 - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.7 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12 – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1 – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor. Caso não ocorra a interposição de recursos caberá o (a) Pregoeiro(a) adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

12.2 – Após adjudicação, os autos serão encaminhados à Controladoria Geral do Município – CGM para análise dos procedimentos licitatórios. Aprovada a regularidade/legalidade os autos serão encaminhados para homologação da autoridade competente.

13 – FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO

13.1 – Quanto a fiscalização e o recebimento do objeto da licitação, serão observadas as regras estabelecidas no Termo de Referência, anexo I, do presente edital.

13.2 – Em casos de convênio, a Contratada deverá permitir o livre acesso de servidores do CONCEDENTE, e dos Órgãos de Controle Internos e Externos, a qualquer tempo e lugar, aos processos, documentos e informações referentes a este convênio, bem como aos locais de execução do objeto do presente Contrato.

14 – PAGAMENTO

14.1 – Os recursos financeiros correrão sob as rubricas:

Programa de Trabalho nº:

Natureza de Despesa:

Fonte de Recursos:

Valor Estimado: **RS 229.485,00**(duzentos e vinte e nove mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais).

14.2 – **Os pagamentos decorrentes da concretização do objeto desta licitação serão efetuados conforme descrito no Termo de Referência, Anexo I, deste Edital.**

14.3 – Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

C. G. M.
Analisado
Ass



15- DA PRESTAÇÃO DA GARANTIA

15.1 – Fica dispensada para o(s) licitante(s) vencedor (es) prestação da garantia para a execução do objeto da presente licitação, conforme disposto no art. 56, § 2º da Lei nº 8.666/93, **salvo se exigido pela autoridade competente no Termo de Referência, Anexo I, do Edital.**

16 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 – Quanto as sanções administrativas, serão observadas as regras estabelecidas no Termo de Referência, anexo I, do presente edital.

17 – DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 – Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

- 17.1.1 - Anexo I – Termo de Referência;
- 17.1.2 - Anexo II – Minuta de Ata de Registro de Preços
- 17.1.3 - Anexo III – Minuta Contratual
- 17.1.4 - Anexo IV – Informações para Formalização do Contrato;
- 17.1.5 - Anexo V – Modelo de Planilha / Proposta de Preço.

17.2 – O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do proponente, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

17.3 – Toda a documentação apresentada neste instrumento convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

17.4 – O Pregoeiro(a), no interesse da administração, poderá adotar medidas saneadoras durante o certame e, em especial, na sessão do pregão, relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, conforme disposto no § 3º do art. 43 da Lei Federal 8.666/93.

17.4.1 – Se houver solicitação de documentos em diligências, estes deverão ser apresentados no protocolo geral da Prefeitura Municipal de Boa Vista, localizado à Rua General Penha Brasil, nº. 1011, Bairro São Francisco, Palácio 9 de julho, CEP 69.305- 130, observando as normas de higienização e prevenção determinadas pelas autoridades sanitárias, em atenção às regras contidas na Portaria nº 003/2020 – GAB/CPL de 24 de março de 2020, publicada no DOM nº 5096 de 24 de março de 2020, e no Decreto Municipal n.º 044/E de 31 de março de 2020, publicado no DOM nº 5102 de 01 de abril de 2020.

17.4.2 – O não cumprimento da diligência poderá ensejar a inabilitação do licitante ou a desclassificação da proposta.

17.4.3 – Havendo necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, a respectiva somente será reiniciada mediante aviso prévio no sistema, com, no mínimo, 24(vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

17.5 – A participação do licitante nesta licitação implica o conhecimento integral dos termos e

C. G. M.
Analisado
Ass



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CPL/PMBV
Fls. 95
Proc 009280
fm
Rubrica

condições inseridos neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

17.6 – A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Município revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado na CPL para conhecimento dos participantes da licitação.

17.7 – Para atender a seus interesses, o Município reserva-se o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

17.8 – Qualquer modificação no presente edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

17.9 – Em casos de equívocos de digitação no texto do presente edital ou em seus anexos, será publicado um adendo retificador e/ou esclarecedor, contendo as devidas correções para melhor compreensão dos licitantes, evitando possíveis desentendimentos.

17.10 – Fica o licitante ciente que a simples apresentação da proposta implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital, não podendo invocar nenhum desconhecimento, como elemento impeditivo da formulação de sua proposta ou do perfeito cumprimento do ajuste.

17.11 – Fica eleito o foro da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Boa Vista – RR, 21 de Julho de 2020.

Joana Darc Rabelo
Pregoeira

C. G. M
Analisado
Ass



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

01 APRESENTAÇÃO

1.1 Atendendo ao disposto sobre procedimentos licitatórios, definido pelo art. 37, inciso XXI da Constituição Federal e regulamentado nacionalmente pelas Leis 8.666/1993 e 10.520/2002, e pelo Decreto Federal nº 10024/2019 que regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, bem como em atenção ao Decreto Municipal nº 113-E, de 19 de novembro de 2014, publicado no DOM do dia 19 de novembro de 2014, que regulamentou o Sistema de Registro – SRP previsto no § 3º do art.15, e art. 118 da Lei Federal nº 8.666/93, e ao Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, assim como demais legislações complementares aplicadas a matéria, elaboramos o presente Termo de Referência para eventual Aquisição de Material Médico Hospitalar na especialidade de Diagnóstico Clínico – Oxímetro Portátil de Pulso para dedo não invasivo, para atendimento anual e Pandemia ao novo Coronavírus (COVID -19), das Unidades de Saúde de Secretaria Municipal de Saúde – SMSA.

02 DO OBJETO

2.1 Eventual Aquisição de Material Médico Hospitalar na especialidade de Diagnóstico Clínico – Oxímetro Portátil de Pulso para dedo não invasivo, para atendimento anual e Pandemia ao novo Coronavírus (COVID -19), das Unidades de Saúde de Secretaria Municipal de Saúde – SMSA.

03 DA JUSTIFICATIVA DO PROCESSO

3.1 Justifica-se a Aquisição de Material Médico Hospitalar na especialidade de Diagnóstico Clínico – Oxímetro Portátil de Pulso para dedo não invasivo, para atendimento anual e Pandemia ao novo Coronavírus (COVID -19), das Unidades de Saúde de Secretaria Municipal de Saúde - SMSA, para pleno atendimento aos munícipes, usuários do atendimento básico e especializado.

3.2 Ademais, considerando as medidas de controle e prevenção do novo Coronavírus (Covid-19), os sistemas de saúde municipal precisam estar preparados para o pronto atendimento aos munícipes possivelmente infectados, e os que por ventura venham a se infectar, bem como, precisam estar preparados para dar continuidade na prestação do serviço supramencionado sem interromper a assistência à população, sendo imprescindível que a equipe de saúde esteja devidamente protegida afim de não propagar ainda mais o vírus em comento, o que poderia acarretar em danos sérios e irreparáveis à vida de toda a população.

3.2 Ainda cumpre ressaltar, que além de atender a necessidade anual (exercício 2020) da Secretaria Municipal de Saúde, o presente processo visa também suprir possíveis necessidades voltadas a adoção de medidas emergenciais de enfrentamento a pandemia - COVID-19.

3.3 Desta feita, considerando a necessidade anual da Secretaria Municipal de Saúde-SMSA e todos os fundamentos supramencionados, bem como em atenção a elaboração do Plano de Contingenciamento para o Enfrentamento do Novo Coronavírus (Covid-19) no Município de Boa Vista – Roraima; a Portaria nº 356/2020/MS *“Que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Novo Coronavírus (COVID-19), responsável pelo surto de 2019”*; A Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII), pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo Novo Coronavírus (COVID-19); A promulgação do Projeto de Decreto Legislativo nº 88/2020 que *“reconhece o Estado de Calamidade Pública em razão da pandemia do Coronavírus no Brasil”*; A publicação da Portaria nº 454 de 20/03/2020 do Ministério da Saúde, que *“reconheceu a transmissão comunitária do coronavírus em todo*

G. M.
Analisado



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CPL/PMBV
Fls. 97
Proc. 009280
Rubrica

território nacional"; E ainda, em atendimento aos Decretos Municipais: nº 033/E de 16 de março de 2020 "*que dispõe sobre as medidas temporárias e emergenciais de prevenção de contágio pelo Novo Coronavírus (COVID-19)*", nº 038/E de 22 de março de 2020, "*que declara Situação de Emergência em Saúde Pública no âmbito do Município de Boa Vista e define novas medidas de enfrentamento e prevenção ao Novo Coronavírus (COVID – 19)*", nº 40/E de 26 de março de 2020 – flexibilização – "*que altera o Decreto nº 038/E de 22 de março de 2020*"; e o nº 41/E de 31 de março de 2020, "*que prorroga os prazos estabelecidos pelos Decretos nº 033/2020/E e nº 035/2020/E*"; resta justificada a importância e necessidade da abertura do presente processo, Eventual Aquisição de Material Médico Hospitalar na especialidade de Diagnóstico Clínico – **Oxímetro Portátil de Pulso para dedo não invasivo.**

3.4 Por fim, ainda é imperioso destacar que tal ato possui o condão de garantir a observância dos princípios da legalidade, moralidade, impessoalidade, isonomia, competitividade do certame e da seleção da proposta mais vantajosa para Administração, bem como de atender com maior brevidade possível, em vista da obtenção do Registro de Preços, as demandas que surgirem para enfrentamento da emergência de saúde pública, em razão do novo coronavírus (COVID-19).

04 DA DESCRIÇÃO DO OBJETO E QUANTITATIVOS

4.1 A descrição e quantidade a ser adquiridas são as descritas conforme Anexo I, deste Termo de Referência.

4.2 Na ocorrência de alguma divergência na descrição do Material Médico Hospitalar na especialidade de Diagnóstico Clínico – Oxímetro Portátil de Pulso para dedo não invasivo, fornecido pelo código CATMAT cadastrado no sistema Comprasnet, o descritivo a ser seguido é o constante no anexo I deste Termo de Referência.

05 DA VEDAÇÃO DE CONSÓRCIOS

5.1. Vedada à participação na licitação de empresa em regime de consórcio, considerando que a ausência de consórcio não acarretará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação, mormente em relação à qualificação técnica e econômica financeira, o que não ocorre no objeto do referido Termo de Referência. Assim, nos termos do artigo 33, da Lei n. 8666/93, o Município de Boa Vista por meio da Secretaria Municipal de Saúde infere que a vedação de participação de empresa constituída em consórcio, na licitação objeto do Termo de Referência em tela, é a que melhor atende o interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade.

06 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO DA LICITAÇÃO

6.1 A habilitação dos interessados ocorrerá mediante a apresentação das documentações abaixo descritas, de acordo com as determinações da Lei 8.666/93, em seu Art. 27, Incisos I à V:

- a) Habilitação jurídica;
- b) Regularidade fiscal e trabalhista;
- c) Qualificação Econômico-Financeira;
- d) Qualificação técnica:

d.1 Alvará Sanitário, licença sanitária ou licença de funcionamento da empresa licitante, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, Conforme **RDC nº16/2014**;

C. G. M.
Analisado
Ass

07 DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CPL/PMBV
Fls. 98
Proc. 009280
Rubrica

7.1 O prazo para entrega do Material Médico Hospitalar na especialidade de Diagnóstico Clínico – Oxímetro Portátil de Pulso para dedo não invasivo, será de até **30 (trinta)** dias corridos, contados a partir do recebimento da ORDEM DE FORNECIMENTO emitida pela SAF, **conforme a necessidade desta Secretaria;**

7.2 A contratação será formalizada pela SMSA por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº 8.666 de 1993;

7.3 O objeto deste certame será entregue pela empresa vencedora, na Superintendência de Assistência Farmacêutica – SAF, da Secretaria Municipal de Saúde - SMSA, situada na Avenida Capitão Júlio Bezerra, Nº 1.150 - Bairro: Aparecida, Boa Vista – RR sem nenhum tipo de ônus ao município, no horário de funcionamento (8h30m às 11h30m e das 14h30m as 17h30m); sem nenhum tipo de ônus ao município;

7.3.1 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade da entrega, inclusive considerados os casos de greve ou paralização de qualquer natureza.

7.4 O Objeto será recebido e aceito, da seguinte forma:

7.4.1 Provisoriamente: deverá ser efetuado em até 05 (cinco) dias, compreendendo, as seguintes verificações:

a) Quantitativo do Material Médico Hospitalar – Oxímetro Portátil de Pulso entregues;

b) Apresentação de documento (**Nota Fiscal/DANFE**) com identificação do fornecedor.

7.4.2 Definitivamente: deverá ser efetuado em até 10 (dez) dias, contados da data do recebimento provisório, compreendendo as seguintes verificações:

a) O Material Médico Hospitalar – Oxímetro Portátil de Pulso entregues de acordo com as especificações exigidas no Edital e na proposta da CONTRATADA;

b) Qualidade do Material Médico Hospitalar – Oxímetro Portátil de Pulso;

c) Conformidade da documentação (Nota Fiscal/DANFE) e proposta apresentada pelo **Fornecedor.**

7.5 As despesas da entrega do Material Médico Hospitalar – Oxímetro Portátil de Pulso, fretes e carretos serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA, não cabendo a CONTRATANTE qualquer responsabilidade sobre a entrega;

7.6 O objeto deste será recebido em local especificado, conforme item 7.3;

7.7 Caso satisfatórios **os Fiscais do Contrato**, lavrar-se-á um Termo de Recebimento, que deverá obedecer as exigências da Portaria nº 253/ 2016 - SMSA, DOM Nº 4142 de 14 de abril de 2016, a qual atestará a nota de transporte ou equivalente, ficando a conferência e atesto das Notas Fiscais/DANFEs a serem realizadas na presença dos Fiscais do Contrato, sendo estes, responsáveis pelo acompanhamento da entrega do Material Médico Hospitalar – Oxímetro Portátil de Pulso e fiscalização do contrato;

7.8 Caso sejam insatisfatórias as verificações, **os Fiscais do Contrato**, lavrar-se-á um Termo de Recusa e Devolução, no qual se consignarão as desconformidades com as especificações contidas neste Termo. Nesta hipótese, o (s) Material Médico Hospitalar – Oxímetro Portátil de Pulso, será (ão) rejeitado (s), devendo ser substituído(s) no prazo máximo de 30 (trinta) dias;

7.9 Caso a substituição não ocorra nos prazos previstos neste Termo de Referência, estará a Contratada incorrendo em atraso na entrega, ficando sujeita à aplicação das sanções constantes neste Termo;

7.10 Os custos da substituição do Material Médico Hospitalar – Oxímetro Portátil de Pulso rejeitados correrão exclusivamente à conta da Contratada;

7.11 Aceitação Definitiva não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do Material Médico Hospitalar – Oxímetro Portátil de Pulso, fornecidas, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos;

C. G. M.
Analisado
Ass



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CPL/PMBV
Fls. 99
Proc. 009280
Rubrica

7.12 As notas fiscais /DANFes devem conter o número de empenho de referência de acordo com a proposta;

7.13 O Material Médico Hospitalar – Oxímetro Portátil de Pulso deverá ser entregues acondicionados, em embalagem resistente o suficiente para proteger por contra da poeira, umidade e garantir a integridade física durante o manuseio, transporte e estocagem a fim de evitar arranhões, deformações, quebras e outros tipos de avarias;

7.14 Serão rejeitados o Material Médico Hospitalar – Oxímetro Portátil de Pulso que estiverem em desconformidade com as descrições conforme anexo I, e ainda os que estiverem fora das especificações, amassados, rasgados, inservíveis, violados ou velhos, ficando a contratada obrigada a proceder com a substituição, de acordo com o item 7.8 deste termo, sob pena de multa;

7.15 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade da entrega, inclusive considerados os casos de greve ou paralização de qualquer natureza.

08 DA GARANTIA

8.1 Serão devolvidos o Material Médico Hospitalar – Oxímetro Portátil de Pulso que estiverem abaixo do padrão estabelecido na proposta ou que apresentarem qualquer deterioração na qualidade, em razão de quaisquer fatores, ou que apresentem prazo de validade inferior a 75% (setenta e cinco por cento) da vida útil do produto, devendo os mesmos apresentar data de fabricação e data de validade, colocadas pelo fabricante, não sendo admitidas quaisquer rasuras ou emendas;

8.2 No caso de apresentarem abaixo do padrão estabelecido e, conseqüentemente serem substituídos, a garantia será contada a partir da nova data de entrega;

8.3 O ônus de correção do baixo padrão estabelecido ou substituição dos mesmos, serão suportados exclusivamente pela contratada;

8.4 Os produtos deverão ser entregues acondicionados em invólucros adequados e higiênicos, sendo obrigatória à utilização de embalagem original do fabricante, com a indicação da sua marca e procedência;

8.5 Serão rejeitados o Material Médico Hospitalar – Oxímetro Portátil de Pulso que apresentarem prazo de validade vencido, e que tiverem em desconformidade com as descrições conforme o anexo I, e ainda os que estiverem fora das especificações, amassados, rasgados, violados ou velhos, ficando a firma fornecedora obrigada a proceder à troca imediata, sob pena de multa.

09 DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

9.1 Realizar a entrega, conforme especificado no anexo I.

9.2 Caberá à empresa contratada entregar o objeto, de acordo com a proposta apresentada, ficando a seu cargo todos os ônus e encargos decorrentes dessa entrega, devendo o Material Médico Hospitalar – Oxímetro Portátil de Pulso atender rigorosamente as especificações e prazos constantes neste Termo de Referência;

9.3 Assumir todos os gastos e despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes desta entrega;

9.4 Independente da aceitação, o adjudicatário garantirá a boa qualidade do Material Médico Hospitalar – Oxímetro Portátil de Pulso para o uso, obrigando-se a repor, na hipótese de apresentar defeito, num prazo máximo de 05 (cinco) dias, por outro com qualidade igual ou superior;

9.5 O fornecimento do objeto em desconformidade com o especificado neste anexo acarretará a imediata correção, caso não seja possível, será rejeitado, com aplicação das sanções administrativas e/ou legais cabíveis;

9.6 Comunicar aos respectivos fiscais, eventuais casos fortuitos ou de força maior, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva

C. G. M
Analisado
Ass



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CPL/PMBV
Fls. 300
Proc. 009280
Rubrica

aprovação, em até 05 (cinco) dias consecutivos, a partir da data de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados e não transferir, total ou parcialmente, o objeto licitado;

9.7 Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte desta Secretaria, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram;

9.8 Responder por quaisquer danos causados diretamente a administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto;

9.9 Manter durante a execução do objeto todas as exigências deste Termo de Referência e legislação pertinente.

10 DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

10.1 Obriga-se a proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar a entrega do objeto dentro das normas deste Termo de Referência;

10.2 Disponibilizar espaço apropriado para guarda/armazenamento do Material Médico Hospitalar – Oxímetro Portátil de Pulso, consoante determinação do art. 15, § 7º, III da Lei 8.666/93.

10.3 Aceitar ou recusar os motivos alegados pela contratada para configurar caso fortuito ou de força maior, dando por escrito, as razões de sua eventual aceitação ou recusa, no prazo máximo de 02 (dois) dias consecutivos, contados do recebimento dos documentos de comprovação;

10.4 Providenciar a publicação da presente contratação na imprensa oficial;

10.5 Fiscalizar e inspecionar a entrega do Material Médico Hospitalar – Oxímetro Portátil de Pulso e verificar o cumprimento das especificações técnicas, podendo rejeitá-los, quando estes não atenderem as exigências técnicas especificadas;

10.6 Fornecer a qualquer momento e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da Contratada, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos;

10.7 Solicitar a reparação do objeto contratado que esteja em desacordo com a especificação ou apresentar defeito.

11 DA FISCALIZAÇÃO

11.1 A execução das obrigações contratuais deste instrumento será fiscalizada por servidor (es), doravante denominado(s) FISCAL(IS), designado formalmente, com autoridade para exercer, como representante desta Secretaria, toda e qualquer ação de orientação geral, observando-se o exato cumprimento de todas as cláusulas e condições decorrentes deste instrumento, determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas, conforme prevê o art. 67 e 73 da Lei nº 8.666/93 e Orientação técnica da CGM 05/2016, Diário Oficial do Município de Boa Vista – nº 4106 de 22 de Fevereiro de 2016;

11.2 Esta fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, não implicando também, corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos (art. 70, da Lei nº. 8.666/93).

12 DA RESCISÃO E DAS PENALIDADES

12.1 A empresa convocada, dentro do prazo de validade de sua proposta, ficará impedida de licitar com o Município de Boa Vista caso incida em:

- a) Deixar de entregar documentos;
- b) Apresentar documentação falsa;
- c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) Não mantiver a proposta;
- e) Cometer fraude fiscal.

C. G. M
Analisado
Ass



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CPL/PMBV
Fls. 103
Proc. 009280
Rubrica

12.2 Será garantindo o direito prévio de intimação para permitir o contraditório e a ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, sem prejuízo das multas previstas em Edital e as demais consideradas legais;

12.3 O descumprimento total ou parcial dos compromissos assumidos quanto à entrega dos objetos constantes do processo licitatório, garantida a prévia defesa, ensejará na rescisão do contrato e/ou cancelando a Nota de Empenho, nos termos dos artigos 77 e 78, sem prejuízo do eventual exercício dos direitos previstos no artigo 80 e da aplicação das penalidades estabelecidas nos artigos 86 a 88, todos da Lei n.º 8.666/93;

12.4 A multa moratória, prevista no artigo 86 da Lei n.º 8.666/93 será calculada pelo percentual de 1% (um por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor do fornecimento em atraso, limitado a 10% (dez por cento) deste;

12.5 A multa a que se refere o inciso II do artigo 87 da Lei n.º 8.666/93 será calculada sobre o valor do fornecimento em atraso, limitado a 10% (dez por cento) deste;

12.6 No caso de atraso injustificado, ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com a SMSA as sanções administrativas aplicadas a CONTRATADA serão:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Boa Vista;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

12.7 Pelo atraso na entrega do objeto, a CONTRATADA estará sujeita à multa equivalente a 0,5% (meio por cento) do valor total referente ao item objeto da inadimplência, que ultrapassar o respectivo prazo, contado do recebimento da nota de empenho.

a) A multa prevista no subitem anterior será aplicada até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do objeto do inadimplemento, o que não impedirá a critério da Prefeitura Municipal de Boa Vista, a aplicação das demais sanções legais cabíveis.

b) O atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível com as sanções previstas como também a inexecução total do contrato;

c) Não manter a proposta.

12.8 As multas previstas nos itens anteriores são independentes e podem ser acumuladas;

12.9 Da aplicação das penalidades definidas neste item caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação;

12.10 O valor das multas será descontado dos créditos da CONTRATADA, desde já expressamente autorizado.

12.11 Pelo descumprimento de cláusulas contratuais, a SMSA poderá ainda aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, de acordo com os graus atribuídos, conforme as tabelas 1 e 2 a seguir:

Tabela 1: Grau de Infração

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
01	Multa de 0,3% sobre o valor da fatura do mês da ocorrência
02	Multa de 0,6% sobre o valor da fatura do mês da ocorrência
03	Multa de 1,2% sobre o valor da fatura do mês da ocorrência
04	Multa de 2,4% sobre o valor da fatura do mês da ocorrência
05	Multa de 4,8% sobre o valor da fatura do mês da ocorrência
06	Multa de 9,6% sobre o valor da fatura do mês da ocorrência

C. G. M.
Analisado
Ass

Tabela 2: Tipos de Infração



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CPL/PMBV
Fls. 102
Proc. 009280
Rubrica

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
01	Atrasar na implantação de medidas corretivas exigidas pela SMSA ou na execução de outras obrigações contratuais, por ocorrência;	1
02	Deixar de cumprir quaisquer dos itens do edital e de seus anexos não previstos nesta tabela de multas, por ocorrência;	1
03	Recusar-se a executar serviço determinado pela SMSA, desde que pertinentes às suas atividades, por ocorrência;	2
04	Deixar de cumprir quaisquer dos itens do edital e seus anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela SMSA, por item e por ocorrência;	2
05	Deixar de prestar esclarecimentos à Contratante, por ocorrência;	2
06	Deixar de comunicar, por escrito, à Instituição, imediatamente após o fato, qualquer anormalidade ocorrida nos serviços, por fato ocorrido ;	3
07	Deixar de designar preposto, por ocorrência;	4
08	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por ocorrência, total ou parcialmente;	4
09	Interromper a realização dos serviços, por ocorrência de paralisação;	5
10	Reter equipamento sem autorização da SMSA	5
11	Deixar de cumprir prazos contratuais, sem a devida justificativa, por ocorrência;	5
12	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências Letais;	6
13	Descumprir as determinações da IN 01, de 19 de janeiro de 2010 – SLTI, que dispõe critérios de sustentabilidade ambiental para os serviços contratados.	6
14	Deixar de fornecer EPI's (Equipamentos de Proteção Individual), quando exigido em lei ou convenção, aos seus empregados ou deixar de impor penalidades àqueles que se negarem a usá-los, por empregado e por ocorrência.	6

13 DO PAGAMENTO

13.1 O pagamento será efetuado pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (FMS), até 30 (trinta) dias após a efetiva entrega do objeto do presente Termo de Referência à Secretaria Municipal de Saúde (SMSA), mediante apresentação da documentação da empresa (Nota Fiscal/DANFE), em anexo as Ordens de Fornecimento, em 02 (duas) vias devidamente atestadas pela SMSA/PMBV e das respectivas certidões;

13.2 Na Nota Fiscal/DANFE deverão constar:

Nome: MUNICÍPIO DE BOA VISTA/PREFEITURA MUNICIPAL.

CNPJ: 05.943.030/0001-55

Endereço Palácio 09 de Julho – Rua General Penha Brasil, nº 1011 – Bairro São Francisco – CEP: 69.305-130.

13.3 Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal/DANFE, motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento estipulado acima passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação;

13.4 A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo FORNECEDOR, se for o caso;

13.5 Caso haja incorreção no faturamento, os documentos de cobrança serão devolvidos para regularização, não cabendo atualização financeira;

13.6 A Nota Fiscal/DANFE deverá ser emitida pela própria CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição do CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e da proposta e no Contrato, constando ainda o número da nota de empenho correspondente, não se admitindo Notas Fiscais/DANFE emitidos com outros CNPJ's, mesmo aqueles de filiais ou da matriz;

C. G. M
Analisado
Ass



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CPL/PMBV
Fls. 103
Proc. 009280
Rubrica

13.7 Nas Notas Fiscais/DANFE deverão constar, impreterivelmente, o número do processo, o número do empenho, o número do Contrato e Descrição do Objeto conforme proposta;

13.8 Não serão efetuados quaisquer pagamentos à CONTRATADA, enquanto houver pendência de liquidação da obrigação, em virtude de penalidade imposta à CONTRATADA ou inadimplência contratual, inclusive quanto a não apresentação do demonstrativo dos serviços prestados;

13.9 A critério da CONTRATANTE poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações ou outras de responsabilidade da CONTRATADA.

14 DA VIGÊNCIA

14.1 O prazo de vigência do Contrato será até 31 de dezembro, conforme disposto no art. 57 CAPUT, da Lei 8.666/1993 e suas alterações;

14.2 A vigência da Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses, durante esse período a SMSA não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do Registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

15 DOS CUSTOS

15.1 O valor estimado para aquisição do objeto do presente Termo constará do valor obtido após realização de pesquisa de preços a ser realizada: painel de preços, disponível no endereço eletrônico <http://paineldeprego.planejamento.gov.br>, pesquisa publicada em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, contratações similares de outros entes públicos e pesquisa com os fornecedores desde que as datas das pesquisas não se diferenciem em mais de 180 (cento e oitenta) dias. (IN nº 3, de 20/04/2017);

15.2 No valor unitário do objeto deverão estar agregados todos os custos relativos à contratação do mesmo.

16 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1 Nos termos do artigo 7º, § 2º, do Decreto Federal nº 7.892/2013 e artigo 15, do Decreto Municipal nº 113/E “na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para formalização do contrato ou outro instrumento hábil”.

17 DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

17.1 Poderá utilizar-se da Ata de registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta à SMSA, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitada no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto Municipal nº 113/E, até o limite adicional de 100% dos quantitativos registrados para utilização da SMSA.

18 DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

18.1 O gerenciamento deste Instrumento, nos aspectos operacionais e contratuais, caberá ao Responsável designado pela CONTRATANTE, competindo-lhe:

18.2 Efetuar o controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos fornecidos e das especificações do objeto registrado;

18.3 Observar, durante a vigência da presente Ata, que nas contratações sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos vencidos;

C. G. M
Analisado
Ass
X



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CPL/PMBV
Fls. 104
Proc. 009280
Rubrica

18.4 Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;

18.5 Consultar o fornecedor registrado quanto ao interesse em realizar o fornecimento a outro órgão da Administração Pública que se interesse em aderir a presente Ata;

18.6 Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente Ata.

19 DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

19.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

19.1.1 Pela Administração, quando:

a) A detentora não cumprir as obrigações constantes desta no Edital da licitação;

b) A detentora não assinar o contrato ou receber a nota de empenho no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

c) A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;

e) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

f) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração;

g) A comunicação do cancelamento do preço registrado será feita por correspondência com aviso do recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços;

h) No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município-DOM, considerando-se cancelado o preço registrado após 01 (um) dia da publicação;

19.2 Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços.

20 CONSIDERAÇÕES FINAIS

20.1 Aplicam-se no que couber, as disposições constantes da Lei nº 8.078/90 – Código Defesa Consumidor, quanto à garantia do produto e obrigações do CONTRATANTE;

20.2 Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentos referentes ao presente instrumento;

20.3 Na contagem dos prazos estabelecidos nesse termo exclui-se o dia do início e inclui-se o dia dos vencimentos, observado que só se iniciam e vencem prazos em dia da Unidade Gestora, decorrentes deste instrumento;

20.4 Os casos omissos e as dúvidas que surjam quando da entrega do Material Médico Hospitalar – Oxímetro Portátil de Pulso constantes do Termo de Referência, serão resolvidos pela Contratante e exclusivamente no FORO da cidade de Boa Vista/RR.

21 ANEXOS

2.1 ANEXO I – Descrição do Material Médico Hospitalar – Oxímetro Portátil de Pulso com Respetivo Quantitativo.

Boa Vista-RR, 17 de junho de 2020, Ass

C. G. M
Analisado



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CPL/PMBV
Fls. 105
Proc. 009280
Rubrica

Elaborado:

Cleudimara M. de Souza
Núcleo de Processos

De acordo:

Moysés Humberto Carvalho de Oliveira
Superintendente de Assistência Farmacêutica – SAF

Autorizo:

Cláudio Galvão Santos
Secretário Municipal de Saúde – SMSA

C. G. M
Analisado
Ass



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CPL/PMBV
Fls. 106
Proc. 009280
Rubrica

ANEXOS DO TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO I - PLANILHA ORIGINAL ANTES DA BIPARTIÇÃO DO ITEM
DESCRIÇÃO DO MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR

Item	Código ComprasNE T	Descrição do Material	Unidade	Quant.
1	441991	Oxímetro Portátil de Pulso para dedo não invasivo - Oxímetro, Tipo Pulso, Faixa Medição saturação 1 0 a 100%, faixa medição pulso 1 cerca de 20 a 250 bpm, que seja compatível com a leitura de pacientes adultos e pediátricos, autonomia sistema 1 cerca 32 h, alimentação pilha, acessórios c/ sensor.	Unidade	1.500

C. G. M
Analisado
Ass



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO II

OBJETO: EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR NA ESPECIALIDADE DE DIAGNÓSTICO CLÍNICO – OXÍMETRO PORTÁTIL DE PULSO PARA DEDO NÃO INVASIVO, PARA ATENDIMENTO ANUAL E PANDEMIA AO NOVO CORONAVÍRUS (COVID -19), DAS UNIDADES DE SAÚDE DE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMSA.

ITEM I – AMPLA CONCORRÊNCIA – COTA PRINCIPAL

ITEM	CATMAT	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL POR ITEM
1	441991	Oxímetro Portátil de Pulso para dedo não invasivo - Oxímetro, Tipo Pulso, Faixa Medição saturação 1 0 a 100%, faixa medição pulso 1 cerca de 20 a 250 bpm, que seja compatível com a leitura de pacientes adultos e pediátricos, autonomia sistema 1 cerca 32 h, alimentação pilha, acessórios c/ sensor.	Und	1125	152,99	172.113,75
VALOR GLOBAL DO ITEM I- AMPLA CONCORRÊNCIA – COTA PRINCIPAL						RS 172.113,75

ITEM II - EXCLUSIVAMENTE ÀS MICROEMPRESAS-ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE- EPP - COTA RESERVADA

ITEM	CATMAT	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL POR ITEM
2	441991	Oxímetro Portátil de Pulso para dedo não invasivo - Oxímetro, Tipo Pulso, Faixa Medição saturação 1 0 a 100%, faixa medição pulso 1 cerca de 20 a 250 bpm, que seja compatível com a leitura de pacientes adultos e pediátricos, autonomia sistema 1 cerca 32 h, alimentação pilha, acessórios c/ sensor.	Und	375	152,99	57.371,25
VALOR GLOBAL DO ITEM II- EXCLUSIVAMENTE ÀS MICROEMPRESAS-ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE- EPP-COTA RESERVADA						RS 57.371,25

X

C. G. M.
Ass.
Analisado



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CPL/PMBV
Fls. 108
Proc. 009280
Rubrica

ANEXO II – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PMBV/SMSA-
PREGÃO N° ____/2020

OBJETO: EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR NA ESPECIALIDADE DE DIAGNÓSTICO CLÍNICO – OXÍMETRO PORTÁTIL DE PULSO PARA DEDO NÃO INVASIVO, PARA ATENDIMENTO ANUAL E PANDEMIA AO NOVO CORONAVÍRUS (COVID -19), DAS UNIDADES DE SAÚDE DE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMSA

O MUNICÍPIO DE BOA VISTA – RR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.G.C./MF sob o nº 05.943.030/0001 – 55, com sede no Palácio 9 de Julho, situada na rua General Penha Brasil nº 1011, nesta cidade, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Secretário, _____, portador da CI nº _____ e CIC nº _____, residente e domiciliado na Rua _____, nesta Capital, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a Empresa _____, estabelecida na (endereço), inscrita no CNPJ sob o nº _____, doravante denominada **FORNECEDORA REGISTRADA**, neste ato representado pelo seu (cargo), Sr. (nome), (qualificação do(s) representante(s) da **FORNECEDORA REGISTRADA**, firmam o presente instrumento, tendo em vista o constante e decidido no **Processo Administrativo nº 009280/2020**, em consequência do **Pregão Eletrônico nº 105/2020**, para Registro de Preços, homologado em _____ por despacho exarado às fls. _____ do referido Processo, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, bem como do Decreto Federal nº 7892/13 e Decreto Municipal nº 113-E, às quais as partes se sujeitam, inclusive para os casos omissos, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes:

EMPRESA(S):

EMPRESA(S) REGISTRADA(S)	ITEM(S)	VALOR TOTAL DO(S) ITEM(S)
	1 e 2	

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para a **EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR NA ESPECIALIDADE DE DIAGNÓSTICO CLÍNICO – OXÍMETRO PORTÁTIL DE PULSO PARA DEDO NÃO INVASIVO, PARA ATENDIMENTO ANUAL E PANDEMIA AO NOVO CORONAVÍRUS (COVID -19), DAS UNIDADES DE SAÚDE DE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMSA**, de acordo com os quantitativos e especificações constantes na proposta vencedora e no Termo de Referência, anexo I do Edital do **Pregão Eletrônico** supracitado, os quais integram a presente Ata.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS PARTICIPANTES

2.1 – A presente Ata será gerenciada pelo(a):

Órgão Gerenciador

Secretaria Municipal de Saúde – SMSA

2.2 – A especificação do objeto e quantitativos, a serem adquiridos pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** serão os constantes na proposta vencedora e no Termo de Referência, anexo I do Edital, cujos são integrantes desta Ata.

C. G. M
Analisado
Ass



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CPL/PMBV
Fls. 109
Proc. 009280
Rubrica

CLÁUSULA TERCEIRA – CLÁUSULA TERCEIRA – DO GERENCIAMENTO DA ATA/DO FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

3.1 - O gerenciamento deste Instrumento, nos aspectos operacionais e contratuais, caberá ao Responsável designado pela CONTRATANTE, competindo-lhe:

3.1.1 - Efetuar o controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos fornecidos e das especificações do objeto registrado;

3.1.2 - Observar, durante a vigência da presente Ata, que nas contratações sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos vencidos;

3.1.3 - Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;

3.1.4 - Consultar o fornecedor registrado quanto ao interesse em realizar o fornecimento a outro órgão da Administração Pública que se interesse em aderir a presente Ata;

3.1.5 - Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente Ata.

3.2 - A **FORNECEDORA REGISTRADA** é responsável, única e exclusivamente, pela execução do objeto desta Ata, não podendo em nenhuma hipótese, alegar desconhecimento de quaisquer das normas e recomendações do **ÓRGÃO GERENCIADOR** para justificar eventuais falhas nessa execução.

3.3 - A **FORNECEDORA REGISTRADA** obriga-se a prestar o serviço objeto desta Ata, em conformidade com o Termo de Referência, anexo I do Edital.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS E DA REVISÃO

4.1 – O valor total do presente Registro de Preços é de R\$ _____ e o preço acertado é o constante na proposta da **FORNECEDORA REGISTRADA**, aceito na licitação acima referida, devidamente rubricada pelos representantes das partes envolvidas, proibido o reajuste nos termos da legislação em vigor.

4.1.1 - É vedado efetuar acréscimo dos quantitativos fixados pela ARP inclusive o acréscimo no que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, conforme disposto no § 1º, do art. 11, do Decreto Federal nº 7.892/2013 e no §3º, do art. 25, do Decreto Municipal nº 113/E.

4.2 – Quanto a revisão e alteração dos preços registrados deverá ser obedecido o que segue:

4.2.1 – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** da Ata negociar junto aos **FORNECEDORES**.

4.2.2 – Toda vez que for constatado, através de pesquisa de preços realizada pela Administração ou impugnação de terceiros, que os valores registrados na Ata de Registro de Preços **estão divergentes daqueles praticados no mercado**, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** deverá:

a) Convocar a **FORNECEDORA REGISTRADA**, por meio de correspondência oficial, visando à negociação para adequação dos preços ao praticado no mercado.

a.1) O comparecimento da **FORNECEDORA REGISTRADA** deverá ser no prazo máximo de 5(cinco) dias, a contar do recebimento da notificação;

b) Frustrada a negociação, a **FORNECEDORA REGISTRADA** será liberada do compromisso assumido;

c) Convocar os demais **FORNECEDORES**, visando igual oportunidade de negociação;

d) Promover ajustes dos preços registrados na hipótese de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos casos previstos no art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº 8.666/93, mediante comprovação oficial, fundamentada e aceita pela Administração, baseada na planilha de composição de custos apresentada no ato da reformulação da proposta ao último lance verbal.

C. G. M
Analisado

Ass



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CPL/PMBV
Fls. 110
Proc. 009280
Rubrica

4.2.3 – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e a FORNECEDORA, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá:

- a) Liberar o FORNECEDOR do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
- b) Convocar os demais FORNECEDORES, visando igual oportunidade de negociação, não havendo êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá revogar a Ata de Registro de Preços.

4.2.4 – A cada pedido de revisão de preço deverá a FORNECEDORA REGISTRADA comprovar a variação ocorrente.

4.2.5 – A critério do ÓRGÃO GERENCIADOR, poderá ser exigida da FORNECEDORA REGISTRADA a lista de preços expedida pelos fabricantes, que conterá, obrigatoriamente, a data de início de sua vigência e numeração sequencial, para instrução de pedidos de revisão de preços.

4.2.6 – Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, o ÓRGÃO GERENCIADOR adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade ou por instituto de pesquisa, utilizando-se também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação de deferimento ou não da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 15 (quinze) dias.

4.2.7 – O percentual diferencial entre os preços de mercado vigente à época do julgamento do pregão, devidamente apurado, e os propostos pela FORNECEDORA REGISTRADA será mantido durante toda a vigência do registro.

4.2.7.1 – O percentual não poderá ser alterado de forma a configurar reajuste econômico durante a vigência deste registro.

4.2.8 – É vedado à FORNECEDORA REGISTRADA interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Termo de Referência, anexo I do edital.

4.2.9 – a revisão levará em consideração preponderantemente as normas legais, que são soberanas à previsão desta cláusula.

4.2.10 – Na hipótese da FORNECEDORA REGISTRADA não efetuar a adequação dos preços de mercado, o ÓRGÃO GERENCIADOR, a seu critério poderá cancelar parcialmente ou totalmente a ata de registro de preços.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1 – A presente Ata de Registro de preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a partir de sua assinatura, nos termos do § 3º, III, do art. 15 da Lei nº 8.666/93 e, ainda, do caput do art. 12 do Decreto Federal nº 7892/2013 e caput, do art. 25 do Decreto Municipal nº 113/E.

5.2 - A ata estará vigente até que se tenha consumido todo o quantitativo registrado ou até o termo final do prazo de sua validade, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

5.3 – A existência de preços registrados não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO/CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1 – A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada sem prejuízo da apreciação das penalidades previstas na Lei nº 8.666/93, nos casos de:

- a) Inadimplemento, irregularidade ou lentidão no cumprimento das obrigações assumidas;

C. G. M.
Analisado
Ass



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CPL/PMBV
Fls. 11
Proc. 009280
Rubrica

b) Ocorrência de declaração de falência ou instrução de insolvência civil promitente.

6.2 Em qualquer dos casos, aplica-se o disposto no art. 55, inciso IX, da Lei nº 8.666/93 no tocante ao reconhecimento dos direitos da Administração.

6.3 – A **FORNECEDORA** terá seu registro cancelado quando:

a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) Não assinar o Contrato, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aqueles praticados no mercado;

d) Tiver presentes razões de interesse público.

6.4 – A **FORNECEDORA** poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

6.5 – O cancelamento de registro nas hipóteses previstas acima, assegurados e contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Ordenador de Despesas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PARTICIPAÇÃO DE ENTIDADES EXTRAORDINÁRIAS (CARONAS)

7.1 – Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de registro de Preços, deverão manifestar, seu interesse junto ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação;

7.2 - Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência poderá ser utilizada por órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, mediante anuência do órgão gerenciador, conforme disposto no art. 22, do Decreto Federal nº 7892/2013 e art. 10 do Decreto Municipal nº 113/E.

7.2.1 - O Termo de Adesão do órgão carona deve ser dirigido ao órgão gerenciador, com indicação de seu interesse e da quantidade estimada para conhecimento daquele órgão.

7.2.2 - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante ou carona deverá efetivar a aquisição total ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

7.2.3 - A responsabilidade do órgão não participante ou carona é restrito às informações que esse produzir, não respondendo pelas eventuais irregularidades do procedimento da licitação.

7.2.4 - O órgão gerenciador não responde pelos atos do órgão não participante ou carona.

7.2.5 - Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando ao órgão gerenciador.

7.3 – Caberá à **FORNECEDORA** beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

7.4 - O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao **quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ARP** para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos participantes que aderirem consoante disposto no § 7º, do art. 10 do Decreto Municipal nº 113/E.

7.5 – As aquisições ou contratações adicionais mencionadas não poderão exceder, por órgãos ou entidade, a **cem por cento** dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, em atenção ao § 8º, do art. 10 do Decreto Municipal nº 113/E.

C. G. M
Analisado
Ass



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CPL/PMBV
Fls. 112
Proc. 009280
Rubrica

7.6 - Órgãos municipais não participantes em Atas do próprio município ou de órgãos estaduais e federais da Administração Pública, quando forem aderir a ARP deverão instruir o processo conforme as regras estabelecidas no art. 11, alíneas “a” a “h”, do Decreto Municipal nº 113/E.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

8.1 – O **ÓRGÃO GERENCIADOR** publicará na imprensa oficial o extrato da Ata de Registro de Preços, com indicação do número da licitação, do objeto, de forma sucinta, e do endereço do portal eletrônico da Internet onde poderão ser obtidas as informações detalhadas de todos os elementos da ata, nos termos do art. 61, Parágrafo Único da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, bem como do art. 22 do Decreto Municipal nº 113/E.

8.2 - Nos casos em que houver a necessidade de publicação no Diário Oficial da União – DOU, o referido extrato deverá ser encaminhado à CPL, consoante §1º, do art. 22 do Decreto Municipal nº 113/E.

8.3 - Independentemente do valor homologado na licitação, com a publicação do extrato da ata nos termos estabelecidos neste artigo, é necessária a publicação da mesma em jornal de grande circulação, consoante §2º, do art. 22 do Decreto Municipal nº 113/E.

CLÁUSULA NONA – CONDIÇÕES GERAIS

9.1 – As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e da **FORNECEDORA REGISTRADA**, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo I do edital.

9.2 – A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto nº 7.892/ 2013 e consoante §5º, do art. 22 do Decreto Municipal nº 113/E.

9.3 – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

9.4 – Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

9.5 - A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, conforme dispõe o art. 23, do Decreto Municipal nº 113/E.

9.6– O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 – O Foro da Cidade de Boa Vista/RR fica designado para tratar de quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inadmitindo-se qualquer outro.

E assim, por estarem justos e acordados, firmam-se a presente Ata, perante duas testemunhas que também assinam.

Boa Vista – RR, ____ de _____ de 2020.

ÓRGÃO GERENCIADOR:

PELA FORNECEDORA REGISTRADA:

TESTEMUNHAS:

1. CIC:
2. CIC:

C. G. M
Analisado
Ass



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CPL/PMBV
Fls. 113
Proc. 009280
Rubrica

ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BOA VISTA-
RR, E A EMPRESA PARA OS
FINS QUE ESPECIFICA.**

O **MUNICÍPIO DE BOA VISTA – RR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.G.C./MF sob o nº 05.943.030/0001 – 55, com sede no Palácio 9 de Julho, situada na rua General Penha Brasil nº 1011, nesta cidade, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Secretário, _____, _____, _____, _____, portador da CI nº _____ e CIC nº _____, residente e domiciliado na Rua _____, nesta Capital, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a Empresa _____, estabelecida na (endereço), inscrita no CNPJ sob o nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado pelo seu (cargo), Sr. (nome), (qualificação do(s) representante(s) da CONTRATADA), firmam o presente instrumento, tendo em vista o constante e decidido no **Processo Administrativo nº 009280/2020**, doravante referido por Processo, em consequência do **Pregão Eletrônico nº 105/2020**, homologado em por despacho exarado às fls. do Processo, nos termos da Lei nº 8.666/93, à qual as partes se sujeitam, inclusive para os casos omissos, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1-Constitui objeto do presente contrato **AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR NA ESPECIALIDADE DE DIAGNÓSTICO CLÍNICO – OXÍMETRO PORTÁTIL DE PULSO PARA DEDO NÃO INVASIVO, PARA ATENDIMENTO ANUAL E PANDEMIA AO NOVO CORONAVÍRUS (COVID -19), DAS UNIDADES DE SAÚDE DE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMSA**, de acordo com os quantitativos e especificações constantes na proposta vencedora e Termo de Referência, correspondentes aos Itens 1 e 2.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOCUMENTAÇÃO

2.1 – Integram este instrumento, como se nele estivessem transcritos, obedecidos os termos da legislação sobre contratos públicos, os seguintes documentos:

- o edital pertinente ao Pregão Eletrônico nº 105/2020 e o anexo I (Termo de Referência);
- proposta da **CONTRATADA**;
- ata da sessão da licitação e ata de registro de preços;
- demais documentos anexados ao Processo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO / PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

3.1– A **CONTRATADA** é responsável, única e exclusivamente, pela execução do objeto deste Contrato, não podendo em nenhuma hipótese, alegar desconhecimento de quaisquer das normas e recomendações do **CONTRATANTE** para justificar eventuais falhas nessa execução.

3.2– Os prazos, condições para o fornecimento são os constantes do Termo de Referência, Anexo I do edital da licitação.

CLÁUSULA QUARTA – PREÇOS E CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

4.1 – O valor total do presente contrato é de R\$ _____ (_____), e o preço é o constante da proposta da **CONTRATADA**, aceito na licitação acima referida, devidamente

C. G. M
Analisado
Ass



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CPL/PMBV
Fls. 119
Proc. 009280
Rubrica

rubricada pelos representantes das partes contratantes, proibido o reajuste nos termos da legislação em vigor.

4.2 – O pagamento será efetuado pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (FMS), até 30 (trinta) dias após a efetiva entrega do objeto do presente Termo de Referência à Secretaria Municipal de Saúde (SMSA), mediante apresentação da documentação da empresa (Nota Fiscal/DANFE), em anexo as Ordens de Fornecimento, em 02 (duas) vias devidamente atestadas pela SMSA/PMBV e das respectivas certidões;

4.3 - Na Nota Fiscal/DANFE deverão constar:

Nome: MUNICÍPIO DE BOA VISTA/PREFEITURA MUNICIPAL.

CNPJ: 05.943.030/0001-55

Endereço Palácio 09 de Julho – Rua General Penha Brasil, nº 1011 – Bairro São Francisco – CEP: 69.305-130.

4.4 - Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal/DANFE, motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento estipulado acima passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação;

4.5 - A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo FORNECEDOR, se for o caso;

4.6 - Caso haja incorreção no faturamento, os documentos de cobrança serão devolvidos para regularização, não cabendo atualização financeira;

4.7 - A Nota Fiscal/DANFE deverá ser emitida pela própria CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição do CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e da proposta e no Contrato, constando ainda o número da nota de empenho correspondente, não se admitindo Notas Fiscais/DANFE emitidos com outros CNPJ's, mesmo aqueles de filiais ou da matriz;

4.8 - Nas Notas Fiscais/DANFE deverão constar, impreterivelmente, o número do processo, o número do empenho, o número do Contrato e Descrição do Objeto conforme proposta;

4.9 - Não serão efetuados quaisquer pagamentos à CONTRATADA, enquanto houver pendência de liquidação da obrigação, em virtude de penalidade imposta à CONTRATADA ou inadimplência contratual, inclusive quanto a não apresentação do demonstrativo dos serviços prestados;

4.10 - A critério da CONTRATANTE poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações ou outras de responsabilidade da CONTRATADA.

4.11 - Quaisquer valores devidos pela CONTRATANTE, não pagos nas datas de seus respectivos vencimentos, por sua culpa, serão atualizados financeiramente desde a data devida até a data do efetivo pagamento, tendo como base o artigo 406 do Código Civil, *pro rata tempore*, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = [(Taxa SELIC/30) \times N] \times VP$, onde:

EM = Encargos Moratórios;

Taxa SELIC = Sistema Especial de Liquidação e Custódia;

30 = número de dias do mês civil;

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA QUINTA – DAS GARANTIAS

5.1 – Serão devolvidos o Material Médico Hospitalar – Oxímetro Portátil de Pulso que estiverem abaixo do padrão estabelecido na proposta ou que apresentarem qualquer deterioração na qualidade, em razão de quaisquer fatores, ou que apresentem prazo de validade inferior a 75% (setenta e cinco por cento) da vida útil do produto, devendo os mesmos apresentar data de fabricação e data de validade, colocadas pelo fabricante, não sendo admitidas quaisquer rasuras ou emendas;

5.2 No caso de apresentarem abaixo do padrão estabelecido e, conseqüentemente serem substituídos, a garantia será contada a partir da nova data de entrega;

C. G. M
Analisado
Ass



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CPL/PMBV
Fls. 115
Proc. 009280
fel.
Rubrica

5.3 O ônus de correção do baixo padrão estabelecido ou substituição dos mesmos, serão suportados exclusivamente pela contratada;

5.4 Os produtos deverão ser entregues acondicionados em invólucros adequados e higiênicos, sendo obrigatória a utilização de embalagem original do fabricante, com a indicação da sua marca e procedência;

5.5 Serão rejeitados o Material Médico Hospitalar – Oxímetro Portátil de Pulso que apresentarem prazo de validade vencido, e que tiverem em desconformidade com as descrições conforme o anexo I, e ainda os que estiverem fora das especificações, amassados, rasgados, violados ou velhos, ficando a firma fornecedora obrigada a proceder à troca imediata, sob pena de multa.

5.6 - Ao disposto neste Contrato aplicam-se também, no que couber, as disposições do Código de Defesa do Consumidor – Lei nº 8078/90.

CLÁUSULA SEXTA – VIGÊNCIA

6.1 - O prazo de vigência do Contrato será até **31 de dezembro**, conforme disposto no art. 57 CAPUT, da Lei 8.666/1993 e suas alterações;

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1 – Além das obrigações resultantes das Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002, Decreto Federal 10.024/2019, aqui não transcritas, compete:

I – Ao CONTRATANTE:

1- As obrigações da **CONTRATANTE** são os constantes do Termo de Referência, Anexo I do edital da licitação.

II – À CONTRATADA:

1 - As obrigações da **CONTRATADA** são os constantes do Termo de Referência, Anexo I do edital da licitação.

CLÁUSULA OITAVA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 – As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta da **Unidade Orçamentária: Funcional Programática: Categoria Econômica: Fontes de Recursos:** tendo sido emitida a Nota de Empenho nº ____, de __/__/2020, no valor de R\$ _____ (____).

CLÁUSULA NONA – SANÇÕES E PENALIDADES

9.1 – O descumprimento pela **CONTRATADA** de quaisquer das cláusulas e/ou condições estabelecidas neste instrumento, ocasionando a inexecução total ou parcial do acordado, ensejará, garantida a prévia defesa, a rescisão do contrato, na forma prescrita nos artigos 79 e 80 da Lei 8.666/93, e/ou a aplicação pelo **CONTRATANTE**, das sanções constantes nos artigos 86 e 87, do mesmo diploma legal, conforme estabelecido no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO E DAS ALTERAÇÕES

10.1 – A fiscalização da entrega do objeto contratado será exercida por representantes do **C. G. M. ANALISADO**, neste ato denominado FISCALIS, nos termos dispostos no art. 67 c/c art. 70, ambos da Lei 8.666/93.

10.2 – Este contrato poderá ser alterado, mediante Termo Aditivo e com as devidas justificativas nos casos previstos no art. 57 da Lei 8666/93.

10.3 – A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo de fornecimento, no montante de até 25% (vinte cinco por cento) do valor inicial do contrato, conforme disposto no art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

C. G. M.
ANALISADO
Ass

X



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



CPL/PMBV
Fls. 136
Proc. 009280
[Signature]
Rubrica

10.4 – Em casos de convênio, a Contratada deverá permitir o livre acesso de servidores do CONCEDENTE, e dos Órgãos de Controle Internos e Externos, a qualquer tempo e lugar, aos processos, documentos e informações referentes a este convênio, bem como aos locais de execução do objeto do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1 – A rescisão contratual ocorrerá imediata e independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial quando ocorrer as situações previstas nos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93, na forma prescrita nos artigos 79 e 80 do mencionado Diploma Legal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

12.1 – O CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato, por extrato, nos Diários Oficiais da União (DOU) e do Município de Boa Vista (DOM), nos termos do art. 61, Parágrafo Único da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1 - O Foro da Cidade de Boa Vista/RR fica designado para tratar de quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inadmitindo-se qualquer outro.

E assim, por estarem justos e contratados, firma-se o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, perante duas testemunhas que também assinam.

Boa Vista - RR, ____ de _____ de 2020.

CONTRATANTE:

PELA CONTRATADA:

TESTEMUNHAS:

1. CIC:
2. CIC:

[Signature]
C. G. M
Analisado
Ass



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CPL/PMBV
Fls. 117
Proc. 009280
fil.
Rubrica

ANEXO IV – INFORMAÇÕES PARA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

1 – DADOS DA EMPRESA

RAZÃO SOCIAL:

NOME FANTASIA:

CNPJ:

ENDEREÇO:

BAIRRO:

CIDADE:

EST.:

CEP:

TEL (XX)

FAX (XX)

E-MAIL:

NOME P/CONTATO:

2 - ASSINATURA DO CONTRATO

NOME:

QUALIFICAÇÃO: (nacionalidade, naturalidade, profissão, estado civil, endereço residencial, nº do documento de identidade, nº do CPF)

Na qualidade de: (Representante legal ou procurador)

OBSERVAÇÕES:

1 Tratando-se de representante legal será observado o ESTATUTO SOCIAL, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, constante dos documentos de habilitação já existentes no processo;

2 Tratando-se de procurador, o instrumento de PROCURAÇÃO pública ou particular com firma reconhecida do qual constem poderes para praticar todos os atos pertinentes para formalização do contrato, acompanhado do correspondente documento que comprove os poderes do mandante para a outorga, se o mesmo não estiver constando do processo.

C. G. M.
Analisado
Ass



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO V – MODELO DE PLANILHA / PROPOSTA DE MENOR PREÇO POR ITEM

PROCESSO N.º 009280/2020-SMSA.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 105/2020 - REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR NA ESPECIALIDADE DE DIAGNÓSTICO CLÍNICO – OXÍMETRO PORTÁTIL DE PULSO PARA DEDO NÃO INVASIVO, PARA ATENDIMENTO ANUAL E PANDEMIA AO NOVO CORONAVÍRUS (COVID -19), DAS UNIDADES DE SAÚDE DE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMSA

ITEM I – AMPLA CONCORRÊNCIA – COTA PRINCIPAL

ITEM	MARCA	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL POR ITEM
1		Oxímetro Portátil de Pulso para dedo não invasivo - Oxímetro, Tipo Pulso, Faixa Medição saturação 1 0 a 100%, faixa medição pulso 1 cerca de 20 a 250 bpm, que seja compatível com a leitura de pacientes adultos e pediátricos, autonomia sistema 1 cerca 32 h, alimentação pilha, acessórios c/ sensor.	Und	1125		
VALOR GLOBAL DO ITEM I- AMPLA CONCORRÊNCIA – COTA PRINCIPAL						RS

ITEM II - EXCLUSIVAMENTE ÀS MICROEMPRESAS-ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE- EPP - COTA RESERVADA

ITEM	MARCA	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL POR ITEM
2		Oxímetro Portátil de Pulso para dedo não invasivo - Oxímetro, Tipo Pulso, Faixa Medição saturação 1 0 a 100%, faixa medição pulso 1 cerca de 20 a 250 bpm, que seja compatível com a leitura de pacientes adultos e pediátricos, autonomia sistema 1 cerca 32 h, alimentação pilha, acessórios c/ sensor.	Und	375		
VALOR GLOBAL DO ITEM II- EXCLUSIVAMENTE ÀS MICROEMPRESAS-ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE- EPP-COTA RESERVADA						RS

Local de Entrega:

Prazo de Validade Proposta:

Prazo do Fornecimento:

Banco : Agência: C/C:

Boa Vista-RR, / /2020

Ass. e Carimbo do Proponente :

C. G. M.
Ass.
Analisado

CPL/PMBV

Fls. 118

Proc. 009280

Rubrica

TODAS SUAS UNIDADES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, LOTE III. As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: a) Unidade Orçamentária: 0701, Funcional Programática: 12.361.0016.2036, Categoria Econômica: 4.4.90.52.00, Fontes de Recursos: CONVÊNIO/QUOTA SALÁRIO EDUCAÇÃO; b) Unidade Orçamentária: 0701, Funcional Programática: 12.365.0020.2.058, Categoria Econômica: 4.4.90.52.00, Fontes de Recursos: CONVÊNIO/QUOTA SALÁRIO EDUCAÇÃO; c) Unidade Orçamentária: 0701, Funcional Programática: 12.365.0019.2.0050, Categoria Econômica: 4.4.90.52.00, Fontes de Recursos: CONVÊNIO/QUOTA SALÁRIO EDUCAÇÃO. Interviente: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA. Contratante: MUNICÍPIO DE BOA VISTA. Contratada: R. N. DA S. BOTELHO EIRELI. Data de Assinatura: 26 de junho de 2020. Vigência: O prazo de vigência do Contrato será até 31 de dezembro de 2020, contados da publicação deste

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº: 7977/2019 Espécie: Contrato nº 533/2020/SMEC Modalidade: Pregão Eletrônico nº 048/2019 Valor Total: 448.000,00 (quatrocentos e quarenta e oito mil reais) Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA COPAS E COZINHAS ESCOLARES - LINHA INDUSTRIAL, (COIFA E EXAUSTOR INDUSTRIAL), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA E TODAS SUAS UNIDADES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, LOTE I. As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: a) Unidade Orçamentária: 0701, Funcional Programática: 12.361.0016.2036, Categoria Econômica: 4.4.90.52.00, Fontes de Recursos: CONVÊNIO/QUOTA SALÁRIO EDUCAÇÃO; b) Unidade Orçamentária: 0701, Funcional Programática: 12.365.0020.2.058, Categoria Econômica: 4.4.90.52.00, Fontes de Recursos: CONVÊNIO/QUOTA SALÁRIO EDUCAÇÃO; c) Unidade Orçamentária: 0701, Funcional Programática: 12.365.0019.2.0050, Categoria Econômica: 4.4.90.52.00, Fontes de Recursos: CONVÊNIO/QUOTA SALÁRIO EDUCAÇÃO. Interviente: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA. Contratante: MUNICÍPIO DE BOA VISTA. Contratada: E. A. DE LACERDA EIRELI. Data de Assinatura: 26 de junho de 2020. Vigência: O prazo de vigência do Contrato será até 31 de dezembro de 2020, contados da publicação deste.

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº: 1879/2020/SMEC Espécie: Contrato nº 529/2020/SMEC Modalidade: Pregão Eletrônico nº 028/2020 Valor Total: R\$ 132.500,00 (cento e trinta e dois mil e quinhentos reais) Objeto: AQUISIÇÃO DE CAMAS EMPILHÁVEIS E TRAVESSEIROS INFANTIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS CASAS MÃES E PRÓ-INFÂNCIAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, LOTE I E II. As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta da Unidade Orçamentária: 0702, Funcional Programática: 12.365.0022.2.062, Categoria Econômica: 4.4.90.52.00 Fontes de Recursos: FUNDEB, tendo sido solicitado para empenho o valor de R\$ 132.500,00 (cento e trinta e dois mil e quinhentos reais). Interviente: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA. Contratante: MUNICÍPIO DE BOA VISTA. Contratada: LAVS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTIGOS EDUCATIVOS LTDA - EPP Data de Assinatura: 24 de junho de 2020. Vigência: O prazo de vigência do Contrato será de 90 (noventa) dias, contados a partir da sua publicação

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº: 7699/2019 Espécie: Contrato nº 530/2020/SMEC Modalidade: Pregão Eletrônico nº 123/2019 Valor Total: R\$ 184.109,70 (cento e oitenta e quatro mil, cento e nove reais e setenta centavos). Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PODA, REMOÇÃO DE ÁRVORES E RETIRADA DE RESÍDUOS, NAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, LOTE I. As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações: a) Unidade Orçamentária: 0702, Funcional Programática: 12.365.0022.2.062, Categoria Econômica: 3.3.90.39.00 Fontes de Recursos: FUNDEB, tendo sido solicitado para empenho o valor de R\$ 34.935,83 (trinta e quatro mil, novecentos e trinta e cinco reais e oitenta e três centavos); b) Unidade Orçamentária: 0702, Funcional Programática: 12.365.0022.2.063, Categoria Econômica: 3.3.90.39.00 Fontes de Recursos: FUNDEB, tendo sido solicitado para empenho o valor de R\$ 34.935,83 (trinta e quatro mil, novecentos e trinta e cinco reais e oitenta e três centavos); c) Unidade Orçamentária: 0702, Funcional Programática: 12.361.0022.2.060, Categoria Econômica: 3.3.90.39.00 Fontes de Recursos: FUNDEB, tendo sido solicitado para empenho o valor de R\$ 114.238,04 (cento e quatorze mil, duzentos e trinta e oito reais e quatro centavos); Interviente: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA. Contratante: MUNICÍPIO DE BOA VISTA. Contratada: J. CASTRO EDA EIREL. Data de Assinatura: 26 de junho de 2020. Vigência: A vigência do Contrato será 31/12/2020, contados a partir de sua publicação, podendo ser prorrogado por igual período, desde que atendidas às exigências legais.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo nº: 9624/2019/SMO Espécie: SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 396/SMO/SA/2019 Objeto: O presente termo aditivo de acréscimo será de R\$ 303.557,08 (trezentos e três mil, quinhentos e cinquenta e sete reais e oito centavos), correspondente a 6,00% (seis por cento) ao valor do Contrato n. 396/SMO/AS/2019. Unidade Orçamentária nº 0901, Funcional Programática: 15.451.0038.2.1.1. Natureza de Despesa: 4.4.90.51.00, Fonte de Recursos: RECURSOS PRÓPRIOS. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS CONTRATADA: CAPITAL CONSTRUÇÕES, INDÚSTRIA, SERVIÇOS E COMERCIO LTDA Data de Assinatura: 14 de julho de 2020.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo nº: 073/2013/SMEC Espécie: NONO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 253/2013/SMEC. Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do contrato nº 253/2013/SMEC, por até 31/12/2020, contados a partir de 02/07/2020, conforme especificado na justificativa de fls. 1396/1397, nos termos do art. 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93. As despesas com a execução do presente Termo Aditivo correrão, no presente exercício, à conta da Unidade Orçamentária: 0702, Funcional Programática: 12.361.0022.2.060, Categoria Econômica: 3.3.90.36.00, Fontes de Recursos: FUNDEB Contratante: MUNICÍPIO DE BOA VISTA. Interviente: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA. Contratada: FRANCISCO ROGÉRIO GOMES DE ARAGÃO. Data de Assinatura: 24 de junho de 2020.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo nº: 336/2018/SMEC Espécie: TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 073/2019/SMEC Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do contrato nº 073/2019/SMEC, por mais 90 (noventa) dias, contados a partir de 08 de julho de 2020, nos termos previstos do art. 57, § 1º, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e conforme justificativa de fls. 1381/1382 do correspondente processo. As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações: a) Unidade Orçamentária: 0701, Funcional Programática: 12.361.0016-2.036, Categoria Econômica: 4.4.90.52.00, Fontes de Recursos: CONVÊNIO - Termo de compromisso nº 201802861-1, tendo sido solicitado para empenho o valor de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais); b) Unidade Orçamentária: 0701, Funcional Programática: 12.361.0016-2.036, Categoria Econômica: 4.4.90.52.00, Fontes de Recursos: CONVÊNIO - Termo de compromisso nº 201802862-1, tendo sido solicitado para empenho o valor de R\$ 672.000,00 (seiscentos e setenta e dois mil reais); c) Unidade Orçamentária: 0701, Funcional Programática: 12.361.0016-2.036, Categoria Econômica: 4.4.90.52.00, Fontes de Recursos: CONVÊNIO - Termo de compromisso nº 201802863-1, tendo sido solicitado para empenho o valor de R\$ 456.000,00 (quatrocentos e cinquenta e seis mil reais); d) Unidade Orçamentária: 0701, Funcional Programática: 12.361.0016-2.036, Categoria Econômica: 4.4.90.52.00, Fontes de Recursos: CONVÊNIO - Termo de compromisso nº 201802864-1, tendo sido solicitado para empenho o valor de R\$ 528.000,00 (quinhentos e vinte e oito mil reais); e)

Unidade Orçamentária: 0701, Funcional Programática: 12.361.0016.2.036, Categoria Econômica: 4.4.90.52.00, Fontes de Recursos: PRÓPRIO, tendo sido solicitado para empenho o valor de R\$ 67.225,00 (sessenta e sete mil, duzentos e vinte e cinco reais). Contratante: MUNICÍPIO DE BOA VISTA. Interviente: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA. Contratada: PERTEC PERNAMBUCO TÉCNICA EIRELI - ME. Data de Assinatura: 02 de julho de 2020.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo nº: 084/2015/SMEC - B Espécie: DÉCIMO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 074/2015/SMEC Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do contrato nº 74/2015/SMEC, por até 31/12/2020, contado a partir de 02/07/2020, nos termos previstos do art. 57, § 4º, da Lei nº 8.666/93 e conforme justificativa apresentada à fl. 1468/1469 do correspondente processo. As despesas com a execução do presente Termo Aditivo correrão, no presente exercício, à conta da seguinte dotação: a) Unidade Orçamentária: 0701, Funcional Programática: 12.361.0015-2031, Categoria Econômica: 3.3.90.39.00, Fontes de Recursos: PRÓPRIO. b) Unidade Orçamentária: 0702, Funcional Programática: 12.361.0022-2060, Categoria Econômica: 3.3.90.39.00, Fontes de Recursos: FUNDEB. Contratante: MUNICÍPIO DE BOA VISTA. Interviente: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA. Contratada: CITY TRANSPORTES EIRELI - EPP. Data de Assinatura: 01 de julho de 2020.

COMUNICADO

Edital de Tomada de preço nº 008/2020 Processo nº 005884/2020-SMO O Município de Boa Vista-RR, por meio de sua Comissão Permanente de Licitação - CPL comunica a quem possa interessar, que após iniciado o prazo concernente ao julgamento dos Documentos de Habilitação, fica marcada sessão pública para abertura da Proposta de Preço da empresa habilitada referente ao processo acima epigrafado, às 10h00min, do dia 23/07/2020 (quinta-feira), Local de realização da sessão: a sessão ocorrerá na sala de reunião virtual de videoconferência (aplicativo "ZOOM") em atendimento ao decreto n.º 044-E de 31 de março de 2020

Boa Vista RR, 21 de julho de 2020. MARIA SUELLEN BARRETO DA SILVA Vice Presidente da CPL Interina

COMUNICADO

Edital de Tomada de Preço nº 010/2020 Processo nº 008672/2020-SMO O Município de Boa Vista-RR, por meio de sua Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna público que após abertura e análise dos documentos de habilitação da Concorrência supracitada, decidiu HABILITAR a empresa ELECTROWOLTES LTDA, por atender na íntegra as exigências do Edital e Projeto Básico e INABILITAR a empresa CONSERVI CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA - EPP, por não atender na íntegra as exigências do Edital e Projeto Básico.

A decisão encontra-se acostada aos autos, à disposição dos interessados para que, querendo, possam alegar, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, o que for de interesse. Boa Vista RR, 21 de julho de 2020. MARIA SUELLEN BARRETO DA SILVA Vice-Presidente da CPL Interina

COMUNICADO

Edital de Concorrência nº 007/2020 Processo nº 008136/2020-SMO O Município de Boa Vista-RR, por meio de sua Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna público que após abertura e análise dos documentos de habilitação da Concorrência supracitada, decidiu HABILITAR para o LOTE I as empresas AGSERVICE ENGENHARIA LTDA e o CONSÓRCIO SANCHES TRIPOLONI - COEMA - IGARAPÉ PRICUMÁ (Constituído pelas empresas Construtora Sanches Tripoloni LTDA e Coema Paisagismo, Urbanização & Serviços LTDA), para o LOTE II a empresa ARCHITECH CONSULTORIA E PLANEJAMENTO LTDA, por atenderem na íntegra as exigências do Edital e Projeto Básico e HABILITAR para o LOTE I a empresa SBA ENGENHARIA LTDA, por não atender na íntegra as exigências do Edital e Projeto Básico. A decisão encontra-se acostada aos autos, à disposição dos interessados para que, querendo, possam alegar, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, o que for de interesse

Boa Vista RR, 21 de julho de 2020. MARIA SUELLEN BARRETO DA SILVA Vice-Presidente da CPL Interina

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 104/2020

Pregão Eletrônico nº 104/2020 - Registro de Preços Processo nº 029154/2019 - SMSA Objeto: Eventual Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Transporte Aeromédico Infantil - Unidade de Terapia Intensiva - UTI no Ar. Entrega das Propostas: a partir de 22/07/2020 às 9h (Horário de Brasília) no site www.comprasnet.gov.br. Início da Disputa: 03/08/2020 às 9h30min (Horário de Brasília) no site supracitado. O Edital encontra-se à disposição dos interessados, no site www.comprasnet.gov.br, ou mediante solicitação por e-mail: pregao.pmbv@gmail.com, juntamente com os dados cadastrais do (a) licitante, desde que seja no prazo acima já mencionado. Os esclarecimentos e as informações necessárias aos licitantes serão prestados pela CPL nos dias e horários de expediente.

JOANA DARC RABELO Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 105/2020

Pregão Eletrônico nº 105/2020 - Registro de Preços Processo nº 009280/2020 - SMSA Objeto: Eventual Aquisição de Material Médico Hospitalar na especialidade de Diagnóstico Clínico - Oxímetro Portátil de Pulso para dedo não invasivo, para atendimento anual e Pandemia ao novo Coronavírus (COVID-19), das Unidades de Saúde de Secretaria Municipal de Saúde - SMSA. Entrega das Propostas: a partir de 22/07/2020 às 9h (Horário de Brasília) no site www.comprasnet.gov.br. Início da Disputa: 03/08/2020 às 10h30min (Horário de Brasília) no site supracitado. O Edital encontra-se à disposição dos interessados, no site www.comprasnet.gov.br, ou mediante solicitação por e-mail: pregao.pmbv@gmail.com, juntamente com os dados cadastrais do (a) licitante, desde que seja no prazo acima já mencionado. Os esclarecimentos e as informações necessárias aos licitantes serão prestados pela CPL, nos dias e horários de expediente.

JOANA DARC RABELO Pregoeira



Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Boa Vista - RR, em 22 de julho de 2020.

Teresa Surita
Prefeita de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE EXECUTIVO

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 327/P, DE 22 DE JULHO DE 2020.

RESULTADO DA AVALIAÇÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO - 2017/2020

PROC.	MAT.	SERVIDOR	ADMISSÃO	1ª AVALIAÇÃO	2ª AVALIAÇÃO	3ª AVALIAÇÃO	4ª AVALIAÇÃO	5ª AVALIAÇÃO	6ª AVALIAÇÃO	MÉDIA PARCIAL	MÉDIA FINAL	CARGO
3.057/2017	850281	ELYSETE CAROLLYNE DE MOURA	17.05.17	78	78	78	75	78	75	461	77	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
3.119/2017	850234	JACIARA CARVALHO BRAGA	16.05.17	76	76	79	79	79	75	464	77	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
3.082/2017	850065	MARIA DAS VIRGENS LINHARES DE SÁ	09.03.17	75	75	75	74	75	77	451	75	ENFERMEIRO
3.091/2017	850236	MARTINELLI MIRANDA RODRIGUES	17.05.17	72	72	72	72	72	79	439	73	TÉCNICO EM ENFERMAGEM



Teresa Surita
Prefeita de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE EXECUTIVO

PORTARIA Nº 328/P, DE 22 DE JULHO DE 2020.

A Prefeita de Boa Vista, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, inciso II, combinado com o art. 75, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992, e,

Considerando o disposto nos artigos 21 e 22, da Lei Complementar nº 003 de 12 de janeiro de 2012, combinado com o art. 41, da Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1º Declarar a estabilidade dos servidores nomeados para cargo de provimento efetivo em virtude de

concurso público, após três anos de efetivo exercício no cargo, em face de aprovação na avaliação de desempenho no estágio probatório, precedida pela Comissão Permanente de Avaliação e Estágio Probatório, conforme anexo único, que faz parte integrante desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Boa Vista - RR, em 22 de julho de 2020.

Teresa Surita
Prefeita de Boa Vista



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE EXECUTIVO

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 328/P, DE 22 DE JULHO DE 2020.

RESULTADO DA AVALIAÇÃO ESTÁGIO PROBATÓRIO - 2013-1/2020

MATRÍCULA	SERVIDOR	1ª AVAL	2ª AVAL	3ª AVAL	4ª AVAL	5ª AVAL	6ª AVAL	MEDIA PARCIAL	MEDIA FINAL	SECRETARIA	CARGO	PROCESSO	ADMISSÃO
29007	IRISLEIDE DOS SANTOS E SILVA	53,0	55,0	50,0	54,0	56,0	60,0	328,0	54,7	SMAG	ASSISTENTE TÉCNICO	2709/14	24.07.13

RESULTADO DA AVALIAÇÃO ESTÁGIO PROBATÓRIO - 2015-4/2020

MATRÍCULA	SERVIDOR	1ª AVAL	2ª AVAL	3ª AVAL	4ª AVAL	5ª AVAL	6ª AVAL	MEDIA PARCIAL	MEDIA FINAL	SECRETARIA	CARGO	PROCESSO	ADMISSÃO
847209	ALAN MACIEL ROLIM	59,75	59,75	59,75	57,0	59,0	58,0	353,25	58,9	SMSA	ANALISTA	06424/19	20.07.15

RESULTADO DA AVALIAÇÃO ESTÁGIO PROBATÓRIO - 2016-4/2020

MATRÍCULA	SERVIDOR	1ª AVAL	2ª AVAL	3ª AVAL	4ª AVAL	5ª AVAL	6ª AVAL	MEDIA PARCIAL	MEDIA FINAL	SECRETARIA	CARGO	PROCESSO	ADMISSÃO
848928	WENDEL MENDES DE SOUZA	58,0	57,0	58,0	52,5	57,0	60,0	342,5	57,1	SMEC	ASSISTENTE	1881/17	22.07.16

Teresa Surita
Prefeita de Boa Vista

A.G.M.
Analisado

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 104/2020 – Registro de Preços
Processo nº 029154/2019 – SMSA

Objeto: Eventual Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Transporte Aeromédico Infantil – Unidade de Terapia Intensiva – UTI no Ar.

Entrega das Propostas: a partir de 22/07/2020 às 9h (Horário de Brasília) no site www.comprasnet.gov.br.

Início da Disputa: 03/08/2020 às 9h30min (Horário de Brasília) no site supracitado.

O Edital encontra-se à disposição dos interessados, no site www.comprasnet.gov.br, ou mediante solicitação por e-mail: pregao.pmbv@gmail.com, juntamente com os dados cadastrais do (a) licitante, desde que seja no prazo acima já mencionado. Os esclarecimentos e as informações necessárias aos licitantes serão prestados pela CPL, nos dias e horários de expediente.

Joana Darc Rabelo
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 105/2020 – Registro de Preços
Processo nº 009280/2020– SMSA

Objeto: Eventual Aquisição de Material Médico Hospitalar na especialidade de Diagnóstico Clínico – Oxímetro Portátil de Pulso para dedo não invasivo, para atendimento anual e Pandemia ao novo Coronavírus (COVID -19), das Unidades de Saúde de Secretaria Municipal de Saúde - SMSA.

Entrega das Propostas: a partir de 22/07/2020 às 9h (Horário de Brasília) no sítio www.comprasnet.gov.br.

Início da Disputa: 03/08/2020 às 10h30min (Horário de Brasília) no sítio supracitado.

O Edital encontra-se à disposição dos interessados, no sítio www.comprasnet.gov.br,

ou mediante solicitação por e-mail: pregao.pmbv@gmail.com, juntamente com os dados cadastrais do (a) licitante, desde que seja no prazo acima já mencionado. Os esclarecimentos e as informações necessárias aos licitantes serão prestados pela CPL, nos dias e horários de expediente.

Joana Dárc Rabelo
Pregoeira

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

**TOMADA DE PREÇOS nº 008/2020
PROCESSO Nº. 005884/2020 – SMO
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) ESPECIALIZADA (S) EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, PARA EXECUÇÃO DA CONSTRUÇÃO DA PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO DA PRAÇA DAS AGUAS, 2ª ETAPA, NO MUNICÍPIO DE BOA VISTA-RR, LOTE 1, ITENS 1 e 2.**

COMUNICADO

O Município de Boa Vista-RR, por meio de sua Comissão Permanente de Licitação – CPL comunica a quem possa interessar, que após findado o prazo recursal concernente ao julgamento dos Documentos de Habilitação, fica marcada sessão pública para abertura da Proposta de Preço da empresa habilitada referente ao processo acima epigrafado, às 10h:00min. do dia 23/07/2020 (quinta-feira), Local de realização da sessão: a sessão ocorrerá na sala de reunião virtual de videoconferência (aplicativo "ZOOM") em atendimento ao decreto nº 044-E de 31 de março de 2020.

Boa Vista – RR, 21 de julho de 2020.

Maria Suellen Barreto da Silva
Vice-Presidente da CPL – Interina

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

**CONCORRÊNCIA Nº.007/2020
PROCESSO Nº. 008136/2020-SMO
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) ESPECIALIZADA (S) EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE MACRODRENAGEM NO IGARAPÉ PRICUMA, DIVIDIDO EM 02 (DOIS) LOTES.**

COMUNICADO

O Município de Boa Vista-RR, por meio de sua Comissão Permanente de Licitação – CPL, torna público que após abertura e análise dos documentos de habilitação da Concorrência supracitada, decidiu **HABILITAR** para o LOTE I as empresas **AGSERV ENGENHARIA LTDA** e o **CONSORCIO SANCHES TRIPOLONI – COEMA – IGARAPÉ PRICUMA** (Constituído pelas empresas Construtora Sanches Tripoloni LTDA e Coema Paisagismo, Urbanização & Serviços LTDA), para o LOTE II a empresa **ARCHITECH CONSULTORIA E PLANEJAMENTO LTDA**, por atenderem na íntegra as exigências do Edital e Projeto Básico e **INABILITAR** para o LOTE I a empresa **SBA ENGENHARIA LTDA**, por não atender na íntegra as exigências do Edital e Projeto Básico. A decisão encontra-se acostada aos autos, à disposição dos interessados para que, querendo, possam alegar, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, o que for de interesse.

Boa Vista – RR, 21 de julho de 2020.

Maria Suellen Barreto da Silva
Vice-Presidente da CPL – Interina

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

**TOMADA DE PREÇOS Nº.010/2020
PROCESSO Nº. 008672/2020-SPMA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) ESPECIALIZADA (S) EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, PARA EXECUTAR A IMPLANTAÇÃO DE ELETRIFICAÇÃO NO BAIRRO JOÃO DE BARRO.**

COMUNICADO

O Município de Boa Vista-RR, por meio de sua Comissão Permanente de Licitação – CPL, torna público que após abertura e análise dos documentos de habilitação da Concorrência supracitada, decidiu **HABILITAR** a empresa **ELETROWOLTES LTDA**, por atender na íntegra as exigências do Edital e Projeto Básico e **INABILITAR** a empresa **CONSERVI CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA – EPP**, por não atender na íntegra as exigências do Edital e Projeto Básico. A decisão encontra-se acostada aos autos, à disposição dos interessados para que, querendo, possam alegar, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, o que for de interesse.

Boa Vista – RR, 21 de julho de 2020.

Maria Suellen Barreto da Silva
Vice-Presidente da CPL – Interina

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**

PORTARIA Nº 324/P, DE 21 DE JULHO DE 2020.

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto nº 16/E, publicado no DOM nº 3859, de 06 de fevereiro de 2015, combinado com o inciso VII, do art. 32, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar vago por motivo de falecimento, o cargo efetivo de Nuno Carneiro da Cunha Junior, Fiscal Municipal, Matrícula 01336, do quadro de pessoal desta Prefeitura, conforme Declaração de Registro de Óbito.

Art. 2º Esta Portaria tem efeito retroativo a 25 de junho de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Boa Vista - RR, em 21 de julho de 2020.

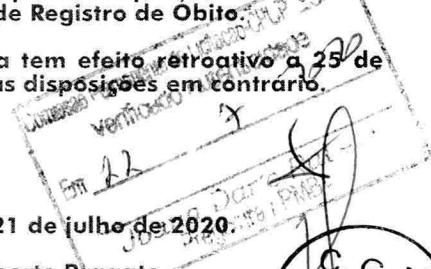
Paulo Roberto Bragato
Secretário Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**

PORTARIA Nº 325/P, DE 21 DE JULHO DE 2020.

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto nº 16/E, publicado no DOM nº 3858, de 06 de fevereiro de 2015, de acordo com o art. 85, da Lei Complementar nº. 003, de 02 de janeiro de 2012,

RESOLVE:



Tá precisando anunciar? Agora ficou ainda mais fácil. Manda um whats

CLASSIFOLHA Anunciou aqui, vendeu. **99971-5600**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
 SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS
 DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO DE POLÍTICAS DE PESSOAL

 CHAMADA DE SERVIDOR

A Diretora do Departamento de Desenvolvimento de Políticas de Pessoal da Prefeitura Municipal de Boa Vista – RR, no uso de suas atribuições, convoca os servidores abaixo relacionados, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data da última publicação, a comparecerem ou buscar informações no setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, situada a Rua General Penha Brasil, nº 1011 – Palácio 09 de Julho, São Francisco, no horário das 08h às 12h, contato (95) 3621-1742, para regularização funcional.

Ord.	Nome do Servidor e ex-Servidor	Matrícula
01	BRENNO LUIZ DE MELLO CARVALHO	43436
02	DAIANNY CRISTINI CARVALHO R. FERREIRA	952373
03	ELISANGELA DA SILVA EMÍDIO	28677
04	JÉSSICA ANDREZINA MOTA FREITAS LOPES	851043
05	RUBENS DE SOUZA ARAÚJO	852861
06	VANUSA PINHEIRO DA SILVA	952404

Boa Vista-RR, 20 de julho de 2020

Julianne O. Albuquerque
 Diretora do Departamento de Desenvolvimento de Políticas de Pessoal/GPDP/SMAG/GP

EXTRATO DE SOLICITAÇÃO DE OUTORGA DE DIREITO DE USO DOS RECURSOS HÍDRICOS:
PROCESSO / FEMARH-RR / 16201.000545/20-01
 OBJETO: SOLICITAÇÃO DE OUTORGA DE DIREITO DE USO DOS RECURSOS HÍDRICOS.
 CATEGORIA: Outorga Lançamento
 FINALIDADE: Esgotamento Sanitário
 INTERESSADO: SESC ADMINISTRAÇÃO REGIONAL NO ESTADO DE RORAIMA – ESTÂNCIA ECOLÓGICA SESC
 TEPEQUEM – CNPJ: 03.488.834/0006-90
 EMPREENDEDOR: SESC ADMINISTRAÇÃO REGIONAL NO ESTADO DE RORAIMA – ESTÂNCIA ECOLÓGICA SESC
 TEPEQUEM – CNPJ: 03.488.834/0006-90
 MUNICÍPIO: Amajari
 CONCEDENTE: FEMARH – Fundação Estadual do Meio Ambiente e Recursos Hídricos de Roraima.
 Responsável: **Adelson Viana da Silva**, Engenheiro Agrônomo, RNP: 0900329904, ART RR 20200067428 e **Thamiris Nathyara Neves Pires** RNP: 0916523098, ART: RR20200067420 de 05 de Março de 2020.

Marta Cecília Mota De Macêdo Henchen.
 Diretora de Recursos Hídricos – DRH-
 FEMARH

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
 GABINETE DA PRESIDÊNCIA

 AVISO DE LICITAÇÃO

 Pregão Eletrônico nº 105/2020 – Registro de Preços
 Processo nº 009280/2020 – SMSA

Objeto: Eventual Aquisição de Material Médico Hospitalar na especialidade de Diagnóstico Clínico – Oxímetro Portátil de Pulso para dedo não invasivo, para atendimento anual e Pandemia ao novo Coronavírus (COVID-19) das Unidades de Saúde de Secretaria Municipal de Saúde - SMSA.
 Entrega das Propostas, a partir de 22/07/2020 às 9h (Horário de Brasília) no site www.comprasnet.gov.br.
 Início da Disputa: 03/08/2020 às 10h30min (Horário de Brasília) no site supracitado.
 O Edital encontra-se à disposição dos interessados, no site www.comprasnet.gov.br, ou mediante solicitação por e-mail: pregao.pmbv@gmail.com, juntamente com os dados cadastrais do (a) licitante, desde que seja no prazo acima já mencionado. Os esclarecimentos e as informações necessárias aos licitantes serão prestados pela CPL, nos dias e horários de expediente.

Joana Dârc Rabelo
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
 GABINETE DA PRESIDÊNCIA

 AVISO DE LICITAÇÃO

 Pregão Eletrônico nº 104/2020 – Registro de Preços
 Processo nº 029154/2019 – SMSA

Objeto: Eventual Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Transporte Aeromédico Infantil – Unidade de Terapia Intensiva – UTI no Ar.
 Entrega das Propostas: a partir de 22/07/2020 às 9h (Horário de Brasília) no site www.comprasnet.gov.br.
 Início da Disputa: 03/08/2020 às 9h30min (Horário de Brasília) no site supracitado.
 O Edital encontra-se à disposição dos interessados, no site www.comprasnet.gov.br, ou mediante solicitação por e-mail: pregao.pmbv@gmail.com, juntamente com os dados cadastrais do (a) licitante, desde que seja no prazo acima já mencionado. Os esclarecimentos e as informações necessárias aos licitantes serão prestados pela CPL, nos dias e horários de expediente.

Joana Dârc Rabelo
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
 FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA DE BOA VISTA
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

 AVISO DE LICITAÇÃO

 Pregão Presencial sob o Sistema de Registro de Preços - SRP Nº 024/2020
 Processo nº 0059/2020 – FEPEC

OBJETO: EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EM SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE TENDAS PIRAMIDIAIS COM MONTAGEM E DESMONTAGEM, INCLUSO, CLIMATIZADOR com execução pelo sistema de REGISTRO DE PREÇOS, para atender os eventos apoiados e/ou realizados da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura – FEPEC, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.
 ABERTURA DO CERTAME: 06/08/2020, às 08h00min (horário Local).
 O Edital encontra-se disponível a partir do dia 22/07/2020 aos interessados, mediante solicitação na Comissão Permanente de Licitação - CPL, Av. Castelo Branco, s/nº, CEP: 69.303-340, São Vicente, 1º andar, Boa Vista (RR) - Teatro Municipal de Boa Vista), no horário de 8h às 12h e das 14h às 18h. E, poderá ser solicitado pelo e-mail: pregaofete@gmail.com, ou sendo fornecido gratuitamente mediante a apresentação de um dispositivo eletrônico de armazenamento (pen drive).

Boa Vista (RR), 21 de julho de 2020.
 Diego Freitas da Silva
 Pregoeiro CPL/FEPEC

Ass
 O.G.M.
 Analisado

Comissão Permanente de Licitação
 R. R. P. 1000
 12/07/2020
 CPL



MedicalSystem

PROPOSTA DE PREÇOS

ESTADO DE RONDONIA
MUNICÍPIO DE BOA VISTA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 105/2020

RAZÃO SOCIAL: HEALTH CARE & DUBEBE INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTACAO, EXPORTACAO DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL, COSMETICOS E PERFUMARIA EIRELI

CNPJ: 18.252.904/0001-70

ENDEREÇO: Rua Eloi Francisco dos Anjos, nº 443 – Sul do Rio

CIDADE: Tijucas

ESTADO: Santa Catarina

CEP: 88.200-000

TELEFONE/FAX: (48) 3304-2951

E-MAIL: licitafloripa@inovesempre.com.br

DADOS BANCÁRIOS:

Banco: Itaú

Agência: 0730

Conta-Corrente: 17085-9

RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA CONTRATO:

Nome: LUCIANO NELSON SILVEIRA

Cargo: SÓCIO PROPRIETÁRIO

CPF: 952.088.109-30

RG: 2.909.379 SSP/SC

Por intermédio de nosso representante legal, o Sr LUCIANO NELSON SILVEIRA, infra-assinado, portador(a) da Carteira de Identidade nº 2.909.379 SSP/SC e do CPF nº 952.088.109-30, apresentamos a presente proposta de preços, sendo que, até que o Contrato seja assinado, esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observado as condições do edital.

Item	Especificação do objeto	Unidade	Qtde	Marca	Fabricante	Modelo Versão	Valores	
							Unitário	Total
1	Oxímetro Portátil de Pulso para dedo não invasivo - Oxímetro, Tipo Pulso, Faixa Medição saturação 10 a 100%, faixa medição pulso 1 cerca de 20 a 250 bpm, que seja compatível com a leitura de pacientes adultos e pediátricos, autonomia sistema 1 cerca 32 h, alimentação pilha, acessórios c/ sensor	Unidade	1125	Loye	Heyuan Leyuan Intell	Oxímetro Portatil	R\$85,00	R\$95.625,00

HEALTH CARE & DUBEBE IND COM IMP EXP LTDA

Rua: Santo Amaro, 155 - Balneário Estreito - Florianópolis - SC / CEP: 88 075-340

CNPJ: 18.252.904/0001-70 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 258.765.453 Tel: 0800-8922177

www.medicalsystembrasil.com.br

C. G. M.
Analisado
Ass



MedicalSystem



2	Oxímetro Portátil de Pulso para dedo não invasivo - Oxímetro, Tipo Pulso, Faixa Medição saturação 10 a 100%, faixa medição pulso 1 cerca de 20 a 250 bpm, que seja compatível com a leitura de pacientes adultos e pediátricos, autonomia sistema 1 cerca 32 h, alimentação pilha, acessórios c/ sensor.	Unidade	375	Loye	Heyuan Leyuan Intell	Oxímetro Portatil	R\$85,00	R\$31.875,00
VALOR TOTAL DA PROPOSTA							R\$	127.500,00

Valor Total da Proposta: R\$ 127.500,00 (cento e vinte e sete mil e quinhentos reais, e zero centavos).

Declaramos que nosso preço ofertado contempla todas as despesas que o compõem, todos os encargos e obrigações sociais, impostos, tributos, tarifas, taxas e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Termo de Referência.

Declaramos que nosso preço ofertado contempla todas as obrigações decorrentes da contratação e que temos perfeito conhecimento das condições necessárias ao perfeito cumprimento do objeto.

Declaramos que concordamos integralmente com as condições estipuladas na presente licitação, que se vencedor deste certame, nos submeteremos ao cumprimento de seus termos.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias, a contar da sua apresentação.

Tijucas/SC, 05 de agosto de 2020.

18.252.904/0001-70

HEALTH CARE & DUBEBE INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL, COSMETICOS E PERFUMARIA EIRELI

Rua Eloi Francisco dos Anjos, 443

Sul do Rio - CEP 88.200-000

Tijucas - SC

LUCIANO NELSON SILVEIRA

Representante Legal

Razão Social: HEALTH CARE & DUBEBE INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL, COSMETICOS E PERFUMARIA EIRELI

CNPJ: 18.252.904/0001-70

RG: 2.909.379 SSP/SC

CPF: 952.088.109-30

HEALTH CARE & DUBEBE IND COM IMP EXP LTDA

Rua: Santo Amaro, 155 - Bañeário Estreito - Florianópolis - SC / CEP: 88.075-340

CNPJ: 18.252.904/0001-70 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 258.765.453 Tel.: 0800-8922177

www.medicalsystembrasil.com.br

C. G. M.
Analisado
Ass

**ATO DE ALTERAÇÃO CONSOLIDADO Nº 5 DA EMPRESA
DUBEBE INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTACAO, EXPORTACAO DE PRODUTOS DE
HIGIENE PESSOAL, COSMETICOS E PERFUMARIA EIRELI
CNPJ nº 18.252.904/0001-70**



LUCIANO NELSON SILVEIRA, nacionalidade brasileira, nascido em 17/07/1975, casado, empresário, CPF/MF nº 952.088.109-30, carteira de identidade nº 2.909.379 órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliado na Rua Professor João José Cabral, 235, Apto 402, Balneário, Florianópolis, SC, CEP 88.075-535, Brasil

Titular da empresa de nome **DUBEBE INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTACAO, EXPORTACAO DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL, COSMETICOS E PERFUMARIA EIRELI**, registrada nesta Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sob NIRE nº 42600609981, com sede Rua Elói Francisco dos Anjos, 443, Sul do Rio Tijucas, SC, CEP 88.200-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 18.252.904/0001-70, delibera e ajusta a presente alteração, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

NOME EMPRESARIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA. A empresa que gira sob o nome empresarial DUBEBE INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTACAO, EXPORTACAO DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL, COSMETICOS E PERFUMARIA EIRELI, girará, a partir desta data, sob o nome empresarial **HEALTH CARE & DUBEBE INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTACAO, EXPORTACAO DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL, COSMETICOS E PERFUMARIA EIRELI.**

Em face das alterações acima, consolida-se o ato constitutivo, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes

**ATO DE ALTERAÇÃO Nº 5 DA EMPRESA
“HEALTH CARE & DUBEBE INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTACAO, EXPORTACAO DE
PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL, COSMETICOS E PERFUMARIA EIRELI”
CNPJ nº 18.252.904/0001-70, que se regerá pelas cláusulas abaixo:**

CLÁUSULA PRIMEIRA: LUCIANO NELSON SILVEIRA, nacionalidade brasileira, nascido em 17/07/1975, casado, empresário, CPF/MF nº 952.088.109-30, C.I. nº 2.909.379 órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliado na Rua Professor João José Cabral, 235, Apto 402, Balneário, Florianópolis, SC, CEP 88.075-535, Brasil, por este instrumento constitui **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA**, regida pela Lei nº 12.441/2.011 e Instrução Normativa nº 117 e 118 de 22/11/2011, do Departamento Nacional do Registros de Comércio, que girará sob o nome empresarial de: **HEALTH CARE & DUBEBE INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTACAO, EXPORTACAO DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL, COSMETICOS E PERFUMARIA EIRELI**, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sob NIRE nº 42600609981, com sede Rua Elói Francisco Dos Anjos, 443, Sul do Rio, Tijucas, SC, CEP 88.200-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 18.252.904/0001-70.

Req: 81000000539830

Página 1



C. G. M
Analizado
Ass



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 24/04/2020

Arquivamento 20204317533 Protocolo 204317533 de 24/04/2020 NIRE 42600609981

Nome da empresa HEALTH CARE & DUBEBE INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTACAO, EXPORTACAO DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL, COSMETICOS E PERFUMARIA EIRELI

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 296512198603740

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/04/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral



24/04/2020

**ATO DE ALTERAÇÃO CONSOLIDADO Nº 5 DA EMPRESA
DUBEBE INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTACAO, EXPORTACAO DE PRODUTOS DE
HIGIENE PESSOAL, COSMETICOS E PERFUMARIA EIRELI
CNPJ nº 18.252.904/0001-70**

CLÁUSULA SEGUNDA: O Capital será de R\$ 594.700,00 (quinhentos e noventa e quatro mil e setecentos reais), já subscrito e integralizado, em moeda corrente nacional, no ato da assinatura do presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA: O objeto da empresa será os ramos de negócio: **INDÚSTRIA, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO PRÓPRIA, IMPORTAÇÃO DE COMPRA E VENDA POR ENCOMENDA, IMPORTAÇÃO POR CONTA E ORDEM DE TERCEIROS E COMÉRCIO ATACADISTA DAS SEGUINTE MERCADORIAS: PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL, COSMÉTICOS, PERFUMARIA, PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E PRODUTOS PARA SAÚDE, INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, HOSPITALAR E DE LABORATÓRIOS.**

CLÁUSULA QUARTA: A presente empresa se constitui por prazo indeterminado, tendo iniciado suas atividades em 01/06/2013.

CLÁUSULA QUINTA: A responsabilidade do empresário é restrita ao valor do seu capital e responde exclusivamente pela integralização do capital social (art. 1.052, do Código Civil).

CLÁUSULA SEXTA: A administração da empresa caberá a **LUCIANO NELSON SILVEIRA**, com os poderes e atribuições de administrar os negócios sociais, vedado, no entanto o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse ou assumir obrigações em favor do empresário ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da empresa, sem autorização do titular da empresa (artigos 997, VI; 1.013; 1.015 e 1.064, do Código Civil).

CLÁUSULA SÉTIMA: Ao término do Exercício, em 31 de dezembro de cada ano, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao empresário, os lucros ou perdas apurados (art. 1.065, do Código Civil).

CLÁUSULA OITAVA: Nos quatro meses seguintes ao término do Exercício, o administrador deliberará sobre as contas e designará administrador quando for o caso (artigos. 1.071; 1.072, § 2º e 1.078, do Código Civil).

CLÁUSULA NONA: A EIRELI poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração de ato constitutivo, devidamente assinado pelo titular da empresa.

CLÁUSULA DÉCIMA: Falecendo o empresário, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesses destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da EIRELI, por lei especial ou em virtude de condenação criminal ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita, suborno,

Req: 81000000539830

Página 2



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 24/04/2020

Arquivamento 20204317533 Protocolo 204317533 de 24/04/2020 NIRE 42600609981

Nome da empresa HEALTH CARE & DUBEBE INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTACAO, EXPORTACAO DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL, COSMETICOS E PERFUMARIA EIRELI

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 296512198603740

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/04/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral

24/04/2020

**ATO DE ALTERAÇÃO CONSOLIDADO Nº 5 DA EMPRESA
DUBEBE INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTACAO, EXPORTACAO DE PRODUTOS DE
HIGIENE PESSOAL, COSMETICOS E PERFUMARIA EIRELI
CNPJ nº 18.252.904/0001-70**

concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade (art. 1.011, § 1º, do Código Civil).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Declara ainda o empresário, sob as penas da lei, que não participa de nenhuma outra empresa dessa modalidade (art. 980-A, § 2º do Código Civil).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Aplicam-se, no que couberem, as regras previstas para as sociedades limitadas (art. 980-A, § 6º, do Código Civil).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato é o de TIJUCAS.

TIJUCAS, 24 de abril de 2020.

LUCIANO NELSON SILVEIRA



Req: 81000000539830

Página 3

C. G. M
Analisado
Ass



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

24/04/2020

Certifico o Registro em 24/04/2020

Arquivamento 20204317533 Protocolo 204317533 de 24/04/2020 NIRE 42600609981

Nome da empresa HEALTH CARE & DUBEBE INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTACAO, EXPORTACAO DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL, COSMETICOS E PERFUMARIA EIRELI

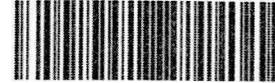
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 296512198603740

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/04/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral



JUCESC
Junta Comercial do Estado de
SANTA CATARINA



204317533

TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	HEALTH CARE & DUBEBE INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTACAO, EXPORTACAO DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL, COSMETICOS E PERFUMARIA EIRELI
PROTOCOLO	204317533 - 24/04/2020
ATO	002 - ALTERACAO
EVENTO	020 - ALTERACAO DE NOME EMPRESARIAL

MATRIZ

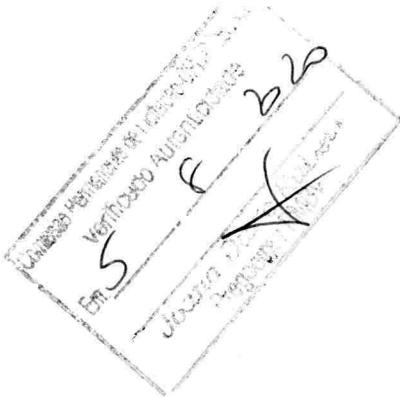
NIRE 42600609981
CNPJ 18.252.904/0001-70
CERTIFICO O REGISTRO EM 24/04/2020
SOB N: 20204317533

EVENTOS

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20204317533

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 95208810930 - LUCIANO NELSON SILVEIRA



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 24/04/2020

Arquivamento 20204317533 Protocolo 204317533 de 24/04/2020 NIRE 42600609981

Nome da empresa HEALTH CARE & DUBEBE INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTACAO, EXPORTACAO DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL, COSMETICOS E PERFUMARIA EIRELI

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 296512198603740

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/04/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral

24/04/2020

**CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO DA
EMPRESA "DUBEBE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO,
EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL, COSMÉTICOS E
PERFUMARIA LTDA":**

que se regerá pelas cláusulas abaixo:



Os infra assinados, **FERNANDO DA CUNHA**, brasileiro, casada pelo regime de comunhão parcial de bens, nascida em 23/01/1979, natural de Curitiba-PR, empresário, portadora da carteira de identidade nº 2.957.695, expedida pela SSP-SC, e inscrita no CPF 024.260.099-93, residente e domiciliado na Rua Bias Peixoto, 161- Bairro Itaguaçu – Município de Florianópolis/SC – CEP 88.085-480, empresário individual inscrito na Jucesc sob o NIRE 42104278042, e inscrito no CNPJ 18.252.904/0001-70, empresa com sede na Rua Adelino Vicente Melo, 98 – Sala 01 – Bairro Rio Grande – Palhoça – SC – CEP 88.131-790, ora transforma seu registro de EMPRESÁRIO em SOCIEDADE POR QUOTAS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA, uma vez que admitiu como sócio: **LUCIANO NELSON SILVEIRA**, brasileiro, casado pelo regime de separação de bens, nascido em 15/07/1975, natural de Tubarão – SC, empresário, portador da carteira de identidade nº 2.909.379, expedida pela SSP-SC, e inscrito no CPF 952.088.109-30, residente e domiciliado na Rua Professor João José Cabral, 235 – Apto 402 - Bairro Balneário – Município de Florianópolis/SC – CEP 88.075-535, passando a constituir SOCIEDADE LIMITADA, a qual se regerá doravante, pelo presente CONTRATO SOCIAL, ao qual se obrigam mutuamente todos os sócios:

CLÁUSULA PRIMEIRA

A sociedade girará sob denominação social de "**DUBEBE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL, COSMÉTICOS E PERFUMARIA LTDA**", e terá como nome fantasia "**DUBEBE**".

CLÁUSULA SEGUNDA

A Sociedade terá a forma de Sociedade Limitada, obedecendo as normas que lhe são próprias e o disposto neste CONTRATO SOCIAL, regendo-se supletivamente pelas normas da Sociedade Anônima.

CLÁUSULA TERCEIRA

A Sociedade terá sua sede na Rua Elói Francisco dos Anjos, 443 - Bairro Sul do Rio – Município de Tijucas/SC - CEP 88.200-000, podendo manter filiais, escritórios e representações em qualquer localidade do País ou no exterior, por deliberação dos sócios, na forma prevista na **Cláusula 30ª** deste instrumento particular.

C. G. M
Analisado
Ass

CLÁUSULA QUARTA

A Sociedade tem por objeto os seguintes ramos de negócio: Indústria, comércio atacadista, importação e exportação de produtos de higiene pessoal, cosméticos e perfumaria e de produtos alimentícios.

CLÁUSULA QUINTA

O prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado, com início em 04/06/2013.

CLÁUSULA SEXTA

O Capital Social será de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), divididos em 100.000 (cem mil cotas) no valor de R\$ 1,00 (um real), cada uma, subscritas e integralizadas no ato da assinatura deste instrumento, em moeda corrente nacional, sendo que a sócio **FERNANDO DA CUNHA**, cede por **venda**, ao sócio **LUCIANO NELSON DA SILVEIRA**, o valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), que subscreve e integraliza também o valor de R\$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais) e que ficarão assim distribuídas:

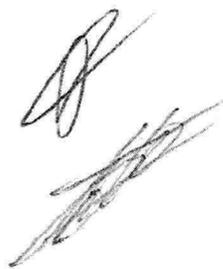
- 1) LUCIANO NELSON DA SILVEIRA, participará com 99.000 (noventa e nove mil cotas), no valor de R\$ 99.000,00 (noventa e nove mil reais) – 99%;
- 2) FERNANDO DA CUNHA, participará com 1.000 (mil cotas), no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais) – 1%;

CLÁUSULA SÉTIMA

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postos à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA OITAVA

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.



CLÁUSULA NONA

A administração e a representação da sociedade será exercida ISOLADAMENTE pelo sócio LUCIANO NELSON DA SILVEIRA, autorizando o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou terceiros, bem como onerar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.



CLÁUSULA DÉCIMA

Os poderes previstos na Cláusula 9ª acima são os amplos e gerais para a representação e administração da sociedade, bem como para o uso da denominação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

O sócio administrador receberá uma remuneração mensal a título de pró labore, cujo valor será fixado por deliberação dos sócios na forma prevista na **Cláusula 30ª** deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

A sociedade poderá nomear procurador para fins determinados, desde que seu nome seja aprovado pela totalidade do capital social.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

O procurador nomeado poderá ser destituído da função, sem direito a qualquer indenização, por deliberação de no mínimo dois terços do capital social.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

Salvo quando expressamente autorizado na forma prevista na **Cláusula 30ª** abaixo, são vedados, os atos de qualquer sócio, procurador ou funcionário que a envolverem em obrigações relativas a negócios ou operações estranhas ao objeto social, tais como fianças, avais, endossos ou quaisquer outras garantias em favor de terceiros, obrigando-se também os sócios, a título pessoal, a não outorgar fianças e avais.

C. G. M
Analisado
Ass

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

A reunião de sócios será convocada pelo sócio administrador, com 10 (dez) dias de antecedência, mediante a expedição de cartas convocativas, indicativas no local, data e hora e a pauta de deliberações ou pelos sócios, nos termos da Lei 10.406/02.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

A reunião instala-se, em primeira chamada, com titulares de três quartos do capital social e com qualquer número, em segunda chamada.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

Nas votações que tiverem lugar na reunião, cada quota do capital social corresponderá a um voto.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA

As deliberações sociais serão tomadas por maioria dos votos dos presentes, salvo se:

a. - relativas à designação dos administradores, quando feita em ato separado; remuneração dos administradores; destituição de administradores a pedido de concordata, que serão tomadas pelos votos correspondentes a mais da metade do capital social;

b. - relativas à modificação no contrato social; fusão ou dissolução da sociedade ou cessação do estado de liquidação, que serão tomadas pelos votos correspondentes, no mínimo, três quartos do capital social;

CLÁUSULA DÉCIMA NONA

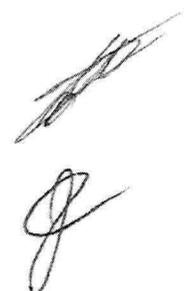
Dos trabalhos e deliberações será lavrada, em livro próprio em ata assinada pelos sócios participantes da reunião, da qual será arquivada cópia autenticada no Registro competente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA

A reunião pode ser dispensada quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que dela seria objeto.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA

Toda cessão ou transferência de quotas entre sócios ou a terceiros estranhos à sociedade fica expressamente condicionada à aprovação dos sócios representantes de no mínimo 50% do capital social. Ocorrendo a hipótese, terá preferência para a aquisição de quotas o sócio que possuir o maior número de



quotas; não exercendo tal sócio seu direito de preferência, os demais sócios, na proporção das quotas possuídas e em igualdade de condições, terão direito de preferência para a aquisição das quotas do sócio retirante, cedente ou alienante.



CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA

O exercício social começara dia 1º de janeiro e terminará em 31 de dezembro de cada ano. Ao fim de cada exercício levantar-se-á o inventário do ativo e do passivo e se procederá o respectivo Balanço Patrimonial, o qual será submetido à aprovação dos sócios. Os lucros eventualmente apurados terão a aplicação que os sócios determinarem. A partilha dos lucros verificados obedecerá a proporção das quotas dos sócios.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA

As deliberações dos sócios de que trata o caput desta Cláusula será tomada em reunião, em data fixada correspondente ao último dia útil do mês de março de cada ano, na sede da Sociedade, na primeira hora do início do expediente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA

Havendo impedimento para realização da reunião conforme mencionado no parágrafo anterior, será convocada nova reunião, com até oito dias de antecedência, mediante notificação dos sócios, com o local, data, hora e ordem do dia.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA

No fim de cada exercício social proceder-se-á a verificação de lucros ou prejuízos, levantados pelo balanço patrimonial, obedecidas as prescrições legais pertinentes à matéria.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA

Os lucros ou prejuízos líquidos apurados, obedecidas as prescrições legais, poderão ser distribuídos aos sócios na proporção de suas quotas ou poderão ficar retidos para posteriores aumentos ou diminuição de capital.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA

O sócio poderá ser excluído por justa causa, assim determinada pela maioria dos sócios, representativa de mais da metade do capital social.

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA

Os sócios retirantes, excluídos falidos, terão seus haveres apurados com base em Balanço especialmente levantado, e liquidados em 12 (doze) parcelas mensais, iguais e sucessivas, vencendo a primeira em 90 (noventa) dias da data da resolução.

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA

No caso de falecimento de algum dos sócios, a sociedade continuará, e será administrado pelo cônjuge supérstite ou seus herdeiros, ficando com todos os bens, direitos, haveres e obrigações, do sócio falecido, levantado pelo Balanço Patrimonial, inclusive com as cotas sociais, do falecido.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA

As deliberações dos sócios serão tomadas em reunião, condicionadas à aprovação dos sócios representantes da maioria absoluta do capital social.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA

Em caso de liquidação da sociedade será liquidante o sócio escolhido por deliberação, conforme **Cláusula 30ª** acima. Nesta hipótese, os haveres da sociedade serão empregados na liquidação de suas obrigações e o remanescente, se houver, será rateado entre os sócios quotistas na proporção do número de quotas que cada um possuir.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA

O administrador declara sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vedem ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou da propriedade.

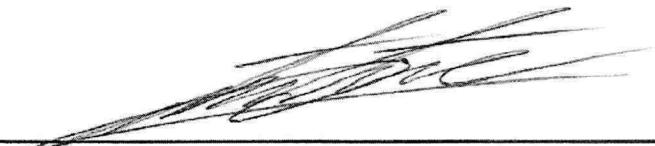
CLÁUSULA TRIGÉSIMA TERCEIRA

Para todas as questões oriundas deste contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Tijucas - SC, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento particular de contrato social, para fins de direito e para um só efeito, o qual será levado a registro.

Florianópolis/SC, 16 de Maio de 2018.





LUCIANO NELSON DA SILVEIRA



FERNANDO DA CUNHA

 **JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA**
CERTIFICO O REGISTRO EM: 01/06/2018 SOB Nº: 42205757175
Protocolo: 18/009865-9, DE 25/05/2018


HENRY GOY PETRY NETO
SECRETÁRIO GERAL

DUBEBE INDUSTRIA, COMERCIO,
IMPORTACAO, EXPORTACAO DE
PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL,



C. G. M
Analisado

Ass

CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

SC

NOME
LUCIANO NELSON SILVEIRA

DOC. IDENTIDADE/ORG EMISSOR/UF
2509379 SSP SC

CPF
952.088.109-30

DATA NASCIMENTO
15/07/1975

FILIAÇÃO
NELSON ANTONIO SILVEIRA
CLEUSA ANTUNES SILVEIRA

PERMISSÃO ACC CAT. HAB
AD

Nº REGISTRO
02934252566

VALIDADE
17/06/2023

1ª HABILITAÇÃO
12/08/1993

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
FLORIANÓPOLIS, SC

DATA EMISSÃO
19/06/2018

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

48515286461
SC135593018

SANTA CATARINA

DENATRAN CONTRAN

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1653100067

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio da comparação deste arquivo digital com o arquivo de assinatura (.p7s) no endereço: < <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >.

SERPRO / DENATRAN

C. G. M
Analisado
Ass

	SINTEGRA/ICMS Consulta Pública ao Cadastro do Estado de Santa Catarina Cadastro Atualizado até: 8/6/2020	
--	--	--



Data da Consulta: 8/6/2020

IDENTIFICAÇÃO *

CPF/CNPJ:	18252904000170	Inscrição Estadual:	258765453
Nome/Razão Estadual:	HEALTH CARE & DUBEBE INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTACAO, EXPORTACAO DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL, COSMETICOS E PERFU		

ENDEREÇO

Logradouro:	RUA: ELOI FRANCISCO DOS ANJOS			
Número:	443	Complemento:	-	
Bairro:	SUL DO RIO			
UF:	SC	Município:	TIJUCAS	
CEP:	88200000			
Endereço Eletrônico:	CWIGGERS_OPERACIONAL@TERRA.COM.BR		Telefone:	4832475900

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Data de Início de Atividade:	01/08/2018		
Situação Cadastral Atual:	ATIVO	Data desta Situação Cadastral:	01/08/2018
Observações:			
Regime de Apuração de ICMS:	NORMAL	Enquadramento Fiscal:	ME
Código e Descrição da Atividade Econômica Principal :			
2063100 - Fabricação de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal			
Contribuinte credenciado a emitir os seguintes documentos eletrônicos abaixo:			
- - Credenciado a Emitir Nota Fiscal Eletrônica - NFe a partir de 01/08/2018			
- - Credenciado a Emitir Escrituração Fiscal Digital - EFD a partir de 01/01/2019			
Código e Descrição das Atividades Econômicas Secundárias :			
- 4646001 - Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria			
- 4645101 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios			
- 4649408 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar			
- 4646002 - Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal			
- 4637199 - Comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente			

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

[Voltar para nova seleção de contribuinte](#)
[Acessar cadastro de outro Estado](#)

C. G. M
Analisado
Ass



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 18.252.904/0001-70 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 04/06/2013
NOME EMPRESARIAL HEALTH CARE & DUBEBE INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTACAO, EXPORTACAO DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL, COSMETICOS E PERFUMARIA EIRELI		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) DUBEBE	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 20.63-1-00 - Fabricação de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.37-1-99 - Comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente 46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios 46.46-0-01 - Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria 46.46-0-02 - Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal 46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári		
LOGRADOURO R ELOI FRANCISCO DOS ANJOS	NÚMERO 443	COMPLEMENTO *****
CEP 88.200-000	BAIRRO/DISTRITO SUL DO RIO	MUNICÍPIO TIJUCAS
		UF SC
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (48) 3247-5900	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 04/06/2013	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 12/05/2020 às 13:26:52 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

C. G. M
 Analisado
 Ass



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA



CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS COM EFEITO DE NEGATIVA

Nome (razão social): **HEALTH CARE & DUBEBE INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTACAO, EXPORTACAO DE PRODUTOS DE HIGIENE PEI
COSMETICOS E PERFU**
CNPJ/CPF: **18.252.904/0001-70**

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal: Lei nº 3938/66, Art. 154
Número da certidão: 200140077354047
Data de emissão: 29/06/2020 16:44:10
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei n 15.510/11.): 28/08/2020

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>



C. G. M
Analisado
Ass



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
SECRETARIA DE FINANÇAS

Data: 27/05/2020 09h11min

Número 4985 Validade 23/11/2020

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS



Nome / Razão Social _____

Health Care & Dubebe Ind. Com. Import.Export.de Prod.Higiene CNPJ: 18252904000170

Aviso _____

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à _____

Finalidade _____

Mensagem _____

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.



Código de Controle _____

CWLWUYYP1BMY0GA1



A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
<http://www.tijucas.sc.gov.br>

Tijucas (SC), 27 de Maio de 2020



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: DUBEBE INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTACAO, EXPORTACAO DE PRODUTOS DE
HIGIENE PESSOAL, COSMETICOS E PERFUMARIA EIRELI
CNPJ: 18.252.904/0001-70

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de
responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:39:17 do dia 12/03/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 08/09/2020.

Código de controle da certidão: **B535.E211.ABEC.72DF**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



C. G. M
Analisado
Ass



Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 18.252.904/0001-70

Razão Social: DUBEBE IND COM IMPORT EXP DE PROD HIGIENE PESSOAL

Endereço: RUA ELOI FRANCISCO DOS ANJOS 443 SALA 01 / SUL DO RIO / TIJUCAS / SC / 88200-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 24/07/2020 a 22/08/2020

Certificação Número: 2020072404443035472168

Informação obtida em 31/07/2020 09:29:57

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Ass



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: HEALTH CARE & DUBEBE INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTACAO, EXPORTACAO DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL, COSMETICOS E PERFUMARIA EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 18.252.904/0001-70
Certidão n°: 15293247/2020
Expedição: 03/07/2020, às 09:43:47
Validade: 29/12/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **HEALTH CARE & DUBEBE INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTACAO, EXPORTACAO DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL, COSMETICOS E PERFUMARIA EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **18.252.904/0001-70**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

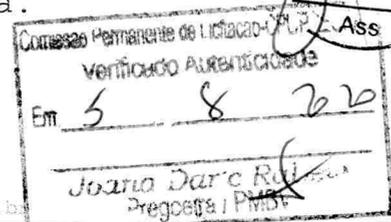
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.





03/07/2020

0170578

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA
Comarca de Capital



CERTIDÃO
FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL

CERTIDÃO Nº: 7505118

FOLHA: 1/1

À vista dos registros cíveis constantes nos sistemas de informática do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina da Comarca de Capital, com distribuição anterior à data de 02/07/2020, verificou-se NADA CONSTAR em nome de:

HEALTH CARE & DUBEBE INDUSTRIA COMERCIO IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL COSMÉTIC, portador do CNPJ: 18.252.904/0001-70. *****

OBSERVAÇÕES:

- a) para a emissão desta certidão, foram considerados os normativos do Conselho Nacional de Justiça;
- b) os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
- c) a autenticidade deste documento poderá ser confirmada no endereço eletrônico <http://www.tjsc.jus.br/portal>, opção Certidões/Conferência de Certidão;
- d) para a Comarca da Capital, a pesquisa abrange os feitos em andamento do Foro Central, Eduardo Luz, Norte da Ilha, Fórum Bancário e Distrital do Continente;
- e) certidão é expedida em consonância com a Lei nº 11.101/2005, com a inclusão das classes extrajudiciais: 128 - Recuperação Extrajudicial e 20331 - Homologação de Recuperação Extrajudicial.

ATENÇÃO: A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema eproc, disponível através do endereço <https://certeproc1g.tjsc.jus.br>

Certifico finalmente que esta certidão é isenta de custas.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 60 dias.

Capital, sexta-feira, 3 de julho de 2020.



PEDIDO Nº:

0170578



CERTIDÃO CÍVEL Nº: 88166

CERTIFICA-SE que, em consulta aos registros do **Sistema Eproc de Segundo Grau**, utilizando como parâmetro a raiz do CNPJ informada pelo(a) requerente, nos termos do art. 8º da Resolução n. 121 de 5 de outubro de 2010, do Conselho Nacional de Justiça, **NÃO CONSTAM, nesse sistema e nesta instância (segundo grau de jurisdição), processos em tramitação na área CÍVEL**, em relação a:

NOME: DUBEBE INDUSTRIA COMÉRCIO IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL COSMÉTICOS E PERFUMARIA EIRELI

Raiz do CNPJ: 18.252.904

Certidão emitida às 09:40 de 03/07/2020.

OBSERVAÇÕES

- 1) Os dados informados são de responsabilidade do(a) requerente e devem ser conferidos por ele(a) e/ou pelo(a) destinatário(a).
- 2) A pesquisa abrange apenas os feitos distribuídos no Tribunal de Justiça, sem englobar os que tramitam nas Turmas de Recursos.
- 3) A certidão é isenta de custas, nos termos da legislação vigente.
- 4) Esta certidão tem validade de **60 (sessenta)** dias.
- 5) A expedição de certidão narrativa deve ser solicitada pelo e-mail: protocolojudicial@tjsc.jus.br

ATENÇÃO: A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema de automação da justiça - SAJ5, disponível através do endereço <https://cert.tjsc.jus.br/>



TERMO DE ABERTURA

DIARIO

Nº de Ordem 7



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=82aVioZH4pMDD03igDpVvVv0KMuJposX1F4aii7X8NnummHibUv
 ASSINADO DIGITALMENTE POR: 95208810930 - LUCIANO NELSON SILVEIRA | 67942296920 - DEBORA CRISTINA DE JESUS WIGGERS

Contém este livro 61 folhas numeradas eletronicamente do número 1 a 61 e servirá de DIARIO nº 7, referente ao período compreendido entre 01/01/2019 a 31/12/2019 sendo a data de Encerramento do Exercício Social dia 31/12/2019 e obtidas através de processamento eletrônico com os lançamentos das operações próprias do estabelecimento abaixo identificado:

Nome: HEALTH CARE & DUBEBE INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTACAO,
 Endereço: R ELOI FRANCISCO DOS ANJOS, 443
 Bairro: SUL DO RIO
 C.E.P.: 88200000
 Cidade.: TIJUCAS / SC

Registrada na JUCESC sob nº 42600609981 e arquivado em 04/06/2013.
 Inscrição Estadual nº 258765453 e C.N.P.J. nº 18252904000170

TIJUCAS/SC, 10 de Junho de 2020

DEBORA CRISTINA DE JESUS WIGGERS
 CONTADOR
 C.P.F.:67942296920
 R.G.:2.224.302 SSP
 C.R.C.:024066

LUCIANO NELSON SILVEIRA
 TITULAR PESSOA FISICA
 C.P.F.:95208810930
 R.G.:2.909.379 SSP



C. G. M
 Analisado
 Ass

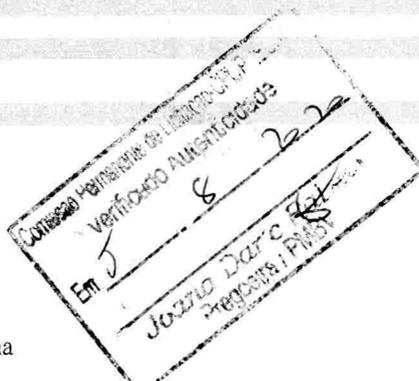


BALANÇO PATRIMONIAL



Descrição	31/12/2019	31/12/2019
ATIVO	878.871,72D	589.504,65D
ATIVO CIRCULANTE	878.871,72D	589.504,65D
DISPONÍVEL	260.571,67D	589.504,65D
CAIXA	31.341,99D	87.756,09D
CAIXA GERAL	31.341,99D	87.756,09D
BANCOS CONTA MOVIMENTO	200.214,09D	958,56D
Banco Itaú S.A.	199.791,67D	10,00D
UNICRED	422,42D	948,56D
APLICAÇÕES FINANCEIRAS LIQUIDEZ IMEDIATA	29.015,59D	500.790,00D
APLICAÇÃO BANCO UNICRED	0,00	410.800,00D
APLIC AUT MAIS - BANCO ITAÚ	11.066,34D	89.990,00D
POUPANÇA - BANCO SAFRA	17.949,25D	0,00
CLIENTES	39.103,05D	0,00
DUPLICATAS A RECEBER	39.103,05D	0,00
SUPERMERCADO MERCOCENTRO LTDA	2.868,89D	0,00
ADEMIR GUSTAVO STEIMBACH ME	2.826,35D	0,00
OK SUPERMERCADO LTDA	638,65D	0,00
SOMMER RACHADEL COM DE ALIMENTOS LTDA	355,77D	0,00
CARLOS ROBERTO RIEG	575,36D	0,00
LUCAS E GABRIEL COMERCIO DE ALIMENTOS	409,98D	0,00
TOP COMERCIO DE PLASTICOS - EIRELI	2.069,43D	0,00
COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS VOLTOLINI LTDA	184,26D	0,00
SUPERMERCADO MUNHOZ LTDA	645,49D	0,00
SIMONE APARECIDA HAMES DE SOUSA	572,65D	0,00
MUNDIALMIX COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA	7.066,85D	0,00
CB DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PERFUMARIA LTDA	1.925,20D	0,00
A. ANGELONI & CIA. LTDA	6.693,89D	0,00
R & M SUPERMERCADO LTDA	227,02D	0,00
PRAIANA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	383,91D	0,00
DEUS É FIEL SUPERMERCADO E TRANSPORTES LTDA	430,00D	0,00
FARMACIA JOSIANE LTDA ME	987,67D	0,00
ANTONIO LOURIVAL SAVARIS	1.325,94D	0,00
SUPERROSA LTDA	663,55D	0,00
CRISPAL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	1.326,69D	0,00
SUPERMERCADO CAMBIRELA LTDA	1.571,62D	0,00
BELA VISTA E DE CASA SUPERMERCADOS EIRELI	153,90D	0,00
É DE CASA SUPERMERCADOS EIRELI	400,23D	0,00
SUPERMERCADOS IRMAOS UNIDOS LTDA	1.635,99D	0,00
SM SUPERMERCADOS É DE CASA EIRELI	310,14D	0,00
SUPERMERCADO STEINBACH LTDA ME	991,15D	0,00
A R LARSEN FERREIRA VARIEDADES	1.131,86D	0,00
FARMACIA JULIFARMA LTDA	154,98D	0,00
MERCADO M.L.O EIRELI	575,63D	0,00
OUTROS CRÉDITOS	4.389,90D	0,00
TRIBUTOS A RECUPERAR/COMPENSAR	4.389,90D	0,00
IPI A RECUPERAR	4.389,90D	0,00
ESTOQUE	574.807,10D	0,00
MERCADORIAS, PRODUTOS E INSUMOS	574.807,10D	0,00
MERCADORIAS PARA REVENDA	574.807,10D	0,00
PASSIVO	878.871,72C	589.504,65C
PASSIVO CIRCULANTE	23.466,60C	0,00
FORNECEDORES	892,50C	0,00
FORNECEDORES	892,50C	0,00
JAMES RODRIGO CORREA DE LIMA 02274152055	892,50C	0,00
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	22.075,10C	0,00
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER	22.075,10C	0,00
ICMS A RECOLHER	11.830,69C	0,00
IMPOSTO DE RENDA A RECOLHER	3.993,20C	0,00
CONTRIBUIÇÃO SOCIAL A RECOLHER	3.593,88C	0,00
PIS A RECOLHER	473,22C	0,00
COFINS A RECOLHER	2.184,11C	0,00
OUTRAS OBRIGAÇÕES	499,00C	0,00
CONTAS A PAGAR	499,00C	0,00
HONORÁRIOS CONTÁBEIS A PAGAR	499,00C	0,00

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=ampwYnSCA9G2gtcXkR575g&chave2=Ug8cwwspH_-cKj5CvutIRA
 ASSINADO DIGITALMENTE POR: 95208810930-LUCIANO NELSON DA SILVA LIRA | 67942296920-DEBORA CRISTINA DE JESUS WIGGERS



C. G. M
 Analisado
 Ass

30/03/2020



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina
 Certifico o Registro em 30/03/2020

Arquivamento 20204442451 Protocolo 204442451 de 26/03/2020 NIRE 42600609981

Nome da empresa DUBEBE INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTACAO, EXPORTACAO DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL, COSMETICOS E PERFUMARIA EIRELI

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>
 Chancela 258360448817103

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/03/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral



BALANÇO PATRIMONIAL

Descrição	2019	2018
	31/12/2019	31/12/2018
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	855.405,12C	589.504,65C
CAPITAL SOCIAL	594.700,00C	594.700,00C
CAPITAL INTEGRALIZADO	594.700,00C	594.700,00C
CAPITAL SOCIAL	594.700,00C	594.700,00C
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	260.705,12C	5.195,35D
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	260.705,12C	5.195,35D
LUCROS ACUMULADOS	260.705,12C	0,00
(-) PREJUÍZOS ACUMULADOS	0,00	5.195,35D

LUCIANO NELSON SILVEIRA

CPF: 952.088.109-30

DEBORA CRISTINA DE JESUS WIGGERS
Reg. no CRC - SC sob o No. SC02406605
CPF: 679.422.969-20



C. G. M
Analisado
Ass



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 30/03/2020

Arquivamento 20204442451 Protocolo 204442451 de 26/03/2020 NIRE 42600609981

Nome da empresa DUBEBE INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTACAO, EXPORTACAO DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL, COSMETICOS E PERFUMARIA EIRELI

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 258360448817103

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/03/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral

30/03/2020

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2019

Descrição	Saldo Atual
RECEITA BRUTA	716.774,14
VENDA DE MERCADORIAS	716.774,14
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA	(234.727,51)
(-) DEVOLUÇÃO DE VENDA DE MERCADORIAS	(104.312,23)
(-) ICMS	(109.558,57)
(-) COFINS	(17.142,51)
(-) PIS	(3.714,20)
= RECEITA LÍQUIDA	482.046,63
(-) CMV	(161.922,14)
CUSTOS DAS MERCADORIAS VENDIDAS	(161.922,14)
= LUCRO BRUTO	320.124,49
(-) DESPESAS OPERACIONAIS	(15.835,44)
DESPESAS COM VENDAS	(8.065,80)
FRETES E CARRETOS	(2.850,00)
SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS	(5.215,80)
DES. ADMINISTRATIVAS	(7.769,64)
TAXAS DIVERSAS	(533,22)
SEGUROS	(148,92)
HONORÁRIOS CONTÁBEIS	(5.639,00)
MATERIAL USO E CONSUMO	(1.448,50)
(+/-) RECEITAS FINANCEIRAS	(5.247,65)
JUROS DE APLICAÇÕES	171,90
JUROS DE MORA	(0,02)
TARIFAS BANCARIAS	(5.419,53)
(-) OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS	(19.135,36)
BONIFICAÇÕES CONCEDIDAS	(19.135,36)
= LUCRO OU PREJUÍZO OPERACIONAL	279.906,04
(-) DESPESAS NÃO OPERACIONAIS	(41,44)
IOF	(41,44)
= RESULTADO DO EXERCÍCIO ANTES DO IR E CSLL	279.864,60
(-) PROVISÕES PARA IR E CSLL	(13.964,13)
(-) CONTRIBUIÇÃO SOCIAL	(6.614,59)
(-) IMPOSTO DE RENDA	(7.349,54)
= LUCRO OU PREJUÍZO LÍQUIDO ANTES DAS PARTICIPAÇÕES	265.900,47
= LUCRO OU PREJUÍZO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	265.900,47
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	265.900,47



LUCIANO NELSON SILVEIRA
 CPF: 952.088.109-30

DEBORA CRISTINA DE JESUS WIGGERS
 Reg. no CRC - SC sob o No. SC02406605
 CPF: 679.422.969-20



C. G. M
 Analisado
 Ass
 C. G. M
 Analisado
 Ass

30/03/2020



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina
 Certifico o Registro em 30/03/2020
 Arquivamento 20204442451 Protocolo 204442451 de 26/03/2020 NIRE 42600609981
 Nome da empresa DUBEBE INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTACAO, EXPORTACAO DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL, COSMETICOS E PERFUMARIA EIRELI
 Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>
 Chancela 258360448817103
 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/03/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral



JUCESC
Junta Comercial do Estado de
SANTA CATARINA



204442451

TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	DUBEBE INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTACAO, EXPORTACAO DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL, COSMETICOS E PERFUMARIA EIRELI
PROTOCOLO	204442451 - 26/03/2020
ATO	223 - BALANCO
EVENTO	223 - BALANCO

MATRIZ

NIRE 42600609981
CNPJ 18.252.904/0001-70
CERTIFICO O REGISTRO EM 30/03/2020
SOB N: 20204442451



REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 67942296920 - DÉBORA CRISTINA DE JESUS WIGGERS

Cpf: 95208810930 - LUCIANO NELSON DA SILVEIRA



C. G. M
Analisado
Ass

30/03/2020



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 30/03/2020

Arquivamento 20204442451 Protocolo 204442451 de 26/03/2020 NIRE 42600609981

Nome da empresa DUBEBE INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTACAO, EXPORTACAO DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL, COSMETICOS E PERFUMARIA EIRELI

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 258360448817103

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/03/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2019

Descrição		Saldo Atual
RECEITA BRUTA		716.774,14
VENDA DE MERCADORIAS	716.774,14	
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA		(234.727,51)
(-) DEVOLUÇÃO DE VENDA DE MERCADORIAS	(104.312,23)	
(-) ICMS	(109.558,57)	
(-) COFINS	(17.142,51)	
(-) PIS	(3.714,20)	
= RECEITA LÍQUIDA		482.046,63
(-) CMV		(161.922,14)
CUSTOS DAS MERCADORIAS VENDIDAS	(161.922,14)	
= LUCRO BRUTO		320.124,49
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		(15.835,44)
DESPESAS COM VENDAS		(8.065,80)
FRETES E CARRETOS	(2.850,00)	
SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS	(5.215,80)	
DESPESAS ADMINISTRATIVAS		(7.769,64)
TAXAS DIVERSAS	(533,22)	
SEGUROS	(148,92)	
HONORÁRIOS CONTÁBEIS	(5.639,00)	
MATERIAL USO E CONSUMO	(1.448,50)	
(+/-) RECEITAS FINANCEIRAS		(5.247,65)
JUROS DE APLICAÇÕES	171,90	
JUROS DE MORA	(0,02)	
TARIFAS BANCARIAS	(5.419,53)	
(-) OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS		(19.135,36)
BONIFICAÇÕES CONCEDIDAS	(19.135,36)	
= LUCRO OU PREJUÍZO OPERACIONAL		279.906,04
(-) DESPESAS NÃO OPERACIONAIS		(41,44)
IOF	(41,44)	
= RESULTADO DO EXERCÍCIO ANTES DO IR E CSLL		279.864,60
(-) PROVISÕES PARA IR E CSLL		(13.964,13)
(-) CONTRIBUIÇÃO SOCIAL	(6.614,59)	
(-) IMPOSTO DE RENDA	(7.349,54)	
= LUCRO LÍQUIDO ANTES DAS PARTICIPAÇÕES		265.900,47
= LUCRO OU PREJUÍZO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		265.900,47
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		265.900,47



C. G. M.
Analisado
Ass

LUCIANO NELSON
 SILVEIRA:95208810930

Assinado de forma digital por
 LUCIANO NELSON
 SILVEIRA:95208810930
 Dados: 2020.06.09 10:03:33 -03'00'

LUCIANO NELSON SILVEIRA

CPF: 952.088.109-30

DEBORA CRISTINA DE JESUS WIGGERS
 Reg. no CRC - SC sob o No. SC02406605
 CPF: 679.422.969-20

TERMO DE ENCERRAMENTO

DIARIO

N° de Ordem 7



Contém este livro 61 folhas numeradas eletronicamente do número 1 a 61 e servirá de DIARIO n° 7, referente ao período compreendido entre 01/01/2019 a 31/12/2019 sendo a data de Encerramento do Exercício Social dia 31/12/2019 e obtidas através de processamento eletrônico com os lançamentos das operações próprias do estabelecimento abaixo identificado:

Nome: HEALTH CARE & DUBEBE INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTACAO,
Endereço: R ELOI FRANCISCO DOS ANJOS, 443
Bairro: SUL DO RIO
C.E.P.: 88200000
Cidade.: TIJUCAS / SC

Registrada na JUCESC sob n° 42600609981 e arquivado em 04/06/2013.
Inscrição Estadual n° 258765453 e C.N.P.J. n° 18252904000170

TIJUCAS/SC, 10 de Junho de 2020

DEBORA CRISTINA DE JESUS WIGGERS
CONTADOR
C.P.F.:67942296920
R.G.:2.224.302 SSP
C.R.C.:024066

LUCIANO NELSON SILVEIRA
TITULAR PESSOA FISICA
C.P.F.:95208810930
R.G.:2.909.379 SSP



Dados do Fornecedor

Razão Social: HEALTH CARE DUBEBE
INDUSTRIA COMERCIO IMPORTACAO
CNPJ: 18.252.904/0001-70

Relatório Calculadora Financeira

Liquidez Geral
12,77

Liquidez Corrente
11,10

Solvência Geral
37,45

Patrimônio Líquido
R\$ 855.405,12

Capital Social
R\$ 594.700,00

C. G. M
Analisado
Ass



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: HEALTH CARE & DUBEBE INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTACAO, EXPORTACAO DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL, COSMETICOS E PERFUMARIA EI			
Natureza Jurídica: EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LTDA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 42 6 0060998-1	CNPJ 18.252.904/0001-70	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 04/06/2013	Data de Início de Atividade 01/06/2013
Endereço Completo (Logradouro, N° e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) R LOEI FRANCISCO DOS ANJOS, 443, SUL DO RIO, TIJUCAS, SC, 88.200-000			
Objeto Social INDÚSTRIA, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO PRÓPRIA, IMPORTAÇÃO DE COMPRA E VENDA POR ENCOMENDA, IMPORTAÇÃO POR CONTA E ORDEM DE TERCEIROS E COMÉRCIO ATACADISTA DAS SEGUINTES MERCADORIAS: PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL, COSMÉTICOS, PERFUMARIA, PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E PRODUTOS PARA SAÚDE, INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, HOSPITALAR E DE LABORATÓRIOS.			
Capital: R\$ 594.700,00 (QUINHENTOS E NOVENTA E QUATRO MIL E SETECENTOS REAIS) Capital Integralizado: R\$ 594.700,00 (QUINHENTOS E NOVENTA E QUATRO MIL E SETECENTOS REAIS)	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Microempresa	Prado de Duração Indeterminado	
Titular Nome/CPF LUCIANO NELSON SILVEIRA 952.088.109-30	Administrador sim	Início do Mandato 01/10/2019	Término do Mandato XXXXXXXXXX
Administrador Nomeado/Término do Mandato Nome/CPF LUCIANO NELSON SILVEIRA 952.088.109-30		Término do Mandato XXXXXXXXXX	
Último Arquivamento Data: 24/04/2020 Ato: ALTERAÇÃO Evento(s): ALTERACAO DE NOME EMPRESARIAL CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO		Número: 20204317533	Situação REGISTRO ATIVO Status XXXXXXXXXXXXXX

ESTADO DE SANTA CATARINA

Florianópolis - SC, segunda-feira, 1 de junho de 2020

Blasco Borges Barcellos

BLASCO BORGES BARCELLOS
Certisign - Autoridade Certificadora
Certificado pelo Instituto Nacional de Tecnologia de Informática

Comissão Permanente de Licitação - CPL
Verificação Autenticidade
Em 5 de 8 de 2020
Joana Daria
Preposto IJUCESC

C. G. M
Analisado
Ass

Eu,
Conferi e assino.





Atestado de Capacidade Técnica

Atestamos para os devidos fins que a empresa Health Care & Dubebe Industria, Comercio, Importacao, Exportacao de Produtos de Higiene Pessoal, Cosméticos e Perfumaria EIRELE, estabelecida na Rua Eloi Francisco dos Anjos, 443 – Sul do Rio, Tijucas /SC, CEP: 88200-000, inscrita no CNPJ: 18.252.904/0001-70, forneceu para nossa empresa as MÁSCARAS DE PROTEÇÃO - Respirador- KN95/PFF2, TERMOMETRO INFRAVERMELHO LY-F1 e TESTE RAPIDO COVID19 Medical System.

Os fornecimentos foram entre os dia 18 a 22/05/2020 totalizando o valor de R\$ 532.000,00 (Quinhentos e trinta e dois mil reais).

A referida empresa cumpriu sempre pontualmente com suas obrigações assumidas, no tocante ao contrato, pelo que declaramos estar apta a cumprir com o objeto contratado, nada tendo que a desabone.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Florianópolis, 1 de Julho de 2020.

7/2/2020

X Luca C. Delgado

Luca C. Campagnoli

Diretor

Signed by: LUCA CAMPAGNOLI DELGADO:45513991837

Power do Brasil Importação Ltda
CNPJ: 32.991.948/0001-42

Avenida Rio Branco, 404, Centro - Torre I - sala 208 F
Florianópolis/SC - CEP: 88015-200

0800 591 1057 | info@powerusa.com.br

C. G. M
Analisado
Ass

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

EXERCÍCIO

2020



ALVARÁ

Nº 6470

DE LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTO

RAZÃO SOCIAL

Health Care & Dubebe Ind. Com. Import.Export.de Prod.Higiene

NOME FANTASIA

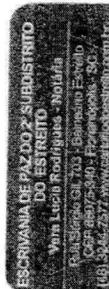
Dubebe

ENDEREÇO

Rua Elói Francisco dos Anjos, 443 - Sul do Rio -

ATIVIDADES

Atividade	Princ.	Descrição
1791	Sim	Indústria e Com.de Prod. de Hig. Pessoal, Cosméticos, e PeL
2910	Não	Comercio Atacadista de Cosméticos e Perfumarias
2959	Não	Com.Atac.de Outros Equip. e Artigos de Uso Pessoal e Doméstico.
3156	Não	Comercio Atacadista de Produtos de Limpeza e Higiene e Conservação Pomiciliar
3900	Não	Comercio Atacadista de Generos Alimenticios
40127	Não	Comercio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratorios.



AUTENTICAÇÃO 316607 Autentico a presente fotocópia por ser reprodução fiel do documento original que me foi apresentada e conferi e dou fé. Florianópolis, 18 de julho de 2020. Em test. da verdade.



Emolumentos: R\$ 4,00 + selo: R\$ 2,80 - Total: R\$ 6,80 - Selo Digital de Fiscalização - Selo normal FWG37420-Y:TG- Confira os dados do ato em: tjc.tus.br/selo



CNPJ

18.252.904/0001-70

C.M.C

7742

ESCRITÓRIO CONTÁBIL

Marcelo Soares Contabilidade

PROTOCOLO Nº

DATA DE EMISSÃO

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

12/05/2020

Horário Comercial

Área do Estabelecimento

INÍCIO DA ATIVIDADE

VALIDADE DO ALVARÁ

0,00 m²

30/07/2018

31/12/2020

É OBRIGATÓRIA A FIXAÇÃO DO ALVARÁ EM LOCAL VISÍVEL NO ESTABELECIMENTO

Vaiquiria Kruschinski
Setor Tributário
Mat. nº 180

C. G. M.
Analisado

Valido somente com a comprovação do pagamento da Taxa de Licença do Exercício

Elaborado por: Vaiquiria Kruschinski

Rua Coronel Buchelle, 01 - Centro - 88200-000 - Tijucas - SC
FONE: (048) 3263-8161 3263-8162

CARIMBO E RÚBRICA

Ass



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
VIGILÂNCIA EM SAÚDE

ALVARÁ SANITÁRIO Nº: 1173/19

PESSOA FÍSICA/JURÍDICA

- Dubebe Ind. Com. Imp. Exp. de Prod. de Higiê, Cosm. Per

NOME FANTASIA

Dubebe

ENDEREÇO

Eldi Francisco dos Anjos, 443

BARRIO: Sol da No

CEP: 88.200-300 UF: SC

ATIVIDADE

DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE PRINCIPAL

FABRICAÇÃO DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL

DESCRIÇÃO DA(S) ATIVIDADE(S) SECUNDÁRIA(S)

COM. ATAC. ESPECIALIZADO EM OUTROS PROD. ALIMENTÍCIOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIOR.

COMÉRCIO ATACADISTA DE COSMÉTICOS E PRODUTOS DE PERFUMARIA

COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL

COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOMÉSTICA

CMC

CRPS: 18.252.904/0001-70

Tijucas, 15 de Janeiro de 2020.

Ass: [Assinatura]

Sede: Rua [Assinatura] Vigilância em Saúde

VALIDO ATÉ 30/12/2020

EMBRANÇAMENTO VISÍVEL

C. G. M
Analisado

Ass



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 18.252.904/0001-70
Razão Social: HEALTH CARE & DUBEBE INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTACAO, EXPORTACAO DE PRODUTOS DE
Nome Fantasia: DUBEBE
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 25/05/2021

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).
Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

I - Credenciamento (Possui Pendência)

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	24/01/2021
FGTS	Validade:	22/08/2020
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	24/01/2021

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)

Receita Estadual/Distrital	Validade:	06/06/2020 (*)
Receita Municipal	Validade:	09/08/2020

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 31/12/2020

C. G. M
Analisado
Ass



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO



Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 05/08/2020 16:16:41

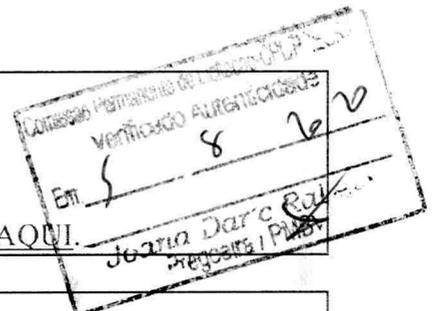
Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **HEALTH CARE & DUBEBE INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTACAO, EXPORTACAO DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL, COSMETICOS E PERFUMARIA EIRELI**
CNPJ: **18.252.904/0001-70**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).



Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).



Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

Judicial Eletrônico / JUDICIAL E-PROC
Verificação Autenticação
Em 5 4 22
João Dair C. B. P.
Procurador / PMA



GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA
Prefeitura Municipal de Boa Vista

Ata de Realização do Pregão Eletrônico
Nº 00105/2020 (SRP)



Às 10:31 horas do dia 03 de agosto de 2020, reuniram-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo instrumento legal DECRETO Nº 028/E de 02/03/2020, em atendimento às disposições contidas na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, referente ao Processo nº 009280/2020, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão nº 00105/2020. Modo de disputa: Aberto. Objeto: Objeto: Pregão Eletrônico - Eventual Aquisição de Material Médico Hospitalar na especialidade de Diagnóstico Clínico Oxímetro Portátil de Pulso para dedo não invasivo, para atendimento anual e Pandemia ao novo Coronavírus (COVID -19), das Unidades de Saúde de Secretaria Municipal de Saúde - SMSA.. O Pregoeiro abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

Item: 1

Descrição: OXÍMETRO

Descrição Complementar: OXÍMETRO, TIPO PULSO, FAIXA MEDIÇÃO SATURAÇÃO 1 0 A 100%, FAIXA MEDIÇÃO PULSO 1 CERCA DE 20 A 250 BPM, AUTONOMIA SISTEMA 1 CERCA 32 H, ALIMENTAÇÃO PILHA, ACESSÓRIOS C/ SENSOR

Tratamento Diferenciado: -

Quantidade: 1.125

Valor Estimado: R\$ 152,9900

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Intervalo mínimo entre lances: R\$ 0,01

Unidade de fornecimento: Unidade

Situação: Aceito e Habilitado com intenção de recurso

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Aceito para: HEALTH CARE & DUBEBE INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTACAO, E, **pelo melhor lance de R\$ 85,0000 e a quantidade de 1.125 Unidade .**

Item: 2

Descrição: OXÍMETRO

Descrição Complementar: OXÍMETRO, TIPO PULSO, FAIXA MEDIÇÃO SATURAÇÃO 1 0 A 100%, FAIXA MEDIÇÃO PULSO 1 CERCA DE 20 A 250 BPM, AUTONOMIA SISTEMA 1 CERCA 32 H, ALIMENTAÇÃO PILHA, ACESSÓRIOS C/ SENSOR

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP

Quantidade: 375

Valor Estimado: R\$ 152,9900

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Intervalo mínimo entre lances: R\$ 0,01

Unidade de fornecimento: Unidade

Situação: Aceito e Habilitado

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Aceito para: HEALTH CARE & DUBEBE INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTACAO, E, **pelo melhor lance de R\$ 85,0000 e a quantidade de 375 Unidade .**

Histórico

Item: 1 - OXÍMETRO

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas. (As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	Porte ME/EPP	Declaração ME/EPP/COOP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
02.462.686/0001-68	YIN'S BRASIL COMERCIO INTERNACIONAL LTDA Marca: Prime Health Fabricante: Shenzhen Yingshilang Technology Modelo / Versão: Y543101 Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Oxímetro Portátil de Pulso para dedo não invasivo - Oxímetro, Tipo Pulso, Faixa Medição saturação 1 0 a 100%, faixa medição pulso 1 cerca de 20 a 250 bpm, que seja compatível com a leitura de pacientes adultos e pediátricos, autonomia sistema 1 cerca 32 h, alimentação pilha, acessórios c/ sensor. Val da proposta : 60 dias.	Não	Não	1.125	R\$ 136,0000	R\$ 153.000,0000	03/08/2020 09:12:34
05.438.137/0001-46	OFTSERVICE COMERCIO, IMPORTACAO E SERVICOS EIRELI Marca: Shenzhen Fabricante: Shenzhen Modelo / Versão: YF818A Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Oxímetro Portátil de Pulso para dedo não invasivo - Oxímetro, Tipo Pulso, Faixa Medição saturação 10 a 100%, faixa medição pulso 1 cerca de 20 a 250 bpm, que seja compatível com a leitura de pacientes adultos e pediátricos, autonomia sistema 1 cerca 32 h, alimentação pilha, acessórios c/ sensor.	Sim	Sim	1.125	R\$ 140,0000	R\$ 157.500,0000	31/07/2020 10:51:10
27.343.091/0001-14	DRI ASSESSORIA EVENTOS E SERVICOS EIRELI Marca: AFK Fabricante: AFK Modelo / Versão: DEDO Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Oxímetro Portátil de Pulso para dedo não invasivo - Oxímetro, Tipo Pulso, Faixa Medição saturação 1 0 a 100%, faixa medição pulso 1 cerca de 20 a 250 bpm, que seja compatível com a leitura de pacientes adultos e pediátricos, autonomia sistema 1 cerca 32 h, alimentação pilha, acessórios c/ sensor	Sim	Sim	1.125	R\$ 150,0000	R\$ 168.750,0000	31/07/2020 15:31:03
29.745.922/0001-00	BEDI INTERNACIONAL ARTIGOS DE VESTUARIO EIRELI Marca: jziki Fabricante: jziki Modelo / Versão: jkz-302 Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Oxímetro Portátil de Pulso para dedo não invasivo - Oxímetro, Tipo Pulso, Faixa Medição saturação 1 0 a 100%, faixa medição pulso 1 cerca de 20 a 250 bpm, que seja compatível com a leitura de pacientes adultos e pediátricos, autonomia sistema 1 cerca 32 h, alimentação pilha, acessórios c/ sensor. OXÍMETRO: Marca: Jziki Modelo: JKZ - 302 Fabricante: Jziki	Sim	Sim	1.125	R\$ 150,0000	R\$ 168.750,0000	02/08/2020 12:37:00
23.994.837/0001-07	I N BEZERRA PAULINO EIRELI Marca: supermed Fabricante: supermed Modelo / Versão: OXÍMETRO DE DEDO PORTATIL	Sim	Sim	1.125	R\$ 152,9900	R\$ 172.113,7500	31/07/2020 11:54:06



Item	Descrição	Sim	Sim	1.125	R\$ 152,9900	R\$ 172.113,7500	31/07/2020
18.252.904/0001-70	HEALTH CARE & DUBEBO INDUSTRÍA, COMERCIO, IMPORTACAO, E	Sim	Sim	1.125	R\$ 152,9900	R\$ 172.113,7500	31/07/2020 14:53:41
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: OXÍMETRO, TIPO PULSO, FAIXA MEDIÇÃO SATURAÇÃO 1 0 A 100%, FAIXA MEDIÇÃO PULSO 1 CERCA DE 20 A 250 BPM, AUTONOMIA SISTEMA 1 CERCA 32 H, ALIMENTAÇÃO PILHA, ACESSÓRIOS C/ SENSOR Marca: Loyer Fabricante: Heyuan Leyuan Intell Modelo / Versão: Oxímetro Portatil Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Oxímetro Portátil de Pulso para dedo não invasivo - Oxímetro, Tipo Pulso, Faixa Medição saturação 1 0 a 100%, faixa medição pulso 1 cerca de 20 a 250 bpm, que seja compatível com a leitura de pacientes adultos e pediátricos, autonomia sistema 1 cerca 32 h, alimentação pilha, acessórios c/ sensor							
11.388.997/0001-15	STRA NEGOCIOS EM SAUDE E BEM ESTAR LTDA	Sim	Sim	1.125	R\$ 152,9900	R\$ 172.113,7500	31/07/2020 17:33:14
Marca: Stra Medical Fabricante: Stra Medical Modelo / Versão: BM1000D Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: 01 Oxímetro de Pulso BM1000D 01 Corda de Pescoço para Transporte 01 Capa Protetora em Silicone 01 Estojo de Proteção 02 Pilhas Alcalinas AA Registro na ANVISA: 80680250017							
27.252.621/0001-19	KL COMERCIO E SERVICO EIRELI	Sim	Sim	1.125	R\$ 152,9900	R\$ 172.113,7500	03/08/2020 09:08:02
Marca: multilaser Fabricante: multilaser Modelo / Versão: multilaser Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: OXÍMETRO, TIPO PULSO, FAIXA MEDIÇÃO SATURAÇÃO 1 0 A 100%, FAIXA MEDIÇÃO PULSO 1 CERCA DE 20 A 250 BPM, AUTONOMIA SISTEMA 1 CERCA 32 H, ALIMENTAÇÃO PILHA, ACESSÓRIOS C/ SENSOR							
27.296.360/0001-39	PRO SAUDE RORAIMA COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ODONT	Sim	Sim	1.125	R\$ 152,9900	R\$ 172.113,7500	03/08/2020 09:31:36
Marca: x1906 Fabricante: x1906 Modelo / Versão: x1906 Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Oximetria sistema 1 cerca 32 h, alimentação pilha, acessórios c/ sensor. o Portátil de Pulso para dedo não invasivo - Oxímetro, Tipo Pulso, Faixa Medição saturação 1 0 a 100%, faixa medição pulso 1 cerca de 20 a 250 bpm, que seja compatível com a leitura de pacientes adultos e pediátricos, autonom							
01.708.499/0001-59	DECARES COMERCIO LTDA	Não	Não	1.125	R\$ 200,0000	R\$ 225.000,0000	31/07/2020 12:35:17
Marca: MULTILASER Fabricante: MULTILASER Modelo / Versão: OXÍMETRO, TIPO PULSO, FAIXA MEDIÇÃO SATURAÇÃO 1 0 Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: OXÍMETRO, TIPO PULSO, FAIXA MEDIÇÃO SATURAÇÃO 1 0 A 100%, FAIXA MEDIÇÃO PULSO 1 CERCA DE 20 A 250 BPM, AUTONOMIA SISTEMA 1 CERCA 32 H, ALIMENTAÇÃO PILHA, ACESSÓRIOS C/ SENSOR							
07.626.776/0001-60	CIRURGICA SAO FELIPE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	Não	Não	1.125	R\$ 200,0000	R\$ 225.000,0000	31/07/2020 18:14:40
Marca: IMDK Fabricante: SHENZHEN IMDK TECHNOLOGY CO, LIMITED. - CHINA, REP Modelo / Versão: C101 A3 Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Oxímetro Portátil de Pulso para dedo não invasivo - Oxímetro, Tipo Pulso, Faixa Medição saturação 1 0 a 100%, faixa medição pulso 1 cerca de 20 a 250 bpm, que seja compatível com a leitura de pacientes adultos e pediátricos, autonomia sistema 1 cerca 32 h, alimentação pilha, acessórios c/ sensor.							
07.760.277/0003-23	MEDMAX - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS E SIMILARES E	Sim	Não	1.125	R\$ 202,7300	R\$ 228.071,2500	03/08/2020 09:42:45
Marca: MEDMAX Fabricante: SHENZHEN FITFAITH TECHNOLOGY CO., LTD Modelo / Versão: M230 Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: "Oxímetro de Pulso para Dedo Descrição: Visor de LED para fácil leitura; Indicação de Sinal de Pulso, FC, SPO2 e Carga de Bateria; Parâmetros eletrônicos Parâmetro SpO2 (saturação de oxigênio) PR (taxa de pulso) PI (índice de perfusão) Resolução SpO2 (saturação de oxigênio) PR (taxa de pulso) Parâmetro Valor Visor de saturação de hemoglobina 36-99% ; Exibição da taxa de pulso 30-250 BPM; Resolução: Saturação de Hemoglobina 1%; Taxa de pulso 1 BPM; Precisão Saturação de Hemoglobina 2% (80% - 100%) 3% (70% - 80%) Não especificado (<70%); Taxa de pulso 2 BPM; Interferência de luz ambiente +/- 1%; Ciclo de atualização de dados < 12 segundos Funciona com 02 baterias AAA de 1,5v, Consumo de energia: 30mA (Normal); Fácil operação; Desligamento automático quando sem uso; Registro ANVISA Marca: Oxímetro M-230 Fabricante Shenzhen FITFAITH TECHNOLOGY CO., LTD-China, Republica Popular. Procedência Importado. RMS 80298970174"							
08.140.941/0001-32	MED 7 PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Sim	Sim	1.125	R\$ 225,0000	R\$ 253.125,0000	03/08/2020 09:24:01
Marca: Fingertip Pulse Fabricante: Goldton Industrial Modelo / Versão: OXÍMETRO DEDO Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: OXÍMETRO, TIPO PULSO, FAIXA MEDIÇÃO SATURAÇÃO 1 0 A 100%, FAIXA MEDIÇÃO PULSO 1 CERCA DE 20 A 250 BPM, AUTONOMIA SISTEMA 1 CERCA 32 H, ALIMENTAÇÃO PILHA, ACESSÓRIOS C/ SENSOR Procedência: China Registro: 80386680010 Modelo: AB-80 e AB-88							
32.737.279/0001-87	NOEM MEDICAL IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO	Sim	Sim	1.125	R\$ 250,0000	R\$ 281.250,0000	03/08/2020 10:08:31
Marca: JZIKI Fabricante: JZIKI Modelo / Versão: JZIKI Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: OXÍMETRO, TIPO PULSO, FAIXA MEDIÇÃO SATURAÇÃO 1 0 A 100%, FAIXA MEDIÇÃO PULSO 1 CERCA DE 20 A 250 BPM, AUTONOMIA SISTEMA 1 CERCA 32 H, ALIMENTAÇÃO PILHA, ACESSÓRIOS C/ SENSOR DEDO							
09.253.671/0001-39	R E V INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAL E SERVICOS DE CO	Sim	Sim	1.125	R\$ 300,0000	R\$ 337.500,0000	03/08/2020 09:43:33
Marca: MORUYIA Fabricante: MORUYIA Modelo / Versão: MORUYIA Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: OXÍMETRO, TIPO PULSO, FAIXA MEDIÇÃO SATURAÇÃO 1 0 A 100%, FAIXA MEDIÇÃO PULSO 1 CERCA DE 20 A 250 BPM, AUTONOMIA SISTEMA 1 CERCA 32 H, ALIMENTAÇÃO PILHA, ACESSÓRIOS C/ SENSOR							

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 300,0000	09.253.671/0001-39	03/08/2020 10:31:35:383
R\$ 250,0000	32.737.279/0001-87	03/08/2020 10:31:35:383
R\$ 225,0000	08.140.941/0001-32	03/08/2020 10:31:35:383
R\$ 202,7300	07.760.277/0003-23	03/08/2020 10:31:35:383
R\$ 200,0000	07.626.776/0001-60	03/08/2020 10:31:35:383
R\$ 200,0000	01.708.499/0001-59	03/08/2020 10:31:35:383
R\$ 152,9900	11.388.997/0001-15	03/08/2020 10:31:35:383
R\$ 152,9900	18.252.904/0001-70	03/08/2020 10:31:35:383

R\$ 152,9900	27.252.621/0001-19	03/08/2020 10:31:35:383
R\$ 152,9900	23.994.837/0001-07	03/08/2020 10:31:35:383
R\$ 152,9900	27.296.360/0001-39	03/08/2020 10:31:35:383
R\$ 150,0000	27.343.091/0001-14	03/08/2020 10:31:35:383
R\$ 150,0000	29.745.922/0001-00	03/08/2020 10:31:35:383
R\$ 140,0000	05.438.137/0001-46	03/08/2020 10:31:35:383
R\$ 136,0000	02.462.686/0001-68	03/08/2020 10:31:35:383
R\$ 135,9900	11.388.997/0001-15	03/08/2020 10:33:25:123
R\$ 134,5000	29.745.922/0001-00	03/08/2020 10:35:35:180
R\$ 140,0000	27.252.621/0001-19	03/08/2020 10:36:29:463
R\$ 134,0000	02.462.686/0001-68	03/08/2020 10:37:02:327
R\$ 130,0000	18.252.904/0001-70	03/08/2020 10:37:03:777
R\$ 129,0000	05.438.137/0001-46	03/08/2020 10:37:16:640
R\$ 125,0000	18.252.904/0001-70	03/08/2020 10:37:32:977
R\$ 124,5000	02.462.686/0001-68	03/08/2020 10:37:43:710
R\$ 120,0000	18.252.904/0001-70	03/08/2020 10:37:57:860
R\$ 119,0000	08.140.941/0001-32	03/08/2020 10:38:07:000
R\$ 115,0000	18.252.904/0001-70	03/08/2020 10:38:27:940
R\$ 153,0000	01.708.499/0001-59	03/08/2020 10:38:35:360
R\$ 114,0000	08.140.941/0001-32	03/08/2020 10:39:03:470
R\$ 115,0000	27.343.091/0001-14	03/08/2020 10:39:12:113
R\$ 110,0000	18.252.904/0001-70	03/08/2020 10:39:14:837
R\$ 100,0000	27.296.360/0001-39	03/08/2020 10:39:22:773
R\$ 99,0000	02.462.686/0001-68	03/08/2020 10:39:39:163
R\$ 95,0000	18.252.904/0001-70	03/08/2020 10:39:51:870
R\$ 133,9000	11.388.997/0001-15	03/08/2020 10:40:08:320
R\$ 94,0000	02.462.686/0001-68	03/08/2020 10:40:25:117
R\$ 90,0000	18.252.904/0001-70	03/08/2020 10:40:31:613
R\$ 89,9000	02.462.686/0001-68	03/08/2020 10:40:40:463
R\$ 94,0000	27.296.360/0001-39	03/08/2020 10:40:41:950
R\$ 85,0000	18.252.904/0001-70	03/08/2020 10:40:51:240
R\$ 84,9000	02.462.686/0001-68	03/08/2020 10:41:05:460
R\$ 113,9000	07.626.776/0001-60	03/08/2020 10:41:09:377
R\$ 93,5000	29.745.922/0001-00	03/08/2020 10:41:11:620
R\$ 83,9000	02.462.686/0001-68	03/08/2020 10:41:15:457
R\$ 79,6900	07.760.277/0003-23	03/08/2020 10:41:31:727
R\$ 152,9800	32.737.279/0001-87	03/08/2020 10:41:34:333
R\$ 128,9900	11.388.997/0001-15	03/08/2020 10:41:34:603
R\$ 79,5000	02.462.686/0001-68	03/08/2020 10:41:52:057
R\$ 83,8500	29.745.922/0001-00	03/08/2020 10:41:53:237
R\$ 93,0000	27.296.360/0001-39	03/08/2020 10:42:06:580
R\$ 75,5100	07.760.277/0003-23	03/08/2020 10:42:23:023
R\$ 75,5000	29.745.922/0001-00	03/08/2020 10:44:05:547
R\$ 78,9000	02.462.686/0001-68	03/08/2020 10:44:19:393
R\$ 71,7100	07.760.277/0003-23	03/08/2020 10:44:35:447
R\$ 71,7000	29.745.922/0001-00	03/08/2020 10:45:57:770
R\$ 68,1000	07.760.277/0003-23	03/08/2020 10:46:13:857
R\$ 78,5000	02.462.686/0001-68	03/08/2020 10:47:02:937
R\$ 68,0000	29.745.922/0001-00	03/08/2020 10:48:41:790
R\$ 67,5800	07.760.277/0003-23	03/08/2020 10:48:58:110
R\$ 67,5700	29.745.922/0001-00	03/08/2020 10:49:24:207
R\$ 64,1800	07.760.277/0003-23	03/08/2020 10:50:33:533
R\$ 64,1700	29.745.922/0001-00	03/08/2020 10:50:43:073
R\$ 63,7100	07.760.277/0003-23	03/08/2020 10:50:59:700



Desempate de Lances ME/EPP

CPF/CNPJ	Data/Hora Inicial Desempate	Data/Hora Final Desempate	Situação do Lance	Valor do Lance
29.745.922/0001-00	03/08/2020 11:07:57:710	03/08/2020 11:12:57:710	Tempo para envio de lance expirou	-

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Aberto	03/08/2020 10:32:32	Item Aberto.
Aguardando convocação ME/EPP	03/08/2020 10:53:00	Aguardando Convocação ME/EPP.
Início do desempate	03/08/2020 11:07:57	Item está em 1º desempate Me/Epp, aguardando lance.
Desempate - Tempo do Lance Expirado	03/08/2020 11:12:57	O Item teve o 1º desempate Me/Epp encerrado às 11:12:57 de 03/08/2020. O tempo expirou e o lance não foi enviado pelo fornecedor BEDI INTERNACIONAL ARTIGOS DE VESTUARIO EIRELI, CPF/CNPJ: 29.745.922/0001-00.
Encerrado	03/08/2020 11:12:58	Item encerrado.
Abertura do prazo de Convocação - Anexo	03/08/2020 15:06:50	Convocado para envio de anexo o fornecedor MEDMAX - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS E SIMILARES E, CNPJ/CPF: 07.760.277/0003-23.
Encerramento	03/08/2020	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor MEDMAX - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS E



do prazo de Convocação - Anexo	17:04:46	SIMILARES E, CNPJ/CPF: 07.760.277/0003-23.
Recusa	04/08/2020 10:04:30	Recusa da proposta. Fornecedor: MEDMAX - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS E SIMILARES E, CNPJ/CPF: 07.760.277/0003-23, pelo melhor lance de R\$ 63,7100. Motivo: foi constatado que a referida empresa não atendeu o edital nos títulos: 10.2.6 (não apresentou Certidão Simplificada), e (Não apresentou as declarações exigidas nos títulos 10.2.7 e 10.2.8 do edital) . Inclusive foi realizada consulta junto ao SICAF.
Abertura do prazo de Convocação - Anexo	04/08/2020 10:04:54	Convocado para envio de anexo o fornecedor BEDI INTERNACIONAL ARTIGOS DE VESTUARIO EIRELI, CNPJ/CPF: 29.745.922/0001-00.
Recusa	04/08/2020 12:11:10	Recusa da proposta. Fornecedor: BEDI INTERNACIONAL ARTIGOS DE VESTUARIO EIRELI, CNPJ/CPF: 29.745.922/0001-00, pelo melhor lance de R\$ 64,1700. Motivo: Desclassificada por não apresentar proposta ajustada.
Encerramento do prazo de Convocação - Anexo	04/08/2020 12:11:10	Encerrado pelo Sistema o prazo de Convocação de Anexo do fornecedor BEDI INTERNACIONAL ARTIGOS DE VESTUARIO EIRELI, CNPJ/CPF: 29.745.922/0001-00.
Abertura do prazo de Convocação - Anexo	04/08/2020 15:05:23	Convocado para envio de anexo o fornecedor YIN 'S BRASIL COMERCIO INTERNACIONAL LTDA, CNPJ/CPF: 02.462.686/0001-68.
Encerramento do prazo de Convocação - Anexo	04/08/2020 15:07:43	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor YIN 'S BRASIL COMERCIO INTERNACIONAL LTDA, CNPJ/CPF: 02.462.686/0001-68.
Recusa	04/08/2020 16:44:12	Recusa da proposta. Fornecedor: YIN 'S BRASIL COMERCIO INTERNACIONAL LTDA, CNPJ/CPF: 02.462.686/0001-68, pelo melhor lance de R\$ 78,5000. Motivo: Após análise da documentação da empresa YIN 'S BRASIL COMERCIO INTERNACIONAL LTDA , foi constatado que a referida empresa não atendeu o edital nos títulos: (10.2.6 não apresentou Certidão Simplificada), (10.2.7 , 10.2.8 e 10.2.9, declarações). Inclusive foi realizada consulta junto ao SICAF.
Abertura do prazo de Convocação - Anexo	05/08/2020 09:51:13	Convocado para envio de anexo o fornecedor HEALTH CARE & DUBEBE INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTACAO, E, CNPJ/CPF: 18.252.904/0001-70.
Encerramento do prazo de Convocação - Anexo	05/08/2020 10:24:14	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor HEALTH CARE & DUBEBE INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTACAO, E, CNPJ/CPF: 18.252.904/0001-70.
Aceite	05/08/2020 17:01:55	Aceite individual da proposta. Fornecedor: HEALTH CARE & DUBEBE INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTACAO, E, CNPJ/CPF: 18.252.904/0001-70, pelo melhor lance de R\$ 85,0000.
Habilitado	06/08/2020 10:51:10	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: HEALTH CARE & DUBEBE INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTACAO, E - CNPJ/CPF: 18.252.904/0001-70
Registro Intenção de Recurso	06/08/2020 10:58:49	Registro de Intenção de Recurso. Fornecedor: CIRURGICA SAO FELIPE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI CNPJ/CPF: 07626776000160. Motivo: Manifestamos intenção de recurso o equipamento solicitado para este item necessita de registro junto ANVISA, em consulta ao site da ANVISA não localizamos o registro deste e
Intenção de Recurso Aceita	06/08/2020 12:00:41	Intenção de recurso aceita. Fornecedor: CIRURGICA SAO FELIPE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI, CNPJ/CPF: 07626776000160. Motivo: Intenção aceita.

Intenções de Recurso para o Item

CNPJ/CPF	Data/Hora do Recurso	Data/Hora Admissibilidade	Situação
07.626.776/0001-60	06/08/2020 10:58	06/08/2020 12:00	Aceito
Motivo Intenção: Manifestamos intenção de recurso o equipamento solicitado para este item necessita de registro junto ANVISA, em consulta ao site da ANVISA não localizamos o registro deste e o licitante não informou em sua proposta.			
Motivo Aceite ou Recusa: Intenção aceita.			

Item: 2 - OXÍMETRO

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	Porte ME/EPP	Declaração ME/EPP/COOP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
05.438.137/0001-46	OFTSERVICE COMERCIO, IMPORTACAO E SERVICOS EIRELI	Sim	Sim	375	R\$ 140,0000	R\$ 52.500,0000	31/07/2020 10:51:10
Marca: Shenzhen Fabricante: Shenzhen Modelo / Versão: YF818A Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Oxímetro Portátil de Pulso para dedo não invasivo - Oxímetro, Tipo Pulso, Faixa Medição saturação 10 a 100%, faixa medição pulso 1 cerca de 20 a 250 bpm, que seja compatível com a leitura de pacientes adultos e pediátricos, autonomia sistema 1 cerca 32 h, alimentação pilha, acessórios c/ sensor.							
27.343.091/0001-14	DRI ASSESSORIA EVENTOS E SERVICOS EIRELI	Sim	Sim	375	R\$ 150,0000	R\$ 56.250,0000	31/07/2020 15:31:03
Marca: AFK Fabricante: AFK Modelo / Versão: DEDO Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Oxímetro Portátil de Pulso para dedo não invasivo - Oxímetro, Tipo Pulso, Faixa Medição saturação 10 a 100%, faixa medição pulso 1 cerca de 20 a 250 bpm, que seja compatível com a leitura de pacientes adultos e pediátricos, autonomia sistema 1 cerca 32 h, alimentação pilha, acessórios c/ sensor							
29.745.922/0001-00	BEDI INTERNACIONAL ARTIGOS DE VESTUARIO EIRELI	Sim	Sim	375	R\$ 150,0000	R\$ 56.250,0000	02/08/2020 21:37:50
Marca: JZIKI Fabricante: jziki Modelo / Versão: jkz-302 Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Oxímetro Portátil de Pulso para dedo não invasivo - Oxímetro, Tipo Pulso, Faixa Medição saturação 10 a 100%, faixa medição pulso 1 cerca de 20 a 250 bpm, que seja compatível com a leitura de pacientes adultos e pediátricos, autonomia sistema 1 cerca 32 h, alimentação pilha, acessórios c/ sensor. OXÍMETRO: Marca: Jziki Modelo: JKZ - 302 Fabricante: Jziki							
33.068.320/0001-32	ASCLEPIOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI	Sim	Sim	375	R\$ 152,9700	R\$ 57.363,7500	31/07/2020 17:46:41
Marca: IMDK Fabricante: SHENZHEN IMDK TECHNOLOGY CO, LIMITED. - CHINA, REP Modelo / Versão: C101 A3 Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Oxímetro Portátil de Pulso para dedo não invasivo - Oxímetro, Tipo Pulso, Faixa Medição saturação 10 a 100%, faixa medição pulso 1 cerca de 20 a 250 bpm, que seja compatível com a leitura de pacientes adultos e pediátricos, autonomia sistema 1 cerca 32 h, alimentação pilha, acessórios c/ sensor.							

23.994.837/0001-07	I N BEZERRA PAULINO EIRELI	Sim	Sim	375	R\$ 152,9900	R\$ 57.371,2500	31/07/2020 11:54:07
Marca: supermed Fabricante: supermed Modelo / Versão: OXÍMETRO DE DEDO PORTATIL Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: OXÍMETRO, TIPO PULSO, FAIXA MEDIÇÃO SATURAÇÃO 1 0 A 100%, FAIXA MEDIÇÃO PULSO 1 CERCA DE 20 A 250 BPM, AUTONOMIA SISTEMA 1 CERCA 32 H, ALIMENTAÇÃO PILHA, ACESSÓRIOS C/ SENSOR							
18.252.904/0001-70	HEALTH CARE & DUBELE INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTACAO, E	Sim	Sim	375	R\$ 152,9900	R\$ 57.371,2500	31/07/2020 14:53:41
Marca: Loye Fabricante: Heyuan Leyuan Intell Modelo / Versão: Oxímetro Portatil Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Oxímetro Portátil de Pulso para dedo não invasivo - Oxímetro, Tipo Pulso, Faixa Medição saturação 1 0 a 100%, faixa medição pulso 1 cerca de 20 a 250 bpm, que seja compatível com a leitura de pacientes adultos e pediátricos, autonomia sistema 1 cerca 32 h, alimentação pilha, acessórios c/ sensor.							
24.768.176/0001-56	STRAFER PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES EIRELI	Sim	Sim	375	R\$ 152,9900	R\$ 57.371,2500	31/07/2020 17:35:12
Marca: Stra Medical Fabricante: Stra Medical Modelo / Versão: BM1000D Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: 01 Oxímetro de Pulso BM1000D 01 Corda de Pescoço para Transporte 01 Capa Protetora em Silicone 01 Estoque de Proteção 02 Pilhas Alcalinas AA Registro na ANVISA: 80680250017							
27.252.621/0001-19	KL COMERCIO E SERVICO EIRELI	Sim	Sim	375	R\$ 152,9900	R\$ 57.371,2500	03/08/2020 09:08:02
Marca: multilaser Fabricante: multilaser Modelo / Versão: multilaser Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: OXÍMETRO, TIPO PULSO, FAIXA MEDIÇÃO SATURAÇÃO 1 0 A 100%, FAIXA MEDIÇÃO PULSO 1 CERCA DE 20 A 250 BPM, AUTONOMIA SISTEMA 1 CERCA 32 H, ALIMENTAÇÃO PILHA, ACESSÓRIOS C/ SENSOR							
27.296.360/0001-39	PRO SAUDE RORAIMA COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ODONT	Sim	Sim	375	R\$ 152,9900	R\$ 57.371,2500	03/08/2020 09:31:36
Marca: x1906 Fabricante: x1906 Modelo / Versão: x1906 Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Oximetria sistema 1 cerca 32 h, alimentação pilha, acessórios c/ sensor.o Portátil de Pulso para dedo não invasivo - Oxímetro,Tipo Pulso, Faixa Medição saturação 1 0 a 100%, faixa medição pulso 1 cerca de 20 a 250 bpm, que seja compatível com a leitura de pacientes adultos e pediátricos, autonom							
08.140.941/0001-32	MED 7 PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Sim	Sim	375	R\$ 225,0000	R\$ 84.375,0000	03/08/2020 09:24:01
Marca: Fingertip Pulse Fabricante: Goldton Industrial Modelo / Versão: OXÍMETRO DEDO Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: OXÍMETRO, TIPO PULSO, FAIXA MEDIÇÃO SATURAÇÃO 1 0 A 100%, FAIXA MEDIÇÃO PULSO 1 CERCA DE 20 A 250 BPM, AUTONOMIA SISTEMA 1 CERCA 32 H, ALIMENTAÇÃO PILHA, ACESSÓRIOS C/ SENSOR Procedência: China Registro: 80386680010 Modelo: AB-80 e AB-88							
32.737.279/0001-87	NOEM MEDICAL IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO	Sim	Sim	375	R\$ 250,0000	R\$ 93.750,0000	03/08/2020 10:08:31
Marca: JZIKI Fabricante: JZIKI Modelo / Versão: JZIKI Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: OXÍMETRO, TIPO PULSO, FAIXA MEDIÇÃO SATURAÇÃO 1 0 A 100%, FAIXA MEDIÇÃO PULSO 1 CERCA DE 20 A 250 BPM, AUTONOMIA SISTEMA 1 CERCA 32 H, ALIMENTAÇÃO PILHA, ACESSÓRIOS C/ SENSOR DEDO							
09.253.671/0001-39	R E V INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAL E SERVICOS DE CO	Sim	Sim	375	R\$ 300,0000	R\$ 112.500,0000	03/08/2020 09:43:33
Marca: MORUYIA Fabricante: MORUYIA Modelo / Versão: MORUYIA Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: OXÍMETRO, TIPO PULSO, FAIXA MEDIÇÃO SATURAÇÃO 1 0 A 100%, FAIXA MEDIÇÃO PULSO 1 CERCA DE 20 A 250 BPM, AUTONOMIA SISTEMA 1 CERCA 32 H, ALIMENTAÇÃO PILHA, ACESSÓRIOS C/ SENSOR							



Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 300,0000	09.253.671/0001-39	03/08/2020 10:31:35:383
R\$ 250,0000	32.737.279/0001-87	03/08/2020 10:31:35:383
R\$ 225,0000	08.140.941/0001-32	03/08/2020 10:31:35:383
R\$ 152,9900	27.252.621/0001-19	03/08/2020 10:31:35:383
R\$ 152,9900	27.296.360/0001-39	03/08/2020 10:31:35:383
R\$ 152,9900	23.994.837/0001-07	03/08/2020 10:31:35:383
R\$ 152,9900	18.252.904/0001-70	03/08/2020 10:31:35:383
R\$ 152,9900	24.768.176/0001-56	03/08/2020 10:31:35:383
R\$ 152,9700	33.068.320/0001-32	03/08/2020 10:31:35:383
R\$ 150,0000	27.343.091/0001-14	03/08/2020 10:31:35:383
R\$ 150,0000	29.745.922/0001-00	03/08/2020 10:31:35:383
R\$ 140,0000	05.438.137/0001-46	03/08/2020 10:31:35:383
R\$ 139,9900	24.768.176/0001-56	03/08/2020 10:33:30:540
R\$ 138,9000	29.745.922/0001-00	03/08/2020 10:35:27:327
R\$ 138,8900	24.768.176/0001-56	03/08/2020 10:35:29:337
R\$ 138,0000	29.745.922/0001-00	03/08/2020 10:35:41:637
R\$ 137,9900	24.768.176/0001-56	03/08/2020 10:35:42:380
R\$ 137,0000	29.745.922/0001-00	03/08/2020 10:35:51:750
R\$ 136,9900	24.768.176/0001-56	03/08/2020 10:35:54:380
R\$ 140,0000	27.252.621/0001-19	03/08/2020 10:36:39:887
R\$ 130,0000	18.252.904/0001-70	03/08/2020 10:37:12:750
R\$ 129,0000	05.438.137/0001-46	03/08/2020 10:37:18:330
R\$ 125,0000	18.252.904/0001-70	03/08/2020 10:37:38:153
R\$ 119,0000	08.140.941/0001-32	03/08/2020 10:38:13:760
R\$ 115,0000	18.252.904/0001-70	03/08/2020 10:38:34:177
R\$ 114,0000	08.140.941/0001-32	03/08/2020 10:39:09:113

C. G. M
Analisado
Ass

R\$ 149,0000	33.068.320/0001-32	03/08/2020 10:39:13:683
R\$ 115,0000	27.343.091/0001-14	03/08/2020 10:39:16:247
R\$ 110,0000	18.252.904/0001-70	03/08/2020 10:39:20:617
R\$ 100,0000	27.296.360/0001-39	03/08/2020 10:39:31:457
R\$ 95,0000	18.252.904/0001-70	03/08/2020 10:39:57:547
R\$ 148,9900	32.737.279/0001-87	03/08/2020 10:41:08:287
R\$ 94,0000	29.745.922/0001-00	03/08/2020 10:41:20:537
R\$ 128,9900	24.768.176/0001-56	03/08/2020 10:41:20:710
R\$ 93,0000	27.296.360/0001-39	03/08/2020 10:41:59:473
R\$ 92,9000	29.745.922/0001-00	03/08/2020 10:42:06:393
R\$ 90,0000	18.252.904/0001-70	03/08/2020 10:42:13:770
R\$ 89,5000	29.745.922/0001-00	03/08/2020 10:42:24:503
R\$ 85,0000	18.252.904/0001-70	03/08/2020 10:42:38:203
R\$ 84,9000	29.745.922/0001-00	03/08/2020 10:42:44:600
R\$ 80,0000	05.438.137/0001-46	03/08/2020 10:44:37:590
R\$ 79,9900	29.745.922/0001-00	03/08/2020 10:44:45:710
R\$ 75,0000	05.438.137/0001-46	03/08/2020 10:46:40:117
R\$ 74,9000	29.745.922/0001-00	03/08/2020 10:47:04:883
R\$ 74,0000	05.438.137/0001-46	03/08/2020 10:48:25:527
R\$ 73,9900	29.745.922/0001-00	03/08/2020 10:48:49:243
R\$ 73,5000	05.438.137/0001-46	03/08/2020 10:50:26:837
R\$ 73,4900	29.745.922/0001-00	03/08/2020 10:50:54:803
R\$ 73,0000	05.438.137/0001-46	03/08/2020 10:51:06:870
R\$ 72,9900	29.745.922/0001-00	03/08/2020 10:51:14:797
R\$ 72,9800	05.438.137/0001-46	03/08/2020 10:51:21:973
R\$ 72,9500	29.745.922/0001-00	03/08/2020 10:51:30:417
R\$ 72,9000	05.438.137/0001-46	03/08/2020 10:51:38:073
R\$ 72,8900	29.745.922/0001-00	03/08/2020 10:52:00:510
R\$ 72,8500	05.438.137/0001-46	03/08/2020 10:52:11:063
R\$ 72,8400	29.745.922/0001-00	03/08/2020 10:52:23:333
R\$ 72,8300	05.438.137/0001-46	03/08/2020 10:52:35:737
R\$ 72,8100	29.745.922/0001-00	03/08/2020 10:52:43:243
R\$ 72,8000	05.438.137/0001-46	03/08/2020 10:52:46:860
R\$ 72,7500	29.745.922/0001-00	03/08/2020 10:52:53:630
R\$ 72,7000	05.438.137/0001-46	03/08/2020 10:52:58:293
R\$ 72,6500	29.745.922/0001-00	03/08/2020 10:53:08:670
R\$ 72,6000	05.438.137/0001-46	03/08/2020 10:53:12:597
R\$ 72,5000	29.745.922/0001-00	03/08/2020 10:53:40:787
R\$ 72,4000	05.438.137/0001-46	03/08/2020 10:53:46:590
R\$ 72,2000	29.745.922/0001-00	03/08/2020 10:54:00:223
R\$ 72,1900	05.438.137/0001-46	03/08/2020 10:54:05:513
R\$ 72,1000	29.745.922/0001-00	03/08/2020 10:54:14:743
R\$ 72,0900	05.438.137/0001-46	03/08/2020 10:54:19:527
R\$ 72,0000	29.745.922/0001-00	03/08/2020 10:54:27:503
R\$ 71,9000	05.438.137/0001-46	03/08/2020 10:56:22:680
R\$ 71,8900	29.745.922/0001-00	03/08/2020 10:56:41:107
R\$ 71,8000	05.438.137/0001-46	03/08/2020 10:57:35:123
R\$ 71,7900	29.745.922/0001-00	03/08/2020 10:57:43:243
R\$ 71,7000	05.438.137/0001-46	03/08/2020 10:57:45:247
R\$ 71,6900	29.745.922/0001-00	03/08/2020 10:58:09:117
R\$ 71,6000	05.438.137/0001-46	03/08/2020 10:58:16:753
R\$ 71,5900	29.745.922/0001-00	03/08/2020 10:58:30:643
R\$ 71,5500	05.438.137/0001-46	03/08/2020 10:58:32:473
R\$ 71,5400	29.745.922/0001-00	03/08/2020 10:58:54:453
R\$ 71,5000	05.438.137/0001-46	03/08/2020 10:58:57:630
R\$ 71,4800	29.745.922/0001-00	03/08/2020 10:59:17:110
R\$ 71,4500	05.438.137/0001-46	03/08/2020 10:59:19:697
R\$ 71,4000	29.745.922/0001-00	03/08/2020 10:59:25:837
R\$ 71,3900	05.438.137/0001-46	03/08/2020 10:59:30:137
R\$ 71,3800	29.745.922/0001-00	03/08/2020 10:59:49:567
R\$ 71,3700	05.438.137/0001-46	03/08/2020 10:59:53:817
R\$ 71,3500	29.745.922/0001-00	03/08/2020 11:00:01:940
R\$ 71,3400	05.438.137/0001-46	03/08/2020 11:00:05:560
R\$ 71,3000	29.745.922/0001-00	03/08/2020 11:00:11:113
R\$ 71,2900	05.438.137/0001-46	03/08/2020 11:00:14:857
R\$ 71,2800	29.745.922/0001-00	03/08/2020 11:00:16:947
R\$ 71,2000	05.438.137/0001-46	03/08/2020 11:00:18:870
R\$ 71,2500	29.745.922/0001-00	03/08/2020 11:00:22:390
R\$ 71,1000	29.745.922/0001-00	03/08/2020 11:00:30:300
R\$ 71,0000	05.438.137/0001-46	03/08/2020 11:00:35:400
R\$ 70,9500	29.745.922/0001-00	03/08/2020 11:00:47:913
R\$ 70,5000	05.438.137/0001-46	03/08/2020 11:00:49:897
R\$ 70,9000	29.745.922/0001-00	03/08/2020 11:00:54:533
R\$ 70,1000	29.745.922/0001-00	03/08/2020 11:01:01:370

R\$ 70,0000	05.438.137/0001-46	03/08/2020 11:01:03:700
R\$ 69,9000	29.745.922/0001-00	03/08/2020 11:01:09:967
R\$ 69,8000	05.438.137/0001-46	03/08/2020 11:01:16:030
R\$ 69,7000	29.745.922/0001-00	03/08/2020 11:01:30:983
R\$ 69,6000	05.438.137/0001-46	03/08/2020 11:01:34:867
R\$ 69,5000	29.745.922/0001-00	03/08/2020 11:02:51:890
R\$ 69,4000	05.438.137/0001-46	03/08/2020 11:02:57:813
R\$ 69,3000	29.745.922/0001-00	03/08/2020 11:03:12:360
R\$ 69,2000	05.438.137/0001-46	03/08/2020 11:03:18:153
R\$ 69,1000	29.745.922/0001-00	03/08/2020 11:04:35:887
R\$ 69,0000	05.438.137/0001-46	03/08/2020 11:04:37:907
R\$ 68,9000	29.745.922/0001-00	03/08/2020 11:05:09:427
R\$ 68,8000	05.438.137/0001-46	03/08/2020 11:05:15:890
R\$ 68,7900	29.745.922/0001-00	03/08/2020 11:05:55:030
R\$ 68,6000	05.438.137/0001-46	03/08/2020 11:05:56:980



Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Aberto	03/08/2020 10:32:43	Item Aberto.
Encerrado	03/08/2020 11:07:57	Item encerrado.
Abertura do prazo de Convocação - Anexo	03/08/2020 15:09:56	Convocado para envio de anexo o fornecedor OFTSERVICE COMERCIO, IMPORTACAO E SERVICOS EIRELI, CNPJ/CPF: 05.438.137/0001-46.
Recusa	04/08/2020 09:49:44	Recusa da proposta. Fornecedor: OFTSERVICE COMERCIO, IMPORTACAO E SERVICOS EIRELI, CNPJ/CPF: 05.438.137/0001-46, pelo melhor lance de R\$ 68,6000. Motivo: Desclassificada por não apresentar proposta ajustada.
Encerramento do prazo de Convocação - Anexo	04/08/2020 09:49:44	Encerrado pelo Sistema o prazo de Convocação de Anexo do fornecedor OFTSERVICE COMERCIO, IMPORTACAO E SERVICOS EIRELI, CNPJ/CPF: 05.438.137/0001-46.
Abertura do prazo de Convocação - Anexo	04/08/2020 09:52:19	Convocado para envio de anexo o fornecedor BEDI INTERNACIONAL ARTIGOS DE VESTUARIO EIRELI, CNPJ/CPF: 29.745.922/0001-00.
Recusa	04/08/2020 12:10:46	Recusa da proposta. Fornecedor: BEDI INTERNACIONAL ARTIGOS DE VESTUARIO EIRELI, CNPJ/CPF: 29.745.922/0001-00, pelo melhor lance de R\$ 68,7900. Motivo: Desclassificada por não apresentar proposta ajustada.
Encerramento do prazo de Convocação - Anexo	04/08/2020 12:10:46	Encerrado pelo Sistema o prazo de Convocação de Anexo do fornecedor BEDI INTERNACIONAL ARTIGOS DE VESTUARIO EIRELI, CNPJ/CPF: 29.745.922/0001-00.
Abertura do prazo de Convocação - Anexo	04/08/2020 15:30:49	Convocado para envio de anexo o fornecedor HEALTH CARE & DUBEBE INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTACAO, E, CNPJ/CPF: 18.252.904/0001-70.
Encerramento do prazo de Convocação - Anexo	04/08/2020 15:50:10	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor HEALTH CARE & DUBEBE INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTACAO, E, CNPJ/CPF: 18.252.904/0001-70.
Aceite	05/08/2020 17:02:13	Aceite individual da proposta. Fornecedor: HEALTH CARE & DUBEBE INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTACAO, E, CNPJ/CPF: 18.252.904/0001-70, pelo melhor lance de R\$ 85,0000.
Habilitado	06/08/2020 10:51:10	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: HEALTH CARE & DUBEBE INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTACAO, E - CNPJ/CPF: 18.252.904/0001-70

Não existem intenções de recurso para o item

Troca de Mensagens

	Data	Mensagem
Pregoeiro	03/08/2020 10:32:16	Bom dia Senhores Licitantes. Pregoeira Jona Dárc dando início ao PE 105/2020.
Pregoeiro	03/08/2020 10:32:32	O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Pregoeiro	03/08/2020 10:32:43	O item 2 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Pregoeiro	03/08/2020 10:33:14	Tenho a informar que os valores ofertados são de inteira responsabilidade dos licitantes, podendo ocasionar penalidades para aquele que não cumprir com o valor arrematado para o item.
Pregoeiro	03/08/2020 10:33:32	Informo também que é de responsabilidade do Licitante acompanhar diariamente a licitação no site.
Pregoeiro	03/08/2020 10:33:59	Ofertem seus lances com Responsabilidades e boa sorte!
Pregoeiro	03/08/2020 10:34:37	Lembrando a todos Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço. Ou seja, os valores unitários têm que ser iguais
Sistema	03/08/2020 10:53:00	O item 1 teve participação de Micro/Pequena Empresa/Cooperativa optante pelo benefício da Lei Complementar 123 de 12/12/2006 e poderá ter desempate dos lances após o encerramento de todos os itens. Mantenham-se conectados.
Pregoeiro	03/08/2020 10:54:35	Senhores licitantes: Muita atenção para seus lances, para que depois possam cumprir com os preços ofertados, para não acarretar em nenhuma penalidade.
Pregoeiro	03/08/2020 10:56:56	Senhores licitantes: Muita atenção para seus lances, para que depois possam cumprir com os preços ofertados, para não acarretar em nenhuma penalidade.
Sistema	03/08/2020 11:07:57	O item 2 está encerrado.
Sistema	03/08/2020 11:07:57	O item 1 terá desempate Me/Epp do lance. Mantenham-se conectados.
Sistema	03/08/2020 11:07:57	Sr. Fornecedor BEDI INTERNACIONAL ARTIGOS DE VESTUARIO EIRELI, CPF/CNPJ 29.745.922/0001-00 em cumprimento à Lei Complementar 123 de 14/12/2006, você poderá enviar ou desistir de apresentar lance final e único para o item 1 até às 11:12:57 do dia 03/08/2020. Acesse a fase de lances
Pregoeiro	03/08/2020 11:10:49	A PMBV agradece a participação de todos.
Pregoeiro	03/08/2020 11:11:45	Informo a todos que a empresa arrematante dos itens 01 e 02 que estiver com seu valor inferior a 50% do estimado se faz necessário apresentar documento que comprove a viabilidade do preço ofertado.
Sistema	03/08/2020 11:12:58	O item 1 teve o 1º desempate Me/Epp encerrado às 11:12:57 de 03/08/2020. O tempo expirou e o lance não foi enviado pelo fornecedor BEDI INTERNACIONAL ARTIGOS DE VESTUARIO EIRELI, CPF/CNPJ 29.745.922/0001-00.
Sistema	03/08/2020 11:12:58	O item 1 está encerrado.
Sistema	03/08/2020 11:12:58	Todos os itens estão encerrados. Será iniciada a etapa de Julgamento de Propostas. Favor acompanhar através da funcionalidade "Acompanhar julgamento/habilitação/admissibilidade".
Pregoeiro	03/08/2020 11:19:38	Para OFTSERVICE COMERCIO, IMPORTACAO E SERVICOS EIRELI - Senhor licitante diante de seu valor se



			encontrar inferior a 50% do estimado se faz necessário apresentar documento que comprove a viabilidade do preço ofertado, no caso, junto com a proposta ajustada, portanto esteja ciente.
Pregoeiro	03/08/2020 11:21:25		Para MEDMAX - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS E SIMILARES E - Senhor licitante diante de seu valor se encontrar inferior a 50% do estimado se faz necessário apresentar documento que comprove a viabilidade do preço ofertado, no caso junto co a proposta ajustada, portanto esteja ciente.
07.760.277/0003-23	03/08/2020 11:24:40		Bom dia!
Pregoeiro	03/08/2020 12:09:34		Retornaremos hoje a tarde a partir das 15h horário de Brasília, para Proceder com a convocação da proposta ajustada e do documento que comprove a viabilidade do preço ofertado.
Pregoeiro	03/08/2020 15:06:15		Boa tarde senhores
Pregoeiro	03/08/2020 15:06:33		Dando continuidade.
Sistema	03/08/2020 15:06:50		Senhor fornecedor MEDMAX - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS E SIMILARES E, CNPJ/CPF: 07.760.277/0003-23, solicito o envio do anexo referente ao item 1.
Pregoeiro	03/08/2020 15:08:34		Para MEDMAX - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS E SIMILARES E - Informo que sua empresa já foi convocado para anexar a proposta ajustada e a planilha de custo, a fim de comprovar a viabilidade do preço ofertado, para os item 01. Sob pena de desclassificação
Sistema	03/08/2020 15:09:56		Senhor fornecedor OFTSERVICE COMERCIO, IMPORTACAO E SERVICOS EIRELI, CNPJ/CPF: 05.438.137/0001-46, solicito o envio do anexo referente ao item 2.
07.760.277/0003-23	03/08/2020 15:10:07		boa tarde!
Pregoeiro	03/08/2020 15:11:49		Para OFTSERVICE COMERCIO, IMPORTACAO E SERVICOS EIRELI - Informo que sua empresa já foi convocado para anexar a proposta ajustada e a planilha de custo, a fim de comprovar a viabilidade do preço ofertado, para os item 02. Sob pena de desclassificação
Sistema	03/08/2020 17:04:46		Senhor Pregoeiro, o fornecedor MEDMAX - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS E SIMILARES E, CNPJ/CPF: 07.760.277/0003-23, enviou o anexo para o item 1.
Pregoeiro	03/08/2020 18:00:27		Retornaremos amanhã a partir das 9h30 min (Horário de Brasília), para darmos continuidade.
Pregoeiro	04/08/2020 09:37:46		Bom dia senhores
Sistema	04/08/2020 09:49:44		Encerrado pelo Sistema o prazo de Convocação do Fornecedor
Sistema	04/08/2020 09:52:19		Senhor fornecedor BEDI INTERNACIONAL ARTIGOS DE VESTUARIO EIRELI, CNPJ/CPF: 29.745.922/0001-00, solicito o envio do anexo referente ao item 2.
Pregoeiro	04/08/2020 09:53:27		Para BEDI INTERNACIONAL ARTIGOS DE VESTUARIO EIRELI - Informo que sua empresa já foi convocado para anexar a proposta ajustada e a planilha de custo, a fim de comprovar a viabilidade do preço ofertado, para o item 02.
Pregoeiro	04/08/2020 10:03:27		Após análise da documentação da empresa MEDMAX - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS E SIMILARES, foi constatado que a referida empresa não atendeu o edital nos títulos: 10.2.6 (não apresentou Certidão Simplificada), e (Não apresentou as declarações exigidas nos títulos 10.2.7 e 10.2.8 do edital) . Inclusive foi realizada consulta junto ao SICAF.
Pregoeiro	04/08/2020 10:04:13		Motivo pelo qual a referida empresa será inabilitada.
Sistema	04/08/2020 10:04:54		Senhor fornecedor BEDI INTERNACIONAL ARTIGOS DE VESTUARIO EIRELI, CNPJ/CPF: 29.745.922/0001-00, solicito o envio do anexo referente ao item 1.
Pregoeiro	04/08/2020 10:05:39		Para BEDI INTERNACIONAL ARTIGOS DE VESTUARIO EIRELI - Informo que sua empresa já foi convocado para anexar a proposta ajustada e a planilha de custo, a fim de comprovar a viabilidade do preço ofertado, para os itens 01 e 02.
Pregoeiro	04/08/2020 10:44:31		Para BEDI INTERNACIONAL ARTIGOS DE VESTUARIO EIRELI - Lembrando que, se faz necessário apresentar a planilha de custo, a fim de comprovar a viabilidade dos preços ofertados.
Pregoeiro	04/08/2020 10:45:43		Para BEDI INTERNACIONAL ARTIGOS DE VESTUARIO EIRELI - Lembrando a todos Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço. Ou seja, os valores unitários têm que ser iguais
Pregoeiro	04/08/2020 11:06:58		Favor senhores muita atenção para os lembretes da pregoeira, evitando assim desclassificações desnecessárias.
Pregoeiro	04/08/2020 11:08:52		Ressalto que não será possível prorrogar prazo para envio de proposta ajustada, pois o prazo será conforme o edital de apenas duas horas após convocação.
Sistema	04/08/2020 12:10:46		Encerrado pelo Sistema o prazo de Convocação do Fornecedor
Sistema	04/08/2020 12:11:10		Encerrado pelo Sistema o prazo de Convocação do Fornecedor
Pregoeiro	04/08/2020 12:17:21		Retornaremos hoje a tarde a partir das 15h horário de Brasília, para darmos continuidade.
Pregoeiro	04/08/2020 15:05:05		Boa tarde, dando continuidade.
Sistema	04/08/2020 15:05:23		Senhor fornecedor YIN ´S BRASIL COMERCIO INTERNACIONAL LTDA, CNPJ/CPF: 02.462.686/0001-68, solicito o envio do anexo referente ao item 1.
Pregoeiro	04/08/2020 15:06:15		Para YIN ´S BRASIL COMERCIO INTERNACIONAL LTDA - Informo que sua empresa já foi convocado para anexar a proposta ajustada e a planilha de custo, a fim de comprovar a viabilidade do preço ofertado, para o item 01.
02.462.686/0001-68	04/08/2020 15:07:03		Boa tarde. Vamos anexar.
Sistema	04/08/2020 15:07:43		Senhor Pregoeiro, o fornecedor YIN ´S BRASIL COMERCIO INTERNACIONAL LTDA, CNPJ/CPF: 02.462.686/0001-68, enviou o anexo para o item 1.
02.462.686/0001-68	04/08/2020 15:08:42		Anexamos o preço unitário de varejo para comprovar que o preço ofertado para 1.000 unidades é perfeitamente exequível.
Sistema	04/08/2020 15:30:49		Senhor fornecedor HEALTH CARE & DUBEBE INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTACAO, E, CNPJ/CPF: 18.252.904/0001-70, solicito o envio do anexo referente ao item 2.
Pregoeiro	04/08/2020 15:31:28		Para YIN ´S BRASIL COMERCIO INTERNACIONAL LTDA - RECEBIDO
Pregoeiro	04/08/2020 15:33:26		Para HEALTH CARE & DUBEBE INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTACAO, E - Informo que sua empresa já foi convocado para anexar a proposta ajustada e a planilha de custo, a fim de comprovar a viabilidade do preço ofertado, para o item 02.
18.252.904/0001-70	04/08/2020 15:46:37		Boa tarde, estamos providenciando.
Sistema	04/08/2020 15:50:10		Senhor Pregoeiro, o fornecedor HEALTH CARE & DUBEBE INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTACAO, E, CNPJ/CPF: 18.252.904/0001-70, enviou o anexo para o item 2.
Pregoeiro	04/08/2020 16:41:34		Para YIN ´S BRASIL COMERCIO INTERNACIONAL LTDA - Após análise da documentação da empresa YIN ´S BRASIL COMERCIO INTERNACIONAL LTDA , foi constatado que a referida empresa não atendeu o edital nos títulos: (10.2.6 não apresentou Certidão Simplificada), (10.2.7 , 10.2.8 e 10.2.9, declarações). Inclusive foi realizada consulta junto ao SICAF.
Pregoeiro	04/08/2020 17:15:03		Retornaremos amanhã a partir das 9h30 min (Horário de Brasília), para darmos continuidade.
Sistema	05/08/2020 09:51:13		Senhor fornecedor HEALTH CARE & DUBEBE INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTACAO, E, CNPJ/CPF: 18.252.904/0001-70, solicito o envio do anexo referente ao item 1.
Sistema	05/08/2020 10:24:14		Senhor Pregoeiro, o fornecedor HEALTH CARE & DUBEBE INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTACAO, E, CNPJ/CPF: 18.252.904/0001-70, enviou o anexo para o item 1.
Pregoeiro	05/08/2020 12:05:37		Retornaremos a tarde a partir das 15h50min (Horário de Brasília), para darmos continuidade.
Pregoeiro	05/08/2020 15:57:14		boa tarde
Pregoeiro	05/08/2020 16:12:27		Senhores licitantes informo que este processo por exigir apenas alvará sanitário na qualificação técnica,

não será encaminhado a secretaria para análise, tendo em vista que só será encaminhado quando se tratar de qualificação técnica complexa, que não é o caso.

Pregoeiro 05/08/2020 17:00:24 Comunico que a empresa HEALTH CARE & DUBEBE INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTACAO atendeu ao edital.

Pregoeiro 05/08/2020 17:02:29 Retornaremos amanha a partir das 9h30min (Horário de Brasília), para proceder com o ato de habilitar fornecedor.

Pregoeiro 06/08/2020 09:37:59 Bom dia a todos

Pregoeiro 06/08/2020 10:07:16 Ressalta que, as empresas que anexaram suas documentações de habilitação e foram desclassificadas por não atender as exigências do edital, não terão suas documentações impressas e nem anexadas aos autos. Para efeito de consulta por parte dos interessados, a documentação ficará disponível no sistema.

Sistema 06/08/2020 10:51:10 Srs. Fornecedores, está aberto o prazo para registro de intenção de recursos para os itens/grupos na situação de 'aceito e habilitado' ou 'cancelado no julgamento'.

Pregoeiro 06/08/2020 10:53:19 Foi informado o prazo final para registro de intenção de recursos: 06/08/2020 às 11:26:00.



Eventos do Pregão

Evento	Data/Hora	Observações
Abertura de Prazo	06/08/2020 10:51:10	Abertura de prazo para intenção de recurso
Informado Fechamento de Prazo	06/08/2020 10:53:19	Fechamento de prazo para registro de intenção de recurso: 06/08/2020 às 11:26:00.

Data limite para registro de recurso: 11/08/2020.
Data limite para registro de contrarrazão: 14/08/2020.
Data limite para registro de decisão: 21/08/2020.

Após encerramento da Sessão Pública, os licitantes melhores classificados foram declarados vencedores dos respectivos itens. Foi divulgado o resultado da Sessão Pública e foi concedido o prazo recursal conforme preconiza o artigo 45, do Decreto 10.024 de 20 de setembro de 2019. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às 12:10 horas do dia 06 de agosto de 2020, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.


JOANA MARC RABELO
Pregoeiro Oficial

AIPANA DE ALMEIDA NOBRE
Equipe de Apoio

 Imprimir o Relatório

[Voltar](#)


C. G. M
Analisado
Ass



Pregão Eletrônico

▪ Visualização de Recursos, Contrarrazões e Decisões

INTENÇÃO DE RECURSO:

Manifestamos intenção de recurso o equipamento solicitado para este item necessita de registro junto ANVISA, em consulta ao site da ANVISA não localizamos o registro deste e o licitante não informou em sua proposta.

Fechar

C.G.M
Analisado
Ass



Visualização de Recursos, Contrarrazões e Decisões

RECURSO :

ILUSTRÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA - RORÁIMA

REF: PREGÃO ELETRÔNICO 105/2020

CIRÚRGICA SÃO FELIPE PRODUTOS PARA A SAÚDE EIRELI, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 07.626.776-0001-60, vencedora do Pregão Eletrônico sob nº 203/2020, por intermédio de sua Sócia Gerente Sra. Maristela Belotto Pelozzo, portadora do RG sob nº 5.916.363-9/SSP-PR, inscrita no CPF sob nº 922.630.709-15, com base na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993 e Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, vem mui respeitosamente interpor junto ao Presidente da Comissão de Licitação e ao respectivo Departamento Jurídico propor o seguinte:

RECURSO

em desfavor do produto ofertado pela empresa HEALTH CARE & DUBEBE INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTACAO, EXPORTACAO DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL, COSMETICOS E PERFUMARIA EIRELI pessoa jurídica de direito privado, com cadastro no CNPJ sob n.º 18.252.904/0001-70, localizada à Rua Eloi Francisco dos Anjos, 403, Sul do Rio, Tijucas/SC, declarada vencedora do Pregão Eletrônico 105/2020, pelos fatos e fundamentos a seguir expostos

I - DA TEMPESTIVIDADE

A CIRÚRGICA SÃO FELIPE PRODUTOS PARA A SAÚDE EIRELI, por intermédio de sua Sócia Gerente Sra. Maristela Belotto Pelozzo, manifesta de forma TEMPESTIVA o presente Recurso Administrativo, referente ao item 01, do Pregão Eletrônico 105/2020.

11.5 - Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

Diante do exposto, manifesta-se que o prazo de apresentação das razões recursais é tempestivo, portanto, pugna-se pelo o recebimento do presente.

II - DOS FATOS

A CIRÚRGICA SÃO FELIPE PRODUTOS PARA A SAÚDE EIRELI, interpõe o presente Recurso referente ao Lote (01) do Pregão Eletrônico 105/2020, contra a Decisão proferida pelo Sr. Pregoeiro, nos termos das razões a seguir aduzidas.

Trata-se de Licitação Pública na modalidade Pregão Eletrônico, para fornecimento de equipamentos e materiais permanentes, Lote 01: "Oxímetro Portátil de Pulso para dedo não invasivo - Oxímetro, Tipo Pulso, Faixa Medição saturação 1 0 a 100%, faixa medição pulso 1 cerca de 20 a 250 bpm, que seja compatível com a leitura de pacientes adultos e pediátricos, autonomia sistema 1 cerca 32 h, alimentação pilha, acessórios c/ sensor.", tipo menor preço, conforme consta no chamamento público Edital 105/2020.

A abertura da disputa de preços do Pregão Eletrônico se deu em 03 de agosto de 2020, às 10:30. Após, o pregoeiro declarou a licitante HEALTH CARE & DUBEBE INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTACAO, EXPORTACAO DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL, COSMETICOS E PERFUMARIA EIRELI vencedora do Lote 01 do certame por ter ofertado, oxímetro, marca Loye, foi o menor preço. Quanto da declaração do licitante vencedor, o sistema automaticamente abriu o prazo editalício para manifestação das intenções recursais, prazo esse cumprido pela ora Recorrente, sob as alegações a seguir expostas.

A empresa Cirúrgica São Felipe, em diante denominada Recorrente, vem respeitosamente perante ao Município de Boa Vista - RR, por seu representante legal, opor-se à Decisão do Sr. Pregoeiro, face à classificação da empresa HEALTH CARE., no lote 01 do certame 105/2020.

Com base nos fatos narrados, a Recorrente demonstrará técnica e juridicamente que a decisão do Sr. Pregoeiro deverá ser reformada.

III - DO DIREITO

A Recorrente ao avaliar a proposta da Recorrida verificou que o produto ofertado não está de acordo com as especificações técnicas mínimas exigidas no edital conforme passaremos a demonstrar.

Preliminarmente cabe ressaltar a descrição do Lote 01 - Oxímetro, do Edital:

Avaliando a documentação apresentada pela Recorrida, verifica-se que ela não atende aos itens e termos do edital, pois não se possui registro junto a ANVISA.

Determinar a RDC 185:

Art. 1º Aprovar o Regulamento Técnico que consta no anexo desta Resolução, que trata do registro, alteração, revalidação e cancelamento do registro de produtos médicos na Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA.

Parágrafo único. Outros produtos para saúde, definidos como "correlatos" pela Lei nº. 6.360/76 e Decreto nº 79.094/77, equiparam-se aos produtos médicos para fins de aplicação desta Resolução, excetuando-se os reagentes para diagnóstico de uso in-vitro.

Art. 2º O fabricante ou importador de produto médico deve apresentar à ANVISA os documentos para registro, alteração, revalidação ou cancelamento do registro, relacionados nos itens 5,6,9,10 e 11 da Parte 3 do Regulamento anexo a esta Resolução.

§ 1º As seguintes informações, previstas nos documentos referidos neste artigo, além de apresentadas em texto, devem ser entregues em meio eletrônico para disponibilização pela ANVISA em seu "site" na rede mundial de comunicação:

- a) Dados do fabricante ou importador e dados do produto, indicados no Formulário contido no Anexo III.A do Regulamento Técnico;
- b) Rótulos e instruções de uso, descritos no Anexo III.B do Regulamento Técnico.

§ 2º O distribuidor de produto médico que solicitar registro de produto fabricado no Brasil, equipara-se a importador para fins de apresentação de documentação referida neste artigo.

Em outros termos, deve o importador de material hospitalar registrar o produto que será distribuído no país.

Diante da necessidade atual, a ANVISA emitiu as RDC 356, que dispensa o registro de equipamentos que não tenham materiais similares disponíveis no mercado, o que não é o caso do oxímetro.

Importante ressaltar que o oxímetro não está na relação de dispensa trazida pelas RDC 356.

Dispõe da RDC 356:

Art. 2º A fabricação e importação de máscaras cirúrgicas, respiradores particulados N95, PFF2 ou equivalentes, óculos de proteção, protetores faciais



(face shield), vestimentas hospitalares descartáveis (aventais/capotes impermeáveis e não impermeáveis), gorros e propés, válvulas, circuitos e conexões respiratórias para uso em serviços de saúde ficam excepcional e temporariamente dispensadas de Autorização de Funcionamento de Empresa, da notificação à Anvisa, bem como de outras autorizações sanitárias.

É possível observar que no rol taxativo da ANVISA, não consta oxímetro, portanto, não há que se falar em material sem registro.

Diante das condições expostas em edital e do produto solicitado no item 01, cumpre esclarecer que o produto ofertado pela arrematante não atende as especificações de registro junto a ANVISA.

Assim resta comprovado que o produto ofertado pelo arrematante do item 01 está em desconformidade com o edital, vez que ofertou o produto sem registro junto a ANVISA, ou seja, não atendeu as especificações técnicas solicitadas.

Em observância ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório, a recorrente requer a desclassificação da licitante arrematante do item 01, vez que não pode a Administração Pública fixar no edital a forma e o modo de participação e no decorrer do procedimento afastar-se do estabelecido.

Portanto, o equipamento ofertado pela empresa HEALTH CARE não atende as exigências mínimas do edital.

IV - DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA PARA A DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA DA EMPRESA CAM TECNOLOGIA EIRELI DO PRESENTE CERTAME

Vê-se, portanto, que a proposta comercial da empresa HEALTH CARE & DUBEBE INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTACAO, EXPORTACAO DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL, COSMETICOS E PERFUMARIA EIRELI foi apresentada em evidente desacordo com as prescrições editalícias e legais. Assim sendo, resta evidente que a proposta da empresa contestada merece sofrer obrigatória desclassificação no presente certame face ao claro descumprimento da mesma às exigências do edital norteador desta licitação e dos parâmetros determinados pela ANVISA, sob pena de violação inquestionável aos princípios da vinculação ao edital e do julgamento objetivo, sob os quais deve pautar-se todo e qualquer procedimento licitatório.

Vejamos o que prescreve o art. 43 da Lei de 8.666/93, in verbis:

"Art. 43. A licitação será processada e julgada com observância dos seguintes procedimentos:

...

V - julgamento e classificação das propostas de acordo com os critérios de avaliação constantes do edital; ..."

Assim, utilizar-se de outros critérios ou modificar os já existentes implicaria em integral afronta ao imperioso princípio do julgamento objetivo.

Vejamos, então, o que diz o Professor Toshio Mukai, in O novo estatuto jurídico das licitações e contratos administrativos, p. 22.

"O princípio do julgamento objetivo exige que os critérios de apreciação venham prefixados, de modo objetivo, no instrumento convocatório, de tal modo que a comissão de julgamento reduza ao mínimo possível seu subjetivismo."

Nesse mesmo diapasão, vejamos o entendimento de Roberto Ribeiro Bazzili e Sandra Julien Miranda, in Licitação à Luz do Direito Positivo, p.56, ao dissertar sobre o julgamento objetivo nas licitações:

"Finalmente, para a plena efetivação do princípio em comento o julgamento deve ser realizado com observância dos fatores exclusivamente previstos no ato convocatório. Não basta, pois, a fixação do critério de julgamento; é preciso, ainda, que sejam previstos os fatores que serão considerados no julgamento, ajustados aos fins almejados pela Administração Pública. Na atual Lei 8.666, de 1993, estes não estão elencados, devendo, pois, ser fixados no ato convocatório. Contudo, uma vez estipulados no ato convocatório, o julgamento dar-se-á unicamente de acordo com eles."

Como visto, o julgamento das propostas não pode dissociar-se, em momento algum, dos critérios objetivos estabelecidos no edital, sob pena de desviar-se do julgamento objetivo.

Ora, o que almeja a empresa ora Recorrente é que este Ilmo. Pregoeiro realize julgamento das propostas em conformidade com os ditames editalícios e parâmetros legais, ou seja, requer a recorrente que este o Pregoeiro baseie sua decisão de acordo com os preceitos e condições constantes no ato convocatório desta licitação, bem como nas determinações vigentes nas RDC's editados pela ANVISA.

É neste tocante que incide precisamente o princípio da vinculação ao edital, o qual deve nortear todo e qualquer procedimento licitatório, conforme preconiza o art. 3º da Lei de Licitações. Os mesmos princípios foram contemplados no art. 5º do Decreto nº. 5.450, de 31 de maio de 2005, que aprovou o regulamento federal para a modalidade de licitação denominada Pregão na forma Eletrônica, como se vê in verbis:

"Art. 5º A licitação na modalidade de pregão é condicionada aos princípios básicos da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, eficiência, probidade administrativa, vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo, bem como aos princípios correlatos da razoabilidade, competitividade e proporcionalidade."

Assim, por esses princípios, a Administração Pública (por meio do Pregoeiro e da Comissão de Licitação) e participantes do certame devem pautar as suas ações pelos termos do instrumento convocatório, ou seja, não podem agir, sob pena de violação à legislação vigente, nem além nem aquém do estabelecido no ato convocatório.

Aliás, uma faceta desse princípio encontra-se prevista no art. 41 da Lei de Licitações, ao prever que a Administração não pode deixar de atender às normas e condições do edital, posto achar-se plenamente vinculada ao mesmo. Vejamos:

"Art 41. A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada"

CELSO ANTÔNIO BANDEIRA DE MELO, em seu festejado Curso de Direito Administrativo, ratifica in totum esse posicionamento legal, ao asseverar que:

"O princípio da vinculação ao instrumento convocatório obriga a Administração a respeitar estritamente as regras que haja previamente estabelecido para disciplinar o certame ..."

Nessa linha de raciocínio, admitir que a Administração não se obrigue a cumprir com o que está explicitamente disposto no edital, significa, em outras palavras, desrespeitar ou fulminar claramente com o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

A propósito, qualquer valoração, além do expressamente disposto no edital, importará na maculação ao referenciado princípio do julgamento objetivo, atribuindo-lhe conotação flagrantemente subjetiva.

Assim sendo, conforme a farta demonstração acima delineada, torna-se imperiosa a desclassificação da empresa HEALTH CARE & DUBEBE INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTACAO, EXPORTACAO DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL, COSMETICOS E PERFUMARIA EIRELI no presente certame, face a comprovação do não atendimento de sua proposta aos termos do edital, sob pena de violação aos referenciados princípios da vinculação ao edital e do julgamento objetivo.

V - DO ENCAMINHAMENTO A JUNTA DE RECURSOS

Subsidiariamente, caso a decisão recorrida não seja reformada, remeta o presente Recurso à apreciação da autoridade competente, nos termos do Art. 109, § 4º, da Lei 8.666/93.

"Art. 109. Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem:

...

§ 4º O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade."

VI - DOS PEDIDOS

Diante do exposto, requer que esse ilustre Pregoeiro se signe:

- a. O recebimento do presente recurso, tendo em vista que o prazo das razões recursais é tempestivo;
- b. Não obstante a Recorrente admita a competência e notório saber jurídico do Senhor Pregoeiro bem como da Equipe Técnica, data venia, a Decisão deverá ser reformada, procedendo à desclassificação da licitante ora vencedora no item 01 tendo em vista as desconformidades apresentadas;
- c. Seja dado provimento ao presente Recurso, pela Comissão de Licitação, a fim de promover a DESCLASSIFICAÇÃO da empresa HEALTH CARE & DUBEBE INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTACAO, EXPORTACAO DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL, COSMETICOS E PERFUMARIA EIRELI, por ser um princípio de justiça;
- d. Subsidiariamente, caso a decisão recorrida não seja reformada, remeta o presente Recurso à apreciação da autoridade competente, nos termos do Art. 109, § 4º, da Lei 8.666/93.

Termos em que, pede deferimento.

Almirante Tamandaré, 07 de agosto de 2020.

Michael W.G. Neves
RG 8.881.858-0
CPF 040.865.858-0

Fechar



C. G. M
Analisado
Ass



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
PREGÃO

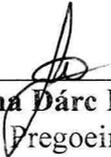


A CPL / PRESIDÊNCIA,

Para que seja encaminhado a SMSA para **análise e julgamento**, quanto ao **recurso** apresentado pela empresa **CIRÚRGICA SÃO FELIPE PRODUTOS PARA A SAÚDE EIRELI**, que se encontra as **fls. 160 à 161**, a fim de subsidiar esta pregoeira em sua decisão.

Após análise o processo deverá retornar a CPL/PE com urgência, em virtude do prazo determinado em lei a ser cumprido.

Boa Vista, 17 de agosto de 2020.



Joana Dárc Rabelo
Pregoeira

RECEBIDO
EM 17/08/2020
HORAS 16:21



C. G. M
Analisado
Ass



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
GABINETE DA PRESIDÊNCIA



Ofício nº. 23918/2020 – GAB/CPL

Boa Vista – RR, 17 de agosto de 2020.

Ao Senhor
Cláudio Galvão dos Santos
Secretário Municipal Saúde - SMSA

Referência: Proc. 009280/2020 – SMSA

Senhor Secretário,

Encaminhamos a Vossa Senhoria o Processo 009280/2020 – SMSA Vol. I, para análise e julgamento quanto ao recurso apresentado pela empresa **CIRÚRGICA SÃO FELIPE PRODUTOS PARA A SAÚDE EIRELI** conforme informações da pregoeira à fl. 162. Após providências, retornar os autos com **URGÊNCIA** a esta Comissão, em virtude do prazo determinado em lei a ser cumprido para darmos continuidade aos procedimentos licitatórios.

Atenciosamente,

Artur José Lima Cavalcante Filho
Presidente da CPL

C. G. M
Analisado
Ass

Rua Gal. Penha Brasil, 1011 – Palácio 9 de Julho – São Francisco
Tel. 095-3621-1756
CEP: 69.305-130 – Boa Vista - RR





SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA ASSISTENCIAL FARMACEUTICA
"Nossa missão é cuidar da saúde das pessoas"



PARECER TÉCNICO

Nº do Parecer Técnico: 111/2020

Pregão Eletrônico: 105/2020

Processo: 9280/2020/SMSA

Objeto: Eventual aquisição de material médico hospitalar, na especialidade de diagnóstico clínico – Oxímetro Portátil de pulso para dedo não invasivo, para atendimento anual e pandemia ao novo Coronavírus (COVID-19), das unidades de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde-SMSA

Em resposta ao recurso feito pela empresa **CIRÚRGICA SÃO FELIPE PRODUTOS PARA A SAÚDE**, tecemos a seguinte análise:

A licitante afirma que a empresa arrematante, **HEALTH CARE & DUBEBE INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL, COSMÉTICOS E PERFUMARIA EIRELI**, não atende as exigências do edital tendo em vista que o produto ofertado não possui o registro da ANVISA.

Em análise aos autos, fica de fato constatado que a empresa não apresentou o registro do produto na ANVISA.

Considerando a Portaria nº 2.814/GM que diz em seu Art. 5º:

Nas compras e licitações públicas de medicamentos, realizadas pelos serviços próprios, e conveniados pelo SUS, devem ser observadas as seguintes exigências:

I - Apresentação da Licença Sanitária Estadual ou Municipal;

II - Comprovação da Autorização de Funcionamento da empresa participante da licitação;

III - Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle por linha de produção/produtos, emitido pela Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde;

IV - Certificado de Registro de Produtos emitido pela Secretaria de Vigilância Sanitária, ou cópia da publicação no D.O.U.

Considerando ainda a RDC nº 356, trazida pela recorrente, que trata do registro da ANVISA em seu Art. 9º que versa o seguinte: *Fica permitida a importação e aquisição de equipamentos de proteção individual, ventiladores pulmonares, circuitos, conexões e válvulas respiratórios, monitores paramétricos e outros dispositivos médicos, essenciais para o combate à COVID-19, novos e não regularizados pela Anvisa, desde que regularizados e comercializados em jurisdição membro do International Medical Device Regulators Forum (IMDRF), por órgãos e entidades públicas e privadas, bem como serviços de saúde, quando não disponíveis para o comércio dispositivos semelhantes regularizados na Anvisa.*

Vale ressaltar que a RDC libera do registro na ANVISA apenas produtos novos desde que regularizados e comercializados em jurisdição membro do International Medical Device Regulators Forum (IMDRF) quando não disponíveis para o comércio dispositivos semelhantes regularizados na Anvisa.

Diante disto, informamos que a arrematante **HEALTH CARE & DUBEBE INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL, COSMÉTICOS E PERFUMARIA EIRELI**, não apresentou o registro da ANVISA do produto, tão menos, documentação que comprove a regularização e

C. G. M
Analisado

Ass



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA ASSISTENCIA FARMACEUTICA
"Nossa missão é cuidar da saúde das pessoas"



comercialização do produto no IMDRF, ademais, ressaltamos que o Oxímetro portátil de pulso para dedo não invasivo, não é um produto novo no mercado e há vários outros dispositivos semelhantes deste regularizados na ANVISA.

Diante do exposto, **NÃO RECOMENDO** a continuidade do processo para a empresa. **HEALTH CARE & DUBEBE INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL, COSMÉTICOS E PERFUMARIA EIRELI** referente aos itens 1 e 2, por descumprimento de normas regulamentares não mencionadas no Edital.

Este é o parecer.

Boa Vista, 18/08/2020.

Parecer:

De acordo:

Ronan Sales Farias
Farmacêutico - SAF

Moyses Humberto C. de Oliveira
Superintendente SAF



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA ASSISTENCIA FARMACEUTICA
"Nossa missão é cuidar da saúde das pessoas"



DESPACHO

A Consultoria Jurídica,

Processo: 9280/2020/SMSA

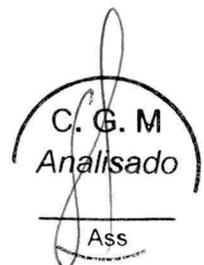
Objeto: Eventual aquisição de material médico hospitalar, na especialidade de diagnóstico clínico – Oxímetro Portátil de pulso para dedo não invasivo, para atendimento anual e pandemia ao novo Coronavírus (COVID-19), das unidades de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde-SMSA

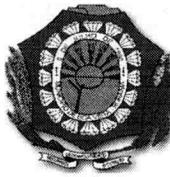
Encaminhamos os autos para análise e manifestação jurídica, o mais breve possível, quanto ao recurso apresentado pela licitante, conforme informação do pregoeiro a fl 162, considerando ainda o parecer técnico a fl 164/165.

Boa Vista/RR, 18 de Agosto de 2020.


Moyses Humberto Carvalho de Oliveira
Superintendente SAF

Consultoria Jurídica /SMSA
Recebido em: _____
Data: 18/08/2020
Hora: 15:30


C. G. M.
Analisado
Ass



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
"Nossa missão é cuidar da saúde das pessoas."
CONSULTORIA JURÍDICA

Fls: 167
Processo: 9280/2020
MARCELO

DECISÃO DE RECURSO

PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 009280/2020.

PREGÃO ELETRÔNICO n.º 105/2020.

Os presentes autos foram encaminhados para esta Secretaria Municipal de Saúde para análise quanto ao Recurso Administrativo interposto pela empresa **CIRÚRGICA SÃO FELIPE PRODUTOS PARA A SAÚDE EIRELI**, em face da classificação da empresa **HEALTH CARE & DUBEBE INDÚSTRIA, COMERCIO, IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL, COESTICOS E PERFUMARIA EIRELI**.

A Superintendência de Assistência Farmacêutica efetuou a análise técnica do Recurso Administrativo, emitindo o Parecer Técnico de fls. 164/165.

DA FUNDAMENTAÇÃO E MOTIVAÇÃO

A empresa Recorrente alega que o produto ofertado pela empresa Recorrida/Vencedora não possui Registro junto a ANVISA, conforme determina a Resolução de Diretoria Colegiada – RDC nº 185, de 22 de outubro de 2001.

Ressalta-se que, conforme a empresa Recorrente, o produto ofertado pela empresa **HEALTH CARE & DUBEBE INDÚSTRIA, COMERCIO, IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL, COESTICOS E PERFUMARIA EIRELI**, não consta no rol da Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 356, de 23 de março de 2020, o qual “Dispõe, de forma extraordinária e temporária, sobre os requisitos para a fabricação, importação e aquisição de dispositivos médicos identificados como prioritários para uso em serviços de saúde, em virtude da emergência de saúde pública internacional relacionada ao SARS-CoV-2”.

Nesta linha, ao ser consultada a Superintendência de Assistência Farmacêutica, a mesma não recomenda a continuidade do processo para empresa **HEALTH CARE & DUBEBE INDÚSTRIA, COMERCIO, IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO DE**

C.G.M.
Analisado

Ass



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
"Nossa missão é cuidar da saúde das pessoas."
CONSULTORIA JURÍDICA

Folha: 168
Processo: 9280/2020
MARCELO

PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL, COESTICOS E PERFUMARIA EIRELI, visto não ter apresentado o Registro junto a ANVISA do produto ofertado.

Ao compulsar os autos, verifica-se que na qualificação técnica das condições para participar da licitação, contidas no Termo de Referência anexa ao Edital de Pregão Eletrônico n.º 105/2020, constam apenas que a empresa deverá ter alvará sanitário, licença sanitária ou licença de funcionamento da empresa licitante, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, conforme RDC n.º 16/2014.

Porém, no Edital da Licitação, não possui a obrigatoriedade da empresa apresentar registro na ANVISA dos produtos ofertados na licitação.

Seguindo neste raciocínio, embora tal exigência deva ser basilar em uma licitação destinada à aquisição de material para saúde, a falha de sua menção no Edital não poderá carrear interpretação extensiva, fazendo com que, de forma externa, seja aplicado ao licitante algo omissivo no certame público. O princípio da Vinculação ao Instrumento Convocatório garante tanto ao poder Público quanto aos licitantes a segurança de que os limites impostos no certame serão respeitados por todos.

Art. 41. A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada.

Porém, conforme mencionado em outrora, deveria constar no Edital a obrigatoriedade da apresentação do Registro da ANVISA nos materiais ofertados pelo licitante, fato que não ocorreu, logo, verifica-se que o certame está eivado de vício, devendo ser aplicado o princípio da Autotutela da Administração Pública em sua pura essência, conforme entendimento do Supremo Tribunal Federal, através das Súmulas 346 e 473.

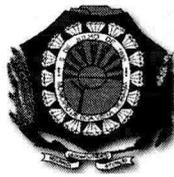
Súmula 346:

A Administração Pública pode declarar a nulidade dos seus próprios atos

Súmula 473:

A Administração Pública pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornem ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.

C. G. M
Ass
Realizado



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
"Nossa missão é cuidar da saúde das pessoas."
CONSULTORIA JURÍDICA

Ma: 169
processo: 9280/2020
MARCELO

Mas para que o ato seja revisto pelo Administrador Público, o mesmo deverá estar submerso em poder decisório, neste ato conhecido como poder discricionário.

Transferindo esta figura para os certames públicos, temos o art. 49 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, onde aduz que:

Art. 49. A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

Corroborando com o exposto, o ilustre doutrinador Marçal Justen Filho tece o seguinte comentário sobre revogação:

¹A revogação consiste no desfazimento do ato porque reputado inconveniente e inadequado à satisfação do interesse público. A revogação se funda em juízo que apura a conveniência do ato relativamente ao interesse público... Após, praticado o ato, a administração verifica que o interesse público poderia ser melhor satisfeito por outra via. Promoverá então o desfazimento do ato anterior... Ao determinar a instauração da licitação, a Administração realiza juízo de conveniência acerca do futuro contrato (...). Nesse sentido, a lei determina que a revogação dependerá da ocorrência de fato superveniente devidamente comprovado. Isso indica a inviabilização de renovação do mesmo juízo de conveniência exteriorizado anteriormente.

Desse modo, a Administração ao constatar que o Edital está em desacordo com o interesse público, sendo evidenciada a inconveniência e a inoportunidade poderá rever o seu ato e consequentemente suspender a licitação para correção do equívoco e relançamento, respeitando-se assim os princípios da legalidade e da boa-fé administrativa.

CONCLUSÃO

Pelo exposto, recebo o Recurso Administrativo da empresa **CIRÚRGICA SÃO FELIPE PRODUTOS PARA A SAÚDE EIRELI**, para no mérito dar provimento parcial onde observo a necessidade de cancelamento do Pregão Eletrônico n.º 105/2020, para adequação do Termo de Referência e lançamento de novo certame, nos moldes do art. 49 da Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993.

G. M.
Analisado
Ass

¹ Comentário à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. Dialética. 9ª Edição. São Paulo. 2002, p. 438

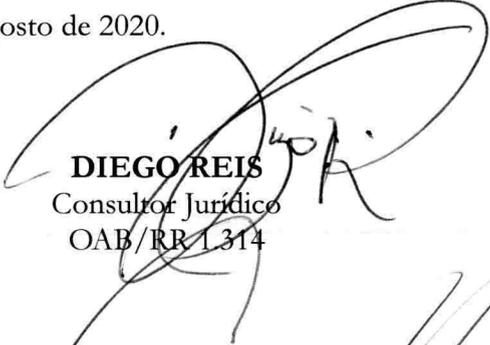


SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
"Nossa missão é cuidar da saúde das pessoas."
CONSULTORIA JURÍDICA

Folha: 270
Processo: 928012020
MARCELO

Neste passo, solicito análise da Doutra Procuradoria Geral do Município de Boa Vista acerca da revogação da presente licitação pelas razões expostas acima.

Boa Vista/RR, 19 de agosto de 2020.


DIEGO REIS
Consultor Jurídico
OAB/RR 1314


CLÁUDIO GALVÃO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Saúde - SMSA





SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GABINETE DO SECRETÁRIO

Folha: 272
Processo: 0280/2020
MARCELO

À PGM,

Ao cumprimentá-la cordialmente, sirvo-me do presente feito, para encaminhar o Processo Administrativo n.º 009280/2020, para o crivo desta Procuradoria Geral do Município de Boa Vista, quanto à possibilidade de Revogação do Pregão Eletrônico n.º 105/2020, para readequação do Termo de Referência e posteriormente realização de novo certame.

Boa Vista/RR, 19 de agosto de 2020.

CLÁUDIO GALVÃO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Saúde – SMSA

A PLC
para análise e
manifestar
30/19/08/2020

Flávio Grangeiro de Souza
Procurador Geral Adjunto do Município
OAB/RR 327-B

C. G. M
Analisado
Ass

PARECER N° 508/2020 - PLC/PGM

PROCESSO N° 9280/2020/SMSA

INTERESSADA: Secretaria Municipal de Saúde

ASSUNTO: Análise jurídica. Revogação de Processo Administrativo.

RESPOSTA:

À SMSA,

A Secretaria Municipal de Saúde encaminhou-nos os presentes autos, através do expediente de fl. 171, para análise e emissão de parecer jurídico acerca da revogação do procedimento licitatório do Edital de Pregão Eletrônico n° 105/2020, que tem como objeto eventual aquisição de material médico hospitalar, na especialidade de diagnóstico clínico - oxímetro portátil de pulso para dedo não invasivo, para atendimento anual e pandemia do COVID-19, das unidades de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde - SMSA.

Em análise ao recurso interposto pela empresa Cirúrgica São Felipe Produtos Para a Saúde em face da empresa arrematante, Health Care & Dubebe Indústria, Comércio, Importação, Exportação de Produtos de Higiene Pessoal, Cosméticos e Perfumaria Eireli, a SMSA, por meio das fls. 167/170, corrobora com as alegações da empresa recorrente, onde foi constatado que a arrematante deixou de apresentar o registro do produto na ANVISA.

Ademais, consoante expressa a Consulente, o Edital de Pregão Eletrônico n° 105/2020, foi omissivo quanto aos requisitos que deveriam estar previstos na qualificação técnica referente a obrigatoriedade da apresentação do Registro da ANVISA, motivo pelo qual, requer a revogação do processo licitatório para adequação do Termo de Referência e posterior lançamento de novo certame.

É o relatório.



C. G. M.
Analisado
Ass

É o sucinto relatório. Em atendimento ao disposto no artigo 132, da Constituição Federal c/c o artigo 19, inciso I da Lei municipal



PREFEITURA DE
BOA VISTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA
PROCURADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
"BRASIL: DO CABURAI AO CHUI"



nº 1.370/2011 (Lei da PGM Boa Vista) e artigo 38, parágrafo único, da Lei Federal n. 8.666/93, vieram os autos para manifestação por esta Especializada.

Passo a opinar.

Considerando as informações constantes nos presentes autos e a intenção da Secretaria solicitante, mostra-se imperioso destacar, que a revogação é a forma de desfazer um ato válido, legítimo, mas que não é mais conveniente, útil ou oportuno.

Como é um ato perfeito, que não mais interessa à Administração Pública, só por ela pode ser revogado, não cabendo ao Judiciário fazê-lo, exceto no exercício de sua atividade secundária administrativa, ou seja, só pode revogar seus próprios atos administrativos.

A título dogmático, deve-se destacar que quando trata-se de anulação, existe a implicância no ato por vício de legalidade, o qual, também, pode dizer respeito aos princípios basilares da atividade administrativa, insculpido no artigo 37 da Constituição da República. O controle de legalidade é feito, em primeiro lugar, pela própria Administração Pública, cabendo ao Poder Judiciário, quando provocado o seu exercício logo, a anulação opera efeitos retroativos, "ex tunc", uma vez que em sendo reconhecida a ilegalidade do ato, todos os seus efeitos nocivos devem deixar de existir.

Assim, seus efeitos são proativos, "ex nunc", sendo válidas todas as situações atingidas antes da revogação. Se a revogação é total, nomeia-se ab-rogação; se parcial, chama-se derrogação.

Para que se opere a revogação dos atos destacados eivados de vício, deve-se em conta a presente especificidade, imperioso que o aplicador verifique no caso a preexistência das condicionantes dispostas nos artigos 38, inciso IX e 49, caput, ambos da Lei Federal n. 8.666/93, transcritas a seguir:

Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente: (...)

C. G. M.
Analisado



PREFEITURA DE
BOA VISTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA
PROCURADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
“BRASIL: DO CABURAI AO CHUI”

17/11/1980

IX - despacho de anulação ou de revogação da licitação, quando for o caso, fundamentado circunstanciadamente;

Art. 49. A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

(Grifo Nosso)

Depreende-se dos dispositivos acima citados que é possível o ato de invalidação do certame, sendo necessário enfatizar que referida norma prevê duas formas de fazê-la. A primeira é a revogação que deve operar quando constado a existência de fato superveniente lesivo ao interesse público. A segunda é a anulação que opera quando da existência de vício de legalidade (violação as normas legais).

Revogação segundo Diógenes Gasparini “é o desfazimento da licitação acabada por motivos de conveniência e oportunidade (interesse público) superveniente – art. 49 da lei nº 8.666/93”. Trata-se de um ato administrativo vinculado, embora assentada em motivos de conveniência e oportunidade. Cabe aqui ressaltar que é necessária a ocorrência de fato superveniente e de motivação para que o procedimento da licitação seja revogado pautado no interesse público.

Referida lei 8.666/93, art. 49, § 3º, prevê ainda que no caso de desfazimento da licitação fica assegurado o contraditório e a ampla defesa, garantia essa que é dada somente ao vencedor, o único com interesse na permanência desse ato, pois através dele pode chegar a executar o contrato.

Sobre anulação e revogação, vejamos as seguintes Súmulas do STF e o art. 53 da Lei nº 9.784/99:

Súmula 346. A Administração pública pode declarar a nulidade dos seus próprios atos.

Súmula 473: A Administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade,

C. G. M.
Analisado

Ass

170
9980
f

respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.

(Grifo Nosso)

Nesse sentido, Carlos Ari Sundfeld leciona:

Para legitimar a revogação, necessária, segundo o art. 49, a ocorrência de 'fato superveniente', isto é, verificado posteriormente à primitiva decisão de contratar. Não, por óbvio, um fato qualquer, mas um fato (ou um conjunto fático) pertinente e suficiente para tornar inoportuna ou inconveniente a contratação. (SUNDFELD, p. 1037, 2006.)

Seguindo o contexto, a Lei nº 9.784/99, mais precisamente em seu artigo 53, aduz, que:

Art. 53. A Administração deve anular seus próprios atos, quando eivados de vício de legalidade, e pode revogá-los por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos.

Salienta-se que não podem ser anulados ou revogados os atos vinculados, os já consumados, os que geraram direitos adquiridos e noutros casos, fixa-se um prazo para o exercício desse poder/dever. A propósito, vejamos o que determina o art. 54 da Lei nº 9.784/99:

Art. 54. O direito da Administração de anular os atos administrativos de que decorram efeitos favoráveis para os destinatários decai em cinco anos, contados da data em que foram praticados, salvo comprovada má-fé.

§ 1º No caso de efeitos patrimoniais contínuos, o prazo de decadência contar-se-á da percepção do primeiro pagamento.

§ 2º Considera-se exercício do direito de anular qualquer medida de autoridade administrativa que importe impugnação à validade do ato.

O. G. M
Analisado
Ass

Hely Lopes Meirelles, em sua obra *Licitação e Contrato Administrativo*, assim se expressa:



A Administração pode revogar a licitação em qualquer de suas fases, desde que o interesse público imponha essa invalidação. São as conveniências do serviço que comandam a revogação, e passam a ser a justa causa da decisão revocatória, que, por isso mesmo, deve ser motivada. (MEIRELLES, 1996, p. 282.)

No mesmo sentido, Carlos Ari Sunfeld leciona:

Para legitimar a revogação, necessária, segundo o art. 49, a ocorrência de ‘fato superveniente’, isto é, verificado posteriormente à primitiva decisão de contratar. Não, por óbvio, um fato qualquer, mas um fato (ou um conjunto fático) pertinente e suficiente para tornar inoportuna ou inconveniente a contratação. (SUNDFELD, p. 1037, 2006.)

A jurisprudência do Tribunal de Contas da União deixa assente a exigência da devida motivação na formalização dos atos de revogação de licitações:

Informativo nº 58 do TCU

A revogação de processo licitatório é condicionada à ocorrência de fato superveniente, devidamente comprovado, que justifique tal medida

“A licitação somente pode ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado.” Foi essa uma das conclusões a que chegou o TCU ao apreciar representação que lhe foi oferecida em razão da revogação parcial da Concorrência nº 031/2008, conduzida pela Eletrobrás – Distribuição Piauí (Companhia Energética do Piauí – CEPISA), que visava à contratação de escritório de advocacia para a prestação de serviços jurídicos e a contratação, por dispensa de licitação, de pessoa jurídica para a prestação de parte dos serviços objeto da referida concorrência. No lote nº 2 do certame, destinado à contratação de serviços advocatícios nas áreas trabalhadas e previdenciária, uma empresa restou inabilitada, em face de decisão judicial. Cerca de três meses depois da decisão judicial, tal empresa foi contratada por dispensa de licitação, em caráter emergencial. Em seguida, os dirigentes da Eletrobrás teriam revogado a licitação, o que, ainda para a representante, seria contraditório, pois os serviços do lote 1 da Concorrência nº 031/2008 teriam sido contratados. Promovida a audiência dos gestores Eletrobrás no Piauí, foi



177
9280

informado ao TCU que diversas razões teriam sido causa determinante para a revogação do lote 2 do certame licitatório examinado, tais como: a análise técnica baseada no tempo de advocacia em detrimento da avaliação da experiência do escritório no que tange as ações complexas; inconsistências técnicas encontradas no edital; as mudanças na estrutura corporativa da entidade, etc. Para o relator, todas as causas apontadas como motivo de revogação da licitação não justificariam tal decisão, pois não consistiriam no que é exigido pela Lei 8.666/1993 para tanto: fato superveniente, devidamente comprovado (art. 49, Lei 8.666/1993). Ilegal, portanto, a revogação da Concorrência nº 031/2008, no modo de ver do relator. Além disso, para o relator, "está cabalmente demonstrado nos autos o interesse da Eletrobrás - Distribuição Piauí em contratar escritórios que prestem serviços advocatícios nas áreas trabalhista e previdenciária, tendo em vista as contratações emergenciais e a abertura da Concorrência 1/2011, todas com o mesmo objeto da licitação revogada". Por conseguinte, votou por que se fosse determinado à Eletrobrás - Distribuição Piauí que tornasse insubsistente o ato que revogou a Concorrência 031/2008, Lote 2, por falta de amparo legal, sem prejuízo da adoção de outras medidas, com vistas à correção da situação examinada, no que foi acompanhado pelo Plenário. Acórdão n.º 955/2011-Plenário, TC-001.223/2011-4, rel. Min. Raimundo Carreiro, 13.04.2011.

Como se depreende, há que se identificar com clareza, a relevância da motivação para a revogação, devendo o interesse público estar presente, de maneira a possibilitar o realce de sua qualidade, abrindo espaço para que a autoridade competente, possa agir com segurança, uma vez que o art. 49 da Lei de Licitações, retrotranscrito, não apresenta, em sua forma de redação, uma faculdade à disposição do agente público, mostrando-se mais restritivo do que alternativo à ação da autoridade.

No caso concreto, verificam-se satisfeitos os pressupostos descritos, expostos na análise do recurso e parecer técnico pormenorizado da autoridade competente.

Com relação ao direito ao contraditório e à ampla defesa dos licitantes, prevista no §3º do artigo 49, vislumbra-se aqui sua não aplicação tendo em vista o desfazimento anterior às fases de adjudicação e homologação; entendimento assente na Jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça e Tribunal de Contas da União:

C.G.M.
Analisado
Ass



ADMINISTRATIVO - LICITAÇÃO - MODALIDADE
PREGÃO ELETRÔNICO REVOGAÇÃO

178
9980
/

CONTRADITÓRIO. 1. Licitação obstada pela revogação por razões de interesse público. 2. Avaliação, pelo Judiciário, dos motivos de conveniência e oportunidade do administrador, dentro de um procedimento essencialmente vinculado. 3. Falta de competitividade que se vislumbra pela só participação de duas empresas, com ofertas em valor bem aproximado ao limite máximo estabelecido. **4. A revogação da licitação, quando antecedente da homologação e adjudicação, é perfeitamente pertinente e não enseja contraditório.** 5. Só há contraditório antecedendo a revogação quando há direito adquirido das empresas concorrentes, o que só ocorre após a homologação e adjudicação do serviço licitado. 6. O mero titular de uma expectativa de direito não goza da garantia do contraditório. 7. Recurso ordinário não provido. (STJ - RMS: 23402 PR 2006/0271080-4, Relator: Ministra ELIANA CALMON, Data de Julgamento: 18/03/2008, T2 - SEGUNDA TURMA, Data de Publicação: DJe 02/04/2008)

SUMÁRIO: REPRESENTAÇÃO. SUPOSTAS IRREGULARIDADES NA REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO E NA INABILITAÇÃO DE LICITANTE. AUSÊNCIA DE PLAUSIBILIDADE JURÍDICA NO PEDIDO DE ANULAR A REVOGAÇÃO DO CERTAME, POR EXISTIREM FUNDAMENTOS PARA A DECISÃO. CONHECIMENTO DA REPRESENTAÇÃO E IMPROCEDÊNCIA. PREJUDICIALIDADE NA APRECIÇÃO DO REQUERIMENTO DE ADOÇÃO DE MEDIDA CAUTELAR E DAS ALEGAÇÕES A RESPEITO DA INABILITAÇÃO DO CONSÓRCIO REPRESENTANTE.

1. Somente é exigível a observância das disposições do art. 49, § 3º, da Lei 8.666/1993 quando o procedimento licitatório, por ter sido concluído com a adjudicação do objeto, gera direitos subjetivos ao licitante vencedor ou em casos de revogação ou de anulação em que o licitante seja apontado, de modo direto ou indireto, como o causador do desfazimento do certame.

2. Diante da ausência de interesse público na apuração de indícios de irregularidade em processo de representação, não compete a este Tribunal tutelar direitos subjetivos de licitante ou contratado, os quais devem recorrer à via administrativa ou judicial para buscar a satisfação de eventuais direitos.

C. G. M.
Analisd
Ass



Ante o exposto, considerando a motivação exposta, os julgados apresentados, as súmulas, a legislação de regência e principalmente os ditames



PREFEITURA DE
BOA VISTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA
PROCURADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
"BRASIL: DO CABURAI AO CHUI"

179
9280

contidos na nossa Carta Magna, essa especializada opina pela revogação do procedimento licitatório em exame, de acordo com pressupostos jurídicos descritos no corpo deste parecer.

É o Parecer. S.M.J.

Boa Vista, 20 de agosto de 2020.

INGRID MARQUES DE CASTRO
Procuradora do Município
MATRÍCULA Nº 954124

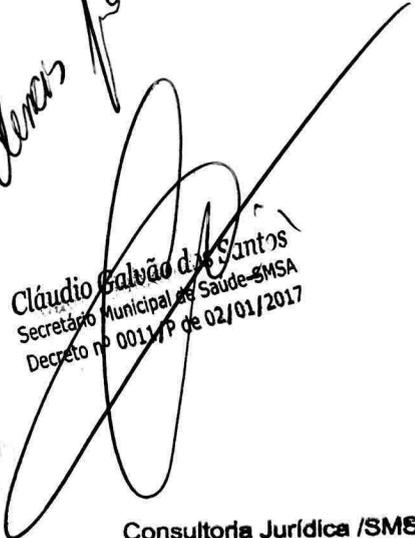
*Acólho,
Encarado - re c
SMTA
BV, 20/08/2020*

Flávio Grangeiro de Souza
Procurador Geral Adjunto do Município
OAB/RR 327-R

C. G. M
Analisado
Ass

AO CONTRA
P/ demais fundações

Cláudio Galvão dos Santos
Secretário Municipal de Saúde-SMSA
Decreto nº 0011/P de 02/01/2017



Consultoria Jurídica /SMSA
Recebido em:
Data 21/08/2020
Hora: 14:17
MARCELO



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONSULTORIA JURÍDICA
"Nossa missão é cuidar da saúde das pessoas."

180

TERMO DE REVOGAÇÃO

**DESPACHO DE REVOGAÇÃO DE
PREGÃO ELETRÔNICO.**

O Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei 8.666/93 e,

CONSIDERANDO as manifestações acostadas nos autos;

CONSIDERANDO a Decisão de Recurso fls. 167/170, que solicita a Revogação dos presentes autos;

CONSIDERANDO a omissão no edital quanto aos requisitos que deveriam estar previstos na qualificação técnica referente à obrigatoriedade de registro do produto na ANVISA.

CONSIDERANDO que a Administração pode revogar seus próprios atos por razões de conveniência e oportunidade;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico n.º 508/2020-PLC (fls. 172/179) favorável à revogação dos presentes autos;

RESOLVE

REVOGAR o Processo Administrativo de n.º 009280/2020/SMSA, que tem como objeto a eventual aquisição de material médico hospitalar na especialidade de diagnóstico clínico – oxímetro portátil de pulso para dedo não invasivo, para atendimento anual e pandemia ao novo coronavírus (COVID-19), das unidades básicas de saúde da Secretaria Municipal de Saúde-SMSA.

DETERMINAR seu envio à CPL para as providências necessárias a revogação do pregão eletrônico 105/2020 e posterior devolução dos autos a Secretaria Municipal de Saúde-SMSA, para que seja dado prosseguimento aos autos.

Boa Vista-RR, 21 de agosto de 2020.

CLÁUDIO GALVÃO DOS SANTOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE – SMSA

C. G. M
Analisado
Ass



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
GABINETE DA PRESIDÊNCIA



DESPACHO

Ao PE/PP- CPL,

Seguem os autos para conhecimento e providências quanto a solicitação da SMSA à fl. 180.

Boa Vista – RR, 21 de agosto de 2020.

Artur José Lima Cavalcante Filho
Presidente da CPL

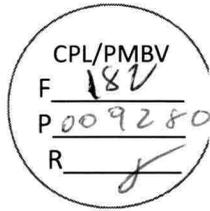
Rua Gal. Penha Brasil, 1011 – Palácio 9 de Julho – Anexo I – São Francisco
Tel. 095-3621-1756 – FAX 095-3621-6053
CEP: 69.305-130 – Boa Vista - RR

C. G. M
Analisado
Ass





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
PREGÃO



DECISÃO DO PREGOEIRO

MODALIDADE: Pregão Eletrônico 105/2020

PROCESSO n°. 009280/2020

OBJETO: Eventual Aquisição de Material Médico Hospitalar na especialidade de Diagnóstico Clínico – Oxímetro Portátil de Pulso para dedo não invasivo, para atendimento anual e Pandemia ao novo Coronavírus (COVID -19), das Unidades de Saúde de Secretaria Municipal de Saúde – SMSA.

DECISÃO DE RECURSO

Após conhecer o **RECURSO** interposto pela empresa **CIRÚRGICA SÃO FELIPE PRODUTOS PARA A SAÚDE EIRELI** que se encontra as **fls. 160/161**, dentro do prazo estabelecido na Lei, conforme preceitua o art. 4º Inciso XVIII da Lei n.º 10.520/2002, não houve apresentações contrarrazões, o referido processo foi encaminhado a **SMSA** para **análise** e julgamento, quanto ao recurso apresentado, a fim de subsidiar esta pregoeira em sua decisão. Por tudo que consta nos autos, bem como fulcrada na resposta da Secretaria Municipal de Saúde – SMSA, esta pregoeira decide por **PARCIALMENTE PROCEDENTE** o pedido de recurso trazido pela empresa ora recursante. Na oportunidade, esta Pregoeira torna público a **REVOGAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS**, do Pregão Eletrônico n° 105/2020, para adequação do termo de referência conforme solicitado na manifestação jurídica da SMSA as **fls 167 à 170** dos autos, e realização de um novo instrumento convocatório, a ser publicado em data oportuna.

Boa Vista-RR, 21 de agosto de 2020.

Joana Darc Rabelo
Pregoeira



AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 5/2020

O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, através da Superintendência Municipal de Licitações SML/PVH, constituída conforme dispõe a Lei Complementar n. 654, de 06.03.2017, publicada no DOM n. 5.405, de 06.03.2017, torna público para conhecimento dos interessados que realizará a licitação na modalidade:

TOMADA DE PREÇO N. 005/2020/CPL-OBRAS/SML/PVH. PROCESSO N. 10.00057/2020. TIPO MENOR PREÇO GLOBAL. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE PRACA PÚBLICA NO BAIRRO MARIANA, em conformidade com o Projeto Básico, composto de Planilha Orcamentaria e Cronograma Físico-Financeiro, partes integrantes deste Edital, para atender as necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS BÁSICOS-SEMISB. DA SESSÃO DE ABERTURA: A CPL-OBRAS/SML/PVH, receberá os envelopes n. 01 e 02, habilitação e proposta de preços, em sessão pública a ser realizada na sala de licitações as 09h00min (horário local), no dia 11 de setembro de 2020 no endereço mencionado abaixo. INFORMACOES: O edital podera ser examinado e adquirido no site www.portovelho.ro.gov.br ou na SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE LICITACOES/SML/PVH sito a Av. Carlos Gomes, n. 2726, 2 piso, bairro Sao Cristovao, CEP: 76.804-022; Porto Velho-RO, em dias uteis de segunda a sexta feira, das 08h00min as 14h00min, mediante MIDIA ELETRONICA, CD e/ou PENDRIVE. Contatos: (69) 3901-3069/3639; e-mail: comissoes.sml2017@gmail.com. Valor Estimado: R\$ 1.992.889,54 (um milhão noventa e noventa e dois mil oitocentos e oitenta e nove reais e cinquenta e quatro centavos)

Porto Velho-RO, 24 de agosto 2020
CESAR AUGUSTO WANDERLEY OLIVEIRA
Presidente da CPL

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 6/2020

O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, através da Superintendência Municipal de Licitações SML/PVH, constituída conforme dispõe a Lei Complementar n. 654, de 06.03.2017, publicada no DOM n. 5.405, de 06.03.2017, torna público para conhecimento dos interessados que realizará a licitação na modalidade:

TOMADA DE PREÇO N. 006/2020/CPL-OBRAS/SML/PVH. PROCESSO N. 10.00056/2020. TIPO MENOR PREÇO GLOBAL. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE PRACA PÚBLICA NO BAIRRO FLAMBOYANT, em conformidade com o Projeto Básico, composto de Planilha Orcamentaria e Cronograma Físico-Financeiro, partes integrantes do Edital, para atender as necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS BÁSICOS-SEMISB. DA SESSÃO DE ABERTURA: A CPL-OBRAS/SML/PVH, receberá os envelopes n. 01 e 02, habilitação e proposta de preços, em sessão pública a ser realizada na sala de licitações as 12h00min (horário local), no dia 11 de setembro de 2020 no endereço mencionado abaixo. INFORMACOES: O edital podera ser examinado e adquirido no site www.portovelho.ro.gov.br ou na SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE LICITACOES/SML/PVH sito a Av. Carlos Gomes, n. 2726, 2 piso, bairro Sao Cristovao, CEP: 76.804-022; Porto Velho-RO, em dias uteis de segunda a sexta feira, das 08h00min as 14h00min, mediante MIDIA ELETRONICA, CD e/ou PENDRIVE. Contatos: (69) 3901-3069/3639; e-mail: comissoes.sml2017@gmail.com. Valor Estimado: R\$ 1.107.794,00 (um milhão cento e sete mil setecentos e noventa e quatro reais)

Porto Velho-RO, 24 de agosto 2020
CESAR AUGUSTO WANDERLEY OLIVEIRA
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA

AVISO DE ADESAO À REGISTRO DE PREÇOS

Processo administrativo nº 367/2020

O Prefeito Municipal de Teixeiraópolis/RO, Sr. ANTONIO ZOTESSO, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando as informações e documentos contidos no processo administrativo supracitado, vem pelo presente instrumento fazer adesão à Ata de Registro de Preço nº 008/SRP/2020, originária do Pregão Eletrônico nº 093/CPL/2019, do processo administrativo nº 358/SEMAD/2019, realizado pelo Município de Seringueiras/RO, com objetivo de Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de materiais permanentes (computadores, impressoras arquivos, cadeiras, nobreak, armários, ar condicionado, mesas, scanner digitalizador, poltronas de plástico, mesa de plástico, caixa de som amplificada, televisão, bebedouro industrial, notebook, tela de projeção, projetor multimídia, estante de aço, tela de projeção com tripé, suporte tripé para projeto/notebook, suporte para pés ajustável e relógio biométrico), para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde de Teixeiraópolis, por um período estimado de 12 meses, totalizando um valor de R\$ 12.865,00 (doze mil oitocentos e sessenta e cinco reais) em favor da empresa OLMIR IORIS & CIA LTDA, CNPJ nº 70.429.956/0001-99, e um valor de R\$ 12.272,80 (doze mil duzentos e setenta e dois reais e oitenta centavos) em favor da empresa M. PICIANI PAZINATO COMERCIO DE MATERIAIS ELETRONICOS - EIRELI, CNPJ nº 31.455.241/0001-59.

Teixeiraópolis/RO, 20 de Agosto de 2020.
ANTONIO ZOTESSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2020

PROCESSO N. 694/2020/SEMECE
SUBMETE-SE AO TRATAMENTO DE FAVORECIMENTO, DIFERENCIADO E SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO PARA MICROS E PEQUENAS EMPRESAS-MPE. NO ÂMBITO LOCAL E REGIONAL, CONTENDO ITEM DE LIVRE PARTICIPAÇÃO.

SUBMETE-SE AO TRATAMENTO DE FAVORECIMENTO, DIFERENCIADO E SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO PARA MICROS E PEQUENAS EMPRESAS-MPE ATÉ 10% DO MENOR LANCE DO ITEM, PARA AS LOCALIDADES ABAIXO.

1 - NO ÂMBITO LOCAL - SEDE DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA E DISTRITOS;
2 - NO ÂMBITO REGIONAL - MUNICÍPIOS LIMÍTROFES DE THEOBROMA: JARU, JI-PARANÁ, VALE DO PARAÍSO, VALE DO ANARI, ARIQUEMES E CACAULÂNDIA.

O Município de Theobroma - RO torna público aos interessados e a quem possa interessar que será realizada a Licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, Lei nº 10.520 de 17 de Julho de 2002, LEI COMPLEMENTAR 123/2006 ALTERAÇÕES POSTERIORES, E LEI MUNICIPAL 535/2016, DECRETO MUNICIPAL N. 1210/2011/GB/PMT, DECRETO MUNICIPAL N. 1613/2016/GB/PMT, que Aprova o Regulamento para a Modalidade de Licitação Denominada Pregão, Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, e Pelo Decreto Municipal 3101/GP/2020, de 26 de Maio de 2020. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES - SENDO LAPTOP E NOTEBOOK EDUCACIONAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE E ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE THEOBROMA. O VALOR ESTIMADO CORRESPONDE A R\$ 276.311,40 (DUZENTOS E SETENTA E SEIS MIL TREZENTOS E ONZE REAIS E QUARENTA CENTAVOS). Data para abertura de propostas e início da sessão de disputa: a partir das 09h00min, horário de Brasília - DF do dia 09/09/2020, local www.licitanet.com.br. Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e podendo ser solicitado por e-mail;

cptheobroma2019@hotmail.com; no site do município; www.theobroma.ro.gov.br; pelo link: <https://transparencia.theobroma.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes/publicacoes> da CPL, ou na Sala da CPL - Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Theobroma - RO, sito à Av. Presidente 13 Fevereiro nº 1341, Centro de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 12h00min, para maiores informações através do telefone (69) 3523-1144 ou (69) 3523-1140/984477888.

Theobroma, 24 de Agosto de 2020.
KEVILLYN ENDLICH SIMÃO
Pregoeira.

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

AVISO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 105/2020 - SRP

Processo nº 009280/2020- SMSA

O Município de Boa Vista - RR, através da Pregoeira designada pelo Decreto nº 028/E-2020, publicado no DOM nº 5079, de 02/03/2020, comunica a quem interessar que após conhecer o recurso interposto pela empresa CIRÚRGICA SÃO FELIPE PRODUTOS PARA A SAÚDE EIRELI, fulcrado na resposta da Secretaria Municipal de Saúde - SMSA, julga PARCIALMENTE PROCEDENTE o recurso apresentado. A decisão na íntegra encontra-se acostada aos autos a disposição dos interessados. Na oportunidade, esta Pregoeira torna público a REVOGAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS LICITATORIOS, do Pregão Eletrônico nº 105/2020 para adequação do termo de referência e realização de um novo instrumento convocatório, a ser publicado em data oportuna, conforme solicitado na manifestação jurídica da SMSA anexa autos, e os demais atos deverão ser acompanhados por meio do sistema do comprasnet www.comprasnet.gov.br.

JOANA DÁRC RABELO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 132/2020 - REGISTRO DE PREÇOS

Processo nº 007538/2020 - SMSA

O Município de Boa Vista - RR, através da Pregoeira designada pelo Decreto nº 028/E-2020, publicado no DOM nº 5079, de 02/03/2020, torna público a revogação dos Procedimentos Licitação, referente ao Pregão Eletrônico nº 088/2020, Processo nº 007538/2020 - SMSA, marcando assim, uma nova realização com um novo nº de Pregão Eletrônico, que passa a assumir a numeração de Pregão Eletrônico nº 132/2020, conforme se segue:

Objeto: Eventual Aquisição de Material de Proteção Individual - Avental, para atendimento anual e Pandemia ao novo Coronavírus (COVID -19), das Unidades de Saúde de Secretaria Municipal de Saúde - SMSA.

Entrega das Propostas: a partir de 25/08/2020 às 9h (Horário de Brasília) no sítio www.comprasnet.gov.br.

Início da Disputa: 04/09/2020 às 9h30min (Horário de Brasília) no sítio www.comprasnet.gov.br.

O Edital encontra-se à disposição dos interessados, no sítio www.comprasnet.gov.br,

ou mediante solicitação por e-mail: pregao.pmbv@gmail.com, juntamente com os dados cadastrais do (a) licitante, desde que seja no prazo acima já mencionado. Os esclarecimentos e as informações necessárias aos licitantes serão prestados pela CPL, nos dias e horários de expediente.

JOANA DÁRC RABELO

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 50/2020

ORIGEM: PROCESSO Nº 107/2020 - SMED. - PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2020 - CPL. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM/RR. - CNPJ: 04.056.214/0001-30
CONTRATADA: JOÃO-DE-BARRO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME. - CNPJ: 04.382.316/0001-46

RESPONSÁVEL: ÊNIO DA COSTA GONÇALVES. - CPF: 248.180.342-20 - SÓCIO ADMINISTRADOR.

OBJETO: O presente Termo Aditivo objetiva o Acréscimo de Serviços em quilômetros rodados por dia da rota especificada do Item 01 do Lote I, da planilha de serviços contratados, nos termos do art. 65 da Lei Federal Nº 8.666/93.

Dotação Orcamentaria: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE - SMED. - Exercício: 2020.

Programa de Trabalho: 12.361.2003.2119.0000 - Elemento de despesa: 3.3.90.39.00
Fonte de Recursos: Recursos do FUNDEB.

VALOR TOTAL: R\$ 29.795,00 (Vinte e nove mil setecentos e noventa e cinco reais).

DATA de ASSINATURA: 12/08/2020.

RETIFICAÇÃO

No EXTRATO DE CONTRATO Nº100/2020, TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2020-CPL, Processo Nº 170/2020 - SMOSP, publicado no Diário Oficial da União, do dia 15 de julho de 2020, seção 3, edição nº134, página nº 214, ONDE SE LÊ: Programa de Atividade: 25.752.0606.1044.0000, Elemento de Despesa:4.4.90.51.00, LÊIA-SE: Programa de Atividade: 25.752.0606.2126.0000, Elemento de Despesa: 4.4.90.51.91

RETIFICAÇÃO

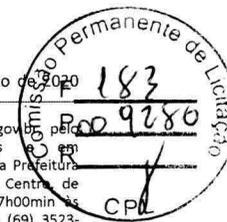
No EXTRATO DE CONTRATO Nº118/2020, TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2020-CPL, Processo Nº 160/2020 - SMOSP, publicado no Diário Oficial da União, do dia 14 de agosto de 2020, seção 3, edição nº156, página nº 257, ONDE SE LÊ: Programa de Atividade: 25.752.0606.1044.0000, Elemento de Despesa:4.4.90.51.00, LÊIA-SE: Programa de Atividade: 25.752.0601.1007.0000, Elemento de Despesa: 4.4.90.51.91

RETIFICAÇÃO

No EXTRATO DE CONTRATO Nº108/2020, TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020-CPL, Processo Nº 100/2020 - SMOSP, publicado no Diário Oficial da União, do dia 07 de agosto de 2020, seção 3, edição nº151, página nº 251, ONDE SE LÊ: Programa de Atividade:17.512.0603.1010.0000, Elemento de Despesa:4.4.90.51.00, LÊIA-SE: Programa de Atividade: 17.512.0603.1009.0000, Elemento de Despesa: 4.4.90.51.91

RETIFICAÇÃO

No EXTRATO DE CONTRATO Nº100/2020, TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2020-CPL, Processo Nº 170/2020 - SMOSP, publicado no Diário Oficial da União, do dia 15 de julho de 2020, seção 3, edição nº134, página nº 214, ONDE SE LÊ: Programa de Atividade: 25.752.0606.1044.0000, Elemento de Despesa:4.4.90.51.00, LÊIA-SE: Programa de Atividade: 25.752.0606.2126.0000, Elemento de Despesa: 4.4.90.51.91



C. G. M
Analisado

Ass

no sítio www.comprasnet.gov.br, ou mediante solicitação por e-mail: pregao.pmbv@gmail.com, juntamente com os dados cadastrais do (a) licitante, desde que seja no prazo acima já mencionado. Os esclarecimentos e as informações necessárias aos licitantes serão prestados pela CPL, nos dias e horários de expediente.

Joana Dárc Rabelo
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão Presencial nº 033/2020
Processo nº 030604/2019 – SPMA

Homologo Pregão Presencial nº 033/2020, Processo nº 030604/2019 – SPMA, que tem como objeto Aquisição e Fornecimento de Equipamentos de Iluminação Pública, para Reordenação Luminotécnica do Sistema de Iluminação Pública dos logradouros, praças, monumentos históricos e áreas públicas de BOA VISTA/RR, cuja a adjudicação do Lote 1 foi a favor da empresa LUMINATI COMERCIO DE MATERIAL ELÉTRICO EIRELI – EPP, CNPJ: nº 26.575.903/0001-94, pelo valor total de R\$ 13.490.861,40 (treze milhões, quatrocentos e noventa mil, oitocentos e sessenta e um reais e quarenta centavos).

Daniel Pedro Rios Peixoto
Secretário Municipal de Serviços Públicos
e Meio Ambiente – SPMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão Presencial nº 033/2020
Processo nº 011237/2020 – SPMA

Homologo Pregão Presencial nº 033/2020, Processo nº 011237/2020 – SPMA, que tem como objeto Desmembramento do Proc. 030604/2019 – SPMA, decorrente do Pregão

Presencial nº 033/2020, para Aquisição e Fornecimento de Equipamentos de Iluminação Pública, para Reordenação Luminotécnica do Sistema de Iluminação Pública dos logradouros, praças, monumentos históricos e áreas públicas de BOA VISTA/RR, cuja a adjudicação do Lote 2 foi a favor da empresa LUMINATI COMERCIO DE MATERIAL ELÉTRICO EIRELI – EPP, CNPJ: nº 26.575.903/0001-94, pelo valor total de R\$ 1.498.984,60 (um milhão, quatrocentos e noventa e oito mil, novecentos e oitenta e quatro reais e sessenta centavos).

Daniel Pedro Rios Peixoto
Secretário Municipal de Serviços Públicos
e Meio Ambiente – SPMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

COMUNICADO

Pregão Eletrônico nº 105/2020 – Registro de Preços
Processo nº 009280/2020– SMSA

O Município de Boa Vista – RR, através da Pregoeira designada pelo Decreto nº 028/E-2020, publicado no DOM nº 5079, de 02/03/2020, comunica a quem interessar que após conhecer o recurso interposto pela empresa CIRURGICA SÃO FELIPE PRODUTOS PARA A SAÚDE EIRELI, fulcrado na resposta da Secretaria Municipal de Saúde – SMSA, julga PARCIALMENTE PROCEDENTE o recurso apresentado. A decisão na íntegra encontra-se acostada aos autos a disposição dos interessados. Na oportunidade, esta Pregoeira torna público a REVOGAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS LICITATORIOS, do Pregão Eletrônico nº 105/2020 para adequação do termo de referência e realização de um novo instrumento convocatório, a ser publicado em data oportuna, conforme solicitado na manifestação jurídica da SMSA anexa autos, e os demais atos deverão ser acompanhados por meio do sistema do [comprasnet www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

Joana Dárc Rabelo
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PODER EXECUTIVO

feita
Secretaria Teresa Saenz Surita Guimarães
Vice-Prefeito
Arthur Henrique Brandão Machado
Gabinete Executivo
Paulo Roberto Bragato - Interino
Procuradoria Geral do Município
Marcela Medeiros Queiroz Franco
Controladoria Geral do Município
Wilker Vieira da Costa
Comissão Permanente de Licitação
Artur José Lima Cavalcante Filho
Consultor Geral

SECRETARIAS MUNICIPAIS

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas - SMAG
Paulo Roberto Bragato
Secretaria Municipal da Educação e Cultura - SMEC
Maria Consuelo Sales Silva
Secretaria Municipal da Saúde - SMSA
Cláudio Galvão dos Santos
Secretaria Municipal de Obras - SMO
Alessandra de Almeida Pimenta Pereira
Secretaria Municipal de Gestão Social - SEMGES
Thayssa Pereira Cardoso - Interina

Secretaria Municipal de Economia, Planejamento e Finanças - SEPF

Márcio Vinicius de Souza Almeida
Secretaria Municipal de Agricultura e Assuntos Indígenas - SMAAI

Guilherme Carneiro Adjuto
Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Meio Ambiente - SPMA

Daniel Pedro Rios Peixoto
Secretaria Municipal de Comunicação - SEMUC

Raimundo Weber Araújo Negreiros Júnior

Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Trânsito - SMST

Raimundo Barros de Oliveira

Secretaria Municipal de Convênios - SEMCONV

Cremildes Duarte Ramos

Secretaria Municipal de Tecnologia e Inclusão Digital - SMTI

Honei Wilson da Rocha Maceió

Secretaria Municipal de Projetos Especiais - SMPE

Thayssa Pereira Cardoso

Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional - EMHUR

Angélica dos Santos Leite

Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista - FETEC

Daniel Soares Lima

Agência Reguladora Municipal -

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA

Editado pelo Departamento do Diário Oficial do Município - GPDO/SMAG

ADMINISTRAÇÃO E DIAGRAMAÇÃO

Palácio 9 de Julho - Rua General Penha Brasil, Nº 1011 - São Francisco - Boa Vista - Roraima

Telefone: (95) 3621-1848 - Telefax (95) 3623 - 2611 - Site: www.boavista.rr.gov.br

Marcio Batista Herculanio - Diretor

Fernanda Campos Nascimento - Diagramadora

Kaciana Rodrigues da Silva - Diagramadora

Antonia Beatriz Lima da Silva - Diagramadora



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

COMUNICADO

Pregão Eletrônico nº 105/2020 – Registro de Preços
Processo nº 009280/2020 – SMSA

O Município de Boa Vista – RR, através da Pregoeira designada pelo Decreto n.º 028/E-2020, publicado no DOM n.º 5079, de 02/03/2020, comunica a quem interessar que após conhecer o recurso interposto pela empresa CL- RÚRGICA SÃO FELIPE PRODUTOS PARA A SAÚDE EIRELI, fulcrado na resposta da Secretaria Municipal de Saúde – SMSA, julga PARCIALMENTE PROCEDENTE o recurso apresentado. A decisão na íntegra encontra-se acostada aos autos a disposição dos interessados. Na oportunidade, esta Pregoeira torna público a REVOGAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS, do Pregão Eletrônico nº 105/2020 para adequação do termo de referência e realização de um novo instrumento convocatório, a ser publicado em data oportuna, conforme solicitado na manifestação jurídica da SMSA anexa autos, e os demais atos deverão ser acompanhados por meio do sistema de comprasnet www.comprasnet.gov.br.

Joana Dárc Rabelo
Pregoeira

e quarenta centavos).

Daniel Pedro Rios Peixoto
Secretário Municipal de Serviços Públicos e Meio Ambiente – SPMA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

COMUNICADO

Pregão Eletrônico nº 113/2020
Processo nº 010916/2020 – SMO

O Município de Boa Vista – RR, através do Pregoeiro designado pelo Decreto n.º 028/E-2020, publicado no DOM n.º 5079, de 02/03/2020, comunica a quem interessar que após conhecer o recurso apresentado pela empresa T S COMERCIO LTDA sob CNPJ de nº 17.015.008/0001-24, julga IMPROCEDENTE o recurso apresentado. A decisão na íntegra encontra-se acostada aos autos a disposição dos interessados, e os demais atos deverão ser acompanhados por meio do sistema do Banco do Brasil www.licitacoes-e.com.br.

José Wcleber Leal Castro
Pregoeiro

EXTRAVIO DE DOCUMENTOS

A empresa M DE S SANTOS COMERCIO ME, inscrita no CNPJ nº 06.327.286/0001-09 e com a sede social Rua Juazeiro, 968, Centenário na Cidade de Boa vista RR CEP: 69.312-513 vem comunicar O EXTRAVIO de bloco de notas fiscais pertencentes a empresa acima, blocos de fls de 101 a 150, série D em três vias., Emitido pela Gráfica GRAFHDEL DJALMA C DA SILVA ME.

Boa Vista-RR 19 de AGOSTO de 2020.

**ANUNCIE SEU
DELIVERY**

NO MAIOR SITE DE NOTÍCIAS DO ESTADO

A FOLHA ESTÁ DISPONIBILIZANDO ESPAÇO PARA OS EMPRESÁRIOS QUE
QUEIRAM ANUNCIAR SEUS DELIVERY

LIGAÇÃO: 3623-6108 | SOMENTE WHATS: 99118-1401 | comercial@folhabv.com.br



Governo do Estado de Roraima
"Amazônia: patrimônio dos brasileiros"

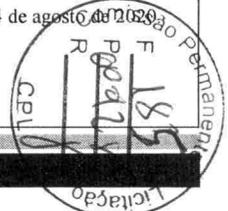
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2020
PROCESSO Nº: 18101.00852/2020-86, INTERESSADO: SEAPA

O Pregoeiro da CPL/RR, no uso de suas atribuições legais, torna público que realizará licitação, na modalidade **Pregão Eletrônico**, cujo objeto é a **aquisição de 03 (três) veículos, tipo picape 4x4**. A abertura do certame dar-se-á no dia **09/09/2020, às 09h30 (horário de Brasília)**. O edital se encontrará à disposição dos interessados nos sites: www.comprasnet.gov.br e <http://www.cpl.rr.gov.br>, bem como no Protocolo desta **CPL/RR**, localizada na Av. Nossa Senhora da Consolata, nº 472 – Centro; CEP: 69.301-011; Boa Vista/RR, em horário normal de expediente, a partir do dia **25/08/2020**. Código da UASG nº **936001**.

Boa Vista – RR, 24 de agosto de 2020

Wellington Feitoza dos Santos
Pregoeiro da CPL/RR





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
PREGÃO

À CPL / PRESIDÊNCIA

Para que seja encaminhado o presente processo a SMSA com as publicações de revogação dos procedimentos licitatórios do pregão eletrotônico nº 105/2020, para prosseguimento com os ajustes no TR.

Boa Vista, 26 de agosto de 2020.



Joana Darc Rabelo
Pregoeira

RECEBIDO
EM 26/08/2020
HORAS 12:56
Muelha

C. G. M
Analisado

Ass



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
GABINETE DA PRESIDÊNCIA



Ofício nº. 025075/2020 – GAB/CPL

Boa Vista – RR, 26 de agosto de 2020.

Ao Senhor
Cláudio Galvão dos Santos
Secretário Municipal de Saúde - SMSA

Referência: Proc. 009280/2020 - SMSA

Senhor Secretário,

Encaminhamos a Vossa Senhoria o Processo 009280/2020 – SMSA Vol. I, com solicitação atendida, conforme publicação do Aviso de Revogação às fls. 183 a 185, para prosseguimento com os ajustes no TR.

Atenciosamente,

Artur José Lima Cavalcante Filho
Presidente da CPL

A (o): SAD	
Para:	
<input type="checkbox"/> Providências	<input type="checkbox"/> Reunião
<input type="checkbox"/> Análise	<input type="checkbox"/> Acompanhamento
<input checked="" type="checkbox"/> Conhecimento	<input type="checkbox"/> Despacho
<input checked="" type="checkbox"/> Manifestação	<input type="checkbox"/> Arquivo
<input type="checkbox"/> Outros	
Data: 26/08/20	

Cláudio Galvão dos Santos
M/SMD.

C. G. M
Analisado
Ass

Rua Gal. Penha Brasil, 1011 – Palácio 9 de Julho – São Francisco
Tel. 095-3621-1756 – FAX 095-3621-6053
CEP: 69.305-130 – Boa Vista - RR





SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA ASSISTENCIAL FARMACEUTICA
"Nossa missão é cuidar da saúde das pessoas"



DESPACHO

Ao Nucleo,

Processo: 9280/2020/SMSA

Objeto: Eventual aquisição de material médico hospitalar, na especialidade de diagnóstico clínico – Oxímetro Portátil de pulso para dedo não invasivo, para atendimento anual e pandemia ao novo Coronavírus (COVID-19), das unidades de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde-SMSA

Encaminhamos os autos para readequação do Termo de Referência, conforme abaixo descrito:

[...] 06 – *DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO DA LICITAÇÃO*

6.1 *A habilitação dos interessados ocorrerá mediante a apresentação das documentações abaixo descritas, de acordo com as determinações da Lei 8.666/93, em seu Art. 27, Incisos I à V:*

[...] d) *Qualificação técnica:*

d.1) *Licença Sanitária Estadual ou Municipal, conforme art. 21 da Lei nº 5.991, de 17 de Dezembro de 1973.*

d.2) *Comprovação da Autorização de Funcionamento da empresa Participante da Licitação, compatível com o objeto da licitação; conforme RDC 16, de 1 de Abril de 2014.*

d.3) *Certificado de Registro de Produtos emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, conforme RDC nº 185/2001 ou cópia da publicação no D.O.U. Se o registro do produto estiver vencido, será admitida a apresentação da solicitação de sua revalidação em cópia autenticada, obedecidas as regulamentações expedidas pela ANVISA para a respectiva validade. [...]*

Boa Vista/RR, 27 de Agosto de 2020.


Moysés Humberto Carvalho de Oliveira
Superintendente SAF





SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
NÚCLEO DE CONTROLE
"Nossa missão é cuidar da saúde das pessoas."

NC/SMSA
Fls. 189
Proc. 9280 /2020

TERMO DE REFERÊNCIA

01 APRESENTAÇÃO

1.1 Atendendo ao disposto sobre procedimentos licitatórios, definido pelo art. 37, inciso XXI da Constituição Federal e regulamentado nacionalmente pelas Leis 8.666/1993 e 10.520/2002, e pelo Decreto Federal nº 10024/2019 que regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, bem como em atenção ao Decreto Municipal nº 113-E, de 19 de novembro de 2014, publicado no DOM do dia 19 de novembro de 2014, que regulamentou o Sistema de Registro – SRP previsto no § 3º do art.15, e art. 118 da Lei Federal nº 8.666/93, e ao Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, assim como demais legislações complementares aplicadas a matéria, elaboramos o presente Termo de Referência para eventual Aquisição de Material Médico Hospitalar na especialidade de Diagnóstico Clínico – Oxímetro Portátil de Pulso para dedo não invasivo, para atendimento anual e Pandemia ao novo Coronavírus (COVID -19), das Unidades de Saúde de Secretaria Municipal de Saúde - SMSA.

02 DO OBJETO

2.1 Eventual Aquisição de Material Médico Hospitalar na especialidade de Diagnóstico Clínico – Oxímetro Portátil de Pulso para dedo não invasivo, para atendimento anual e Pandemia ao novo Coronavírus (COVID -19), das Unidades de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde - SMSA.

03 DA JUSTIFICATIVA DO PROCESSO

3.1 Justifica-se a Aquisição de Material Médico Hospitalar na especialidade de Diagnóstico Clínico – Oxímetro Portátil de Pulso para dedo não invasivo, para atendimento anual e Pandemia ao novo Coronavírus (COVID -19), das Unidades de Saúde de Secretaria Municipal de Saúde - SMSA, para pleno atendimento aos munícipes, usuários do atendimento básico e especializado.

3.2 Ademais, considerando as medidas de controle e prevenção do novo Coronavírus (Covid-19), os sistemas de saúde municipal precisam estar preparados para o pronto atendimento aos munícipes possivelmente infectados, e os que por ventura venham a se infectar, bem como, precisam estar preparados para dar continuidade na prestação do serviço supramencionado sem interromper a assistência à população, sendo imprescindível que a equipe de saúde esteja devidamente protegida afim de não propagar ainda mais o vírus em comento, o que poderia acarretar em danos serios e irreparáveis à vida de toda a população.

C. G. M.
Analisado

Ass



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
NÚCLEO DE CONTROLE
"Nossa missão é cuidar da saúde das pessoas."

NC/SMSA
Fls. 190
Proc. 9280 /2020

3.2 Ainda cumpre ressaltar, que além de atender a necessidade anual (exercício 2020) da Secretaria Municipal de Saúde, o presente processo visa também suprir possíveis necessidades voltadas a adoção de medidas emergenciais de enfrentamento a pandemia - COVID-19.

3.3 Desta feita, considerando a necessidade anual da Secretaria Municipal de Saúde-SMSA e todos os fundamentos supramencionados, bem como em atenção a elaboração do Plano de Contingenciamento para o Enfrentamento do Novo Coronavírus (Covid-19) no Município de Boa Vista – Roraima; a Portaria nº 356/2020/MS ***“Que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Novo Coronavírus (COVID-19), responsável pelo surto de 2019”***; A Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII), pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo Novo Coronavírus (COVID-19); A promulgação do Projeto de Decreto Legislativo nº 88/2020 que ***“reconhece o Estado de Calamidade Pública em razão da pandemia do Coronavírus no Brasil”***; A publicação da Portaria nº 454 de 20/03/2020 do Ministério da Saúde, que ***“reconheceu a transmissão comunitária do coronavírus em todo território nacional”***; E ainda, em atendimento aos Decretos Municipal: nº 033/E de 16 de março de 2020 ***“que dispõe sobre as medidas temporárias e emergenciais de prevenção de contágio pelo Novo Coronavírus (COVID-19)”***, nº 038/E de 22 de março de 2020, ***“que declara Situação de Emergência em Saúde Pública no âmbito do Município de Boa Vista e define novas medidas de enfrentamento e prevenção ao Novo Coronavírus (COVID – 19)”***, nº 40/E de 26 de março de 2020 – flexibilização – ***“que altera o Decreto nº 038/E de 22 de março de 2020”***; e o nº 41/E de 31 de março de 2020, ***“que prorrogam os prazos estabelecidos pelos Decretos nº 033/2020/E e nº 035/2020/E”***; resta justificada a importância e necessidade da abertura do presente processo, Eventual Aquisição de Material Médico Hospitalar na especialidade de Diagnóstico Clínico – **Oxímetro Portátil de Pulso para dedo não invasivo.**

3.4 Por fim, ainda é imperioso destacar que tal ato possui o condão de garantir a observância dos princípios da legalidade, moralidade, impessoalidade, isonomia, competitividade do certame e da seleção da proposta mais vantajosa para Administração, bem como de atender com maior brevidade possível, em vista da obtenção do Registro de Preços, as demandas que surgirem para enfrentamento da emergência de saúde pública, em razão do novo coronavírus (COVID-19).

C. G. M
Analisado
Ass



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
NÚCLEO DE CONTROLE
"Nossa missão é cuidar da saúde das pessoas."

NC/SMSA
Fls. 191
Proc. 9280 /2020

04 DA DESCRIÇÃO DO OBJETO E QUANTITATIVOS

4.1 A descrição e quantidade a serem adquiridas são as descritas conforme Anexo I, deste Termo de Referência.

4.2 Na ocorrência de alguma divergência na descrição do Material Médico Hospitalar na especialidade de Diagnóstico Clínico – Oxímetro Portátil de Pulso para dedo não invasivo, fornecido pelo código CATMAT cadastrado no sistema Comprasnet, o descritivo a ser seguido é o constante no anexo I deste Termo de Referência.

05 DA VEDAÇÃO DE CONSÓRCIOS

5.1. Vedada à participação na licitação de empresa em regime de consórcio, considerando que a ausência de consórcio não acarretará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação, mormente em relação à qualificação técnica e econômica financeira, o que não ocorre no objeto do referido Termo de Referência. Assim, nos termos do artigo 33, da Lei n. 8666/93, o Município de Boa Vista por meio da Secretaria Municipal de Saúde infere que a vedação de participação de empresa constituída em consórcio, na licitação objeto do Termo de Referência em tela, é a que melhor atende o interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade.

06 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO DA LICITAÇÃO

6.1 A habilitação dos interessados ocorrerá mediante a apresentação das documentações abaixo descritas, de acordo com as determinações da Lei 8.666/93, em seu Art. 27, Incisos I à V:

- a)** Habilitação jurídica;
- b)** Regularidade fiscal e trabalhista;
- c)** Qualificação Econômico-Financeira;
- d)** Qualificação técnica:

d.1 Licença sanitária ou Municipal, conforme art. 21 da Lei 5.991, de 17 de dezembro de 1973;

d.2 Comprovação da Autorização de Funcionamento da Empresa participante da licitação, compatível com o objeto da licitação, conforme RDC nº 16, de 1 de abril de 2014;

d.3 Certificado de Registro de Produtos emitidos pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – Anvisa, conforme RDC nº 185/2001 ou cópia da publicação no D.O.U, se o registro do produto

C. G. M
Analisado
Ass



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
NÚCLEO DE CONTROLE
"Nossa missão é cuidar da saúde das pessoas."

NC/SMSA
Fls. 192
Proc. 9280 /2020

estiver vencido, será admitida a apresentação da solicitação de sua revalidação em cópia autenticada obedecidas as regulamentações expedidas pela ANVISA para a respectiva validade.

07 DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

7.1 O prazo para entrega do Material Médico Hospitalar na especialidade de Diagnóstico Clínico – Oxímetro Portátil de Pulso para dedo não invasivo, será de até **30 (trinta)** dias corridos, contados a partir do recebimento da ORDEM DE FORNECIMENTO emitida pela SAF, **conforme a necessidade desta Secretaria;**

7.2 A contratação será formalizada pela SMSA por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº 8.666 de 1993;

7.3 O objeto deste certame será entregue pela empresa vencedora, na Superintendência de Assistência Farmacêutica – SAF, da Secretaria Municipal de Saúde - SMSA, situada na Avenida Capitão Júlio bezerra, Nº 1.150 - Bairro: Aparecida, Boa Vista – RR sem nenhum tipo de ônus ao município, no horário de funcionamento (8h30m às 11h30m e das 14h30m as 17h30m); sem nenhum tipo de ônus ao município;

7.3.1 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade da entrega, inclusive considerados os casos de greve ou paralização de qualquer natureza.

7.4 O Objeto será recebido e aceito, da seguinte forma:

7.4.1 Provisoriamente: deverá ser efetuado em até 05 (cinco) dias, compreendendo, as seguintes verificações:

- a) Quantitativo do Material Médico Hospitalar – Oxímetro Portátil de Pulso entregues;
- b) Apresentação de documento (**Nota Fiscal/DANFE**) com identificação do fornecedor.

7.4.2 Definitivamente: deverá ser efetuado em até 10 (dez) dias, contados da data do recebimento provisório, compreendendo as seguintes verificações:

- a) O Material Médico Hospitalar – Oxímetro Portátil de Pulso entregues de acordo com as especificações exigidas no Edital e na proposta da CONTRATADA;
- b) Qualidade do Material Médico Hospitalar – Oxímetro Portátil de Pulso;
- c) Conformidade da documentação (Nota Fiscal/DANFE) e proposta apresentada pelo **Fornecedor.**

C. G. M
Analisado
Ass



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
NÚCLEO DE CONTROLE
"Nossa missão é cuidar da saúde das pessoas."

NC/SMSA
Fls. 193
Proc. 9280 /2020

7.5 As despesas da entrega do Material Médico Hospitalar – Oxímetro Portátil de Pulso, fretes e carretos serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA, não cabendo a CONTRATANTE qualquer responsabilidade sobre a entrega;

7.6 O objeto deste será recebido em local especificado, conforme item 7.3;

7.7 Caso satisfatórios **os Fiscais do Contrato**, lavrar-se-á um Termo de Recebimento, que deverá obedecer as exigências da Portaria nº 253/ 2016 - SMSA, DOM Nº 4142 de 14 de abril de 2016, a qual atestará a nota de transporte ou equivalente, ficando a conferência e atesto das Notas Fiscais/DANFES a serem realizadas na presença dos Fiscais do Contrato, sendo estes, responsáveis pelo acompanhamento da entrega do Material Médico Hospitalar – Oxímetro Portátil de Pulso e fiscalização do contrato;

7.8 Caso sejam insatisfatórias as verificações, **os Fiscais do Contrato**, lavrar-se-á um Termo de Recusa e Devolução, no qual se consignarão as desconformidades com as especificações contidas neste Termo. Nesta hipótese, o (s) Material Médico Hospitalar – Oxímetro Portátil de Pulso, será (ão) rejeitado (s), devendo ser substituído(s) no prazo máximo de 30 (trinta) dias;

7.9 Caso a substituição não ocorra nos prazos previstos neste Termo de Referência, estará a Contratada incorrendo em atraso na entrega, ficando sujeita à aplicação das sanções constantes neste Termo;

7.10 Os custos da substituição do Material Médico Hospitalar – Oxímetro Portátil de Pulso rejeitados correrão exclusivamente à conta da Contratada;

7.11 Aceitação Definitiva não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do Material Médico Hospitalar – Oxímetro Portátil de Pulso, fornecidas, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos;

7.12 As notas fiscais /DANFES devem conter o número de empenho de referência de acordo com a proposta;

7.13 O Material Médico Hospitalar – Oxímetro Portátil de Pulso deverá ser entregues acondicionados, em embalagem resistente o suficiente para proteger por contra da poeira, umidade e garantir a integridade física durante o manuseio, transporte e estocagem a fim de evitar arranhões, deformações, quebras e outros tipos de avarias;

7.14 Serão rejeitados o Material Médico Hospitalar – Oxímetro Portátil de Pulso que estiverem em desconformidade com as descrições conforme anexo I, e ainda os que estiverem fora das especificações, amassados, rasgados, inservíveis, violados ou velhos, ficando a contratada obrigada a proceder com a substituição, de acordo com o item 7.8 deste termo, sob pena de multa;

C.G.M
Analisado
fora das
obrigações



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
NÚCLEO DE CONTROLE
"Nossa missão é cuidar da saúde das pessoas."

NC/SMSA
Fls. 194
Proc. 9280/2020

7.15 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade da entrega, inclusive considerados os casos de greve ou paralização de qualquer natureza.

08 DA GARANTIA

8.1 Serão devolvidos o Material Médico Hospitalar – Oxímetro Portátil de Pulso que estiverem abaixo do padrão estabelecido na proposta ou que apresentarem qualquer deterioração na qualidade, em razão de quaisquer fatores, ou que apresentem prazo de validade inferior a 75% (setenta e cinco por cento) da vida útil do produto, devendo os mesmos apresentar data de fabricação e data de validade, colocadas pelo fabricante, não sendo admitidas quaisquer rasuras ou emendas;

8.2 No caso de apresentarem abaixo do padrão estabelecido e, conseqüentemente serem substituídos, a garantia será contada a partir da nova data de entrega;

8.3 O ônus de correção do baixo padrão estabelecido ou substituição dos mesmos, serão suportados exclusivamente pela contratada;

8.4 Os produtos deverão ser entregues acondicionados em invólucros adequados e higiênicos, sendo obrigatória à utilização de embalagem original do fabricante, com a indicação da sua marca e procedência;

8.5 Serão rejeitados o Material Médico Hospitalar – Oxímetro Portátil de Pulso que apresentarem prazo de validade vencido, e que tiverem em desconformidade com as descrições conforme o anexo I, e ainda os que estiverem fora das especificações, amassados, rasgados, violados ou velhos, ficando a firma fornecedora obrigada a proceder à troca imediata, sob pena de multa.

09 DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

9.1 Realizar a entrega, conforme especificado no anexo I.

9.2 Caberá à empresa contratada entregar o objeto, de acordo com a proposta apresentada, ficando a seu cargo todos os ônus e encargos decorrentes dessa entrega, devendo o Material Médico Hospitalar – Oxímetro Portátil de Pulso atender rigorosamente as especificações e prazos constantes neste Termo de Referência;

9.3 Assumir todos os gastos e despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes desta entrega;

9.4 Independente da aceitação, o adjudicatário garantirá a boa qualidade do Material Médico Hospitalar – Oxímetro Portátil de Pulso para o uso, obrigando-se a repor, na hipótese de apresentar defeito, num prazo máximo de 05 (cinco) dias, por outro com qualidade igual ou superior;

G. G. M
Analisado
Ass



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
NÚCLEO DE CONTROLE
"Nossa missão é cuidar da saúde das pessoas."

NC/SMSA
Fls. 195
Proc. 9280/2020

9.5 O fornecimento do objeto em desconformidade com o especificado neste anexo acarretará a imediata correção, caso não seja possível, será rejeitado, com aplicação das sanções administrativas e/ou legais cabíveis;

9.6 Comunicar aos respectivos fiscais, eventuais casos fortuitos ou de força maior, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 05 (cinco) dias consecutivos, a partir da data de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados e não transferir, total ou parcialmente, o objeto licitado;

9.7 Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte desta Secretaria, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram;

9.8 Responder por quaisquer danos causados diretamente a administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto;

9.9 Manter durante a execução do objeto todas as exigências deste Termo de Referência e legislação pertinente.

10 DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

10.1 Obriga-se a proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar a entrega do objeto dentro das normas deste Termo de Referência;

10.2 Disponibilizar espaço apropriado para guarda/armazenamento do Material Médico Hospitalar – Oxímetro Portátil de Pulso, consoante determinação do art. 15, § 7º, III da Lei 8.666/93.

10.3 Aceitar ou recusar os motivos alegados pela contratada para configurar caso fortuito ou de força maior, dando por escrito, as razões de sua eventual aceitação ou recusa, no prazo máximo de 02 (dois) dias consecutivos, contados do recebimento dos documentos de comprovação;

10.4 Providenciar a publicação da presente contratação na imprensa oficial;

10.5 Fiscalizar e inspecionar a entrega do Material Médico Hospitalar – Oxímetro Portátil de Pulso e verificar o cumprimento das especificações técnicas, podendo rejeitá-los, quando estes não atenderem as exigências técnicas especificadas;

10.6 Fornecer a qualquer momento e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da Contratada, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos;

10.7 Solicitar a reparação do objeto contratado que esteja em desacordo com a especificação ou apresentar defeito.

11 DA FISCALIZAÇÃO

C. G. M
Analisado
Ass



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
NÚCLEO DE CONTROLE
"Nossa missão é cuidar da saúde das pessoas."

NC/SMSA
Fls. 196
Proc. 9280 /2020

11.1 A execução das obrigações contratuais deste instrumento será fiscalizada por servidor (es), doravante denominado(s) FISCAL(IS), designado formalmente, com autoridade para exercer, como representante desta Secretaria, toda e qualquer ação de orientação geral, observando-se o exato cumprimento de todas as cláusulas e condições decorrentes deste instrumento, determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas, conforme prevê o art. 67 e 73 da Lei nº 8.666/93 e Orientação técnica da CGM 05/2016, Diário Oficial do Município de Boa Vista – nº 4106 de 22 de Fevereiro de 2016;

11.2 Esta fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, não implicando também, corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos (art. 70, da Lei nº. 8.666/93).

12 DA RESCISÃO E DAS PENALIDADES

12.1 A empresa convocada, dentro do prazo de validade de sua proposta, ficará impedida de licitar com o Município de Boa Vista caso incida em:

- a) Deixar de entregar documentos;
- b) Apresentar documentação falsa;
- c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) Não manter a proposta;
- e) Cometer fraude fiscal.

12.2 Será garantido o direito prévio de intimação para permitir o contraditório e a ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, sem prejuízo das multas previstas em Edital e as demais consideradas legais;

12.3 O descumprimento total ou parcial dos compromissos assumidos quanto à entrega dos objetos constantes do processo licitatório, garantida a prévia defesa, ensejará na rescisão do contrato e/ou cancelando a Nota de Empenho, nos termos dos artigos 77 e 78, sem prejuízo do eventual exercício dos direitos previstos no artigo 80 e da aplicação das penalidades estabelecidas nos artigos 86 a 88, todos da Lei nº 8.666/93;

12.4 A multa moratória, prevista no artigo 86 da Lei nº. 8.666/93 será calculada pelo percentual de 1% (um por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor do fornecimento em atraso, limitado a 10% (dez por cento) deste;

12.5 A multa a que se refere o inciso II do artigo 87 da Lei nº. 8.666/93 será calculada sobre o valor do fornecimento em atraso, limitado a 10% (dez por cento) deste;

Calo. M
Analisado

Ass.



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
NÚCLEO DE CONTROLE
"Nossa missão é cuidar da saúde das pessoas."

NC/SMSA
Fls. 197
Proc. 9280 /2020

-4

12.6 No caso de atraso injustificado, ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com a SMSA as sanções administrativas aplicadas a CONTRATADA serão:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Boa Vista;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

12.7 Pelo atraso na entrega do objeto, a CONTRATADA estará sujeita à multa equivalente a 0,5% (meio por cento) do valor total referente ao item objeto da inadimplência, que ultrapassar o respectivo prazo, contado do recebimento da nota de empenho.

a) A multa prevista no subitem anterior será aplicada até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do objeto do inadimplemento, o que não impedirá a critério da Prefeitura Municipal de Boa Vista, a aplicação das demais sanções legais cabíveis.

b) O atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível com as sanções previstas como também a inexecução total do contrato;

c) Não mantiver a proposta.

12.8 As multas previstas nos itens anteriores são independentes e podem ser acumuladas;

12.9 Da aplicação das penalidades definidas neste item caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação;

12.10 O valor das multas será descontado dos créditos da CONTRATADA, desde já expressamente autorizado.

12.11 Pelo descumprimento de cláusulas contratuais, a SMSA poderá ainda aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, de acordo com os graus atribuídos, conforme as tabelas 1 e 2 a seguir:

Tabela 1: Grau de Infração

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
01	Multa de 0,3% sobre o valor da fatura do mês da ocorrência
02	Multa de 0,6% sobre o valor da fatura do mês da ocorrência
03	Multa de 1,2% sobre o valor da fatura do mês da ocorrência
04	Multa de 2,4% sobre o valor da fatura do mês da ocorrência
05	Multa de 4,8% sobre o valor da fatura do mês da ocorrência

C. G. M
Analisado

Ass



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
NÚCLEO DE CONTROLE
"Nossa missão é cuidar da saúde das pessoas."

NC/SMSA
Fls. 198
Proc. 9280 /2020

06	Multa de 9,6% sobre o valor da fatura do mês da ocorrência
----	--

Tabela 2: Tipos de Infração

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
01	Atrasar na implantação de medidas corretivas exigidas pela SMSA ou na execução de outras obrigações contratuais, por ocorrência;	1
02	Deixar de cumprir quaisquer dos itens do edital e de seus anexos não previstos nesta tabela de multas, por ocorrência;	1
03	Recusar-se a executar serviço determinado pela SMSA, desde que pertinentes às suas atividades, por ocorrência;	2
04	Deixar de cumprir quaisquer dos itens do edital e seus anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela SMSA, por item e por ocorrência;	2
05	Deixar de prestar esclarecimentos à Contratante, por ocorrência;	2
06	Deixar de comunicar, por escrito, à Instituição, imediatamente após o fato, qualquer anormalidade ocorrida nos serviços, por fato ocorrido ;	3
07	Deixar de designar preposto, por ocorrência;	4
08	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por ocorrência, total ou parcialmente;	4
09	Interromper a realização dos serviços, por ocorrência de paralisação;	5
10	Reter equipamento sem autorização da SMSA	5
11	Deixar de cumprir prazos contratuais, sem a devida justificativa, por ocorrência;	5
12	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências Letais;	6
13	Descumprir as determinações da IN 01, de 19 de janeiro de 2010 – SLTI, que dispõe critérios de sustentabilidade ambiental para os serviços contratados.	6
14	Deixar de fornecer EPI' s (Equipamentos de Proteção Individual), quando exigido em lei ou convenção, aos seus empregados ou deixar de impor penalidades àqueles que se negarem a usá-los, por empregado e por ocorrência.	6

13 DO PAGAMENTO

6
C. G. M
Analisado
Ass



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
NÚCLEO DE CONTROLE
"Nossa missão é cuidar da saúde das pessoas."

NC/SMSA
Fls. 199
Proc. 9280/2020

13.1 O pagamento será efetuado pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (FMS), até 30 (trinta) dias após a efetiva entrega do objeto do presente Termo de Referência à Secretaria Municipal de Saúde (SMSA), mediante apresentação da documentação da empresa (Nota Fiscal/DANFE), em anexo as Ordens de Fornecimento, em 02 (duas) vias devidamente atestadas pela SMSA/PMBV e das respectivas certidões;

13.2 Na Nota Fiscal/DANFE deverão constar:

Nome: MUNICÍPIO DE BOA VISTA/PREFEITURA MUNICIPAL.

CNPJ: 05.943.030/0001-55

Endereço Palácio 09 de Julho – Rua General Penha Brasil, nº 1011 – Bairro São Francisco – CEP: 69.305-130.

13.3 Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal/DANFE, motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento estipulado acima passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação;

13.4 A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo FORNECEDOR, se for o caso;

13.5 Caso haja incorreção no faturamento, os documentos de cobrança serão devolvidos para regularização, não cabendo atualização financeira;

13.6 A Nota Fiscal/DANFE deverá ser emitida pela própria CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição do CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e da proposta e no Contrato, constando ainda o número da nota de empenho correspondente, não se admitindo Notas Fiscais/DANFE emitidos com outros CNPJ's, mesmo aqueles de filiais ou da matriz;

13.7 Nas Notas Fiscais/DANFE deverão constar, impreterivelmente, o número do processo, o número do empenho, o número do Contrato e Descrição do Objeto conforme proposta;

13.8 Não serão efetuados quaisquer pagamentos à CONTRATADA, enquanto houver pendência de liquidação da obrigação, em virtude de penalidade imposta à CONTRATADA ou inadimplência contratual, inclusive quanto a não apresentação do demonstrativo dos serviços prestados;

13.9 A critério da CONTRATANTE poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações ou outras de responsabilidade da CONTRATADA.

14 DA VIGÊNCIA

14.1 O prazo de vigência do Contrato será até 31 de dezembro, conforme disposto no art. 5º Ass

C. G. M
Analisado
5/Ass



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
NÚCLEO DE CONTROLE
"Nossa missão é cuidar da saúde das pessoas."

NC/SMSA
Fls. 200
Proc. 9280 /2020

14.2 A vigência da Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses, durante esse período a SMSA não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do Registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

15 DOS CUSTOS

15.1 O valor estimado para aquisição do objeto do presente Termo constará do valor obtido após realização de pesquisa de preços a ser realizada: painel de preços, disponível no endereço eletrônico [http:// paineldepreco.planejamento.gov.br](http://paineldepreco.planejamento.gov.br), pesquisa publicada em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, contratações similares de outros entes públicos e pesquisa com os fornecedores desde que as datas das pesquisas não se diferenciem em mais de 06 (seis) meses conforme (IN nº 73, de 05 de agosto de 2020);

15.2 No valor unitário do objeto deverão estar agregados todos os custos relativos à contratação do mesmo.

16 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1 Nos termos dos artigos 7º § 2º do Decreto 7.892/2013 e art. 15 do Decreto Municipal nº 113 – E, “Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para formalização do contrato ou outro instrumento hábil”.

17 DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

17.1 Poderá utilizar-se da Ata de registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta à SMSA, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitada no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 113 – E até o limite adicional de 100% dos quantitativos registrados para utilização da SMSA.

18 DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

18.1 O gerenciamento deste Instrumento, nos aspectos operacionais e contratuais, caberá ao Responsável designado pela CONTRATANTE, competindo-lhe:

18.2 Efetuar o controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos fornecidos e das especificações do objeto registrado;

C. G. M.
Ass.
Cabeleiro



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
NÚCLEO DE CONTROLE
"Nossa missão é cuidar da saúde das pessoas."

NC/SMSA
Fls. 201
Proc. 9280/2020

18.3 Observar, durante a vigência da presente Ata, que nas contratações sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos vencidos;

18.4 Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;

18.5 Consultar o fornecedor registrado quanto ao interesse em realizar o fornecimento a outro órgão da Administração Pública que se interesse em aderir a presente Ata;

18.6 Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente Ata.

19 DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

19.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

19.1.1 Pela Administração, quando:

- a) A detentora não cumprir as obrigações constantes desta no Edital da licitação;
- b) A detentora não assinar o contrato ou receber a nota de empenho no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- c) A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;
- e) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração;
- g) A comunicação do cancelamento do preço registrado será feita por correspondência com aviso do recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços;
- h) No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município-DOM, considerando-se cancelado o preço registrado após 01 (um) dia da publicação;

19.2 Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços.

20 CONSIDERAÇÕES FINAIS

20.1 Aplicam-se no que couber, as disposições constantes da Lei nº 8.078/90 – Código Defesa do Consumidor, quanto à garantia do produto e obrigações do CONTRATANTE;

C. G. M.
Analisado
Ass



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
NÚCLEO DE CONTROLE
"Nossa missão é cuidar da saúde das pessoas."

NC/SMSA
Fls. 202
Proc. 9280 /2020

20.2 Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentos referentes ao presente instrumento;

20.3 Na contagem dos prazos estabelecidos nesse termo exclui-se o dia do início e inclui-se o dia dos vencimentos, observado que só se iniciam e vencem prazos em dia da Unidade Gestora, decorrentes deste instrumento;

20.4 Os casos omissos e as dúvidas que surjam quando da entrega do Material Médico Hospitalar – Oxímetro Portátil de Pulso constantes do Termo de Referência, serão resolvidos pela Contratante e exclusivamente no FORO da cidade de Boa Vista/RR.

21 ANEXOS

2.1 ANEXO I – Descrição do Material Médico Hospitalar – Oxímetro Portátil de Pulso com Respectivo Quantitativo.

Boa Vista-RR, 31 de Agosto de 2020.

Elaborado:

Diana Cristina Lemos de Mendonça
Núcleo de Processos

De acordo:

Moyses Humberto Carvalho de Oliveira
Superintendente de Assistência Farmacêutica – SAF

Autorizo:

Cláudio Galvão Santos
Secretário Municipal de Saúde - SMSA

C. G. M
Analisado
Ass



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
NÚCLEO DE CONTROLE
"Nossa missão é cuidar da saúde das pessoas."

NC/SMSA
Fls. 203
Proc. 9280 /2020

ANEXO I
DESCRIÇÃO DO MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR

Item	Código ComprasNET	Descrição do Material	Unidade	Quant.
1	441991	Oxímetro Portátil de Pulso para dedo não invasivo - Oxímetro, Tipo Pulso, Faixa Medição saturação 10 a 100%, faixa medição pulso 1 cerca de 20 a 250 bpm, que seja compatível com a leitura de pacientes adultos e pediátricos, autonomia sistema 1 cerca 32 h, alimentação pilha, acessórios c/ sensor.	Unidade	1.500

C. G. M
Analisado
Ass



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
NÚCLEO DE CONTROLE
"Nossa missão é cuidar da saúde das pessoas"

NÚCLEO/ SMSA

FLS 204

PROC. 9280/ 2020

TERMO DE ENCERRAMENTO DE VOLUME

Ao trigésimo primeiro dia do mês de agosto de 2020, procedemos ao encerramento deste Volume do **Processo nº 9280/2020/SMSA - Vol. 01** cujas folhas devidamente numeradas e rubricadas, vão de 01 a 204 que corresponde a este termo.

Para constar eu Diana Cristina Lemos de Mendonça lavrei o referido Termo.

Boa Vista - RR, 31 de agosto de 2020.


Diana Cristina Lemos de Mendonça
Núcleo de Processo - SMSA

C. G. M
Analisado

Ass